

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVII — 40º DA REPÚBLICA — N. 260

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 8 DE NOVEMBRO DE 1928

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 18.460, que approva os projectos para construcção da primeira secção do porto na "Praia do Forno", no Estado do Rio de Janeiro, e da linha ferrea desse porto ás salinas "Perynas", de que é concessionario o Dr. Miguel Couto Filho, bem como os orçamentos dessas obras, nas importancias, respectivamente, de 3.005:682\$130 e de 2.777:940\$000.

Decreto n. 18.467, que approva o projecto das obras de melhoramentos do rio Cachoeira, entre a cidade de Joinville e a lagôa de Saguassú, no Estado de Santa Catharina, e o respectivo orçamento, na importancia de 1.357:400\$000.

Decreto n. 18.468, que approva o projecto das obras de melhoramento da barra do rio das Contas, no Estado da Bahia, e o respectivo orçamento, na importancia de 646:240\$000.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 5 do corrente.

Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 6 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 7 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decreto de 6 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade.

Ministerio das Relações Exteriores — Relações Commerciaes entre o Brasil e os Paizes Americanos.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Portaria — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publicas, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e do Diario Official e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Expediente e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Industria e Commercio, de Contabilidade e do Serviço de Povoamento, das Directorias de Meteorologia e Geral da Propriedade Industrial e dos Conselhos Superior do Commercio e Industria e Nacional do Trabalho.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 18.460 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1928

Approva os projectos para construcção da primeira secção do porto na "Praia do Forno", no Estado do Rio de Janeiro, e da linha ferrea desse porto ás salinas "Perynas", de que é concessionario o Dr. Miguel Couto Filho, bem como os orçamentos dessas obras, nas importancias, respectivamente, de 3.005:682\$130 e de 2.777:940\$000.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu o Dr. Miguel Couto Filho, concessionario da construcção de um porto na "Praia do Forno", no Estado do Rio de Janeiro, e de uma via ferrea ligando esse porto ás salinas "Perynas" e outras, á cidade de Cabo Frio e á rede ferroviaria daquelle Estado, nos termos do decreto numero 16.681, de 25 de novembro de 1924; e tendo em vista as informações prestadas pelas Inspectorias Federaes de Portos, Rios e Canaes e das Estradas, decreta:

Art. 1º. Ficam approvados, na conformidade dos documentos que com este baixam, rubricados pelo director geral do Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas:

a) o projecto para construcção da primeira secção do porto na "Praia do Forno", e o respectivo orçamento na importancia de 3.005:682\$130 (tres mil e cinco contos, seiscentos e oitenta e dois mil cento e trinta réis);

b) o projecto para construcção da linha ferrea, com a extensão de 15km.400, entre aquelle porto e as salinas "Perynas", e o respectivo orçamento, na importancia de réis 2.777:940\$000 (dois mil setecentos e setenta e sete contos, novecentos e quarenta mil réis).

Paraphrasis unico. As importancias dos orçamentos ora approvados não poderão ser excedidas na execução das obras, não sendo tomada em consideração, para os effeitos contractuales, as despesas que ultrapassarem esses maximos.

Art. 2º. O concessionario das obras do porto na "Praia do Forno" deverá submeter á approvação do Governo, dentro do prazo que a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes fica autorizada a fixar, os estudos definitivos do conjunto das obras previstas no contracto de concessão, os quaes deverão ser organizados de accordo com as prescripções technicas que aquella Inspectoria estipular ao fixar o referido prazo.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1928, 107º da Independência e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA,

Victor Konder.

DECRETO N. 18.467 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1928

Approva o projecto das obras de melhoramentos do rio Cachoeira, entre a cidade de Joinville e a lagôa de Saguassú, no Estado de Santa Catharina, e o respectivo orçamento, na importancia de 1.357:400\$000

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que expoz a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados, de accordo com os documentos que com este baixam, rubricados pelo director ge-

ral de Expediente da Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, o projecto e respectivo orçamento, na importância de 1.357.100\$000 (mil trezentos e cinquenta e sete contos e quinhentos mil réis), das obras de melhoramentos do rio Cachoeira, entre a cidade de Joinville e a lagoa da Saguassu, no Estado de Santa Catharina, necessárias para permitir o acesso franco áquella cidade, em qualquer maré, a embarcações com 2m,00 de calado.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1928, 107.ª da Independência e 10.ª da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA

Victor Konder

DECRETO N. 11.168 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1928

Approva o projecto das obras de melhoramento da barra do rio das Contas, no Estado da Bahia, e o respectivo orçamento, na importância de 646.240\$000

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que expoz a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados, de accordo com os documentos que com este baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, o projecto e respectivo orçamento, na importância de 646.240\$000 (seiscentos e quarenta e seis contos duzentos e quarenta mil réis), das obras de melhoramento da barra do rio das Contas, no Estado da Bahia.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1928, 107.ª da Independência e 10.ª da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA

Victor Konder

MENAGEM

Srs. Membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter á vossa consideração a inclusa exposição de motivos em que o ministro de Estado dos Negócios da Fazenda justifica a necessidade do augmento de mais tres logares de fideis do thesoureiro do sello e de um dactylographo

na quadro do pessoal da Recebedoria do Districto Federal, e, bem assim, autorização legislativa para abertura do credito especial de 62.990\$, destinado á aquisição de machinas e utensilios precisos aos servicos a cargo daquella repartição.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1928, 107.ª da Independência e 10.ª da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

EXPOSIÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Republica — A Thesouraria do Sello da Recebedoria do Districto Federal, em representações datadas de 31 de janeiro de 1927 e de 17 de julho deste anno, a primeira das quaes encaminhada pelo respectivo director, por Officio n. 513, de 11 de abril do anno passado, encarece a necessidade de mais tres fideis para aquelle departamento e de um dactylographo, bem como a aquisição de machinas e utensilios, na importância de 62.990\$, providencias essas julgadas necessárias para o bom desempenho dos servicos a cargo daquella dependência deste Ministerio.

Eslarecido como está o assumpto no incluso processo, pago a V. Ex. se digna providenciar junto ao Congresso Nacional no sentido de ser augmentado o quadro do pessoal da Recebedoria do Districto Federal de mais tres fideis do thesoureiro do sello e de um dactylographo, com vencimentos e vantagens iguaes aos da tabela vigente, e, bem assim, para que seja obtida a autorização legislativa precisa para a abertura do credito especial de 62.990\$, destinado á aquisição do material acima referido.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1928. F. C. de Oliveira Botelho.

Ministerio dos Negocios da Fazenda — N. 47 — Em 7 da novembro de 1928.

Exmo. Sr. 1.º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, solicitando a criação, no quadro da Recebedoria do Districto Federal, de mais tres logares de fideis do thesoureiro do sello e de um dactylographo, e bem assim a autorização legislativa para a abertura do credito especial de 62.990\$, destinado á aquisição de machinas e utensilios precisos aos servicos a cargo daquella repartição.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração. — Oliveira Botelho.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 5 do corrente, mez, concedeu-se ao aviador Henrique Delamay a me.ª filha de distincção, de primeira classe, de que trata o decreto n. 58, de 13 de dezembro de 1889, á vista do serviço prestado, com risco da propria vida, evitando que perdessem as passagens do avião por elle pilotado, no dia 7 de maio deste anno, nas proximidades de Florianopolis, no Estado de Santa Catharina.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 7 do corrente foram nomeados: Consultor da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piauí, o bacharel, Didimo Castello Branco; Elmar de Castro Leite Ribeiro, 2.º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, á vista do resolvido no processo n. 40.191, deste anno.

— Por outros do igual data foram nomeados, a pedido: 1.º escripturario da Alfandega de Santos, Estado de São Paulo, o 3.º escripturario da Alfandega do Estado da Bahia, Henrique Gonçalves de Almeida; 3.º escripturario da Alfandega do Estado da Bahia, o 1.º escripturario da Alfandega de Santos, Estado de São Paulo, Arthur Napoleão da Silva Azevedo; 1.º escripturario da Inspectoria de Aguas, o 1.º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, Americo de Orago Carvalho.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decretos de 6 de novembro corrente, foram nomeados Delegados do Brasil na Conferencia de Conciliação e Arbitragem a se realizar no mez de dezembro vindouro, na cidade de Washington, o Embaixador nos Estados Unidos da America, Sr. Sylvio Gurgel do Amaral, e o Enviado Extraordinario e ministro Plenipotenciario em Cuba e America Central, Sr. Arthur Guimarães de Araujo Jorge.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decreto de 6 do corrente, foi nomeado Antonio Martins, guarda vigilante do Patronato Agrícola "Arthur Bernardes", do Serviço de Povoamento, no Estado de Minas Geraes.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Expediente de 6 de novembro de 1928

Requerimentos despachados

José Antonio Camarino Filho, pedindo entrega de sua carteira de identidade. — Deferido.

Francisco Pinto, pedindo entrega de carteira de identidade e folha corrida. — Deferido.

Alberto José da Silva Medres, pedindo cancelamento de nota. — Sello devidamente o documento.

Antonio Moreira da Silva, pedindo cancelamento de notas. — Sello e documento.

Antonio Ribeiro de Araujo, pedindo entrega de sua carteira de identidade. — Deferido.

Manoel Fernandes de Menezes, ex-praça da Polícia Militar, pedindo cancelamento da nota da sua exclusão. — Indeferido.

Directoria do Interior

Expediente do dia 7 de novembro de 1928

Requerimento despachado

Joaquim Mathias Junior, residente nesta Capital, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Directoria de Contabilidade

Segunda Seção

EXPEDIENTE DO DIA 3 DE NOVEMBRO DE 1928

Actos do Sr. ministro:

Avisos expedidos:

Ao Tribunal de Contas, solicitando:

Pagamentos, no Thesouro Nacional:

N. 4.710 — De 50.230\$058, de fornecimentos feitos em setembro ultimo, ao Instituto Oswaldo Cruz;

N. 4.711 — De 279\$199, á Companhia Telephonica Brasileira, pela assignatura, para este anno, do aparelho telephonico em serviço do Museu Historico Nacional;

N. 4.712 — De 11.716\$150, de fornecimentos feitos em setembro ultimo, ao Instituto Oswaldo Cruz;

N. 4.713 — De 989\$828 á Vargas & Comp., por fornecimentos feitos em julho deste anno, para o serviço eleitoral.

Distribuição ao Thesouro Nacional:

N. 4.709 — Da importância de réis 43:234\$700, que deverá ser entregue ao marechal Antonio Ilha Moreira, presidente da comissão promotora do monumento ao marechal Deodoro, quantia esta correspondente ao auxilio concedido pelo art. 1º do decreto n. 5.489, de 9 de julho ultimo, para pagamento das despesas com as sollemnidades realizadas por ocasião do centenário natalicio do referido marechal Deodoro.

Parecer:

N. 4.701 — Sobre a legalidade da abertura dos creditos especiais de réis 60:000\$000 e 204:462\$315 destinados respectivamente ao augmento da verba n. 32, do art. 2º da lei n. 5.456, de 12 de janeiro de 1927, para auxiliar as despesas do Hospital de Nossa S. das Dores, em Cascadura, e para pagamento á Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, das contas a que se refere o art. 2º do decreto n. 5.533, de 21 de setembro ultimo.

Reconsideração de actos denegatorios de registro das despesas:

N. 4.707 — De 41:340\$400, com fornecimentos feitos á Casa de Detenção, em junho ultimo;

N. 4.708 — De 200\$000, importância de fornecimento feito á Casa de Correção, por José Ribeiro de Andrade, em maio do corrente anno;

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando:

Pagamentos:

No referido Thesouro Nacional:

N. 4.702 — De 12:500\$000, total das subvencões votadas para a Santa Casa da cidade de Penedo, em Alagoas, correspondentes aos annos de 1921 a 1924;

N. 4.706 — De 8:566\$590, importância do consumo de energia electrica na Biblioteca Nacional, de fevereiro a dezembro de 1923;

Na Delegacia Fiscal do Thesouro, no Amazonas:

N. 4.718 — De 1:183\$870, diferença de vencimentos que, por substituição na magistratura do Acre, compete ao bacharel Antonio Pinheiro Chagas, de 1 de agosto á 15 de dezembro de 1927, quando desembargador, interino, do Tribunal de Appellação.

Restituição de caucões feitas para garantias de contractos, nas importações:

N. 4.703 — De 500\$000, por Montes, Cruz & Comp;

N. 4.704 — De 1:000\$000, pela mesma firma.

Transmittindo áquelle ministerio:

N. 4.705 — O processo, devidamente regularizado, sobre pagamento de réis 3:270\$103, importância do consumo de energia electrica e de serviços prestados de janeiro á outubro e em dezembro de 1921, em proveito da policia, deduzida a parte prescripta, da divida.

Aos presidentes e governadores dos Estados que se seguem, restituindo documentos exhibidos, pelas instituições subordinadas também abaixo declaradas e pedindo dar-lhes sciencia de exigências de cujo cumprimento depende a entrega dos auxilios requeridos:

Do Rio de Janeiro:

N. 4.714 — Do Hospital de Caridade de Parahyba do Sul, requerente da subvencão de 1927;

De Santa Catharina:

N. 4.716 — Do Hospital de Caridade de Joinville, requerente da subvencão de 1923;

Da Bahia:

N. 4.715 — Da Santa Casa do Joazeiro, requerente do auxilio deste anno;

Ao chefe de policia:

N. 4.717 — Transmittindo, para que seja processada, a conta da Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, na importância de 28\$300, de serviços prestados em 1924, áquelle repartição;

Dia 7 de novembro de 1928

Requerimentos despachados:

Casa de Caridade de Santo Antonio do Machado, Estado de Minas Geraes, por seu procurador, nesta capital, solicitando o pagamento da subvencão do corrente anno. — Dirija-se a este ministerio, por intermedio do presidente do Estado, com outra petição, onde conste a denominação exacta da instituição subvencionada e do anno a que se refere o mesmo auxilio, apresentando o relatório concernente ao anno de 1927, com o balancete da receita e despesa do mesmo anno e documentos originaes de despesas realizadas ainda no anno de 1927, correspondentes á importância da subvencão anteriormente entregue, nos termos do decreto 17.528, de 10 de novembro de 1926.

Actos do director geral:

Officios expedidos:

Ao presidente da Associação Hospitalar do Brasil:

N. 2.970 — Solicitando informaes se foi dado cumprimento ao reconhecimento em officio de 31 de agosto ultimo, de accordo com o que foi proposto no que expediu no Ministerio sob n. 642, do mesmo mez em relação á Associação do Hospital Evangelico;

Ao director geral do Departamento Nacional de Ensino:

N. 2.971 — Transmittindo processos de dividas de exercicios findos os numeros 117, 118 e 119, de que é credor o Dr. João Martins da Silva, professor da Faculdade de Medicina da Bahia;

Ao director do Museu Historico Nacional:

N. 2.972 — Recommendo, em resposta ao officio n. 220, de 30 de outubro findo, observancia da instrução 36ª da circular n. 1.511 C, de 30 de dezembro de 1922;

Ao director da Colonia de Psychopathas (mulheres):

N. 2.977 — Restituindo, para rectificação, a terceira via do pedido n. 352;

Ao engenheiro chefe do Escritorio de Obras do Ministerio:

N. 2.978 — Solicitando orçamento para o serviço de conclusão da construção do Pavilhão Afranio Peixoto no Hospital Nacional de Psychopathas;

Ao contador seccional junto ao ministerio, transmittindo terceiras vias de pedidos:

N. 2.973 — De ns. 69, 70, 72 e 73, extrahidos pelo Museu Historico Nacional;

N. 2.974 — Dos que foram extrahidos em outubro findo, pela Colonia de Psychopathas (Homens);

N. 2.975 — Dos que foram extrahidos no supra citado mez pela policia;

N. 2.976 — Dos que foram extrahidos pela Colonia de Psychopathas (Mulheres), também em outubro findo.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 7 do corrente foi exonerado, a bem do serviço publico, o trabalhador da Mesa de Rendas Alfandegada de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso, Pedro Pinheiro de Oliveira, á vista do que consta do processo sob numero de ordem 51.399, do corrente anno.

Por titulo de igual data foi transferida para Urbanopolis, Estado do Amazonas, a sede da Collecção das Rendas Federaes em Constança, no mesmo Estado, á vista do que consta do processo sob n. da ordem n. 48.282, do corrente anno.

Por portaria de 5 do corrente, foi concedido um anno de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 11.668, de 1 de fevereiro de 1921, ao agente fiscal do imposto do consumo no interior do Estado do Rio Grande do Sul, João Pedro Henrique Eduardo Barth, visto contar um periodo ininterrupto de vinte annos de serviço publico, de 1 de janeiro de 1900 a 31 de dezembro de 1919, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar em gozo da mesma licença.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de novembro de 1928

Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 99 — Restituindo o processo referente ao pagamento da quantia de réis 8:7008, á Escola Agricola da Ordem Beneditinos do Estado de Pernambuco, proveniente de subvengão que deixou de receber em 1922, e declarando que o Tribunal de Contas resolveu recusar registro á referido despeza, preliminarmente:

a) por não haver pedido de reconsideração de anterior decisão do mesmo Tribunal;

b) por não haver pedido de pagamento, feito pelo Ministerio da Agricultura, por "Deposito", de 1922.

Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 154 — Restituindo o processo referente ao pagamento, por conta do credito aberto pelo decreto n. 18.149, de 9 de março ultimo, da quantia de réis 3:3978457 á Brasilianische Elektrizitäts-Gesellschaft, proveniente de assignaturas de telefones em 1922, e declarando que o Tribunal de Contas resolveu manter as decisões anteriores que recusaram registro á despeza de que se trata, por subsistirem seus fundamentos.

N. 155 — Restituindo o processo relativo ao pagamento por conta do credito aberto pelo decreto n. 18.149, de 9 de março ultimo, da quantia de 1198509 á Estrada de Ferro Therozopolis, proveniente de transportes concedidos ao Ministerio da Guerra, em 1921, e declarando que o Tribunal de Contas resolveu recusar registro á alludida despeza, porque, já tendo sido ella registrada pela delegação do referido Tribunal no mesmo ministerio, o seu pagamento é regulado pelo art. 75 do Código de Contabilidade da União.

N. 156 — Restituindo o processo referente ao pagamento, por conta do credito aberto pelo decreto n. 18.149, de 9 de março ultimo, da quantia de 1498059, ao 2º sargento do Exército, Firmino Eduardo dos Santos, proveniente de terço de campanha a que fez jus no periodo decorrido de 1917 a 1918, em que o Brasil se manteve em estado de guerra com a Alemanha, e declarando que o Tribunal de Contas resolveu recusar registro á alludida despeza, por estar prescripta a dívida.

N. 157 — Declarando que importou em £ 1.718-4-14, a cambial emitida pelo Banco do Brasil, equivalente a quantia de 70:0008, para pagamento de despesas com aquisição de material destinado á instrucção de engenharia, e enviando o respectivo processo.

N. 158 — Restituindo o processo referente ao pagamento, por conta do credito aberto pelo decreto n. 18.149, de 9 de março ultimo, da quantia de réis 61:379880 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes concedidos em 1925, e declarando que o Tribunal de Contas resolveu recusar registro á alludida despeza, por insufficiencia de saldo na parcella de 2.372:834\$060, constante da relação de

credores do Ministerio da Guerra, do referido anno de 1925, da qual foi ella deduzida.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 244 — Restituindo o processo relativo ao pagamento, por conta do credito aberto pelo decreto n. 18.149, de 9 de março ultimo, da quantia de réis 136:784\$990, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de passaportes fornecidos nos annos de 1923 a 1926, e declarando que o Tribunal de Contas resolveu recusar registro á alludida despeza, por insufficiencia de saldo na parcella de 862:598\$131, por onde corre á despeza de 724:0108180, referente a 1926.

N. 245 — Restituindo o processo relativo ao pagamento, por conta do credito aberto pelo decreto n. 18.149, de 9 de março ultimo, da quantia de réis 243\$600, á "The Leopoldina Railway Company Limited", proveniente de passagens fornecidas em agosto e novembro de 1923, á requisição do Juiz Federal da Secção do Rio de Janeiro, e declarando que o Tribunal de Contas, resolveu recusar registro á alludida despeza, por ter sido a mesma autorizada em quantia maior do que a levada.

N. 246 — Declarando que importou em 4:877\$700, a cambial emitida pelo Banco do Brasil, equivalente a importância de 20.905 francos, para pagamento, em Paris, aos estabelecimentos G. Boultite, pelo fornecimento deapparehos de laboratorios de physiologia ao Instituto Oswaldo Cruz, e solicitando providencias no sentido de ser pedido ao Tribunal de Contas a distribuição ao Thesouro Nacional da crelito destinado á ocorrer a despeza de que se trata.

N. 247 — Restituindo o processo relativo ao pagamento, por conta do credito, aberto, pelo decreto n. 18.149, de 9 de março ultimo, da quantia de 2:3758635, á Brasilianische Elektrizitäts-Gesellschaft, proveniente de assignaturas de telefones, no anno de 1922, e declarando que o Tribunal de Contas resolveu recusar registro á alludida despeza, por estar prescripta a dívida.

Sr. ministro da Marinha:

N. 126 — Restituindo o processo relativo ao pagamento, por conta do credito, aberto, pelo decreto n. 18.149, de 9 de março ultimo, da quantia de réis 1:249\$900 á Empresa de Navegação Hoepcke, proveniente do fornecimento de passagens ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1922 e declarando que o Tribunal de Contas resolveu recusar registro á alludida despeza, não só por se achar prescripta a dívida, como tambem por não estarem com os necessarios recibos as requisições de fls. 25, 30 e 32, do mesmo processo.

N. 127 — Declarando que importou em 32:168\$700, a cambial emitida pelo Banco do Brasil, equivalente a importância de £ 1.065-0-0, destinada á aquisição de uma tubulação para caldeiras e armellas para o aquecedor do Tendas "Belmonte", e restituindo a respectiva guia do empenho, affin de que o Ministerio da Marinha se digne pedir ao Tribunal de Contas a distribuição do necessario credito ao Thesouro Nacional.

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 222 — Remettendo novamente o processo relativo ao pagamento da quan-

tia de 6:6028000, á firma Ferreira Land & Comp., proveniente de fornecimentos feitos á Casa da Moeda, em maio e junho deste anno, e solicitando reconsideração do acto do tribunal recusando registro á alludida despeza, á vista do parecer da Directoria da Despeza Publica, exarado no mesmo processo.

Sr. primeiro secretario do Senado Federal:

N. 44 — Remettendo o parecer, que, sobre o projecto n. 183, de 1927, referente a criação de uzinas de distillação de hydro-carburetos, liquidos, oleos, pesados e sub-productos, emittiu o Dr. Paulo Martins, relator do projecto do Código Aduaneiro, parecer que mereça a approvação deste ministerio.

Requerimentos despatchados:

Alfredo Borges, quarto escriptuario do Thesouro Nacional, pedindo a sua promoção á terceiro escriptuario, na Inspectoria de Seguros ou na Caixa de Amortização. — Aguarda-se oportunidade.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de novembro de 1928

Sr. inspector geral dos bancos:

N. 295 — Restituindo-vos o incluso processo que encaminhaes com o officio n. 273, de 18 de outubro proximo findo, relativo ao requerimento em que a firma Ribeiro Junqueira, irmão & Bastello Barra Mansa Limitada, estabelecida com casa bancaria na cidade de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, pede autorização para abrir uma agencia na cidade de Rezende, no mesmo Estado, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 30 daquelle mez, resolveu conceder a autorização pedida.

N. 296 — Restituindo-vos o incluso processo que encaminhaes com o officio n. 963, de 15 de outubro proximo findo, relativo ao requerimento em que o Banco Agricola e Commercial de Pernambuco, com sede em Recife, pede approvação das alterações feitas nos seus estatutos, communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, por despacho de 5 do corrente, resolveu, de accordo com o parecer do Dr. consultor da Fazenda, junto por cópia, deferir o alludido pedido.

N. 297 — Restituindo-vos o incluso processo que encaminhaes com o officio n. 1.006, de 23 de outubro proximo findo, relativo ao requerimento em que a firma Teixeira Ferreira & Comp. pede autorização para abrir uma casa bancaria em Tupaciguara, Estado de Minas Geraes, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 1 do corrente, resolveu conceder a autorização pedida, devendo ser expedida a respectiva carta-patente.

— Sr. delegado geral do imposto sobre a Renda:

N. 37 — Enviando a portaria de 31 de outubro ultimo que concede permissão para se afastar do exercicio de seu cargo, por dois mezes, sem direito a vencimentos, ao chefe de secção da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda nos Estados Francisco da Silva Teixeira.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Mato-Grosso:

N. 78 — Transmittindo o título que exonera, por abandono de emprego, o

mandador das capatazias da Alfandega de Corumbá Alcebíades Celso da Silva.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 206 — Remetendo o decreto que nomeia Alcides Francisco Dias escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Camaquã.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 342 — Enviando o decreto que nomeia André Villela de Andrade collector das rendas federaes em Franca, e o que exonera, a pedido, do mesmo lugar Sinval Reis.

Requerimento:

Imrançade da Virgem Martyr Santa Luzia, pedimio certidão — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Justiça.

Directoria da Reccita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de novembro de 1928

Sr. 3º procurador da Republica

N. 262 — Solicito vossas providencias no sentido de ser cancellada a divida de taxa de penna d'agua, do exercicio de 1924, constante da certidão numero 9.309, serie E. V., em nome de Constantino C. L. Barros, pelo predio n. 20 da rua Honorio de Barros, na importancia de 778625, á vista do que expõe o Sr. director da Recchedoria do Distrito Federal em officio n. 2.050, de 1 de novembro corrente.

N. 263 — Solicito as vossas providencias no sentido de serem cancelladas as certidões do imposto de industria e profissões do exercicio de 1922 numeros 6.263[7, serie E. R., em nome de Nicola Zagari & Comp., com o negocio de vinhos, pela rua da Assembléa numero 67, de accordo com o officio numero 1.936, de 24 de outubro de 1928 da Recchedoria do Distrito Federal.

N. 264 — Solicito as vossas providencias no sentido de que seja cancellada a divida de taxa de penna d'agua, constante da certidão n. 8.680, serie E. V., do exercicio de 1924, na importancia de 388812, em nome de Izabel Santos Neves e outras pelo predio da rua Carolina Reyndner ns. 23 e 25, á vista do que expõe o Sr. director da Recchedoria do Distrito Federal em officio n. 160, de 31 de janeiro findo.

N. 265 — Solicito as vossas providencias no sentido de que seja cancellada a divida de taxa de penna d'agua, constante da certidão n. 6.192, serie E. U., na importancia de 258443, em nome de Josepha Penalva dos Santos pelo predio da rua Joaquim Silva numero 99, á vista do que expõe o Sr. director da Recchedoria do Distrito Federal em officio n. 330, de 28 de fevereiro findo.

N. 266 — Rogo vossas providencias no sentido de ser cancellada a certidão de divida n. 2.376, da serie E. U., em nome de Antonio A. Azambuja, de accordo com a solicitação constante do officio n. 2.439, de 30 de novembro de 1927, da Recchedoria do Distrito Federal.

— Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 437 — Incluso vos remetto o processo fchado sob n. 50.530, deste anno, afim de serem prestados os esclareci-

mentos referidos no parecer de folhas 4 verso e 5.

Outrosim, solicito vossas providencias no sentido de mencionarem sempre as informações prestadas por essa delegacia o anno a que se refere o imposto e os numeros das certidões de divida, quando extrahidas, ou o numero do officio respectivo, quando já encaminhados a esta directoria para a necessaria cobrança.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 438 — Incluso remetto-vos o processo registrado no Thesouro Nacional sob n. 49.867, deste anno, afim de que vos digneis providenciar no sentido de ser prestada a informação a que allude o despacho de fls. 19 do referido processo. (Processo n. 49.867, de 1928.)

N. 439 — Incluso remetto-vos o processo protocolado no Thesouro Nacional sob n. 53.517, do corrente anno, afim de que vos digneis providenciar no sentido de ser prestada a informação a que allude o despacho de fls. 11 verso, do mesmo processo. (Processo n. 53.517, de 1928.)

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 834 — Communico-vos que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente do Estado de Minas Geraes, pelo officio protocolado no Thesouro Nacional sob numero 43.344, deste anno, por despacho de 31 do mez proximo findo, concedeu isenção de direitos de importação e taxa de exportação, de accordo com o § 35, do artigo 2º, combinado com o art. 5º, das Preliminares da Tarifa, para o material constante da primeira via da inclusa relação, composta de (6) seis folhas, que vão devidamente carimbadas e authenticadas pela 1ª Sub-directoria desta Directoria e destinado ao ensino secundario daquele Estado, material esse já termo de responsabilidade, em virtude da ordem n. 604, de 14 de agosto ultimo. (Processo n. 43.644, de 1928.)

N. 835 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda attendendo ao que solicitou The Leopoldina Railway Company Limited, em petição protocolada no Thesouro Nacional, sob n. 45.589, deste anno, concedeu, por despacho de 22 de outubro findo, de accordo com a clausula 8ª do contracto approved pelo decreto n. 6.452, de 20 de abril de 1907, isenção de direitos de importação e taxa de expediente aos materiais constantes das (4) quatro inclusas primeiras vias de relações, em (20) vinte folhas devidamente carimbadas e authenticadas pela 1ª Sub-directoria desta Directoria, materiais esses importados e destinados á construeção e conservação das obras e edificios, nos serviços das officinas e nas reparações diversas do material fizo e tocante da requerente, excluindo-se, porém, os materiais assignalados com a palavra "Não" á linha carmin, por haver similar na industria nacional. (Processo n. 45.589, de 1928.)

N. 836 — Communico-vos que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento da Sociedade Anonyma "Lloyd Nacional", protocolado no Thesouro Nacional sob n. 43.913, deste anno, por despacho de 1 de outubro proximo findo, concedeu, de accordo

com a clausula XI, do contracto a que se refere o decreto n. 45.856, de 25 de novembro de 1922, isenção de direitos de importação e taxa de expediente, para o material descripto na primeira via da inclusa relação, que vai devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, a ser importado pela requerente, para attender aos serviços de navegação a seu cargo, ficando, porém, excluido do favor o material assignalado com a palavra "Não", á linha carmin, visto haver similar na produção nacional. (Protocolle n. 46.913, de 1928.)

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 537 — Com o officio n. 637, de 7 de julho de 1927, por intermedio da Alfandega do Rio de Janeiro, encaminhastes á autoridade superior o recurso interposto pela Companhia Calçado Clark, do acto dessa inspectorie que, de accordo com a decisão da Comissão da Tarifa, mandou classificar como "feltro de lã não especificado, liso", para pagar 2\$400 por kilo, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação numero 8.999, de 1926.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 25 de outubro proximo findo, preferiu o seguinte:

"De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida".

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"De accordo com o acto recorrido, mandando classificar a mercadoria junta no art. 508 da Tarifa, para pagar a taxa de 2\$400 por kilo, como feltro de lã não especificado, liso, o que é corroborado pela Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio, á fls. 14 verso.

Sou, portanto, de parecer se negue provimento ao recurso". (Processo numero 52.177, de 1928.)

N. 538 — Em additamento á ordem n. 410, de 3 de outubro proximo findo, desta directoria, incluso vos remetto a primeira via da relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta Directoria, apresentada pela Camara Municipal de Ourinhos junto ao processo protocolado no Thesouro Nacional sob n. 45.110, deste anno, para cujo material a supplicante obteve redução de direitos de importação, nos termos da citada ordem n. 410, que abrangia duas relações annexas ao referido processo, das quaes apenas seguiu uma primeira via. (Processo n. 45.110, de 1928.)

N. 539 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, em officio numero 4.745, de 13 de setembro ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob numero 47.720, deste anno, concedeu por despacho de 16 do mez proximo findo, de accordo com o disposto no art. 3º, da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução de direitos para o material constante da inclusa primeira via da relação devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-directoria desta Directoria, excluindo, porém, o material constante dos "itens" 3, 4, 7 e

8, por ter similar na industria nacional, material esse importado e destinado aos serviços contractuaveis da Companhia Paulista de Estradas de Ferro. (Processo n. 47.720, de 1928.)

N. 540 — Communico-vos, que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viagem e Obras Publicas, em aviso n. 262, de 29 de setembro proximo findo, protocolado no Thesouro Nacional sob numero 49.525, por despacho de 17 do mez proximo passado, concedeu, de accordo com o § 2º, do art. 3º, da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução de direitos de importação, para o material constante das (7) sete primeiras vias das inclusas relações, que vão devidamente carimbadas e authenticadas pela 1ª Sub-directoria desta Directoria, a ser importado de Nova York, Cardiff e Liverpool, pela São Paulo Railway Company, nos vapores constates das supramencionadas relações. (Processo numero 49.525, de 1928.)

N. 541 — Communico-vos que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente do Estado de São Paulo, em officio de 24 de setembro ultimo, n. 4.792, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 48.653, deste anno, por despacho de 10 de outubro proximo findo, concedeu, de accordo com o art. 3º, da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução de direitos de importação, para o material constante da primeira via da inclusa relação de importação, para o material constante da primeira via da inclusa relação, que segue devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta Directoria, importado pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro, destinado ao serviço de transporte ferroviario, de que é concessionario. (Processo n. 48.653, de 1928.)

N. 542 — Communico-vos, que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, em officio de 17 de agosto proximo findo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 47.744, por despacho de 10 de outubro ultimo, concedeu, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução de direitos de importação, para o material descrito na 1ª via da inclusa relação que vai devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, importado pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro, para os serviços de transporte ferroviario, de que é concessionaria; ficando, porém, excluido do favor solicitado o arame de ferro de qualquer qualidade, simples, assinalado com a palavra "Não", á finta carmin, por ter similar na industria nacional. (Processo n. 47.744, de 1928.)

N. 543 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso a que se refere o vosso officio n. 224, de 19 de março do anno passado, encaminhado ao Thesouro Nacional com o officio numero 1.236, de 8 de setembro ultimo, da Alfandega do Rio de Janeiro, protocolado sob n. 49.089, e interposto pela Sociedade Anonyma "Casa Galetano", do acto dessa inspecção que mandou classificar como — omissa — a mercadoria despachada pela nota de importação n. 87.758, de 1926, em data de 8 de

mez proximo findo, proferiu a respeito, o despacho seguinte:

"De accordo com o parecer, dou provimento ao recurso."

Foi este o parecer que emittiu, com o qual concordou o Sr. ministro:

"A mercadoria, constante da amostra junta, foi submettida á despacho como omissa, para pagamento dos direitos de 50 % *ad-valorem*. A firma recorrente, porém, no acto da conferencia allegou que a mesma mercadoria não podia, sinão ser assemelhada ás tiras de couro ponteadas para chapéus, taxa 2\$400 por kilo, art. 49 da tarifa em vigor. A alfandega recorrida considerou a dita mercadoria, bem classificada como omissa."

A Alfandega do Rio, ouvindo a Comissão de Tarifa na forma da lei, adopta a classificação reputada acertada pela firma recorrente (parecer de fls. 12º).

Assim, sou pelo provimento do recurso."

N. 536 — Com o officio n. 647, de 24 de agosto deste anno, encaminhastes á Alfandega do Rio de Janeiro, o processo protocolado no Thesouro Nacional sob n. 51.841, relativo ao recurso interposto pela Société de Suereries Brésiliennes, do acto dessa alfandega, que, de accordo com a decisão n. 481, da Comissão de Tarifa, mandou classificar como tecido de linho, eró, entrançado, á imitação da lona, para pagar 3\$000 por kilogramma, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 40.744, deste anno.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 24 de outubro proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, dou provimento ao recurso, para mandar aceitar a classificação proposta no despacho, conforme o parecer da Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio."

O parecer que emittiu, e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Sou pelo provimento do recurso, pois que a mercadoria constante da amostra junta, foi bem submettida á despacho, pela recorrente, como tecido de canhamo entrançado, de fio de estopa, proprio para saccos, do art. 534 da Tarifa, taxa \$650 por kilo; classificação essa que a Comissão de Tarifa, no parecer unanime de fls. 19, adopta, contra a que foi dada pela alfandega recorrida, no art. 538 da Tarifa, taxa de 3\$000 por kilo, — tecido não classificado de linho eró, e entrançado." (Processo n. 51.841, de 1928.)

— Sr. inspecção da Alfandega do Recife:

N. 217 — Communico-vos, que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o recurso de 1 de outubro proximo findo, indeferiu o pedido constante do requerimento anexo ao processo protocolado no Thesouro Nacional sob n. 44.540, deste anno, em que o Real Hospital Portuguez de Beneficencia de Pernambuco, pede isenção de taxa de expediente para um aparelho de Raio X viciado dos Estados Unidos, pelo vapor nacional *Alcagete*. Visto o pedido, de que se trata, não ter apoio legal. (Processo numero 44.540, de 1928.)

N. 218 — Communico-vos, que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento de Pessoa, Maranhão & Comp., proprietarios dos engenhos centrais de fabrica de açúcar,

denominados "Usina Ballhões e Usina Matary", nos municípios de Jaboatão e Nazaré, nesse Estado, por despacho de 5 de setembro proximo findo, exarado no processo protocolado no Thesouro Nacional sob n. 47.093, deste anno, concedeu, de accordo com o § 36, do artigo 2º, das Preliminares da Tarifa das Alfandegas e Mesas de Rendas o artigo 1º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, pagando 5 % de expediente, de conformidade com a ultima parte do art. 5º das ditas Preliminares, isenção de direitos de importação, para o material constante da primeira via da inclusa relação que vai devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, a importar da Alemanha, e destinado aos trabalhos da industria agricola do fabrico de açúcar. (Processo n. 47.093, de 1928.)

— Sr. inspecção da Alfandega da Parahyba:

N. 36 — Com o officio n. 400, de 24 de agosto deste anno, encaminhastes á Alfandega do Rio de Janeiro o processo protocolado no Thesouro Nacional sob n. 52.171, relativo ao recurso interposto pela Companhia de Tecidos Parahybana, desse Estado, do acto dessa inspecção que desempenhou a votação no juizo arbitral mandando classificar no art. 982 da Tarifa, em vigor, como aparelhos de movimento ou transmissão, para o pagamento da taxa *ad-valorem*, á razão de 15 %, a mercadoria contida na 1ª addição da nota de importação numero 810, deste anno, vinda da Inglaterra no vapor inglez *Electrician*, procedente de Liverpool e entrado no porto de Cabedello em 14 de junho ultimo.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 26 de outubro ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"Tomo conhecimento do recurso, para mandar proceder de accordo com o proposto no parecer."

O parecer que emittiu e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"A recorrente propoz a despacho a mercadoria em questão como "obras não classificadas de ferro fundido, simples", taxa \$300 por kilo, do art. 757 da Tarifa, tendo em vista a 2ª parte da nota 125ª da mesma Tarifa."

A Alfandega recorrida, porém, mandou cobrar direitos *ad-valorem* á razão de 15 %, do art. 982 como aparelho de movimento."

A Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio (fls. 14 v.) pensa que a mercadoria deve ser classificada como partes de machinas operatrizes sujeita á direitos de accordo com o respectivo peso (lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1924.)

Assim, proponho se tome conhecimento do presente recurso para se mandar adoptar a classificação da Alfandega do Rio." (Processo n. 52.171, de 1928.)

N. 37 — Communico-vos, que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento de Flavio Ribeiro Coutinho, proprietario da usina "Santa Rita" situada no município do mesmo nome nesse Estado, por despacho de 3 de outubro proximo findo, exarado no processo protocolado no Thesouro sob n. 40.273, deste anno, concedeu, de accordo com o § 36 do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, pagando 5 % de expediente de conformidade com

a ultima parte do art. 5º das mesmas preliminares, isenção de direitos de importação para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vai devidamente carimbada e autenticada pela 1ª sub-directoria desta directoria, importado de Anvers pelo vapor allemão *Attika*, procedente de Hamburgo. (Processo n. 40.273, de 1928.)

— Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 73 — Communico-vos que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Lipla Circular Carris da Bahia em requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n. 51.411, deste anno, por despacho de 22 do mez proximo findo, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei numero 5.353, de 30 de novembro ultimo, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, para o material constante da 1ª via da inclusa relação que vai devidamente carimbada e autenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contratuados da supplicante, devendo, porém, serem cobrados os direitos integrais dos artigos assignados com a palavra "Não" a tinta carmin, por terem similar na industria nacional. (Processo n. 51.411, de 1928.)

— Sr. inspector da Alfandega de Macaé:

N. 34 — Communico-vos que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a firma Leão Irmãos, proprietaria da "Central Utinga", usina de fabrica de assucar, situada em Utinga, nesse Estado, em petição encaminhada com o vosso officio n. 284, de 22 de setembro ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 43.341, deste anno, por despacho de 17 do mez proximo findo, de accordo com o disposto no art. 2º, § 36, das Disposições Preliminares da Tarifa, mediante o pagamento de 5 % do expediente, isenção de direitos de importação para o material constante da inclusa primeira via da relação devidamente carimbada e autenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, material esse importado e destinado á alludida usina. (Processo n. 43.341, de 1928.)

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 319 — Com o officio n. 654, de 1º de outubro do corrente anno, encaminhaes a esta directoria o recurso interposto por Thomaz Rodrigues Ferraz da decisão dessa delegacia confiando a da Collectoria Federal de Ponso Alegre que lhe impoz a multa de 200\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 20 de outubro p. findo, proferiu o seguinte despacho:

"Em face do parecer, nego provimento ao recurso. Proceda-se pela forma proposta no final do mesmo parecer."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Estando provada a infracção capitulada no auto de fls. e que consiste na exposição á venda de mercadoria insufficientemente selladas, sou de parecer que se negue provimento ao recurso de fls. 26, para ser mantida a decisão recorrida."

Convém determinar-se á Delegacia Fiscal officiante que baixe portaria á Collectoria Federal de Itajurá recomendo-lhe a fiel observancia do que dispõe o art. 231 do vigente regulamento do imposto de consumo. (Processo n. 50.128 — 1928.)

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de novembro de 1928

Requerimento despachado

N. 52.777, de 1928 — Manoel Gomes de Sá. — A exigencia a que se refere o despacho de 5 de setembro ultimo não foi cumprida. Satisfaga-se o exequente, affin de que o processo prosiga nos seus ultimos tramites.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de novembro de 1928

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal em Magaas.
N. 157 — Concedendo credito de réis 578\$250, para pagamento a Ernesto Macario dos Santos.

N. 158 — Concedendo o credito de 21\$000 á conta da verba 9ª da Guerra.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 332 — Devolvendo o processo encaminhado com o officio n. 148, de 16 de março de 1927, recommenda dar encaminhamento ao juizo de direito da 2ª Vara de Manaus, de que o Thesouro não pôde cumprir a precatória de 19 de fevereiro e officio de 26 do mesmo mez de março, por ter distribuido o credito de 49218\$772, á essa repartição, para pagamento ao agente fiscal Candido Antonio Pereira Lima.

N. 333 — Concedendo o credito de 196\$000, á conta da verba 9ª da Guerra.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 380 — Devolvendo o processo referente ao requerimento de D. Bellarmina de Souza Legal, recorrendo do despacho que indeferiu o pedido de abono provisório e declarando que o Excmo. Sr. ministro deu provimento ao referido recurso.

N. 384 — Concedendo o credito de 5718\$000 á conta da verba 9ª da Guerra.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 234 — Concedendo o credito de 750\$000, para pagamento a George Gervaleante Cerqueira.

N. 235 — Concedendo o credito de 252\$000, á conta da verba 9ª da Guerra.

N. 235 — Concedendo o credito de 933\$000, para pagamento a Alcides Gomes Valente.

N. 131 — Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo — Concedendo o credito de 70\$000, á conta da verba 9ª da Guerra.

N. 148 — Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão — Concedendo o credito de 189\$ á conta da verba 9ª da Guerra.

— Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 171 — Concedendo o credito de 100\$000, para pagamento ao Dr. Alberto Novis.

N. 172 — Comunicando ter sido archivado referente á divida de 1:834\$876 de que era credor Franklin Moura.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 366 — Concedendo o credito de 322\$900, á conta da verba 9ª da Guerra.

N. 358 — Concedendo o credito de 3:840\$000, para pagamento a D. Maria Mercedes Moura dos Santos.

N. 359 — Concedendo a credito de 2:089\$937, para pagamento a Levy Livio do Leste.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 280 — Concedendo o credito de 88\$900, ao 2º tenente Raynardo Candido do Lago Barros.

N. 281 — Concedendo o credito de 60\$000, para pagamento a D. Ernestina José Pereira.

N. 282 — Concedendo o credito de 2:496\$000, para pagamento a D. Anna Sobreira de Vasconcellos Chaves e outros.

N. 283 — Concedendo o credito de 309\$000, á conta da verba 9ª da Guerra.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 222 — Comunicando ter sido archivado o processo referente á divida de que era credor Joaquim Mariano Ferreira Junior.

N. 223 — Concedendo o credito de 5:267\$900, á conta da verba 9ª da Guerra.

N. 170 — Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba — Concedendo o credito de 165\$000, á conta da verba 9ª da Guerra.

N. 374 — Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco — Concedendo o credito de 154\$000, á conta da verba 9ª da Guerra.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 122 — Concedendo o credito de 1:009\$000, para pagamento a D. Ovidio Mattos de Medeiros.

N. 123 — Concedendo o credito de 231\$000, á conta da verba 9ª da Guerra.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 482 — Concedendo o credito de 40:852\$, á conta da verba 9ª da Guerra.

N. 481 — Comunicando ter sido archivado o processo referente á divida de 117\$810, de que era credora a Brazil Great Southern Railway.

N. 324 — Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro — Concedendo o credito de 481\$228, para pagamento a D. Maria Lúcio Teixeira de Freitas.

N. 247 — Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina — Concedendo o credito de 558\$, á conta da verba 9ª da Guerra.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 553 — Concedendo o credito de 750\$, para pagamento a Alvaro Ramos de Freitas.

N. 256 — Concedendo o credito de 6:534\$, á conta da verba 9ª da Guerra.

N. 257 — Concedendo o credito de 9:653\$, á conta da verba 9ª da Guerra.

N. 354 — Comunicando ter sido archivado o processo referente á divida de 208\$, de que era credor José da Silva Junior.

N. 355 — Concedendo o credito de 1:667\$741, para pagamento a D. Thereza Pereira Ferreira e outros.

N. 138 — Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe — Concedendo o credito de réis 175\$, á conta da verba 9ª da Guerra.

N. 353 — Ao Sr. director da Estatica Commercial — Devolvendo o processo referente ao pagamento a John Gibson, de fornecimento de 20 livros de calculo.

N. 933 — Ao Sr. director de Contabilidade da Agricultura — Resolvendo o aviso n. 3.051, appenso a diversos

de dividas de exercicios findos na importancia de 73:293\$310.

N. 934 — Ao Sr. director de Contabilidade da Viação — Remettendo a aviso n. 2.964, referente ao pagamento de 1:422\$ a Vasco Ortigão & Comp.

— Ao Sr. director de Contabilidade da Guerra:

N. 935 — Remettendo o processo referente ao pagamento de 1:818\$ a D. Umbelina Lima de Vasconcellos.

N. 936 — Concedendo o credito de 216\$660, para pagamento ao major Dr. Manoel Guedes Corrêa Goudim.

N. 140 — Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas — Pedindo a remessa de uma certidão *ex-officio* do pagamento das joias e contribuições do ex-contribuinte Clito Valterino Pereira.

N. 548 — Ao Sr. director do Lloyd Brasileiro — Remettendo a primeira via do empenho n. 311, relativo á despesa de 1:625\$200.

Requerimentos despachados

N. 50.334, de 1925 — Joaquim Ricardo Varella. — Satisfaca a formalidade indicada na informação.

N. 53.097, de 1928 — D. Candida Augusta da Silva. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 54.509, de 1928 — Annibal Alves Corrêa. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 54.515, de 1928 — Manoel Pompeu Capillé. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 54.507, de 1928 — José Antonio Marinho. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 40.419, de 1924 — D. Rita Maria dos Santos. — Satisfaca as exigencias do parecer.

N. 54.938, de 1928 — D. Maria Annuniação de Almeida. — Diga o fim para que deseja a certidão.

N. 52.050, de 1928 — D. Maria Isabel de Castro Pernambuco. — Não procede o pedido. As importancias descontadas das pensões foram ordenadas por lei, a titulo de imposto, não tendo a requerente direito a restituição alguma. Nessa conformidade, indefiro o pedido.

N. 33.948, de 1928 — Narciso dos Santos, tutor dos menores Nelson, Helena e Mario. — Satisfacam as exigencias do parecer.

N. 53.291, de 1928 — Aprigio de Arruda. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 54.524, de 1928 — Mendes & Irmãos. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 54.514, de 1928 — Domingos Zuhian. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 54.097, de 1928 — Severino & Arruda. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 7 de novembro de 1928

Alcebiades Dyonisio dos Anjos e outro, pedindo transferencia para seus nomes, do terreno de marinha, á rua Coronel Guimarães, 57, Nitheroy. — Satisfacam a exigencia do parecer.

Octavio da Silva Costa, sobre desapropriação de um terreno no largo da Assembléa. — Satisfaca o requerente as exigencias da 2ª Sub-Directoria tecnica.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 7 de novembro de 1928

Requerimentos despachados:

N. 3.946 — Wilfred Nayler Dore. — Tendo em vista o que consta deste processo, restitua-se ao requerente, de accordo com o parecer, a importancia de 276\$, deduzida a de 211\$896, correspondente ao imposto de 1927, procedendo-se ao expediente de que trata a portaria n. 427, de 30 de dezembro de 1927, e classificando-se a despesa pelo modo indicado. Sem numero — José Joaquim Silva. — Anulle-se a divida mencionada na informação, de accordo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita. N. 18.444 — Maximo Cervino — Idem. N. 22.924 — Banco Commercio e Industria de Minas Geraes — Dê-se baixa de accordo com a informação e parecer, officiando-se á Directoria da Receita. N. 5.049 — A. Corrêa & Oliveira. — De accordo com o laudo e parecer, altere-se para 13:400%, o valor locativo do negocio de que se trata, procedendo-se ao expediente decorrente e officiando-se á Directoria da Receita. N. 19.108 — Ical, Santos & Comp. — De accordo com o parecer, nada mais havendo que providenciar, archive-se. N. 18.937 — Geraldo da Cunha. — De accordo com a informação e parecer altere-se para 1:920\$000, o valor locativo do predio de que se trata, para o lançamento do proximo exercicio de 1929. N. 19.306 — Pedro José Sebastiang e outros. — Reitere-se o officio n. 1.413, de 26 de janeiro de 1928. N. 26.046 — J. G. dos Santos & Comp. — De accordo com a informação, laudo e parecer, mantenho o valor locativo de 12:000\$, arbitrado para o negocio de que se trata N. 25.454 — Antonio Teixeira de Siqueira — De accordo com o laudo e parecer, altere-se para 12:000\$, o valor locativo do negocio de que se trata para o lançamento de corrente anno, procedendo-se o expediente decorrente. N. 7.649 — Demetrio Prazeres — Tratando-se de vencimentos relativos a periodo anterior ao facto de que decorreu a suspensão e posterior demissão do requerente, volte o processo a 1ª Sub-directoria para informar, independente da diligencia solicitada. — N. 7.650 — Cesar da Costa Vellez. — Idem. N. 7.240 — Sigmon Izabó. — De accordo com o laudo e parecer, altere-se para 3:000\$, o valor locativo do negocio de que se trata, para o lançamento do proximo exercicio de 1921, sem prejuizo da revisão que está sendo feita. Quanto ao corrente exercicio, indeferido. N. 16.079 — Augusto J. Rey. — Reitere-se o officio n. 690, de 5 de maio de 1927 a Directoria da

Receita. N. 17.989 — Edgard Mendes de Oliveira Castro. — De accordo com o parecer, restitua-se a apolice a que se refere a informação do valor de réis 1:000\$000.

N. 5.974 — Narciso Alberto Gomes — Indeferido.

Muito embora, conforme se vê dos documentos exhibidos pelo requerente, fosse improcedente a notificação em consequencia do pagamento da patente de registro de consumo em data anterior a ella, não ha como enquadrar na competencia desta directoria a faculdade de reformar despacho que passou em julgado, ante o silencio do interessado que, do mesmo, foi intimado oportunamente.

Resta-lhe o direito de recurso que, mesmo perempto, será encaminhado a instancia superior.

Tambem não pode ter logar a restituição da importancia da patente, sómente.

Comprehendida no despacho alludido, nada ha que providenciar enquanto elle prevalecer, como ainda succede.

(*) Consulta de Clara Puchen — O regulamento expedido com o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, tratando em seu art. 4º, § 13, alinea XV, do imposto de consumo sobre espartilhos, cintas ou soutient-gorges e semelhantes, dividiu esses artefactos em quatro classes:

1ª de algodão ou de linho, lisos ou guarnecidos de rendas ordinarias e fitas;

2ª, de renda fina, de filó de algodão ou de qualquer qualidade de seda ou bordados;

3ª, de borracha e materias semelhantes;

4ª, de tecidos de seda de qualquer especie.

A amostra junta, é de um desses artefactos, em filó de algodão, guarnecido de renda ordinaria e pequeno laço de fita.

Deve, portanto, como conclue o parecer, pagar de imposto de consumo a taxa de \$300 (trescentos réis) por unidade, como pertencendo á primeira classe, isto é, *soutient gorge de algodão, guarnecido de rendas ordinarias ou fitas*.

Não ha como o tributar differentemente.

A segunda classe pertencem sómente os artefactos de renda fina, de renda de filó de algodão ou de renda de qualquer qualidade de seda e bordados.

A palavra *renda*, deve ser subentendida antes de cada uma das materias allí enunciadas.

Nem de outro modo se pôde entender.

Se assim não fôra, não se comprehenderia a inserção, no regulamento, das classes comprehendendo ditos artefactos de tecidos de algodão entre estes o filó, ou de linho, e de tecidos de seda de qualquer especie.

Na fórmula do art. 227 combinado com o art. 226, alinea b, submetto este despacho á consideração de S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda.

(*) Reprodiz-se por ter sahido com incorrecções.

Autos:

N. 1.287 — L. A. Pereira & Companhia e outros. Rua da Alfandega n. 291. — Remetta-se. Ns. 63.570 — Fundação Anglo Brasileira Ltd. — É muito de extranhar o procedimento do funcionário designado para a comissão de que trata o despacho de 14 de janeiro de 1926, quer pela demora injustificada, quer por haver atuado a informação que afinal entendeu de prestar. São faltas que esta directoria não deixaria sem correctivo si o alludido funcionário ainda aqui servisse. Para cumprir o alludido despacho designo os Srs. João Firmiano e Silveira Barreto.

N. 58, de 1928, contra Orlando de Rose ou O. de Rose. — Provada como se acha, a informação capitulada no auto de fls., julgo procedente o processo para impôr á firma Orlando de Rose, estabelecida á Avenida Amaro Cavaleante n. 697, a multa de 200\$, minimo do art. 31, 6º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a importancia de 24\$, correspondente ao dobro do imposto que não satisfaz em tempo, *ex-ri* do artigo 30, n. 1º, do precitado decreto. Intime-se; e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento, devida, não apresentado recurso, layre-se termo de perempção.

N. 654, de 1927, contra Flavio Costa & Comp. — O auto de fls., deste processo, foi lavrado contra a firma Flavio Costa & Comp., estabelecida á rua Senador Euzébio n. 342, por infracção do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intimada, deixou a firma atuada de apresentar defesa, correndo o processo a revelia, pelo que foi lavrado termo de folhas.

Julgo, assim, procedente o processo, para impôr á firma Flavio Costa & Companhia, a multa de 200\$, minimo do art. 31, 2º e 6º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a importancia de 24\$, correspondente ao dobro do imposto que não satisfaz em tempo. Intime-se; e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devida, layre-se termo de perempção.

N. 527, de 1927, contra Martins & Sampaio e Duarte Ferreira & Companhia. — Por ter exposto á venda em seu estabelecimento commercial, sito á rua D. Manoel n. 28, onze litros de vinho quindado marca "Via", com estarem sellados, e duas garrafas de vinho tinto marca "Rio Dão", falsificado, foi a firma Martins & Sampaio atuada por infracção do regulamento do imposto de consumo.

O Laboratório Nacional de Analyses pelo lado de fls., declarou que o dito vinho tinto é falsificado e nocivo á saúde, por conter materia corante derivada do aleatrá da hulha.

Em sua defesa a atuada allegou que o vinho de que se trata foi adquirido como legitimo de Duarte Ferreira & Comp., unicos representantes e depositarios do mesmo nesta Capital, tendo até a marca devidamente registrada na Junta Commercial, como se vê do documento de fls. 11.

A firma Duarte Ferreira & Companhia apunhada pelo processo, á vista dos dizeres dos rotulos das duas garrafas do citado vinho tinto, "Rio Dão", declarou na defesa de fls.: "pela nota n. 3.829, de 19 de fevereiro de 1927, vendemos á firma Martins & Sampaio uma caixa com doze garrafas de um vinho que coincidem com os dizeres que se acham

nas garrafas apprehendidas", e mais, "Foi essa a unica vez em que, infelizmente, tivemos occasião de transigir com a firma Martins & Sampaio", concluindo dahi a impossibilidade de, em novembro de 1927, e portanto, nove mezes após a venda das doze garrafas do vinho em causa, existir ainda no estabelecimento da atuada duas garrafas do mesmo vinho.

Não se justifica tal affirmativa quando é certo que a defendente ainda em marco do corrente anno, nos dias 10, 13, 19, 27 e 29, transigiu com a atuada, como se vê da factura n. 15.212, daquelle mez, fls. 17, e mais, que o specimen do producto apprehendido, apresenta todos os caracteristicos do que consta da photographia de fls. 15, conforme verifiquei esta directoria.

Entretanto, não ficou convenientemente apurado a quem cabe a autoria da falsificação, dadas as circumstancias apontadas pelo atuante na informação de fls. 23 e 24.

Effectivamente, as razões da defesa, talvez aceitaveis, não podem ser apreciadas na primeira instancia, e ante o facto material da contravenção, que ficou positivado, relativamente á exposição á venda, pela atuada, do vinho apprehendido.

Assim, julgo procedente o processo para, de accôrdo com o parecer, impôr á firma Martins & Sampaio a multa de 1:200\$000, minimo da pena comminada no art. 78, paragrapho unico do decreto n. 17.434, de 6 de outubro de 1926, e *ex-ri* do que dispõe o art. 206 do mesmo decreto. Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do mencionado decreto.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE

Dia 7 de novembro de 1928

Requerimentos:

N. 15.137, Manoel Francisco Areal — Averbese a transferencia. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei, e mais a de 20% sobre os emolumentos de registro pagos. N. 16.171, João Manoel de Souza — Rectifique-se. N. 14.167, Vicente Durante — Annote-se o goso de hydrometro. N. 14.506, Raul Figueira — Idem. N. 17.234, Dr. Antonio Nogueira Penido — Averbese a transferencia. N. 13.374, José Teixeira Fernandes — Averbese a transferencia. Imponho ao vendedor e ao requerente, a cada um, a multa de 20\$, minimo da lei. N. 17.299, Kai Laurentz — Averbese a mudança. N. 15.375, Brasiltrad Limitada — Idem. N. 17.746, Erick & Comp. Ltd. — Idem. N. 15.988, Companhia do Propaganda, Administração e Commercio — Não ha que deferir. Archive-se. N. 17.853, Fonseca Almeida & Comp. — Não ha que deferir, em vista do informado. N. 18.017, Custodio Marques Guimarães — Averbese a transferencia. N. 18.617, Alzira Mayrink de Azevedo Veiga — Idem. N. 17.554, João Cardoso Taveira — Idem. N. 17.082, Manoel dos Santos Junior — Idem. N. 4.595, Paulo Clare — Dê-se baixa. N. 5.073, Carlos Martins & Comp. — Dê-se a baixa requerida. Imponho á firma requerente a multa de 50\$ minimo da lei, por não ter pedido transferencia da industria. Numero 5.640, Emilio Grandmasson — Dê-se baixa. N. 12.445, Antonietta Romano — Averbese a transferencia para a vendadora e, em seguida, para o requerente.

Imponho a este a multa de 20\$, minimo da lei. N. 12.397, Mosés José Vieira — Imponho a multa de 10\$, minimo da lei.

SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 7 de novembro de 1928

Despachos:

N. 409, Espolio de Maria José, da Cunha Trinas — Encaminhe-se á 1ª sub-directoria. N. 1.242, Santos & Tavares Ltda. — Encaminhe-se á 3ª sub-directoria. N. 1.396, Miguel Trani — Idem. N. 4.640, Isnard Vieira & Comp. — Idem. N. 5.197, Torres & Soares — Idem. N. 5.927, Valerio & Couto — Idem. Numero 7.776, Wadhia Desble — Idem. N. 9.147, Antonio de Azeredo Netto — Idem. N. 9.319, Santiago Brugnini — Pague o debito. N. 9.449, B. Rodrigues & Irmaão — Encaminhe-se á 3ª sub-directoria. N. 1.663, Raul dos Santos Guerra — Idem. N. 1.322, Palmyra Pereira Caruso — Prove o direito de dispor e pague as taxas. N. 1.361, Alfredo Sadaiha — Satisfaca a exigencia. N. 1.390, Gomes & Gaspar — Encaminhe-se á 3ª sub-directoria. N. 15.566, Amelia Vieira da Costa — Junte-se. N. 15.622, Thomaz F. de Brito — Encaminhe-se á 3ª sub-directoria. N. 15.648, A. Pereira da Silva — Idem. N. 15.656, Joaquim da Silva — Idem. N. 15.737, Manoel M. de Araujo — Faça a prova exigida. Numero 16.887, Schadlish Obut C. — Encaminhe-se á 3ª sub-directoria. Numero 17.858, Ricardo Joaquim da Silva — Idem. N. 18.980, J. Goulart Machado & Comp. — Pague a taxa em cobrança. N. 12.290, J. R. Santos — A 3ª sub-directoria. N. 23.550, Ramundo Antonio de Pinho — Registre o documento. N. 14.440, Elisa Marques Parçal — Pague a taxa em cobrança. N. 19.235, José Ayres — Registre o documento e complete o sello. N. 19.916, Angelo Extraquadrum — Ao Protocollo Geral. Numero 19.382, Antonio de Oliveira — Satisfaca a exigencia. N. 19.038, Quiteria Vieira do Campos — Satisfaca a exigencia.

Conselho de Contribuintes do Imposto sobre a Renda

147ª REUNIÃO REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 1928

Presidente, o Dr. Leopoldo de Bulhões — Presentes os conselheiros senhores Otto Schilling e Flavio Martins Penna.

Foram julgados os seguintes processos:

N. 307 — De Faccioli & Filhos, relator, o Sr. Flavio Martins Penna. — O Conselho, de accôrdo com o parecer do relator, resolve converter o julgamento em diligencia para o fim determinado no mesmo parecer.

N. 312 — De Cesar Proença, relator, o Sr. Flavio Martins Penna. — O Conselho, delibera não tomar conhecimento do recurso, por ter sido interposto fóra do prazo legal.

Foram distribuidos para julgamento na próxima reunião os seguintes processos:

N. 313 — De Maciel Alarico Pérez. N. 314 — De Sebastião Augusto de Lima.

N. 315 — De M. Nogueira & Comp. N. 216 — De Ituaia Força e Luz de S. Paulo.

N. 317 — De Salvador Marano.

N. 318 — De João Vieira de Souza.

N. 319 — De D. Lavinia da Fonseca Epiphania (Minas).

N. 320 — De Alexandre Telford.

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 7 de novembro de 1928

Requerimentos despachados

N. 2.810 — Irrações Santos, reclamando contra lançamento. — Deferido. A sucessora apresentou declaração para o exercício de 1926.

N. 4.047 — Hortencia Valderama Gonzalez, idem, idem. — Cancele-se o lançamento *ex-officio*.

N. 4.560 — Leite Stockler & Comp., idem, idem. — Idem, idem.

N. 8.176 — Custodio José Moreira, idem, idem. — Tratando-se de uma simples carta em que o contribuinte faz allegações concernentes á situação em face do imposto, a Secretaria prestelle os esclarecimentos que necessita.

N. 632 — Alfredo Musso, idem, idem. — Cancele-se o lançamento suplementar.

N. 7.349 — Scrivano & Comp., idem, idem. — De accordo com a informação, archive-se.

N. 4.632 — Caruzo Santos. — Cancele-se *ex-officio*.

N. 2.571 — Daniel Vidal Fraguero, idem, idem. — Idem, idem.

N. 2.562 — Salgado & Iglesias, idem, idem. — Tendo a firma sucessora pago o imposto relativo ao exercício de 1926, cancele-se o lançamento *ex-officio*.

N. 3.292 — Izidoro Riente, idem, idem. — Cancele-se o lançamento *ex-officio* uma vez que o reclamante apresentou declaração no prazo legal.

N. 3.445 — Luiz Plantieri. — Cancele-se o lançamento *ex-officio*. A reclamante apresentou declaração para o exercício de 1926.

N. 4.571 — Agenor de Oliveira Santos e Izaias de Oliveira Santos, por procuração Eduardo Vieira de Lima. — Cancele-se o lançamento *ex-officio*.

N. 8.078 — Tide Water Oil Export Corporation, fazendo comunicação. — De accordo com o parecer. Prosiga-se na cobrança iniciada.

N. 4.245 — Antonio Teixeira da Costa. — Cancele-se o numero dado a declaração ora apresentada e junte-se á ficha sob o n. 480 sob o termo, consoante accenta a informação do Cadastro.

N. 8.749 — José Joaquim Vieira. — Já tendo sido o requerente notificado do lançamento em 4 de 1928. Indeferido, de accordo com o art. 98.

N. 2.367 — Antonio Martins das Neves Ferreira, pedindo restituição de imposto de renda. — Indeferido.

N. 8.588 — Attila Monteiro Achi, apresentando declarações de renda, exercícios de 1924, 1925, 1926, 1927 e 1928. — Recebam-se as declarações nos termos das instruções em vigor.

N. 42.432 — Comp. Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil, prestando esclarecimentos. — Proceda-se pela forma indicada no parecer.

N. 42.087 — Comp. Industrial e Mercantil "Casa Fracalanza". — Cancele-se o lançamento *ex-officio*.

N. 9.452 — J. Barreto. — Idem, idem.

N. 9.479 — Estrada de Ferro Central do Brasil, remetendo facturas. — Conferidas, processe-se.

N. 8.270 — D. Silva Freitas & Comp., pedindo certidão. — Certifique-se em termos.

N. 9.342 — M. Moreira & Lopes, idem, idem. — Idem, idem.

N. 9.274 — Alves Irmão & Comp., idem, idem. — Idem, idem.

N. 9.275 — Vaz Fernandes & Comp., idem, idem. — Idem, idem.

N. 9.089 — Marti Pacheco & Comp., idem, idem. — Certifique-se o que constar.

N. 2.576 — José & Issa. — Cancele-se o lançamento *ex-officio*.

Offícios expedidos:

N. 118 — Sr. collector federal em Itá (S. Paulo), transmittindo processo em que é interessado o Sr. Pedro de Paula Leite, residente nesse Estado.

N. 497 — Sr. director tecnico do Lloyd Brasileiro. — Requisitando passagens.

N. 1.453 — Sr. delegado fiscal em São Salvador (Bahia), sobre objecto de serviço.

N. 1.454 — Sr. delegado fiscal em Niteroy, respondendo consulta.

Ns. 1.455/458 — Srs. delegados fiscaes em Parahyba, Rio Grande do Norte, Bahia e Espirito Santo.

Inspeccoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 7 de novembro de 1928

Offícios expedidos:

Ao director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 1.052 — Respondendo o officio n. 525, de 18 de outubro do corrente anno, referente á Caixa Beneficiente do Pessoal Marítimo da Alfandega.

— Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente em São Paulo:

N. 1.053 — Remetendo o processo de 23 de outubro do corrente anno, referente ao corrector official de Fundos Publicos naquelle praça, Sr. Dr. Eloy Cerqueira Filho.

Requerimento despachado

União Beneficiente dos Empregados da Saude Publica, em 4 de novembro de 1928, fazendo uma consulta. — Requeira, approvação da reforma dos estatutos, em termos, instruindo devidamente o processo.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de novembro de 1928

Offícios expedidos:

N. 2.379 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, pedindo inspecção de saude para o official obreiro Joaquim José Siqueira.

N. 2.380 — Ao Sr. commandante do 13º Regimento de Infantaria, communicando ter sido suspensa a remessa do *Diario Official* para o sargento ajudante Joaquim José de Oliveira.

N. 2.381 — Ao Sr. Joaquim José de Oliveira Ponta Grossa, respondendo á carta de 30 de outubro ultimo, sobre permissão do *Diario Official*.

N. 2.382 — Ao Sr. fiscal de Inflamaveis no 2º Districto, solicitando o livre transito de 25 caixas da kerosene e 45 de gasolina, destinadas ao consumo da repartição.

N. 2.383 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, fazendo uma proposta para promoção.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 3 de novembro de 1928

N. 938 Est. — Delegacia Fiscal no Pará. — Officie-se, de accordo com o parecer.

N. 1.063 Est. — Delegacia Fiscal em Minas Geraes. Francisco Xavier Ferreira de Britto. — Cancele-se a nota.

N. 1.057 Est. — Delegacia Fiscal em Minas Geraes. Aristides Pinto de Barros. — Faça-se a nota.

N. 498 D/a — Caixa Economica. Augusto Frederico de Moraes de Mesquita Pimentel. — Faça-se a nota.

Dia 7

N. 437 M — Maria Charlier Lassance. — Satisfaca a exigencia da informação.

N. 723 A — Alda da Rocha Paranhos. — Elimine-se a menoridade.

N. 138 O — Odysséa Maria Bessa de Lima. — Indeferido. Requeira opportunamente.

N. 508 D/a — Juizo da 1ª Vara Federal. — Faça-se a rectificação.

N. 27 R — Ricardo Nunes Ribeiro. — Certifique-se.

N. 631 J — João Moreira de Carvalho. — Elimine-se a menoridade e averbe-se o actual estado civil.

N. 79 S — Sebastião Cezar da Silva. — Indeferido, á vista do parecer.

N. 278 C — Compagnie D'Assurances. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 279 G — Carlos Corrêa. — Compareça, para prestar esclarecimentos.

N. 630 J — Jorge Goulart. — Cumpra-se o alvará.

N. 734 A — Azevedo Alves Rodrigues. — Satisfaca as exigencias.

N. 251 R — Romano Gonçalves da Silva. — Cumpra-se o alvará de fls. 7.

N. 443 M — Maria de Lourdes de Vasconcellos. — Elimine-se a menoridade.

N. 48 T — Thereza Muxbaert Salgado. — Officie-se, de accordo com a informação.

N. 438 M — Manoel Chrysostomo Torres. — Indeferido, á vista do parecer.

N. 439 M — Manoel, o mesmo. — Satisfaca a exigencia da informação.

N. 195 P — Paulo Alves de Souza. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 687 A — Antonio Joaquim dos Santos Almeida. — Sellado o documento de fls. 3ª a 7, cumpra-se o alvará.

N. 726 A — Adelino Rodrigues. — Cumpra-se o alvará.

N. 725 A — Alexandre de Castro Cerqueira. — Cumpra-se o alvará.

N. 724 A — Ayrton de Almeida Guimarães. — Satisfaca a exigencia.

N. 43 N — Nadir de Toledo Sanchez. — Satisfaca a exigencia.

N. 213 F — Fernando Alvares de Souza. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 551 A — Abelardo Vergueiro. — Satisfaca a exigencia.

N. 632 J — Joaquim Augusto Teixeira. — Cumpra-se o alvará.

N. 238 L — Lourival Gomes de Mello. — Satisfaca a exigencia.

N. 574 A — Alahyde Wernick Garcia. — Faça reconhecer as firmas na petição de fls. 6.

SEGUNDA SECÇÃO DA CAIXA DE AMORTIZAÇÃO (*)

Existência em circulação das notas do Governo em 30 de setembro de 1928

Estampas	1\$000	2\$000	5\$000	10\$000	20\$000	50\$000	100\$000	200\$000	500\$000	Total de notas	Réis
9 ^a	1.978.727 1/2	—	—	—	—	—	—	—	81	—	—
10 ^a	625.772 1/2	—	—	—	—	—	—	—	550.039	—	—
11 ^a	278.732	717.724	—	239.635	—	33.105	7.780	—	3.203	—	—
12 ^a	1.456.978 1/2	616.212 1/2	—	413.229 1/2	145.813 1/2	170.816 1/2	58.420	24.138 1/2	730.131 1/2	—	—
13 ^a	2.031.667 1/2	67.972	—	—	2.262.304 1/2	277.645 1/2	37.478	43.032 1/2	3.473	—	—
14 ^a	—	1.364.614 1/2	2.422.970	1.730.568	1.408.953	3.521.871	997.015	847.156	593.357	—	—
15 ^a	—	2.034.128	38.284	—	20.542	15.103 1/2	16.505	796 1/2	—	—	—
16 ^a	—	—	—	122.254	1.509.785	975.231	880.733	944.101	—	—	—
17 ^a	—	—	816.504 1/2	1.624.031	—	—	—	—	—	—	—
18 ^a	—	—	284.393	—	—	—	—	—	—	—	—
19 ^a	—	—	1.649.929	—	—	—	—	—	—	—	—
Somma...	6.371.893	4.800.651	5.212.036 1/2	4.159.688 1/2	5.347.398	4.933.808 1/2	1.932.910	1.852.284 1/2	1.893.403 1/2	35.614.164 1/2	1.931.724.552\$500

RESUMO DA CIRCULAÇÃO

Quantidade de notas	Valores	Importancia
6.371.898	1\$000.....	6.371.898 000
4.800.651	2\$000.....	9.601.312\$000
5.212.085 1/2	5\$000.....	26.060.432\$500
4.159.688 1/2	10\$000.....	41.593.885\$000
5.347.395	20\$000.....	106.947.930\$000
4.993.808 1/2	50\$000.....	249.030.425\$000
1.992.940	100\$000.....	199.294.000\$000
1.852.284 1/2	200\$000.....	370.456.909\$000
1.883.409 1/2	500\$000.....	941.704.759\$000
36.614.164 1/2		1.931.724.552\$500

Capital Federal, 31 de outubro de 1928. — O chefe interino, Affonso Ramis Gomes. — Augusto Barroso Junior.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Ministerio das Relações Exteriores

Relações Commerciaes entre o Brasil e os Paizes Americanos

(Influencia dos tratados vigentes de commercio e navegação por Henrique Pinheiro de Vasconcellos)

CAPITULO XIII

Uruguay-Brasil — Liberdade da navegação dos rios da America. — Aspectos geral desse problema na 1ª metade e em principios da 2ª metade do século XIX. — Doutrina brasileira. — Os compromissos do Brasil e do Uruguay relativamente à navegação dos rios. — Lagoa Mirim e Rio Jaguarão. — Permissão para dois botes orientaes navegarem o rio Jaguarão em uso innocente. — Proibição da navegação dos rios Cebollaty, Tacuary e Olimar e o commercio brasileiro nessas paragens. — Varias tentativas para a navegação em commun da lagoa e do rio Jaguarão pelos dous Estados. — Abertura para a navegação em commun dessas aguas aos dous paizes pelo tratado de 30 de outubro de 1909. — Texto portuguez desse tratado.

A primeira manifestação positiva da livre navegação dos rios na America do Sul acha-se consignada no artigo adicional à Convenção Preliminar de paz entre o Imperio do Brasil e a Republica das Provincias Unidas do Rio da Prata, de 28 de agosto de 1928.

São os seguintes os termos deste artigo adicional:

"Ambas as Altas Partes Contractantes se compromettem a empregar os meios ao seu alcance, afim de que a navegação do Rio da Prata, e de todos os outros que nelle vão sair, seja conservada livre para uso dos subditos de uma, e outra Nação, por tempo de quinze annos, pela forma que se ajustar no Tratado definitivo de Paz.

Como se sabe, o tratado definitivo de paz, de que trata o art. III da Convenção e o seu artigo adicional, não foi celebrado.

A manifestação positiva desse principio da livre navegação dos rios não teve, entretanto, applicação pratica até o anno de 1850, nesta parte sul do nosso continente.

O Amazonas continuava fechado ao commercio das nações.

Na Argentina a prohibição da navegação dos rios interiores era tão rigorosa, que o Governo de Buenos Aires, o General Rosas, por um decreto de 27 de novembro de 1845, considerava piratas os capitães e equipagens das embarcações encontradas naquellas aguas.

O Governo do Uruguay levava a sua quasi prohibição com os pesados direitos impostos às embarcações que singrassem as suas aguas (dezembro de 1845).

Pelo artigo 3º do tratado de alliança defensiva de 25 de dezembro de 1850, celebrado entre o Brasil e o Paraguay, comprometteram-se os dous paizes a auxiliar-se reciprocamente afim de que a navegação do rio Paraná até o rio da Prata ficsse livre para os subditos de ambas as nações.

Este tratado tinha por fim: 1º, a defesa dos dous Estados contra qualquer aggressão do General Rosas; 2º, o compromisso de se ligarem para obterem a livre navegação do rio da Prata e seus affluentes, para os subditos dos dous paizes. Abatido, porém, o poder de Rosas pelo Brasil, Uruguay, Estados de Entre Rios e Corrientes, em fevereiro de 1852, sem que fossem auxiliados sequer por um soldado de Lopes, a quem mais interessava a queda do dictador, o Governo Paraguaio declarou mais tarde estar caduco o tratado daquella alliança, por não ter mais objectivo, e com elle o compromisso assumido por ambos os paizes de promoverem a livre navegação daquelles rios.

Anteriormente, aliás, sem qualquer resultado pratico para o commercio do Brasil com aquella Republica, em outros actos diplomaticos, ficou estipulado o principio da livre navegação dos rios: na convenção de paz de 1828, quando o Paraguay fazia parte da Republica das Provincias Unidas do Rio da Prata; no art. 12º do tratado de alliança, commercio e limites de 7 de outubro de 1845; no preambulo e art. 2º do projecto de tratado apresentado pelo diplomata Gelly em 1847.

Mas não era só aqui na America do Sul que esses principios não se convertiam em realidade. Os Estados Unidos na questão do Mississippi; e a propria Gran-Bretanha, co-participante do Congresso de Vienna (1815), só depois de grandes debates permittiu a União Americana a passagem pelo rio S. Lourenço, e assim mesmo impondo rigorosas condições,

conforme consta do tratado de 1851, assignado entre as duas partes.

Depois da convenção de paz com o Uruguay, já independente, o principio da livre navegação começa por ser estabelecido no convenio de 29 de maio, no tratado de commercio e navegação de 12 de outubro e no convenio de 21 de novembro, todos estes tres actos do anno de 1851.

O art. 18 da convenção de 29 de maio assim estatuiu:

"Os governos de Entre Rios, e Corrientes, se este annuir ao presente convenio, consentirão às embarcações dos Estados alliados a livre navegação do Paraná na parte em que aquelles governos são ribeirinhos e sem prejuizo dos direitos, e estipulações provenientes da convenção preliminar de paz de 27 de Agosto de 1828, ou de qualquer outro direito proveniente de qualquer outro principio."

O artigo 14º do tratado de commercio de 12 de outubro consignou o seguinte:

"Ambas as altas partes contractantes, desejando estreitar suas relações e fomentar seu commercio respectivo, convierão em principio em declarar commum a navegação do rio Uruguay e a dos affluentes deste rio que lhes pertencem."

Os tres artigos seguintes ao 14, deste tratado, ainda estabeleceram:

XV

"Ambas as altas partes contractantes se obrigão a convidar os outros Estados ribeirinhos do Prata e seus affluentes a celebrarem um accordo semelhante com o fim de tornar livre para os ribeirinhos a navegação dos rios Paraná e Paraguay."

XVI

"Se, como é de esperar, os outros Estados convierem na commun navegação destes rios pelos ribeirinhos, serão igualmente convidados a estabelecer em commun os regulamentos de fiscalização e policia, a que deve ser sujeita a referida navegação, obrigando-se ambas as partes contractantes a sustentarem como bases de taes regulamentos as que forem mais favoraveis ao melhor e mais amplo desenvolvimento da navegação para que forem estabelecidas."

XVII

"Se os outros Estados ribeirinhos não quizerem vir a accordo a respeito dos arranjos necessarios para o dito fim, as altas partes contractantes regularão por si sómente, como lhes fôr mais conveniente, a navegação do Uruguay e de seus affluentes da margem oriental."

No artigo 18, ainda referente à navegação, cuidam os dous paizes sobre a neutralidade da ilha de Martín García, em tempo de guerra, a fim de que não fosse interrompida a navegação dos mesmos rios ao commercio pacifico dos Estados do Rio da Prata. No artigo 19, faz-se referencia á necessidade da destruição do Recife do Salto Grande.

O convenio de 21 de novembro, trata da livre navegação no seu artigo 14, cujo teor é o seguinte:

"A estipulação contida no artigo 18 do convenio de 19 de maio continuará em vigor. E além disso, os governos de Entre-Rios e de Corrientes se compromettem a empregar toda a sua influencia junto ao governo que se organizar na Conferencia Argentina, para que este accordo e consinta na livre navegação do Paraná e dos demais affluentes do Rio da Prata, não só para os navios pertencentes aos Estados alliados, senão tambem para os de todos os outros ribeirinhos que se prestem á mesma liberdade de navegação naquella parte dos mencionados rios que lhes pertencer. Fica entendido que se o governo da Confederação e os dos outros Estados ribeirinhos não quizerem admittir essa livre navegação pelo que lhes diz respeito, e nem convierem ajustes para esse fim necessarios, os Estados de Entre-Rios e do Corrientes a manterão em favor dos

Estados aliados, e com elles sómente tratarão de estabelecer os regulamentos precisos para a policia e segurança da dita navegação."

Por decreto de 10 de outubro de 1853 o governo provisório da Republica Oriental do Uruguay abriu aos navios e ao commercio de todas as nações os rios navegaveis da Republica.

São estes os termos do decreto:

"Montevideo, 10 de Outubro de 1853 — O governo provisório, considerando que o meio mais efficaz de affiançar a paz publica é o desenvolvimento da riqueza nacional:

Considerando que a base da prosperidade do paiz, é a mais ampla liberdade do commercio, resolve e decreta:

Art. 1.º Ficão abertos aos navios e ao commercio de todas as nações os rios navegaveis da Republica.

Art. 2.º Os navios estrangeiros ficão sujeitos quanto á navegação dos rios aos mesmos regulamentos do policia e de alfandega que os navios nacionaes.

Art. 3.º Communique-se, publique-se e registre-se competentemente. — *Lacalleja.* — *Zucillaga.* — *Juan G. Gomez.* — *Lorenzo Battle.* — *Santiago Sauggo.*"

Anteriormente e posteriormente a este acto uruguayo, o governo da Republica de Nova Granada declarou livre a navegação dos rios do seu territorio, pelo Decreto de 7 de abril de 1852; o director provisório da Confederação Argentina, por decreto de 3 de outubro de 1852, permittiu a navegação dos rios Paraná e Uruguay a todo e qualquer navio mercante de qualquer nacionalidade e declarou quaes os portos habilitados nos dois rios a essa navegação; no decreto de 18 de outubro de 1852, o governo de Buenos Ayres declarou no artigo 1.º o seguinte: "a provincia de Buenos Ayres reconhece como principio a conveniencia geral da abertura do Rio Paraná ao trafego e á navegação mercante de todas as nações, e desde já o declara e outorga por sua parte"; o Equador em 23 de novembro de 1853 declarou livre a navegação dos rios que desaguassem no Amazonas e a parte deste no seu territorio; o governo boliviano, por decreto de 27 de janeiro de 1853, declarou livres para o commercio e navegação mercante de todas as nações, as aguas dos rios navegaveis do seu territorio que desembocassem no Amazonas e no Paraguay e para esse effeito habilitou diversos portos; o governo do Perú pelo decreto de 15 de abril de 1853, depois alterado pelo de 4 de janeiro de 1854, baseado no tratado firmado com o Brasil em 23 de outubro de 1851, declarou livre a navegação e o trafico aos navios e subditos brasileiros pelas aguas do Amazonas, na parte do litoral pertencente ao Perú até Nanta na bocca do Ucayali, e aos subditos de outras nações que tivessem tambem tratados com o Perú, pelos quaes podiam gozar dos direitos de nação mais favorecida.

Quanto ao Brasil, relativamente á liberdade da navegação expediu o governo imperial o decreto n. 1.140, de 11 de abril de 1853:

"Crea estações nas fronteiras do Uruguay e do Jaguarão, na Provincia de São Pedro do Rio Grande do Sul; do Paraguay, na de Matto Grosso; e dá providencias tendentes á fiscalização das mesmas estações.

Usando da autorização concedida pelo art. 46 da lei n. 511 de 28 de outubro de 1848: Hei por bem Decretar o seguinte:

Art. 1.º Ficam creadas nas Provincias de S. Pedro do Rio Grande do Sul e de Matto Grosso, as estações fiscaes seguintes, a saber:

Na de S. Pedro, uma Alfandega na villa de Uruguayana, uma mesa de rendas na de S. Borja, outra na povoação de Haquí, e outra, finalmente, na villa de Jaguarão; na de Matto Grosso, uma mesa de rendas na povoação de Albuquerque.

§ 1.º A Alfandega de Uruguayana terá jurisdicção fiscal em toda a margem brasileira do Uruguay e na fronteira do Quarahim; ficando-lhe, por isso, subordinados os administradores das mesas de rendas de São Borja e Haquí.

§ 2.º A Mesa de Rendas do Jaguarão exercerá, jurisdicção fiscal em toda a fronteira e rio do mesmo nome, e na lagôa Mirim.

§ 3.º Todas as mesas de rendas, de que tratam os paragraphos antecedentes, exercerão ás funcções que como taes lhes competem, e bem assim as de alfandegas e consulados.

§ 4.º As estações ora creadas terão os empregados, e estes os vencimentos constantes da tabella annexa.

Art. 2.º O inspector da Thesouraria de Fazenda da Provincia de S. Pedro poderá estabelecer, com approvação do Presidente, uma agencia fiscal da Alfandega de Uruguayana no lugar denominado "Pay-passo", ou em qualquer outro que mais appropriado seja, da fronteira de Quarahim.

A agencia será composta de empregados da mesma alfandega, que revesarão neste serviço como e quando parecer conveniente ao inspector della.

Art. 3.º Não é permittido o commercio directo fóra dos quatro portos habilitados; e as embarcações que contrariarem a presente disposição, ficam sujeitas ao disposto no cap. XVIII do regulamento de 22 de junho de 1836, na parte relativa.

Art. 4.º Mesmo nos portos habilitados não serão admittidas á entrada por franquia as embarcações que os demandarem; salvo no caso de força maior, provada perante o chefe fiscal do porto.

Art. 5.º Só serão concedidos despachos para reexportação ou baldeação na Alfandega de Uruguayana, e mediante a respectiva caução em dinheiro. O prazo em que se deverá apresentar o documento da descarga das mercadorias em porto estrangeiro, será de dois mezes; podendo ser prorogado até outro tanto tempo pelo inspector da Alfandega, á vista de justificados motivos.

Art. 6.º A navegação entre portos das costas brasileiras do Uruguay e Paraguay, ainda entre os habilitados da primeira, só poderá ser feita com bandeira nacional.

Art. 7.º Fica extinta a Alfandega de S. Borja, creada pelo decreto de 22 de junho de 1836, e substituida pela mesa de rendas de que trata o art. 1.º.

Joaquim José Rodrigues Torres, do meu Conselho, Senador do Imperio, Presidente do Conselho de Ministros, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda e Presidente do Tribunal do Thesouro Nacional, assin o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro, em 11 de abril de 1853, 32.ª da Independencia e do Imperio. Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador. — *Joaquim José Rodrigues Torres.*

Como se vê dos termos do decreto acima transcripto, o governo brasileiro ás vezes abria a navegação ao commercio das nações com o estabelecimento de alfandegas.

No caso do rio Paraguay, como nos dá exemplo este mesmo acto, em territorio brasileiro, podiam navegar embarcações estrangeiras até o porto de Albuquerque. Desse modo, toda e qualquer embarcação estrangeira encontrada acima deste posto fiscal, seria apprehendida e posta em leilão as mercadorias nella contidas, de accordo com as disposições do Regulamento das Alfandegas do Imperio, mandadas observar pelo decreto A de 22 de junho de 1836.

O representante dos Estados Unidos, em 26 de abril de 1853, pediu ao governo imperial facilidades para o commandante do *Water Witch*, em missão scientifica, explorar os differentes rios que affluem ao Rio da Prata e cuja jurisdicção pertencesse ao Brasil. O governo imperial, baseado no decreto acima transcripto, não permittiu que o referido navio passasse de Albuquerque, podendo, entretanto, o commandante continuar as suas explorações em barcos nacionaes depois daquelle porto.

Até aqui vimos, como a maioria dos differentes governos da America do Sul encarava a questão da liberdade de navegação.

O Brasil tinha traçado o seu modo de proceder e era o que se achava mais conforme com os principios então acatados pelo direito das gentes — a completa soberania do Estado nos rios interiores que correm o seu territorio, nos successivos, e ainda nos continuos dentro da sua respectiva parte.

A liberdade da navegação desses rios por todas as nações, após a abertura dos portos nelles declarados habilitados, não impedia, entretanto, o direito do Estado que os possuísse nas duas margens de franeal-os em época de guerra, por meio do bloqueio, reconhecido por todos os povos civilizados. Esse direito de bloqueio, que não podia ser negado a qualquer paiz que delle prceizasse, não levava, entretanto, a sua applicação, no pensamento do governo imperial, a extremo rigor. Delle só se devia usar em caso de grande necessidade a fim de que fosse poupado o mais possivel o interesse do commercio neutro.

E si assim pensava o governo imperial, assim deu exemplo, como nos occorre lembrar na guerra movida contra Rosas, em que o Brasil prescindiu do direito de bloqueio.

Os rios Paraná e Paraguay, considerados como successivos, em cada Estado em que elles correm, estão sujeitos ás respectivas soberanias.

O rio Amazonas, que tambem é successivo, teve limitações no transito estrangeiro, quando o Brasil, em um incidente que teve com o Peru, depois da pillagem de armamentos que subiam o rio, prohibio em 1901 ás embarcações peruanas o transporte de material bellico na parte brasileira. E' sou o governo nacional do chamado direito de segurança ou de propria conservação, e que é licito ás nações recorrerem antes mesmo do emprego de represalias.

"O Brasil sustenta sempre, diz o Sr. Barão do Rio Branco, em nota de 20 de janeiro de 1903, dirigida ao representante dos Estados Unidos, que quando um rio atravessa o territorio de dois ou mais Estados, a liberdade da navegação ou de transito, para o ribeirinho superior, depende de previo accordo com o ribeirinho inferior, accordo que contenha a clausula de reciprocidade".

Mas si esse accordo foi sempre reclamado pelo Brasil no caso dos rios successivos, o mesmo aconteceu com os dos rios contiguos.

Na época em que nos defrontavamos com o problema da navegação dos afluentes do Prata, os principios mais liberais a respeito dos rios contiguos e successivos eram os do Congresso de Vienna de 1815.

O ajuste do Congresso de Vienna a este respeito, estipulava no seu artigo 1º:

"Les puissances dont les Etats sont séparés ou traversés par une rivière navigable s'engagent à régler d'un commun accord tout ce qui a rapport à sa navigation. Elles nommeront à cet effet des Commissaires qui se réuniront au plus tard six mois après la fin du Congrès, et qui prendront pour bases de leurs travaux les principes suivants:"

Os outros artigos cuidavam dos regulamentos de policia que as partes interessadas deviam elaborar, do modo o mais suave para o commercio de todos; do systema de arrecadação dos direitos de alfandega e de navegação, sem que aquelles prejudicassem estes, com estipulações uniformes e invariáveis, sendo que não era permitida qualquer alteração sinão por accordo commun das partes, interessadas.

Si a sua doutrina era essa relativamente aos afluentes do Prata, ella se restringia quanto ao Amazonas, pela protellação da sua abertura ao commercio de todas as nações. Os motivos da demora, dizia o Governo imperial, fundavam-se na grande extensão desse rio, com 180 leguas desde a sua foz no Pará até Tabatinga, na falta quasi absoluta de povoamento e na impossibilidade do commercio em paragens onde não havia com quem commerciar.

Seja como for, a abertura do Amazonas, só verificada em 1866, causava reparos ás nações civilisadas, quando o imperio se esforçava pela regularização da navegação dos rios americanos, principalmente, entre os Estados ribeirinhos.

Em 10 de julho de 1853, na cidade de S. José de Flores, firmou a Confederação Argentina com os Estados Unidos, Prússia e Gran-Bretanha um tratado para a livre navegação dos rios Paraná e Uruguay, nos trechos que lhes pertencessem e nos portos que para esse effeito fossem habilitados.

O art. 5º desse tratado assim dizia:

"As altas partes contractantes, reconhecendo que a ilha de Martin Garcia pode, pela sua posição, embarcar e impedir a livre navegação dos confluentes do Rio da Prata, convém em empregar a sua influencia para que a posse da dita ilha não seja retida, nem conservada por nenhum estado do Rio da Prata, ou dos seus confluentes, que não tiver dado a sua adhesão ao principio da sua livre navegação".

O art. 6º estipulava:

"Se succeder (o que Deus não permita), que haja guerra entre qualquer dos Estados, republicas, ou províncias, do Rio da Prata, ou dos seus confluents, a navegação dos rios Paraná e Uruguay ficará livre para a bandeira mercante de todas as nações.

Não haverá excepção a este principio senão com relação ás municiões de guerra, como são as armas de toda a especie, a pólvora, o chumbo, e as balas de artilharia".

O art. 7º declarava:

"Reserva-se expressamente a S. M. o Imperador do Brasil, aos Governos do Paraguay, Bolivia, e Estado Oriental do Uruguay, a faculdade de se tornarem partes no presente tratado, no caso em que estejam dispostos a applicar os principios do mesmo tratado ás partes do rio Paraná, Paraguay, e Uruguay, nos quaes possam possuir respectivamente direitos fluviaes".

O governo da provincia de Buenos Aires, que se achava em desidio desde 11 de setembro de 1852 com a Confederação, protestou energicamente em 31 de agosto de 1853 perante todas as nações e a sua inimiga, declarando não se achar obrigado aos compromissos daquelle tratado, que julgava nullo, irritado, porque havia sido concluido quando o governo do General Urquiza estava *in extremis* do seu poder, vencido na guerra que movia contra aquella provincia.

O governo imperial fez as suas reservas e declarou, não só a Confederação, mas ainda aos outros paizes signatarios do referido tratado, o seu pensamento a respeito do ajuste, especialmente, sobre os artigos 5º, 6º e 7º.

Este pensamento levado ao conhecimento da Gra-Bretanha e das outras partes contractantes, resume-se no seguinte:

"Prescindindo do artigo adicional da convenção preliminar de paz de 27 de agosto de 1828, o Governo de S. M. Britanica sabe que pelo art. 18 do convenio de 29 de maio de 1851, e pelo art. 14 do convenio de 21 de novembro do mesmo anno, se acha estipulado e reconhecido o direito que têm o Imperio do Brasil, a Confederação Argentina e a Republica Oriental do Uruguay a livre navegação dos rios, de que estas nações são ribeirinhas, sem outra clausula ou condição mais do que estabelecerem os regulamentos para a policia e segurança da dita navegação.

Portanto, é fóra de duvida, que estas estipulações subsistem em toda a sua plenitude e vigor; que nem uma alteração podem nellas produzir os tratados celebrados em São José de Flores, e que consequentemente o exercicio dos direitos reconhecidos ao Imperio pelos pactos anteriores, não pôde ficar sujeito a novas condições introduzidas sem audiencia, nem consentimento do governo imperial."

Dado este ligeiro esboço do estado da navegação nos rios de quasi todos os paizes limitrophes com o Brasil, vamos tratar daqui por diante do desenvolvimento que teve esta questão somente em relação ao Uruguay.

Os rios mais discentidos para a navegação em common dos dois paizes foram o Uruguay e seus afluentes, o Jaguarão e outros, e a lagôa Mirim.

Quanto á navegação da lagôa Mirim e rio Jaguarão, ficou estipulado no art. 4º do tratado de limites de 12 de outubro de 1851, que o Brasil ficaria na posse exclusiva da navegação daquellas aguas.

"Art. 4º Reconhecendo que o Brasil está na posse exclusiva da navegação da lagôa Mirim e rio Jaguarão, e que deve permanecer nella, segundo a base adoptada do *utis possidetis*, admittida com o fim de chegar a um accordo final e amigavel, e reconhecendo mais a conveniencia de que tenha portos, onde as embarcações brasileiras que navegam na lagôa Mirim possam entrar, e igualmente as orientaes que navegarem nos rios em que estiverem esses portos, a Republica Oriental do Uruguay convém em ceder ao Brasil em toda a soberania para o indicado fim, meia legua de terreno em uma das margens da embocadura do Cebollati, que for designada pelo Commissario do Governo Imperial, e outra meia legua em uma das margens do Tacuari designada do mesmo modo, podendo o Governo Imperial mandar fazer nesses terrenos todas as obras e fortificações que julgar convenientes."

Quando tratámos no começo deste trabalho da questão das modificações dos tratados de 12 de outubro de 1851, verificámos que as alterações nellos propostas pelo Uruguay e acceitas por parte do Brasil foram justamente as duas relativas ao ajuste de limites.

A segunda modificação proposta no tratado de limites ficou assim redigida: "supprimir a concessão das duas meias leguas que determina o art. 4º".

Como foi acceita, estipulou-se essa desistencia no artigo 2º do tratado de limites de 15 de maio de 1852, cujo teor é o seguinte:

"O art. 4º do referido tratado, fica modificado somente na parte em que se cede ao Brasil, em toda a soberania, meia legua de terreno em uma das margens da embocadura do Cebollati, que for designada pelo Commissario do Governo Imperial; e outra meia legua em uma das margens do Tacuari, designada do mesmo modo; convindo Sua Magestade o Imperador em desistir formalmente, como desiste, do direito adquirido a essa concessão que deverá verificar-se pela designação do seu Commissario."

Relativamente á posse exclusiva da lagôa Mirim e rio Jaguarão, disse o representante uruguayo em nota de 3 de dezembro de 1851, ao Ministro dos Negocios Estrangeiros do Imperio:

.....

"O mesmo artigo 4º do tratado reconhece o facto da posse exclusiva da Lagôa Mirim em que se acham o Brasil; e, em virtude da base do *uti possidetis*, que foi admittida para poder chegar-se a um accordo, deixa-o nessa posse

Em principio, a Republica Oriental do Uruguay reconhece que já não tem direito á navegação das aguas da Lagôa Mirim. Porém, este reconhecimento não exclue que possa obtê-la por concessão do Brasil.

Estabelecida assim a intelligencia do artigo, nesse ponto o abaixo assignado declara haver entendido que o Brasil não teria difficuldades em fazer essa concessão que lhe seria compensada pela da navegação dos confluentes, desenvolvendo assim o systema que adoptou para a mutua prosperidade dos dois paizes, e para ligal-os, cada vez mais, pelos vinculos de um contacto intimo, frequente e altamente proveitoso para seus bem entendidos interesses politicos e materiaes."

E ponco mais adiante acrescentou:

"O abaixo assignado espera igualmente que o governo de S. M. convirá em que semelhante declaração se tenha por interpretação authentica do tratado, nos pontos que comprehende, e seja considerada com a mesma força e vigor como si estivesse nelle inserta.

....."

Em 31 de dezembro do mesmo anno, respondeu o Ministro de Estrangeiros do Imperio ao plenipotenciario uruguayo:

....."

Pelo que toca ao direito exclusivo de navegar as aguas da lagôa Mirim, de que o Brasil estava de posse, e que o tratado reconheceu, o abaixo assignado limitar-se-ha a declarar que elle não tolhe que o Brasil, por concessões especiaes, admitta debaixo de certas condições e certos regulamentos policiaes e fiscaes, embarcações orientaes a fazerem o commercio nos portos daquella lagôa.

Concorde assim com o Sr. Lamas, o abaixo assignado tambem convém em que estas declarações sejam havidas como interpretação authentica do tratado, nos pontos por ellas comprehendidos, considerando-se com a mesma força e vigor como si nelle estivessem inseridas.

O abaixo assignado prevalece-se da oportunidade para reiterar ao Sr. Lamas as expressões da sua perfeita estima e distincta consideração. — *Paulino José Soares de Souza.*"

Feita a promessa da navegação em commun por concessão do Brasil, o governo uruguayo começou a trabalhar para conseguila.

Como vimos no capitulo VI, na primeira proposta oriental (1851) para a revisão do tratado de commercio e navegação de 12 de outubro, lá estava incluída a estipulação, no 2º item — "que se effectivasse a concessão da navegação em commun da lagôa Mirim".

Essa primeira tentativa, como verificamos, fracassou. O próprio Conselho de Estado desaconselhou a revisão daquelle tratado, por achar inopportuno o momento.

Nova tentativa appareceu em dezembro de 1856. O plenipotenciario oriental apresentou as bases para a revisão do alludido tratado de commercio, bases que transcrevemos na integra no capitulo VI, e nelleas incluiu a navegação em commun da lagôa Mirim e rio Jaguarão em quatro artigos. Recusou o governo imperial em acceital-as, allegando não se prestarem ellas a um estudo mais amplo da questão.

Na nota sob n. 27, datada de 31 de janeiro de 1857, cujos principios breves transcrevemos no mesmo capitulo VI, constam as novas considerações adduzidas pelo plenipotenciario oriental, Sr. Andrés Lamas; sobre a necessidade da revisão do tratado de commercio de 1851, e entre ellas estão as referentes á navegação daquellas aguas.

Em nota de 26 de fevereiro do mesmo anno, voltou aquelle representante oriental com outras apreciações relativas á revisão e, em anexo, apresentou um projecto de mo-

dificações do referido tratado. O inteiro teor desdo projecto consta tambem do mesmo capitulo VI, e sobre a navegação da lagôa e do rio Jaguarão cuidam os paragraphos 1º, 2º e 3º da base 2ª.

Como vimos, concordou finalmente o governo imperial com este ultimo projecto, mas declarou que a sua acceitação implicava um previo estudo em commun da questão entre as duas partes interessadas.

Do estudo dessas bases em dez conferencias, como já tivemos occasião de verificar, surgiu o tratado de commercio e navegação de 4 de setembro de 1857.

Esse ajuste, como consta do 10º protocollo, onde teve lugar a sua assignatura, transcripto no capitulo IX, contém os dous seguintes artigos:

"Art. 13. Fica reconhecida em principio a mutua conveniencia para o commercio, a industria e levementes relações dos dous paizes, de abrir, por concessão do Brasil, a navegação da lagôa Mirim e do rio Jaguarão á bandeira da Republica Oriental do Uruguay. Porém, dependendo a applicação desse principio de exames e estudos aos quaes mandará o Governo Imperial proceder desde logo, será essa concessão materia de negociação ulterior quando se tratar do Tratado definitivo.

Art. 14. Entretanto, o governo de Sua Magestade o Imperador do Brasil se offerece espontaneamente a dar todas as facilidades possíveis ao commercio que se faz pela lagôa Mirim e pelo Jaguarão, permittindo que os productos que fazem objecto do mesmo commercio possam ser embarcados directamente em embarcações que os devam conduzir por aquellas aguas sem estarem sujeitos por medidas fiscaes a baldeação forçada, navegando as ditas embarcações directamente para seus destinos."

No capitulo X reproduzimos na integra as notas trocadas entre o representante diplomatico uruguayo e o Ministro dos Negocios Estrangeiros do Imperio, relativamente á intelligencia dos arts. 4º e 13 do tratado de commercio e navegação de 4 de setembro de 1857. Essa discussão, que terminou em perfeito entendimento entre as duas partes, deixou, quanto ao art. 13, transcripto linhas acima deste periodo, o problema da navegação da lagôa e rio Jaguarão no terreno das promessas, como tambem o artigo seguinte n. 14, em nada alterou o pensamento de procrastinação do governo imperial.

O art. 14 do tratado de commercio e navegação de 12 de outubro de 1851, admittiu, em principio, a navegação do rio Uruguay e seus affluentes; o art. 13 do de 4 de setembro de 1857, tambem, em principio, reconheceu abrir a navegação da lagôa e do rio Jaguarão á Republica Oriental. A differença, entretanto, entre um e outro tratado estava em que o rio Uruguay pertencia por metade, ou pelo principio do *thalweg*, ás respectivas soberanias, dentro dos seus territorios, e o rio Jaguarão e a lagôa Mirim só poderiam ser navegaveis pelas embarcações da Republica, mediante concessão do Brasil, visto que as suas aguas lhe pertenciam inteiramente. A navegação do rio Uruguay para se tornar effectiva, dependia dos regulamentos policial, fiscal e sanitario, elaborado em commun, e estes se fizeram em 15 de setembro de 1857, como veremos adiante; a do rio Jaguarão e lagôa Mirim, para ter estes regulamentos, dependia de estudos especiaes, ou melhor, de uma concessão, a título precario, dada pelo Brasil, que só appareceu cerca de 50 annos depois, em 1909, mas felizmente sob uma outra forma mais ampla e definitiva.

Como se sabe, as frequentes revoluções no Rio da Prata eram o principal motivo pelo qual o governo do imperio temia abrir essa navegação, na idéa de que, fechadas aquellas aguas, ficava o sul da provincia do Rio Grande isolado do contacto dos rebeldes.

A prova desses temores, aliás justificaveis, estava affé na navegação de pequenas embarcações, cuja passagem por aquellas aguas dependia de previo consentimento do Imperio. As notas seguintes dão testemunho do asserto.

"Legação da Republica Oriental do Uruguay no Brasil. — Rio de Janeiro, em 7 de dezembro de 1857.

Pela correspondencia, inclusa por cópia, trocada entre o vice-consul da Republica e o administrador da mesa de rendas de Jaguarão, com o Sr. Ex. o Sr. Conselheiro Visconde de Maranguape, ministro e secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros, que as autoridades orientaes solicitarão de novo das do Brasil permissão para que a villa de Artigas tivesse,

pelo menos, um bote e canôa, *um unico bote ou uma unica canôa* (por cujo bom uso se responsabilisavam as autoridades orientaes, com o fim do acudir ao salvamento de vidas nas crescentes ou transbordamentos do rio Jaguarão, que sóem inundar subitamente a povoação de Artigas, com perigo para os habitantes que são sorprendidos dentro de suas casas.

Pela mesma correspondência verá S. Ex. o Sr. Visconde de Maranguape que as autoridades brasileiras negarão-se de novo áquelle pedido.

Levando ao conhecimento do governo imperial esta correspondência, o abaixo assignado, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario, deve, antes de tudo, declarar que as autoridades orientaes tem perfeita sciencia e consciencia do direito soberano da Republica para possuir sobre a margem do Jaguarão, como sobre a da Lagôa Mirim, que-lhe pertencem, sem depender da permissão das autoridades do Brasil, todas as embarcações necessarias á sua propria segurança e aos usos innocentes de seus habitantes; e que, se sollicitarão como um favor, como um serviço de boa vizinhança, o que podião, e, em tempo, saberão sustentar como um direito, forão a isso levados pelo mui sincero desejo de evitar discussões e conflictos desagradaveis, esperando que o governo imperial, de cuja justiça não duvidavão, attendesse ás reclamações diplomaticas do governo da Republica.

Feita esta declaração, o abaixo assignado reproduz a reclamação que contém a nota que sob n. 108 teve a honra de dirigir a S. Ex. o Sr. Visconde de Maranguape no dia 1.º de setembro proximo passado.

O abaixo assignado espera que S. Ex. o Sr. Visconde de Maranguape comprehenderá a extrema urgencia deste negocio.

Este negocio affecta a soberania da Republica e a segurança de uma parte de seus habitantes.

O governo da Republica não teria justificação possível, se, reconhecida, como está a necessidade que tem a villa de Artigas de algumas embarcações para o serviço e a segurança dos seus habitantes, dêsse lugar a que pela falta de taes embarcações se perdesse uma só vida em algum dos frequentes transbordamentos do Jaguarão.

S. Ex. o Sr. Visconde de Maranguape comprehenderá bem que o governo da Republica não pôde demorar, por muito tempo mais, a provisão de tão urgente necessidade; e que uma vez provida, em exercicio do um direito soberano, uma vez collocada a bandeira oriental sobre as embarcações que o governo da Republica destine ao serviço de segurança e ao uso innocente dos habitantes da villa de Artigas, essa bandeira não pôde ser aprisionada impunemente por força alguma ou autoridade estrangeira.

.....

O abaixo assignado confia em que este ultimo appello ao direito e ao pundonor nacional de um povo vizinho e relativamente fraco, será immediatamente effizaz perante o governo de S. M. o Imperador do Brasil e produzirá o accordo final e satisfactorio que é de esperar neste importante assumpto."

A nota n. 108, acima referida, está redigida nos seguintes termos:

"O abaixo assignado, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Republica Oriental do Uruguay, em missão especial junto de S. M. o Imperador do Brasil, tem a honra de communicar a S. Ex. o Sr. Conselheiro Visconde de Maranguape, ministro e secretario de Estado para os negocios estrangeiros, que recebeu informações documentadas que, provando a violação do territorio da Republica e da propriedade dos seus habitantes por parte dos empregados fiscaes da villa de Jaguarão, impoem o dever de levar ao governo de S. M. a seguinte reclamação:

A villa de Artigas está situada no territorio da Republica quasi sobre a margem do rio Jaguarão. Nas grandes crescentes desse rio, as aguas transbordam; e transbordando inundam repentina e temporariamente uma parte da villa.

As lanchas das repartições fiscaes do Jaguarão so lançam então a navegar não só o territorio senão a parte da villa Oriental inundada, com a bandeira imperial desfraldada e exercendo actos de verdadeira posse e soberania.

Já se deu o caso de valer-se de uma dessas inundações para penetrar na villa Oriental e apprehender, como contrabando, artigos de commercio que sahiam da mesma villa para outros pontos da Republica.

Os habitantes da mesma villa de Artigas e os de toda a margem do Jaguarão que pertence á Republica, tinham desde tempos immemoriaes, lanchas, botes e canôas de sua propriedade particular de que se serviam não só para objectos commerciaes senão para as communicações entre habitações orientaes e outros usos innocentes de utilidade ou de mero prazer individual.

Os orientaes estavam na pacifica posse do uso dessas embarcações antes e depois do tratado de 1851.

Sem embargo, as autoridades fiscaes do Jaguarão, no dia que as pilhou, prohibiram o uso dessas pequenas embarcações, sob pretexto de que podiam servir-se dellas para contrabando.

Porém, não contentes com a prohibição, os empregados fiscaes do Jaguarão assaltaram, de noite, como costumam perpetrar-se as aleivosias, a costa oriental, e se apoderaram e levaram não só as pequenas embarcações que estavam amarradas na terra oriental, como as que estavam sobre a terra firme a dezeseis e vinte varas da orla do rio:

Desde que esse assalto se consumou, a navegação entre as villas do Jaguarão e de Artigas ficou submettida a um systema até ridiculo por absurdo, si não fôra, ainda contrario ao direito, odioso e deshumano.

Os habitantes da villa de Artigas, de recente fundação, recorriam á de Jaguarão para socorros religiosos e medicos, e para isso se serviam de algumas das embarcações de que os despojaram, por assalto, os empregados fiscaes brasileiros.

Privados dellas, os habitantes de Artigas sollicitaram apenas uma canôa para obter os socorros religiosos ou medicos no momento em que os necessitassem. A autoridade local oriental, associando-se a esse pedido, se offereceu para garantir o bom uso da pequena embarcação que se empregasse nesses serviços sagrados entre homens civilizados e christãos.

Os empregados brasileiros negaram peremptoria e descoertemente esta concessão.

Parece impossivel; mas já se iniciam pretensões sobre o uso da agua, inescotavel do rio!!

O Brasil possui a navegação exclusiva da Lagôa Mirim e do Jaguarão, tal como a possuia em 12 de outubro de 1851 — O tratado reconheceu o *uti-possidetis* — Nada mais.

A Republica conserva, pois, todo o territorio arceifinio limitado pelo rio ou o lago de que estava em posse e os que se formam em sua orla pelos fragmentos da terra firme.

E' perfeitamente applicavel neste caso o principio de direito romano — *vis fluminis de tuo praedio detraherit, et vicino praedio attulerit, palam tuum remanet*.

A soberania e o dominio da Republica sobre tal territorio não pôde contestar-se.

Si a agua que corre pelo leito do rio Jaguarão, por exemplo, enfrasce repentinamente e por *accidente natural* nas terras da Republica, essa agua pertenceria ao territorio oriental occupado por ella. — (Grotius — *De jure Bet. P. lib. 2, Cap. 3, §§ 16. 17.* — Wattel — *Le droit des gens* — lib. 1, Cap. 22, §§ 270.)

Custa comprehender como as autoridades brasileiras pensam que o dominio do Brasil segue as deslocacões das aguas do rio e acreditando-se autorizadas a entrar nellas, com bandeiras desfraldadas, pelo territorio oriental, e a exercer nesse territorio actos de verdadeira soberania.

A violação do territorio da Republica, o attentado, a injuria que esses actos encerram, não se pôde contestar nem se attenuar.

O Governo de S. M., illustrado e justo como é, não pôde deixar de condemnal-os severamente.

Ficou dito que os orientaes estavam antes e depois do tratado de 1851 na pacifica posse do uso das pequenas embarcações — lanchas, botes e canôas — de que foram despojados.

O *uti-possidetis* é limitavel como todo outro direito.

O Brasil teria o da grande navegação, si assim se deve chamar para distinguil-a desta pequena navegação, que só serve para as communicações das localidades contiguas ou fronteiras.

A Republica reconheceu o direito da navegação brasileira tal como existia, tal como a possuia; isto quer dizer o *uti possidetis*.

Elle a possuia limitada pela pequenissima navegação de comunicação immediata que possuíam os orientaes.

Elles, em relação a essa pequenissima navegação, tinham o *uti-possidetis* — isto é, o mesmo titulo em que se fundava o reconhecimento feito em favor do Brasil pelo tratado de 1851.

Destruir o limite com que existia o direito por esse tratado reconhecido no Brasil, é dar-lhe mais do que possuia, isto é, destruir o *uti-possidetis*, violar o tratado.

Porém, não existindo ainda esse direito perfeito e fundado no tratado mesmo que hoje serve de titulo ao Brasil para a posse do rio, muitos dos usos em que se empregavam os botes em questão, são os que o direito chama — *uso innocente, ou de utilidade innocente*.

Para exemplificar alguns desses usos, o abaixo assignado recorrerá a uma das difficuldades mais frequentes que occasiona sua interrupção.

O habitante da costa do rio podia ter uma canôa ou um bote com o qual, a todo momento, atravessasse o rio desde a sua casa para ir ao *desembarcadouro da villa de Jaguarão*.

Hoje não existe mais do que um só bote brasileiro que só recebe passageiros no *embarcadouro de Artigas*.

Todos os habitantes da margem do rio tem de fazer uma viagem desde as suas casas até esse embarcadouro e perder, afinal, o tempo da demora do bote privilegiado, que se pôde encontrar na outra margem ou não admitir maior numero de passageiros além dos que já tenha a bordo.

A quem viaja, esta espera forçada se renova todas as vezes que tem necessidade de atravessar o rio para uma das ilhas fronteiras.

Quão duro é isto, quanto molesta, quanto prejudica aos habitantes da costa do rio não é preciso salientar.

É um vexame tão duro quanto desnecessario.

Os botes ou canôas não tem cobertas; tudo nelles é visível á primeira vista.

Si se pudesse obrigar-os a que navegassem *directamente* do ponto de onde sahisse para o *desembarcadouro da villa*, ter-se-hiam todas as garantias que se possam exigir; todas as que se tem hoje.

Desde que estas garantias — as mesmas que as que dá a prohibição actual, existiam pela unica designação de *desembarcadouro*, a prohibição o é do *uso innocente* — é um danno, uma injuria inutil ao que a pratica.

Desde que se mostra, nesta materia, que o uso é innocente, tem-se direito a esse uso.

Este direito não pôde annular-se nem por capricho, nem por malquerença, nem por prejuizos diminutos ou compensaveis.

"Dans l'application particulière de ce droit — disse Wattel — c'est à la nation propriétaire de voir si l'usage que l'on veut faire de ce qui lui appartient, est véritablement innocent; et si elle le refuse, elle doit alléguer ses raisons, ne pouvant priver les autres de leur droit par pur caprice. — Tout cela est de droit; car il faut bien se souvenir que l'utilité innocente des choses n'est point comprise dans le domaine ou la propriété exclusive.

"Non seulement il (le propriétaire) ne doit fonder un refus que sur des raisons vraies et solides; — il ne doit pas même s'arrêter à des minuties, à une perte légère, à quelque petite incommodité.

"Lorsque l'innocence de l'usage est évidente et absolument indubitable, le refus est une injurie. Car outre qu'il prive manifestement de son droit celui que demande l'usage innocent, il témoigne envers lui d'injurieuses dispositions de haine ou de mépris. — Wattel Le droit des gens — lib. 2 — cap. 9-10 — § 129, 130 e 131).

Invocando estes principios elementares, posto que são tão extraordinariamente desconhecidos pelas autoridades fronteiriças do Imperio, o abaixo assignado crê haver feito resaltar que, ainda não existindo a limitação invocada do *uti-possidetis* do Brasil, a prohibição absoluta de que se occupa, comprehendendo, como comprehende, usos cuja innocencia é evidente e absolutamente indubitavel, é contra o direito, é injuriosa, é prova de disposições de ódio ou de menosprezo.

Em todo o caso, o facto de saltear as embarcações dos habitantes do territorio oriental, de entrar por esse territorio para saltear-as na terra firme, é daquelles attentados cuja enormidade nada desculpa, ninguém pôde atrever-se a desculpar.

A existencia dessas embarcações poderia em alguma hypothese ser objecto de uma reclamação internacional; porém em nenhuma se justificaria o assalto.

A respeito da agua do rio, o abaixo assignado reconhece que não é licito fazer sobre sua margem nenhuma obra que propenda a mudar a corrente ou a impedir ou a dificultar a navegação; — porém esse reconhecimento encerra o limite do direito do dominador do rio.

O rio pôde estar submettido ao dominio e ao imperio, porém em qualidade de agua corrente elle é comum e pôde ser empregada para usos innocentes, isto é, que não prejudiquem o direito de terceiro.

A agua que corre é como o ar.

O que Deus fez inesgotavel o fez para todos, ou de nenhum — *Res nullius*.

As pretensões que se iniciaram sobre usos innocentes da agua corrente, não merecem nem a honra de discutir-se, nem a de narrar-se.

Basta indicial-as, para esperar que desapareçam deante da reprovação do Governo Imperial.

Todas estas violações de direitos perfeitos da Republica tem-se pretendido abrigar-se com a necessidade de reprimir-se o contrabando.

Porém, prescindindo de que essa necessidade só pôde ser legitimamente attendida dentro da esphera do direito e que ella não justificaria, em nenhum caso, os actos de que o abaixo assignado reclama, é conveniente dizer que um systema economico mesquinho, cego até não ver o proprio interesse, é a causa mais motriz desse contrabando a que debaixo de diversos aspectos se pretende sacrificar os direitos da Republica vizinha.

O espectáculo economico que se nos offerece em nossa fronteira, causa verdadeiro pasmo.

Um só facto basta para dar idéa completa do espectáculo.

Os generos de produção brasileira pagam na sua exportação um imposto geral de 7 % e um imposto provincial de 3 %, isto é, 10 %.

Como se isto não bastasse, esse imposto costuma cobrar-se sobre aforamentos de tal maneira exaggerados que elevam o imposto real a 25 e até a 30 %.

Porém não se para nem ainda ali.

Em primeiro lugar, os emolumentos estão sujeitos a taes processos no transitio e no despacho que, em regra geral, ficam damnificados.

Em segundo lugar, entre as villas de Artigas e do Jaguarão, que são os pontos commerciaes do rio, não existe actualmente mais do que uma lancha, de propriedade publica brasileira, para fazer todo o trafico, quando ella quer, como ella quer, pois que é *unica*!

A unica lancha apenas serve a um trafico limitadissimo.

Os effeitos commerciaes se agglomeram, esperando o turno que ás vezes consome não só dias, sinão semanas; algumas vezes têm consumido mezes.

Entretanto, os volumes prejudicados por esta demora forçada, os capitales forçadamente paralyzados, todavia são obrigados a pagar o deposito fiscal!

Isto se faz pelas fronteiras do Rio Grande com os effeitos de *produção brasileira*.

Tal facto, que bem pôde chamar-se inaudito, se considerará um tanto favoravel aos portos da Republica; porém as vantagens que nascem das tyrannias fiscaes são sempre apparentes. No fundo todos perdem, posto que no danno de todos se contrahe, pela acção dessa tyrannia, a esphera da actividade e do desenvolvimento legitimo e fecundo da permuta e das explorações que ella provoca.

Quando as produções brasileiras são tratadas pelo fisco do Brasil do modo que o abaixo assignado denuncia, — desdenhando as migalhas que de tal systema puderam tocar em portos da Republica, — esse só facto revela eloquentemente todas as mesquinhasarias, todas as tyrannias a que estarão sujeitos os interesses que não são brasileiros, os interesses que se supõem rivaes.

Este facto explica tudo.

Em presença de semelhante systema economico, não é permittido investigar as causas do contrabando.

O contrabando é o filho legitimo das exaggerações protecionistas, filho legitimo dos rigores e das tyrannias fiscaes.

O abaixo assignado não pôde deixar de dizer: — o Brasil, mantendo tal systema em seus territorios fronteirigos, não tem direito a molestar os seus vizinhos, solicitando ou impondo medidas para prevenir ou diffcultar o contrabando.

O principal agente do contrabando é o fisco do Brasil.

Esta é a verdade: — verdade amarga mas incontestavel, que o abaixo assignado se vê obrigado a oppor a todas as exigencias e a todas as traves com que, a pretexto de prevenir ou reprimir o contrabando, se diffcultam os bons accôrds internacionais e as cordiaes relações dos dois paizes.

Porém, seja como queiram: — pela necessidade de reprimir o contrabando, não podem percer, nem modificar-se, nem suspender-se os direitos da Republica.

Expostos estes direitos na materia de que se trata e demonstrados que si os tem conculcados pelos empregados fiscaes do Jaguarão, o abaixo assignado solicita confiadamente do Governo de S. M. o Imperador do Brasil que:

Se sirva adoptar medidas effcazes para que elles sejam respeitadas, — isto é, para que se respeite o territorio oriental, cubra-o ou não a agua, por accidentes naturaes, — para que se respeite o mesmo territorio e a propriedade que sobre elle se encontre, ainda que tenha forma de embarcação, — para que se respeite o uso innocente, o uso que não causa damno, das embarcações, — para que se respeite enfim a comunidade da agua corrente em todos os seus usos licitos.

A benevola disposição com que o Governo de S. M. se tem prestado a negociar sobre a base de conceder á bandeira oriental a navegação que é actualmente exclusiva da bandeira brasileira, é uma garantia do empenho que porá não só em que as autoridades fronteirigas respeitem os direitos indiscutiveis da Republica, que o abaixo assignado reivindica pela presente nota, sinão em que se possua do espirito de benevolencia, de alta benevolencia, que inspira ha alguns annos a politica de seu Augusto Soberano e que é um dos mais poderosos meios de paz e de civilização commum.

A estas duas notas, datadas dos ultimos mezes do anno de 1857, só respondeu o Governo Imperial em 16 de agosto de 1858, na forma que se segue:

"O abaixo assignado, do conselho de S. M. o Imperador, ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros, accusa recebidas as notas que lhe dirigiu S. Ex. o Sr. D. Arce Lamas, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Republica Oriental do Uruguay, em 4 de setembro e 7 de dezembro do anno proximo passado.

Informa o Sr. Lamas que, nas grandes enchentes, as aguas do Jaguarão costumam transbordar, e entram repentina e temporariamente pela villa de Artigas, e nesse estado das aguas, as lanchas fiscaes do Imperio chegam a navegar na parte do territorio da Republica assim intuida, e exercem ali actos de verdadeira jurisdicção, sob o pretexto de evitarem o contrabando.

Reclama o Sr. Lamas providencias para que os direitos da Republica sejam devidamente respeitados por aquellas autoridades.

Reclama, outrossim, o Sr. Lamas contra o facto de prohibirem as mesmas autoridades que embarcações pequenas orientaes naveguem o rio Jaguarão, ainda mesmo para soccorros espirituaes e de medicos, sendo que os habitantes da villa de Artigas estavam de posse dessa navegação antes e depois do Tratado de 12 de outubro de 1851.

Tendo em consideração o que expõe nas referidas notas o Sr. Lamas, o governo imperial, pelo que respeita a factos abusivos praticados pelas autoridades brasileiras, expedirá as convenientes ordens para que elles cessem, si, bem averiguados, se reconhecer que são exorbitantes da fiscalização que lhes compete exercer naquellas aguas.

E não entrando na apreciação das referencias historicas, e dos fundamentos do direito que apresenta o Sr. Lamas para ser garantido á Republica o direito de navegação do rio Jaguarão, em vista do que se acha estipulado no art. 3º do Tratado de navegação e commercio celebrado entre o Brasil e a Republica em 12 de outubro de 1851, e do estado em que ficou essa questão com a negociação do Tratado de 4 de setembro do anno proximo passado, permite o governo imperial desde já, enquanto se não preencher o objecto

que se teve em vista com aquella negociação, que a villa de Artigas possa ter duas canoas ou botes do simples transporte de pessoas no rio Jaguarão, para os fins com que é solicitada essa concessão."

Em nota sob n. 194, com a data de 31 de agosto de 1858, em resposta á do Governo Imperial acima transcripta, conclue o representante diplomatico do Uruguay:

"O abaixo assignado, tomando em consideração, por parte de seu governo, que em consequencia da negociação do tratado de 4 de setembro do anno proximo passado, deve restabelecer-se a navegação commum no rio Jaguarão, e confiando em que tal navegação se realizará praticamente em pouco tempo, julga não dever prolongar uma discussão que deve constar, sem proveito para as relações de amboz os paizes, e tempo necessario para regular-se a navegação commum.

Em virtude destas considerações, concorda em suspender a discussão, e admittre que a villa de Artigas limite-se a ter, por enquanto, as duas embarcações a que se refere a nota de S. Ex. o Sr. visconde de Maranguape, ficando entendido que por este accôrdo a Republica não será prejudicada nos direitos que tem sustentado o abaixo assignado nas suas mencionadas notas ns. 108 e 145, os quaes pelo contrario nullo expressamente se reserva."

Em nota sob n. 318, de 31 de dezembro de 1859, reclamou o plenipotenciario oriental contra a falta de execução, por parte das autoridades brasileiras na fronteira, do accôrdo das notas de 46 e 31 de agosto de 1858, acima transcriptas, mas o governo brasileiro, entrando em entendimento com o ministro da Fazenda e o Presidente da Provincia do Rio Grande, tomou rapidamente effectiva a permissão de poderem navegar o rio Jaguarão as duas canoas ou botes sob as condições estipuladas.

Sem prejuizo dessa concessão, por decreto sob n. 2.485, de 29 de setembro de 1859, deu o governo imperial providencias fiscaes sobre a navegação da lagôa Mirim e rios interiores da Provincia de São Pedro do Rio Grande do Sul e sobre a importação e exportação de generos e mercadorias dos estados limitrophes da mesma provincia: regulou o processo administrativo das apprehensões e execução das multas impostas pelas autoridades administrativas; e creou Mesas de Rendas nas cidades de Pelotas e Alegrete, villas de Bagé e Sant'Anna do Livramento, e Freguezia de Santa Victoria do Palmar.

Não transcrevemos aqui este decreto por ser longo o texto, entretanto, recomendamos a sua leitura porque muito interessa a historia da navegação das nossas aguas interiores e fronteirigas que banham o Rio Grande do Sul, principalmente, a da lagôa Mirim e rio Jaguarão.

No seu relatório de 15 de junho de 1861, a respeito da navegação das aguas interiores da Provincia do Rio Grande do Sul, disse o ministro dos Negocios Estrangeiros, Antonio Coelho de Sá e Albuquerque:

"Os principios que regem a navegação fluvial entre o Brasil e a Republica Oriental do Uruguay, são os que foram consignados nos arts. 14, 15 e 16 do tratado de 12 de outubro de 1851.

Estes ajustes referem-se exclusivamente á navegação do rio Uruguay, e seus affluentes.

O governo imperial soccorrendo-se das bases já assentadas entre os dois governos por accôrdo de 15 de setembro de 1857, procurou dar áquelles principios maior desenvolvimento.

Para esse fim enviou em 1858 uma missão especial a Montevideo.

Esta negociação era inteiramente distincta da que trata o art. 13 do tratado de 4 de setembro de 1857, que reconheceu a conveniencia de abrir as aguas da lagôa Merim e rio Jaguarão á bandeira da Republica.

A especialidade dessas aguas exige medidas fiscaes e de policia bem calculadas, que de necessidade devem modificar os principios já applicados aos grandes rios, que pela sua natureza, como vias de livre transitó, prestão-se ás bases largas e liberaes, adopta-

das nos últimos ajustes fluviais celebrados entre o Império e os outros Estados ribeirinhos.

Em taes circumstancias, a adopção daquellas medidas dependia naturalmente de estudos e exames, que habilitassem o governo imperial a regular convenientemente este assumpto.

Dependia tambem do estado de boas relações entre os dous paizes, situação que aliás só poderia dar-se depois de realizadas as condições com que foram trocadas as ratificações do novo tratado de commercio e de navegação, e de resolvidas outras questões pendentes entre o Brasil e a Republica.

Foi tudo isso calculado na negociação daquelle ajuste.

O governo da Republica, entretanto, quiz logo entrar em um accordo geral sobre navegação, compreendendo não só o desenvolvimento, que devia ter as estipulações do tratado de commercio e navegação de 12 de outubro de 1851, como tambem as dos arts. 13 e 14 do de 1 de setembro de 1857.

O governo imperial declinou da proposta que nestes termos lhe fôra feita por parte da Republica, por intermedio de seu ministro nesta corte.

Não julgou opportuno preterir o pensamento, que havia aconselhado a estipulação do mencionado art. 13 do tratado de 1857, e consta dos protocolos da negociação.

Manteve, portanto, a resolução bem fundada e autorizada por um acto solenne de reservar o seu cumprimento para um ajuste ulterior, quando julgasse opportuno, celebrá-lo.

Por um decreto do governo do Uruguay, de 6 de junho de 1850, ficou prohibida a navegação e o commercio estrangeiros pelos rios Cebollaty, Taquary, Olimar, etc.

Os dous primeiros rios, como se sabe, desembocam as suas aguas na lagoa Mirim e o terceiro é um affluente do Cebollaty.

Esta navegação nunca fôra aberta á navegação estrangeira, mas o Brasil sempre commerciou com as povoações banhadas por aquelles rios por meio de pequenas embarcações.

De modo que si esse decreto vinha prejudicar as insignificantes transações brasileiras, impedia tambem por outro lado aos charqueadores orientaes das suas margens de vender os seus productos no Rio Grande do Sul.

Não teve, entretanto, execução pratica esse decreto, como previa o governo imperial; as autoridades orientaes relaxaram os rigores daquelle lei para não verem paralyzar os negocios dos charqueadores uruguayos proprietarios naquellas margens. Os barcos brasileiros, os unicos que podiam alimentar o commercio dessas regiões, porque a mais accessivel sahida era a lagoa Mirim, voltaram a penetrar o curso dos referidos rios.

Para se fazer uma idéa do modesto commercio que faziamos ali naquella época, vamos transcrever, a título de curiosidade, o frecho principal de uma certidão passada pela Alfandega da cidade do Rio Grande do Sul, referente ao primeiro semestre de 1860:

Para Cebollaty, 8 latas com bolachinha, 2 barricas com assucar, 350 terços com herva-mate, 1 caixa com sabão, 1 resma de papel, 1 duzia de facas, 6 pás de ferro, 1 plaina, meia arroba de chumbo, 300 alqueires de sal, 2 sellins, 15 lombinhos, 28 taboas de pinho, 1 sacco com feijão, 4 ditos com café, 6 ditos com farinha de mandioca, 5 pipas vazias, 30 barricas ditas, 1.000 telhas e 1.000 tijolos. Para Taquary, 2.880 alqueires de sal, 160 barricas vazias, 12 pipas ditas, 48 taboas de pinho, 1.000 telhas, 1 pipa com cachaca, 20 saccos com farinha de mandioca, 10 ditos com arroz, 2 saccos com café, 8 barricas com assucar e 10 pares de arreios.

Certifico, outrossim, que para os rios Olimar e Pelonas, nada consta haver-se por esta repartição despachado durante aquelle periodo.

Varias tentativas appareceram para que fosse conseguida a abertura daquelle navegação: em janeiro de 1867 chegou a ser negociada uma convenção, que não teve execução; em 13 de novembro de 1867, 8 de janeiro de 1878, 1 de setembro de 1879, 17 de janeiro de 1891 e 2 de dezembro de 1895 foram

offerecidos pelo governo oriental ao do Brasil projectos relativos á navegação e commercio naquellas aguas, sem que lograssem aceitação pelo nosso paiz.

Só em 30 de outubro de 1909, conseguiu a Republica Oriental do Uruguay, ver realizadas as suas justissimas pretensões, muito além do que sempre pleiteara, porque os favores concedidos pelo Brasil nesse tratado foi até a cessão de metade daquellas aguas á soberania oriental.

Para uma completa elucidação da historia da navegação do rio Jaguarão e da lagoa Mirim, é imprescindivel a leitura da exposição e de todos os documentos apresentados ao então Presidente da Republica, Dr. Nilo Pecanha, pelo Ministro das Relações Exteriores do seu Governo, o Sr. Barão do Rio Branco, enfileados no livro sob os titulos — Lagoa Mirim e Jaguarão — Tratado entre o Brasil e o Uruguay — 1909.

Sobre essa navegação só incluímos neste capitulo uma breve noticia historica no concatenar de varios documentos, procurando fazer resaltar algumas phrases que se não encontram no alludido livro e outras que ali não lograram maior desenvolvimento.

Dada a importancia do tratado de 1909, que modificou completamente o regimen da nossa soberania no curso das referidas aguas, transcrevemos aqui o seu texto portuguez:

"Tratado entre os Estados Unidos do Brasil e a Republica Oriental do Uruguay, modificando as suas fronteiras na lagoa Mirim e rio Jaguarão e estabelecendo principios geraes para o commercio e navegação nessas paragens.

A Republica dos Estados Unidos do Brasil e a Republica Oriental do Uruguay, no proposito de estreitar cada vez mais a sua antiga amizade e de favorecer o desenvolvimento das relações de commercio e boa vizinhança entre os dous povos, resolveram, por iniciativa do Governo Brasileiro, rever e modificar as estipulações relativas ás linhas de fronteira na lagoa Mirim e rio Jaguarão e tambem, como propunha o Governo Oriental desde dezembro de 1851, as relativas á navegação na mesma lagoa e rio, estipulações essas contidas no Tratado de Limites de 12 de outubro de 1851, no dia 15 de maio de 1852 e no accordo de 22 de abril de 1853, assignados, o primeiro, na cidade do Rio de Janeiro e os dous outros na de Montevideo.

E para esse fim nomearam plenipotenciarios, a saber:

O Presidente dos Estados Unidos do Brasil, o Sr. Dr. José Maria da Silva Paranhos do Rio Branco, seu Ministro do Estado das Relações Exteriores; e

O Presidente da Republica Oriental do Uruguay, o Sr. Rufino T. Domingues, seu Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario no Brasil;

Os quaes, depois de haverem trocado os seus plenos poderes, que acharam em boa e devida forma, convieram nos artigos seguintes:

Artigo I

A Republica dos Estados Unidos do Brasil cede á Republica Oriental do Uruguay:

1.^o Desde a bocca do arroio do S. Miguel até á do rio Jaguarão, a parte da lagoa Mirim comprehendida entre a sua margem occidental e a nova fronteira que deve atravessar longitudinalmente as suas da lagoa, nos termos do artigo 3.^o do presente tratado.

2.^o No rio Jaguarão, a parte do territorio fluvial comprehendida entre a margem direita, ou meridional, e a linha divisoria determinada adiante, no artigo 1.^o.

Artigo II

A cessão dos direitos de soberania do Brasil, haçados, a principio, na posse que elle adquiriu e manteve, desde 1801, das aguas e navegação da lagoa Mirim e rio Jaguarão, e, depois, estabelecidos e confirmados solemnemente nos pactos de 1851, 1852 e 1853, é feita com as seguintes condições, que a Republica Oriental do Uruguay-aceita:

1.^o Salvo accordo posterior, somente embarcações brasileiras e orientaes poderão navegar e fazer o commercio nas aguas do rio Jaguarão e lagoa Mirim, como adiante, em outros artigos, está declarado.

2.^o Serão mantidos e respeitados pela Republica Oriental do Uruguay, segundo os principios do Direito Civil, os direitos reais adquiridos por brasileiros ou estrangeiros nas ilhas e ilhotas que por effeito da nova

determinação de fronteiras deixam de pertencer ao Brasil.

3.ª Nenhuma das Altas Partes Contractantes estabelecerá fortes ou baterias nas margens da lagôa, nas do rio Jaguarão, ou em qualquer das ilhas que lhes pertençam nessas aguas.

Artigo III

Principiando na foz do arroio São Miguel, onde se acha o Quarto Marco Grande, ali collocado pela Comissão Mixta demarcadora de 1853, a nova fronteira atravessará longitudinalmente a lagôa Mirim, até a altura da ponta Rabotieso, na margem uruguaya, por meio de uma linha quebrada, definida por tantos alinhamentos rectos quantos sejam necessários para conservar a meia distancia entre os pontos principaes das duas margens ou, si o fundo for escasso, por tantos alinhamentos rectos quantos sejam necessários para acompanhar o eixo principal da referida lagôa.

Da altura da citada ponta Rabotieso, a linha divisoria se inclinará na direcção do noroeste o que for preciso para passar entre as ilhas chamadas do Taquary, deixando do lado do Brasil a ilha mais oriental e os dous ilhotes que lhe ficam juntos; e dahi irá alçar, nas proximidades da ponta Parobé, também situada na margem uruguaya, o canal mais profundo, continuando por elle até defrontar a ponta Muniz, na margem uruguaya, e a ponta dos Latinos, ou do Fanfa, na margem brasileira.

Desse ponto intermedio, e passando entre a ponta Muniz e a ilha brasileira do Juncal, irá buscar a foz do Jaguarão em que se acham, á margem esquerda, ou brasileira, o Quinto Marco Grande, de 1853, e á margem direita, ou uruguaya, o Sexto Marco intermedio.

Artigo IV

Da foz do Jaguarão subirá a fronteira pelo thalweg desse rio até a altura da confluencia do arroio Lagoões, na margem esquerda.

Desse ponto para cima, a linha divisoria seguirá a meia distancia das margens do Jaguarão, depois a meia distancia das do Jaguarão Chico ou Guabijú, em cuja confluencia está o Sexto Marco Grande, de 1853, e, finalmente, subirá pelo aiveo do arroio da Minas, assinalado pelos Marcos intermedios Setimo e Oitavo.

Artigo V

Uma Comissão Mixta nomeada pelos dous Governos no prazo de um anno, contado do dia da troca das ratificações do presente Tratado, levantará a planta da parte da lagôa Mirim, que se estende ao sul da ponta do Juncal, e também a planta do rio Jaguarão, desde a sua foz até a do arroio Lagoões, effectuando as sondagens necessárias, além das operações topographicas e geodesicas indispensaveis para a determinação da nova fronteira, e balizando-a na lagôa, segundo os processos mais convenientes.

Artigo VI

A navegação da lagôa Mirim e do rio Jaguarão é livre para os navios mercantes das duas nações, e para os orientaes é também livre o transito, entre o Oceano e a lagôa Mirim, pelas aguas brasileiras do rio São Gonçalo, lagôa dos Patos e barra do Rio Grande de São Pedro, ficando sujeitos os navios brasileiros e orientaes, nas aguas jurisdiccionales de cada uma das duas Republicas, aos regulamentos fiscaes e de policia que ellas tenham estabelecido ou venham a estabelecer, e obrigados os navios orientaes em transito ás mesmas taxas que os brasileiros.

Os navios de commercio empregados nessa navegação só poderão, no outro paiz, communicar-se com a terra, salvo caso de força maior ou licença especial, nos lugares em que haja postos aduaneiros ou estações fiscaes e de policia.

Artigo VII

Fica entendido e declarado que na liberdade de navegação para o commercio entre os dous paizes se não comprehende o transporte de mercadorias de porto a porto do mesmo paiz, ou commercio de cabotagem, o qual continuará sujeito em cada um dos dous Estados ás suas respectivas leis.

Artigo VIII

Dentro do prazo de seis mezes contado da troca das ratificações do presente Tratado, cada uma das Altas Partes Contractantes declarará á outra qual o porto ou quaes os portos habilitados ou que pretenda habilitar para o commercio do rio Jaguarão e na lagôa Mirim; e quando posteriormente resolver habilitar mais algum, ou alguns, informará disso á outra parte com a antecedencia de seis mezes, afim de serem adoptadas as medidas convenientes para evitar o contrabando.

Artigo IX

Os navios de guerra orientaes poderão transitar livremente pelas aguas brasileiras entre o Oceano e a lagôa Mirim, e navegar, como os brasileiros, o rio Jaguarão e a dita lagôa, ou estacionar em suas aguas.

Salvo circumstancias extraordinarias, de que darão aviso prévio uma á outra, as duas Altas Partes Contractantes obrigam-se a não manter na lagôa Mirim e seus afluentes mais de tres pequenas embarcações de guerra, devendo ser objecto de ajuste especial o porte, armamento e guarnição das mesmas.

Artigo X

Os dous Estados ribeirinhos, no intuito de facilitar a navegação da lagôa Mirim, compromettem-se a manter alli balizas e sinais que forem precisos na parte que a cada um corresponda.

Artigo XI

As Altas Partes Contractantes concluirão no menor prazo possivel um Tratado de Commercio e Navegação baseado nos principios mais liberes, tendo em vista proteger do modo mais effizaz o commercio licito pelas fronteiras fluvias e terrestres.

Os regulamentos fiscaes e de policia de que acima se falla deverão ser tão favoraveis quanto seja possivel á navegação e ao commercio e guardar nos dous paizes a praticavel uniformidade.

Artigo XII

O presente Tratado, mediante a necessaria autorização do Poder Legislativo em cada uma das duas Republicas, será ratificado pelos dous Governos e as ratificações trocadas na cidade do Rio de Janeiro ou na de Montevideo, no mais breve prazo possivel.

Em fé do que, nós, plenipotenciarios acima nomeados, firmamos o presente Tratado em dous exemplares, cada um nas linguas portugueza e castellhana, appondo em ambos o signal de nossos sellos.

Feito na cidade do Rio de Janeiro, aos trinta dias do mez de outubro de mil novecentos e nove. — (L. S.) Rio Branco. — (L. S.) Rufino T. Dominguez.

Em virtude deste tratado, por notas de 16 de fevereiro de 1918, firmou-se entre os dous paizes um accordo administrativo sobre o trafego no rio Jaguarão, entre a cidade do mesmo nome, no territorio brasileiro, e a villa fronteira de Rio Branco, outrora villa de Artigas. De conformidade com este accordo, o trafego daquelle rio passou a ser explorado pelas Intendencias Municipaes de Jaguarão e Cerro Largo. Este privilegio cabia exclusivamente desde 1818 á Intendencia Municipal de Jaguarão.

Como se trata de um acto internacional recente, cujos detalhes são facéis de encontrar, recommendamos a leitura do Relatório do Ministério das Relações Exteriores de 1918, paginas 212 a 222, e o annexo alli indicado, e, na falta deste, o *Diario Official* de 20 de março do mesmo anno.

Por troca de notas datadas de 8 e 28 de fevereiro desse mesmo anno, firmamos também no Rio de Janeiro, entre o Uruguay e o Brasil um outro accordo administrativo, de conformidade com o art. 8.º do tratado de 1909, lidas acima transcripto, no qual os dous governos se comprometteram a declarar os portos habilitados para o commercio e a navegação dos dous paizes no rio Jaguarão e na lagôa Mirim.

Os portos habilitados pelo Brasil foram os seguintes: Jaguarão e Santa Victoria, considerando-se de simples abrigo os portos de S. Miguel, Afogados, Canoas, Arroio e Palmas, na

Lagda Mirim, e Bahianos e Xarqueadas, no rio Jaguarão. Os portos que o Uruguay julgou habilitados foram: Villa de Rio Branco, Charqueada, Puerto Gomez e San Miguel.

Os detalhes deste recente accordo administrativo, encontram-se no Relatório do Ministerio das Relações Exteriores de maio de 1918, exposição, pags. 212 a 222, e no anexo alli indicado, e no *Diário Oficial* de 20 de março do mesmo anno.

Chamamos a attenção para o aviso n. 25, de 28 de fevereiro daquelle mesmo anno, do Ministerio da Fazenda, onde,

por equívoco, affirmar-se que os portos de Jaguarão e Santa Victoria, já haviam sido habilitados pelo Dec. n. 2.486, de 29 de setembro de 1859. Como vimos nas primeiras paginas deste Capitulo, o porto do Jaguarão foi habilitado para o commercio pelo Dec. n. 1.140, de 11 de abril de 1853, que transcrevemos na integra, e o de Santa Victoria, aliás, Santa Victoria do Pinar, pelo de n. 2.486, de 29 de setembro de 1859, do qual fizemos as mais essenciaes referencias, por não ser possível transcrever o todo, dada a extensão do texto.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 7 de novembro de 1928 foi exonerado o capitão tenente medico Dr. Luiz Cordeiro Alves Braga do cargo de auxiliar de clinica do Sanatorio Naval em Nova Friburgo.

Foram concedidos:

De accordo com o artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao operario de 4ª classe da officina de torneiro da Directoria de Machinas do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso, Leopoldino das Neves Pinto, para tratamento de sua saude, seis mezes de licença, correspondente ao periodo de 31 de janeiro de 1914 a 31 de janeiro de 1924, ficando-lhe marcado o prazo de 30 dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença.

De accordo com o parecer da junta medica ao aprendiz de 2ª classe da Officina Complementar da Directoria do Armamento Orlandino Silveira de Souza, para tratamento de sua saude, tres mezes de licença, na fórma da lei, ficando-lhe marcado o prazo de quinze dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença.

De accordo com o artigo 17 do decreto n. 14.663 de 1 de fevereiro de 1921, ao motorista da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Mario Ferreira, para tratamento de sua saude, um anno de licença, correspondente ao periodo de 21 de janeiro de 1908 a 21 de janeiro de 1928, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de novembro de 1928

N. 5.157 — Sr. ministro da Fazenda — 1. Tenho a honra de restituir a V. Ex., acompanhado da copia da informação prestada, a respeito, pela Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, o processo, anexo, relativo ao requerimento em que o Dr. Alberto Cruz Santos pede o deslombamento de seus depositos alfandegarios.

N. 5.161 — Sr. director geral do Pessoal — 1. Declaro-vos que resolvi dispensar o capitão-tenente-medico Dr. Breno Galvão das funções de instructor da Escola de Enfermeiros do Hospital Central da Marinha.

Aviso ao Ministerio da Fazenda:

N. 5.155 — Solicitando o pagamento de 910\$ (novecentos e dez) ao capitão tenente engenheiro estagiario Manoel da Silveira Carneiro.

Avisos ao Tribunal de Contas:

Pedindo os seguintes pagamentos:

N. 5.152 — De 5:960\$, a Paul J. Christoph Company.

N. 5.153 — De 261:276\$953, sendo: Vasco Ortigão & Comp., 235:980\$953 e Salgado Guimarães & Comp. Ltda., 28:296\$000.

N. 5.154 — De 19:070\$400, sendo: D. R. Moura & Comp., 952\$ e Laport & Comp., 18:118\$400.

N. 5.156 — Indemnização ao capitão de Corveta Francisco Xavier da Costa, presidente da Confederação Geral dos Pescadores do Brasil, da importância de 1:000\$, proveniente das despesas effectuadas, com a publicação do Boletim da Pesca "A voz do mar", referente ao mez de julho ultimo.

N. 5.158 — Indemnização ao porteiro da Escola Naval de Guerra Cornelio Augusto da França, 600\$, proveniente das despesas effectuadas com o assento da casa e despesas miudas, da referida escola, durante o 2º trimestre do corrente anno.

N. 5.160 — Indemnização ao continuo da Secretario do Almirantado Francisco Machado dos Santos, 150\$000, proveniente das despesas effectuadas com o assento da casa e despesas miudas, da referida secretaria, durante o 3º trimestre do corrente anno.

N. 5.161 — De 7:600\$, a Valetim F. Bouças.

N. 5.162 — De 68:331\$500, a Campos & Fernandes.

N. 5.163 — De 56:804\$160, sendo: Borlido Maia & Comp. e The Courcock Ropework Export Co. Ltd., respectivamente, 526\$100 e 56:277\$760.

N. 5.159 — Pedindo a distribuição de credito de 100\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, á conta da verba 13ª "Directoria de Portos e Costas" consignação "Material — Diversas despesas" sub-consignação n. 8 "Para publicação de editaes nos Estados", do orçamento vigente deste ministerio.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 6 de outubro findo, foi transferido do 1º grupo de artilharia de costa (Fortaleza de Santa Cruz) para o 11º regimento de cavallaria independente (Poná Poran), o 2º tenente contador commissario Benjamin Constant Nunes Pereira.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de outubro de 1928

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento, no Thesouro Nacional, das quantias abaixo mencionadas:

1:200\$, ao capitão reformado Praxiteles Bittencourt de Medeiros (aviso n. 1.761);

437\$, ao 3º sargento Eugenio de Lima (aviso n. 1.762);

287\$741, ao major reformado Victalino Thomaz Alves (aviso n. 1.764).

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitando:

O registro das despesas abaixo mencionadas, das quaes são credores, respectivamente:

337\$500, 690\$, 690\$, 140\$ e 140\$ á Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico (aviso n. 547);

195\$, 130\$, 180\$ e 90\$, á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited (aviso n. 548);

Providencias para que o adeantamento de 101:500\$, á conta da verba 10ª — Serviço de Remonta — Consignação Material — Material de consumo — 1 Remonta de cavallos etc., a que se referem os avisos ns. 263 de 30 de junho e 377 de 24 de agosto ultimos, seja feito ao capitão Luiz Gaudie Ley, assistente da Directoria de Remonta e não ao capitão João Francisco Winckler, á vista do impedimento legal em que se achia presentemente este official. (Aviso n. 549.)

Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra, declarando que o 2º tenente commissario Waldomiro Vellea de Albuquerque é designado para exercer o cargo de delegado do Serviço de Recrutamento de S. Sebastião do Cahy, Estado do Rio Grande do Sul.

Ministerio da Guerra — N. 721 — Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1928.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que fica adoptado, em caracter provisorio e para cumprimento do disposto nas letras c e d do art. 16 do Regulamento do Serviço Militar, o Boletem, cujo modelo a este acompanha, dos tiros executados pelos reservistas de segunda categoria.

Saude e fraternidade. — Nestor Passos.

Ministerio da Guerra — N. 722 — Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1928.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que approvo a ficha de aproveitamento e classificação final dos alumnos estagiarios do curso de applicação da Escola de Applicação do Serviço de Saude cujo modelo a este acompanha.

Saude e fraternidade. — Nestor Passos.

Ministerio da Guerra — N. 26 — Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1928.

Sr. commandante da 2ª Região Militar — Em officio n. 226 S, de 6 do mez findo, consultais se as Juntas Militares de Saude dessa região devem deixar de inspecionar os funcionarios civis dos outros ministerios, por comp. tir essa função aos medicos do Departamento Nacional de Saude Publica, nos termos do art. 302 do regulamento aprovado pelo decreto n. 13.600, de 31 de dezembro de 1923.

Em solução vos declaro que devem ser atendidas as solicitações; mas considerado o serviço como prestado a autoridade solicitante e não ao Ministerio da Guerra.

Saude e fraternidade. — Nestor Passos.

Ministerio da Guerra — N. 27 — Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1928.

Sr. commandante da 2ª Região Militar — O commandante do 5º regimento de infantaria no officio n. 293 dirigido ao da 4ª Brigada da dita arma, consulta como proceder no caso de ser insufficiente a etapa de 3^{as}, fixada para os sargentos na lei numero 5.167 A, de 12 de janeiro ultimo, em vista do que acontece actualmente naquella regimento, onde, na data do referido officio, se encontrava preso um sargento, porquanto arranchado, uma vez que a ração preparada custa ao citado corpo 3\$000; consulta ainda qual a etapa extraordinaria para sargento, porquanto da mesma não cogita a alludida lei.

Em solução, declaro-vos que os sargentos quando arranchados, devem ter ração igual á das outras praças (n. 5 das Instruções para execução do serviço de etapas e forragens, Boletim do Exercito n. 425, de 25 de dezembro de 1927), devendo a importancia respectiva ser saccada nas mesmas condições em que o é a ração alludida das alludidas praças, na seguinte conformidade:

a) aos sargentos, quando arranchados, deve ser abonada a mesma etapa das outras praças em identica situação, isto é, a etapa fixada para a guarnição em que servirem, visto que a lei orçamentaria vigente só estabelece limite para as etapas abonadas em dinheiro;

b) as demais praças, quando desarranchadas, percebem em dinheiro a etapa da guarnição, si esta for inferior a 3\$500; ou a quantia de 3\$500, si a etapa da guarnição for de valor superior a esta quantia;

c) a etapa extraordinaria, destinada á melhoria do rancho nos dias de festa nacional (feriados officiaes), deve ser abonada unicamente ás praças arranchadas, inclusive os sargentos.

d) assim, as folhas de vencimentos das praças e as respectivas recapitulações, organizadas para recebimento de vantagens pecuniarias nas repartições pagadoras, deverão conter as seguintes categorias de etapas:

1ª, etapas para os sargentos desarranchados, a 3\$ cada uma, seja qual for a guarnição;

2ª, etapas desarranchadas para as outras praças, cujo limite maximo, em qualquer guarnição, está fixado, pela lei orçamentaria vigente, em 3\$500.

3ª, etapas para todas as praças, inclusive os sargentos, pelo valor da etapa fixado para cada guarnição;

4ª, etapas extraordinarias para todas as praças arranchadas, inclusive os sargentos, quando for o caso, pelo valor dos extraordinarios estabelecidos annualmente para cada guarnição.

(Modelos para a escripturação dos corpos arregimentados do Exercito, approvados por portaria de 12 de agosto de 1910, paginas 117 e 130).

Saude e fraternidade. — Nestor Passos.

Dia 3

Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra, declarando que o major Eurico Gaspar Dutra é designado para exercer o cargo de adjunto do Estado Maior do Exercito.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de outubro de 1928

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, transmittindo, de ordem do Sr. ministro da Guerra, a certidão passada a requerimento do 1º sargento reformado do Exercito Antonio Alexandre da Silva, pedindo mandado, entregal-a ao interessado,

depois de pago o respectivo sello na importancia de 11\$300.

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, transmittido para os efeitos do Regulamento do Sello, o requerimento de Tobias de Lacerda Gomes, pedindo entrega de premios.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de novembro de 1928

Avisos dirigidos ao Tribunal de Contas: Remetendo para pagamento no Thesouro Nacional:

N. 2.868 — Conta de Rocha Couto & Comp., na importancia de 1:257\$ de fornecimento feito á Directoria Geral dos Correios (verba 2ª — Material — n. 2, empenho 15).

N. 2.875 — Contas da Companhia Paulista de Material Electrico, 22:400\$ e Companhia Brasileira de Electricidade, 34 900\$ de fornecimentos feitos á Repartição Geral dos Telegraphos (verba 3ª — Material — 4 — empenhos 95 e 92).

N. 2.870 — Conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, 47\$397, de fornecimento de luz electrica á Estrada de Ferro Therezopolis (verba 14ª — Material n. 7 — empenho 13).

N. 2.872 — Conta da S. A. Casa Pratt, 3:600\$, de fornecimento feito á Inspectoria Federal das Estradas (verba 16ª — Material n. 1 — empenho n. 62).

N. 2.871 — Contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro 103\$127 de fornecimento de luz electrica á Inspectoria Federal das Estradas, verba 16ª — Material — n. 8 (Empenho n. 24).

N. 2.869 — Folha, na importancia total de 2:670\$ de gratificações a que fizeram jus, no mez de setembro ultimo, varios funcionarios da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, verba 17ª — Pessoal — n. 3.

N. 2.876 — Conta de Ribeiro, Costa & Comp. 240\$ de fornecimento feito, no corrente anno, á Inspectoria de Aguas e Esgotos, verba 20ª, 2ª parte — Material — III (Empenho n. 340).

N. 2.867 — Conta da The Brazilian Coal Co. Ltd., na importancia de 320:400\$ de fornecimento á Inspectoria de Aguas e Esgotos, verba 20ª, 2ª parte — Material — V (Empenho n. 5).

N. 2.873 — Conta de Isnard & Comp., na importancia de 1:110\$ de fornecimentos feitos á Inspectoria Geral de Illuminação, verba 21ª — Material — n. 5.

N. 2.874 — Conta de Ferreira, Land & Comp. 784\$ de fornecimentos feitos á Inspectoria Geral de Illuminação, verba 21ª — Material — 7 (Empenho n. 33).

Avisos dirigidos ao Ministerio da Fazenda:

N. 1.772 — Transmittindo a conta, na importancia de 16:320\$, de José Raymundo Dias Duarte, de fornecimento de lenha á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1926, assim de que o pagamento seja effectuado pelo Thesouro Nacional por conta do credito aberto pelo decreto n. 19.149, de 9 de março ultimo, tendo sido a despesa deduzida de igual quantia incluída nominalmente

no annexo n. 12 da relação que acompanhou o decreto n. 5.427, de 4 de janeiro do corrente anno.

N. 1.773 — Informa que a canção na importancia de 1:000\$ da firma Henrique Braga & Comp. se refere a fornecimento, que se effectua independente de contracto.

Requisitando pagamento por exercicios findos:

N. 1.774 — A Mayrink Veiga & Comp. 90\$, de fornecimento de material, fei o em 1924, á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 1.775 — A The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd., 438\$300, de serviços e fornecimentos feitos, em 1927, em proveito da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 1.776 — A Andrade Veiga & Comp., 8:976\$, de fornecimentos feitos em 1925, á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 1.777 — A Mayrink Veiga & Comp., de fornecimento o feito em 1924 á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 1.778 — A Lyce o Vianna, 150\$, de transportes effectuados em 1923, por conta da Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 1.779 — A The São Paulo Gaz Co Ltd., 326\$800, de fornecimento de gaz em 1924 á Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 1.780 — A The Rio de Janeiro City Improvements Co Ltd., 27\$107, de serviços executados em 1923, por conta da Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 1.781 — Ao telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, "Beraldo Agostinho Pimentel", 200\$, de auxilio de aluguel de casa, referente aos mezes de janeiro a abril de 1923.

N. 1.782 — A Angelo Augusto Nunes, concertador de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, 139\$000. A divida constante do processo provém da differença do abono provisorio, cujo pagamento só se tornou possivel depois da decisão proferida por este ministerio em aviso sem numero, de 4 de junho, e assim só a partir da data desse acto, que autorizou o processo de dividas dessa natureza, tem sido contado o prazo de prescrição da qual se isentou a divida de que se trata, pela petição de 17 de maio de 1925.

N. 1.783 — A Joviano Braz da Silva, trabalhador extranumerario da Estrada de Ferro Central do Brasil, em face dos arts. 36 e 39 do decreto n. 14.063, de 1 de fevereiro de 1921 e aviso n. 293, de 9 de julho de 1924, deste ministerio, de salarios e augmento provisorio correspondente ao periodo de outubro de 1924 e fevereiro de 1925, durante o qual esteve incorporado ao Exercito Nacional, em virtude de sorteio militar, descontada, porém, a importancia de 48\$000.

N. 1.784 — A Abel Pereira dos Santos, 200\$ de aluguel de casa occupada, nos mezes de novembro a dezembro de 1924, pela estação telegraphica de Itajubá.

N. 1.785 — A Companhia Paulista de Estradas de Ferro, 34\$600 de transportes effectuados em 1924, por conta da Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 1.787 — A Viação Ferreira do Rio Grande do Sul, a quantia de 1:310\$910, de passagens fornecidas, em 1922, por conta da Repartição Geral dos Telegraphos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

A' Directoria da Despesa Publica:

N. 2.333 — Remetendo o processo relativo ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de 50\$, ao conductor de malas do

Correio entre Passagem Franca, São João dos Patos e Porto Seguro, Antonio Joaquim Braga, relativa a duas viagens realizadas nos mezes de novembro a dezembro de 1925.

N. 2.332—Devolvendo o processo relativo ao pagamento de 1:818\$000 a que se julga com direito o diarista da Repartição Geral dos Telegraphos, Alvaro dos Santo Couto.

N. 2.333—Remettendo o processo relativo ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de 325\$140, a Zevictor Lopes, relativa ao fornecimento de material à Estrada de Ferro Oeste de Minas, em dezembro de 1925, informa que, por aviso n. 132, de 9 de junho de 1927, o Ministerio da Fazenda, attendendo a que havia no orçamento deste ministerio para o exercicio de 1927 doação para despesas de exercicios findos, transmittiu a esta Secretaria de Estado o citado processo que havia sido enviado a essa directoria pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes com o officio n. 213, de 19 de março de 1925.

A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão:

N. 2.334—Devolve o processo relativo ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de 701\$400 a J. Torres, de fornecimentos feitos, em 1924, à Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina, visto não constar do mesmo processo a respectiva conta.

A' Comissão Constructora da Estrada de Rodagem Rio-S. Paulo:

N. 2.328—Communicando que o Sr. ministro, tomando conhecimento do officio numero 596, de 9 de setembro ultimo, exarou o seguinte despacho:

«Não é possível attender, por se tratar de obra estranha ao serviço publico».

A' Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.337—Communicando que por aviso n. 752, de 12 de março ultimo, o ministerio solicitou ao Tribunal de Contas o registro da despesa de 300:000\$ à conta da consignação—Material—III—Diversas despesas, sub-consignação 12, da verba 6^a, art. 7^o da lei n. 5.445, de 14 de janeiro ultimo, tendo sido a referida importancia posta a disposição da Contadoria Central Ferroviaria, como quota de contribuição daquella estrada, no corrente anno.

A' Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 2.336—Communicando que por aviso n. 763, de 12 de março ultimo, o ministerio solicitou ao Tribunal de Contas o registro da despesa de 95:000\$ à conta da consignação—Material—III—Diversas despesas, sub-consignação 12, verba 7^a, art. 7^o da lei numero 5.445, de 14 de janeiro ultimo, tendo sido a referida importancia posta a disposição da Contadoria Central Ferroviaria, como quota de contribuição daquella estrada, no corrente anno.

A' Estrada de Ferro Therezopolis:

N. 2.338—Communicando que por aviso n. 763, de 12 de março ultimo, o ministerio solicitou ao Tribunal de Contas o registro da despesa de 10:000\$, à conta da consignação—Material—III—Diversas despesas, sub-consignação 10-da verba 14^a, art. 7^o da lei numero 5.445, de 14 de janeiro ultimo, tendo sido a referida quantia posta a disposição da Contadoria Ferroviaria, como quota de contribuição daquella Estrada, no corrente anno.

A' Inspectoria Federal das Estradas:

N. 2.330—Transmittindo o processo relativo ao pagamento, por exercicios findos da quantia de 300\$, a Heracito Nina & Comp., de aluguel de casa occupada, nos mezes de julho a dezembro de 1924, pela estação de Rosario da E. de F. São Luiz a Therezina, com pedido de informações.

N. 2.331—Devolvendo os documentos que acompanharam o officio n. 323-Z, de 6 de maio do anno ultimo, consulta si a Rede Sul Mineira interrompeu a prescrição em que teria incorrido a divida de 437\$800, relativa a transportes concedidos, em 1921, em proveito da Comissão Constructora da E. de Ferro de Piquete a Itajubá.

A' Inspectoria Federal de Navegação:

N. 2.340—Remettendo folheto com a Lei de cabotagem paraguaya.

A' Inspectoria de Aguas e Esgotos:

N. 2.339—Communicando que por aviso n. 765, de 12 de março ultimo, o ministerio solicitou ao Tribunal de Contas o registro da despesa de 10:000\$ à conta da consignação Material—III—Diversas despesas, sub-consignação 14-da 2^a parte-verba 20^a-art. 7^o da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, tendo sido a referida importancia posta a disposição da Contadoria Central Ferroviaria, como quota de contribuição da E. de Ferro Rio d'Ouro, no corrente anno.

Requerimentos despachados

João Rodrigues pedindo restituição de contribuições pagas à Caixa de Pensões da Estrada de Ferro Goyaz.—Indeferido.

Cecy Cabral, auxiliar «pro-rata» da Administração dos Correios do Piahy, pedindo pagamento de augmento provisorio de vencimentos.—Indeferido, de accordo com as informações.

José Pinto Cavalcanti solicitando pagamento de differença do augmento provisorio de vencimentos.—Indeferido, de accordo com as informações.

The Leopoldina Railway Company, pedindo pagamento de contas, 988\$715, de transportes effectuados em 1924 a requisição da Comissão de Melhoramentos do Canal de Macahé a Campos.—Apresente a interessa a as contas respectivas.

The Leopoldina Railway Co. Limited, solicitando pagamento da conta, na importância de 95\$, de transportes effectuados em 1927.—Deve a interessada dirigir-se ao Ministerio da Agricultura.

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de novembro de 1923

Avisos:

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 145—Respondendo ao aviso n. 292, de 17 de setembro ultimo, em que solicitou providencias no sentido de serem installados postos de desinfecção de vagões na Estrada de Ferro de Goyaz, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, segundo informou a Inspectoria Federal das Estradas no officio n. 1.117/8, de 29 de outubro proximo findo, a directoria daquella Estrada, embora effectue o transporte do gado vaccum em carros-gaiola da Companhia Moggyana, convenientemente desinfectados, affim de evitar a baldeação sempre nociva aos animaes, está providenciando para a execução da lavagem dos seus vagões no kilometro 57, onde ha agua em abundancia, empregando como desinfectantes a creolina e a cal.

Reitro a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 147—Relativamente á reclamação dos Srs. Arthur Santos & Comp., do Estado da Bahia, que me foi transmittida, por cópia,

pelo aviso desse ministerio n. 307, de 29 de agosto ultimo, contra a classificação da canna nas actuaes tarifas da Companhia Ferroviaria E'ste Brasileiro, tenho a honra de informar a V. Ex. não ser a mesma procedente, à vista dos esclarecimentos prestados pela Contadoria Central Ferroviaria, no officio junto por cópia.

Sirvo-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 148—Em resposta ao aviso n. 41, de 11 de agosto, com o qual V. Ex. encaminhou a este ministerio o requerimento incluso em que o 2^o sargento Benedicto Antonio dos Santos pediu para seu filho menor Leocadio Candido dos Santos, victima de um accidente de trem na estação de Ponta Grossa da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, uma perna de borracha, um emprego e a dispensa do pagamento das despesas feitas no hospital da referida Companhia, em consequencia do desastre, tenho a honra de communicar a V. Ex. que, segundo apurou a Inspectoria Federal das Estradas, o accidente foi motivado por imprudencia da victima, que tentou embarcar no limpa-trilhos da locomotiva em movimento, por occasião do serviço de manobras, não cabendo, por isso, aquella Companhia responsabilidade alguma pelo occorrido.

Reitro a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de novembro de 1928

Offícios:

Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 155—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que informastes no officio n. 2.998, de 23 de outubro ultimo, exarou, no requerimento em que Lafayette, Lucena & Comp. pediram permissoão para installar e fazer funcionar tres estações radiotelegraphicas de ondas curtas, o seguinte despacho: «Deiro, de accordo com a informação da Repartição Geral dos Telegraphos».

N. 154—Communico-vos que por portaria de 25 de outubro ultima, publicada no *Diario Official* do dia 4 do corrente mez, foi approvada a tabella de taxas para a execução, pela S. A. Agencia Americana, do serviço radiotelegraphico internacional entre o Rio de Janeiro e as cidades estrangeiras mencionadas na mesma tabella, a qual foi encaminhada com o vosso officio n. 2.859, de 3 de referido mez de outubro. De accordo com essa portaria, a S. A. Agencia Americana, até ulterior deliberação, só poderá executar o serviço internacional de e para as outras cidades do Brasil, inclusive as dotadas de edicções da propria Agencia Americana, em trafego mutuo com essa repartição, isto é, pagando-lhe a taxa terminal de todo o serviço internacional destinado ou procedente de outras cidades do Brasil.

N. 23—Sr. inspector federal de Obras contra as Seccas—Em resposta ao vosso officio n. 395-T, de 29 de outubro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, em data de 5 do corrente mez, exarou o seguinte despacho:—A' vista dos pareceres, approvo o termo de extinctão de accordo de 15 de outubro de 1925, firmado entre o Estado da Bahia e a Inspectoria de Obras contra as Seccas».

N. 135—Sr. inspector geral de Illuminação—Junto vos remetto, de ordem de Sr. ministro, a inclusa cópia remetida a esta Secretaria de Estado pelo Ministerio das Relações Exteriores em recado n. EC/35, di

27 de outubro ultimo, sobre «Produção de corrente electrica na Grã-Bretanha».

N. 15 — Sr. inspector federal de Navegação — Para vosso conhecimento e devidos fins, junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, a inclusa cópia enviada pelo Ministério das Relações Exteriores sobre o movimento marítimo nos portos dinamarchezes e a frota mercante de Liverpool.

Requerimentos despachados

Estado do Rio Grande do Sul. — Promova publicação no *Diário Official*, do decreto n. 18.457, de 3 de novembro de 1923, concedendo autorização para diversas obras.

Pereira Carneiro & Comp. Ltd., pedindo licença para fazer funcionar a estação radiotelegraphica de bordo do vapor «Camargibe». — Deferido, de accordo com as informações.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Dia 7 de novembro de 1928

Requerimentos despachados:

Diogenes Padilha, pedindo pagamento. — Deferido. A. Ferraz & Comp. Ltd., Benjamin Pompeu Pinto Accioly, pedindo prorrogação de prazo para entrega de material. — Deferido, tendo em vista as informações. José Torres, pedindo relevação de punição. José Longuinho, pedindo permuta. Elentério Silva, pedindo transferencia. — Indeferido. Alfredo Hemetério Vieira, pedindo baixa na fiança. — Indeferido, tendo em vista as informações. Edmundo de Castro Goyanna, Isnard & Comp., pedindo levantamento de caução. — Restitua-se. Ruben Nelson Pacheco, Maria da Gloria Marques, Dissimilla Chaves Constant, Azevedo José Ferreira, Januario Pereira Barbosa, Romão da Silva Villaga, Vivaldo Guimarães, Comp. de Callado Braddo, José Lopes Ferreira Sobrinho, Olavo Guimarães, pedindo certidão. — Certifique-se. Cesar Federici, pedindo pagamento por intermedio de Cruzeiro, Martiniano Costa, pedindo levantar libras telegraphicas em Pindamonhangaba. — Os requerentes já foram attendidos. Archive-se. Marietta Panploni Valle Silva, pedindo pagamento. — Como requer. Leandro de Abreu Teixeira, pedindo documentos. — Restitua-se, mediante recibo. P. Castanheira. — Restitua-se a quantia de 178000, conforme parecer da contabilidade. Eurico Diniz Couto. — Idem. 4938700. Socomet a Sociedade Commercial Metallurgica S.A. — Requeira, querendo, ao Estado de Minas; Antonio Thomaz, pedindo licença. — Concedo uma mez com ordenado. Reginaldo de Alencida, pedindo o mesmo. — Concedo 15 dias, com ordenado. Aulindo Avilla, idem. — Concedo uma mez, com 2/3 da diaria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de novembro de 1928

Sr. ministro das Relações Exteriores: Aviso n. 340—Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, attendendo á solici-

tação do Sr. embaixador do Brasil em Buenos Aires, contida no telegramma de 29 do mez proximo findo, nesta data, autorizo o embarque de 106 toneladas de canna de assucar, qualidade 2.725, destinadas ao Estado de Minas Geraes, portadoras do attestado sanitario firmado pelas autoridades de Tucumán.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de novembro de 1928

Offícios:

N. 1.155 — Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola — Comunico-vos para os devidos effeitos, que, nesta data, o Sr. ministro attendendo á solicitação contida no telegramma de 29 do mez proximo findo do embaixador do Brasil em Buenos Ayres, autorizou o embarque de 100 toneladas de canna de assucar, qualidade 2.725, já portadoras do attestado sanitario, firmado pelas autoridades de Tucumán e destinadas ao Estado de Minas Geraes.

N. 1.156 — Sr. director de Meteorologia — Accuso o recebimento de vosso officio n. 12.989, de 31 de outubro findo em que communicas ter enviado com o officio numero 12.251, de 20 do alludido mez ao presidente do Tribunal do Jury, a relação dos funcionarios aptos a servirem como jurados, o que agradeço.

Segunda secção

Por portarias de 3 de novembro de 1928: Foram concedidos dous mezes de licença, para tratamento de saúde, ao servente da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral, no Estado de Goyaz, Manoel de Andrade, em prorrogação á de 18 de setembro do fluente anno.

Foi creada uma estação de monta provisoria, na propriedade agricola do criador Orivaldo de Lara Palmeiro, no municipio de Itaquy, no Estado do Rio Grande do Sul.

Por outras de 5 do corrente:

Foi nomeado o instructor de alumnos do P. n. to Agricola «José Bonifacio», do Serviço de Povoamento, no Estado de São Paulo, José Japiassú, para exercer, interinamente, o cargo de professor do mesmo patronato, enquanto durar o impedimento do effectivo Mario Machado Barbosa.

Foram concedidos 45 dias de licença, para tratamento de saúde, ao mensalista contratado, da Estação Geral de Experimentação da Bahia, Bemvenuto Barreto, em prorrogação á que lhe foi concedida pelo respectivo director.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de novembro de 1928

Avisos:

Sr. secretario da Agricultura, Industria e Commercio do Estado de S. Paulo — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. haver, nesta data, designado o agronomo Henrique Lobbe, director do Campo de Sementes de S. Simão, para, na qualidade de representante tecnico do Ministerio a meu cargo, acompanhar, pelo prazo de seis mezes, os trabalhos do «enleiramento permanente» que essa secretaria está executando para a implantação daquelle processo no tratamento dos cafezaes.

Estou certo que V. Ex. se dignará providenciar no sentido de serem dadas ao referido agronomo facilidades que lhe permitam

o desempenho da tarefa de que se acha incumbido.

Silvo-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de meu alto apreço e distincta consideração.

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas — Declaro-vos, para os devidos effeitos, haver, nesta data, de accordo com a proposta constante de vosso officio n. 1.537, de 24 de outubro proximo findo, designado o agronomo Henrique Lobbe, director do Campo de Sementes de S. Simão, para, pelo prazo de seis mezes e sem outras vantagens além das que auferir no exercicio do seu cargo, acompanhar, por parte deste ministerio, os trabalhos que a Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo está executando para a implantação de novos processos no tratamento dos cafezaes.

Sr. agronomo Henrique Lobbe, director do Campo de Sementes de S. Simão, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas — Tendo resolvido designar-vos para, em comissão e na qualidade de representante do ministerio a meu cargo, pelo prazo de seis mezes, e ntados desta data e sem outras vantagens além das que auferis no exercicio do vosso cargo, acompanhardes os trabalhos intitulados «enleiramento permanente», que a Secretaria de Agricultura do Estado de S. Paulo está executando para a implantação daquelle novo processo no tratamento dos cafezaes, assim vos declaro para os devidos effeitos.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Segunda secção

(*) O ministro do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 17.329, de 23 de maio de 1926, expedir, para coordenação dos serviços de fiscalização do ensino commercial, as seguintes instruções:

Art. 1.º Os fiscaes dos estabelecimentos de ensino commercial servirão em função rotativa, correndo por conta das quotas da fiscalização, pagas pelos institutos fiscalizados, as despesas com a gratificação *pro-labore*, diarias e passagens dos mesmos.

Art. 2.º A fiscalização será exercida pelo superintendente, pelos fiscaes geracs e pelos fiscaes.

Art. 3.º O superintendente, de accordo com as instruções do Sr. ministro, determinará, aos fiscaes geraes, aos fiscaes e aos estabelecimentos de ensino commercial todas as providencias para segurança e efficiencia da fiscalização e boa execução das leis e regulamentos em vigor.

Art. 4.º Aos fiscaes geraes e aos fiscaes incumbem, de accordo com as instruções do superintendente, verificar, nos estabelecimentos fiscalizados, a applicação das leis e regulamentos e indicar as medidas necessarias para sua boa execução.

Art. 5.º Os fiscaes geraes, nomeados pelo ministro dentro os actuaes fiscaes, serão designados pelo superintendente para a fiscalização de um estabelecimen-

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

te, além das inspecções a que a necessidade do serviço exigir.

Art. 6.º Os fiscaes, nomeados pelo Sr. ministro, exercerão fiscalização effectiva dos estabelecimentos que lhes forem designados pelo superintendente.

Art. 7.º Os fiscaes geraes perceberão a gratificação mensal de oitocentos mil réis (800\$), terão direito a diarias e transporte e não se poderão excusar a fazer as inspecções determinadas pelo superintendente, de accordo com as instruções do Sr. ministro. Os fiscaes perceberão a gratificação mensal de quinhentos mil réis (500\$), quando fiscalizarem estabelecimentos nas capitães e tresentos mil réis (300\$), nas outras cidades, e terão direito a diarias e transporte quando em serviço fóra de sua séde.

Art. 8.º O superintendente em inspecção, os fiscaes geraes e os fiscaes designados para proceder á fiscalização dos estabelecimentos de ensino fóra de sua séde ou em comissões extraordinárias, perceberão diarias de 15\$ a 60\$, de accordo com a tabella abaixo:

Viagem sem pernoite.....	15\$000
Viagem com pernoite até cinco horas para attingir o lugar da inspecção ou fiscalização ...	25\$000
Viagem de 5 a 10 horas de percurso	50\$000
Viagem de mais de 10 horas..	60\$000

Art. 9.º Os fiscaes geraes e os fiscaes chamados á Capital Federal a serviço terão direito a transporte e a diaria.

Art. 10. O superintendente terá uma gratificação mensal que fór necessaria para que, sommada aos vencimentos do seu respectivo cargo effectivo, complete a importancia de um conto de réis.

Art. 11 Os fiscaes geraes e os fiscaes, de accordo com as instruções do superintendente, providenciarão para que, nos estabelecimentos fiscalizados, sejam cumpridas todas as disposições regulamentares; remetterão ao mesmo superintendente relatorios mensaes, sem prejuizo dos extraordinários e das respostas a circulares e officios, devendo provar as suas visitas aos estabelecimentos de sua fiscalização nos livros proprios. Essas visitas serão verificadas pelas inspecções dos fiscaes geraes e pelas do superintendente. O superintendente verificará também as visitas dos fiscaes geraes, sempre que julgar necessario.

Art. 12. Para cada grupo de seis escolas officializadas em todo o paiz haverá um fiscal geral e, para cada grupo de tres, um fiscal.

Art. 13. Poderão, sob proposta do superintendente, ser admittidos os auxiliares que se tornarem necessários, os quaes perceberão uma gratificação previamente arbitrada pelo ministro.

Art. 14. O superintendente poderá solicitar os necessarios adiantamento para pagamento das gratificações, de que trata o art. 13 e das diarias a que se refere o art. 8.º, passagens dos fiscaes em objecto de serviço, sellos, telegrammas e, hem assim, de material de escriptorio, não podendo ser, em hypothese alguma, autorizadas despezas além do valor das quotas recolhidas ao Thesouro Nacional pelos estabelecimentos sujeitos á fiscalização nem executados serviços ou viagens de inspecção, que possam dar lugar a taes despezas, ficando reduzidas proporcionalmente as gratificações dos fiscaes até que desapareça o deficit.

Art. 15. Para os effectos do disposto no art. 14 do regulamento citado, os estabelecimentos que queiram officializar os seus cursos de commercio devem requerer ao Sr. ministro a fiscalização e o arbitramento da respectiva quota.

Art. 16. O superintendente providenciará sobre a verificação da idoneidade dos estabelecimentos, examinando todos os documentos e fazendo as necessarias inspecções.

Art. 17. Concedida a fiscalização e depositada a respectiva quota, o superintendente designará o fiscal para proceder á fiscalização prévia.

Art. 18. A fiscalização prévia terá por fim verificar as condições dos estabelecimentos, indicar as reformas e providencias necessarias para sua adaptação completa ás exigencias regulamentares. Depois desse exame, o fiscal apresentará ao superintendente, dentro do prazo de um mez, o seu relatorio propondo:

O reconhecimento official do curso commercial dos estabelecimentos se elles já tiverem cumprido todos os preceitos do regulamento;

A prorrogação da fiscalização prévia por um prazo determinado, por terem os estabelecimentos providenciado para attender a todas as exigencias feitas;

O archivamento do processo e a suspensão da fiscalização por não terem os estabelecimentos cumprido as disposições regulamentares.

Art. 19. O superintendente acompanhará e dirigirá toda a fiscalização, verificando a exactidão das informações, poderá designar outro ou mais fiscaes para nova inspecção.

Art. 20. O prazo da fiscalização prévia será de seis mezes.

Art. 21. O superintendente remetterá ao Sr. ministro, devidamente informado, o relatorio de que trata o art. 18 das presentes instruções, propondo, de accordo com as suas observações, a officialização, ou a prorrogação da fiscalização prévia, ou o archivamento do processo.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1928.
— *Geminiano Lyra Castro.*

Requerimento despachado Dia 5 de novembro de 1928

Companhia Antarctica Paulista, com sede no Estado de S. Paulo, pedindo approvação das alterações feitas nos seus estatutos. — Satisfaça a exigencia legal a que se refere o parecer, indicando com maior precisão a data em que se reunirá á assembléa geral ordinaria, conforme determina o art. 143 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de outubro de 1928

N. 3.749 — Sr. director da Fazenda Modelo de Criação Urutahy—Goyaz—Confirma o telegramma que vos transmitti em 24 do corrente mez, nestes termos:

—Resposta telegramma 15 communico relação pessoal acompanhou officio 151 de setembro approvada termos aviso 3.317 mez findo dirigindo essa fazenda.

N. 3.750 — Sr. director da Secretaria da Junta Commercial --Transmitte para ser informado o processo em que a Companhia Telephonica Brasileira pede pagamento de uma conta na importancia de 101\$548, pro-

veniente de serviços telephonicos prestados em 1915.

N. 3.751 — Sr. director da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios—Transmitte para ser informado o processo em que a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd. pede o pagamento de uma conta de fornecimento de energia electrica, em 1921.

N. 3.752 -- Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria — Transmite para ser informado o processo em que a Societé Anonyme du Gaz e a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd. pede pagamento de diversas contas de fornecimento de gaz e luz electrica, em 1913 e 1915.

N. 3.753 — Sr. director do Instituto de Chimica — Transmite os requerimentos em que a Societé A. du Gaz do Rio de Janeiro e a The Tramway Light and Power Co. Ltd., solicitam pagamento das importancias de 329\$244 e 40\$396, provenientes de fornecimentos de gaz, luz e energia electrica em proveito do Instituto, solicita providencias no sentido de ser informado o destino dado ás contas referentes as importancias citadas.

N. 3.754 — Sr. director da Directoria de Meteorologia — Transmite para ser informado o processo em que a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., pede o pagamento de diversas contas de energia electrica, em 1921.

N. 3.755 — Sr. Alijo de Miranda Ribeiro — Museu Nacional — Transmite para ser informado o processo em que a Societé Anonyme du Gaz pede pagamento de diversas contas de fornecimentos de gaz e luz electrica em 1915 á extincta Inspectoria de Pesca.

N. 3.756—Sr. director do Serviço de Algodão—Transmitte para ser informado o processo em que a Companhia Telephonica Brasileira, pede pagamento de diversas contas na importancia total de 50\$, provenientes de serviço telephonicos.

N. 3.759—Sr. director do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes—Transmitte para ser informado o processo em que a Societé Anonyme du Gaz e a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd. pedem pagamento de diversas contas de fornecimento de energia electrica em 1921.

N. 3.761—Sr. Dr. Hugo Farkim Werneck --Bello Horizonte—Estado de Minas Geraes —Communico ter o Sr. ministro pelo aviso n. 5.760 desta data, requisitado ao Tribunal de Contas o pagamento no Thesouro Nacional da importancia de 4:000\$, correspondente ao auxilio a que fez jus por haverdes construido a propriedade agricola denominada Granja Santa Izabel, nesse municipio. um silo.

3.762—Sr. director de Meteorologia—Para ser organizada a respectiva folha transmitti o processo, em que José Bezerra Rodrigues Lopes e Raymundo da Costa Bruno, funcionarios da Directoria, pedem pagamento de gratificação e que se julgam com direito, relativas aos annos de 1920 e 1922.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SE. MINISTRO

Dia 1 de novembro de 1928

Avisos:

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 15.403 — Remette para registro, duas cópias authenticas do contracto celebrado entre a Directoria Geral de Industria Pastoreil e as firmas Lutz, Ferrando & Comp., Limitada; Casa Lohner Sociedade Anonyma,

Moreira Barbosa & Comp. e Moreno Bordado & Comp., para o fornecimento dos artigos do grupo C—Material de laboratório—à mesma directoria.

O alludido termo acha-se publicado no *Diario Official* de 25 de outubro corrente.

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

N. 15.363 — Declara que resolveu não approvar a concorrência publica realizada por esse instituto para aquisição de moveis em vista das irregularidades existentes no respectivo processo e, bem assim que, de ora em diante, responsabilizará os funcionarios que derem logar a verificação de factos como o de que dá noticia o alludido processo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 1 de novembro de 1928

Officios:

N. 15.433 — Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria — Communica-vos que o Sr. ministro resolveu que para a execução das obras pedidas aguarde-se o proximo exercicio, visto que a concorrência publica realizada não produziu o effeito esperado.

N. 15.423 — Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional — Solicita providencias para ser restituída a caução de 2:000\$, prestada pelo Sr. José Cima Cabal, para apresentar proposta na concorrência publica para a construção de um galpão para machi nas destinadas ao Campo Experimental da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

N. 15.413 — Sr. director do Observatorio Nacional — Communica que o Tribunal de Contas em sessão de 5 de outubro corrente, registrou o contracto celebrado entre esse observatorio e a firma Prado Lopes & Companhia.

N. 15.333 — Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria — Communica que o Sr. ministro tendo presente o vosso officio n. 1.018, que solicita a abertura de concorrência publica para a construção de um pavilhão sanitario, resolveu que se aguarde o proximo exercicio.

N. 15.373 — Sr. director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz — Pede informações sobre os actos com as respectivas datas que designaram os adjuntos de professor dessa escola a C. d. Braune e Carlos Alberto Franco para substituirem os professores Victor Vianna e Jackson de Figueiredo, e tambem os actos pelos quaes foram designados D. Isaura Sydney Gasparini e Lindolpho Xavier, para substituirem aquelles dous adjuntos de professor.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

Dia 26 de outubro de 1928

Officios:

N. 4.508 — Ao Sr. director Geral de Contabilidade, respondendo informado o officio n. 3.443, de 9 do corrente (D.C.-9.667/38).

N. 4.509 — Ao Sr. director geral de Contabilidade pedindo enviar, novamente, ao Tribunal de Contas a conta de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 307\$153 visto terem sido preenchidas as formalidades exigidas.

N. 4.510 — Ao Sr. director geral de Contabilidade pedindo encaminhar, novamente, ao Tribunal de Contas a conta de Ferreira, Souto & Comp., na importancia de réis 17:050\$500 visto terem sido preenchidas as formalidades exigidas.

N. 4.511 — Ao Sr. director geral de Contabilidade transmittindo o requerimento do auxiliar agronomo do Patronato Agricola Visconde de Mauá solicitando ajuda de custo.

N. 4.512 — Ao Sr. director geral de Contabilidade remetendo a relação dos pagamentos, requisitados ao Tribunal de Contas no mez de julho do corrente anno, por conta dos creditos em ser.

N. 4.513 — Ao Sr. director geral de Contabilidade pedindo para encaminhar, novamente, ao Tribunal de Contas o conta de Luiz Mendonça & Comp. no importancia de 174\$, visto terem sido preenchidas as formalidades exigidas.

N. 4.515 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas de Walter Schmitt & Comp. na importancia de 69\$020.

N. 4.517 — Ao Sr. contador seccional da Republica no Ministerio da Agricultura remetendo a relação dos pagamentos requisitados ao Tribunal de Contas no mez de julho do corrente anno por conta dos creditos em ser.

N. 4.518 — Ao Sr. contador seccional da Republica no Ministerio da Agricultura e communicando ter por officio n. 4.197, de 6 do corrente, requisitado o adiantamento de 9:000\$ ao 2º official Antonio de Souza Monteiro Filho, para attender ás despesas que menciona.

Dia 27

N. 4.524 — Ao Sr. ministro da Agricultura, restituindo informado o requerimento de Francisco Matias Galindo em que solicita o livre desembarque de sua mulher Mara Valverde Guille, maior de 60 annos.

N. 4.526 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal remetendo conta da Casa Lohner S. A. da importancia de 875\$880, sujeita á revalidação de sello.

N. 4.530 — Ao Sr. delegado region 1 de Policia de Ribeiro Preto solicitando providencias para tornar effectiva a desocupação de proprios occupados por Sebastião Vantos e Nicolau Ferreira, ex-empregados do Patronato Agricola D.ogo Feijó.

N. 4.555 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas remetendo e nã d: Marques Couto & Comp., na importancia de 207\$00.

N. 4.557 — Ao Sr. director geral de Contabilidade pedindo encaminhar do Tribunal de Contas a conta da Companhia Mercantil Brasileira, na importancia de 616\$, visto terem sido preenchidas as formalidades exigidas.

N. 4.558 — Ao Sr. director geral de Contabilidade pedindo encaminhar, novamente, ao Tribunal de Contas a conta de Walter Schmitt & Comp., na importancia de 55\$, visto terem sido preenchidas as formalidades exigidas.

N. 4.559 — Ao Sr. director geral de Contabilidade, pedindo encaminhar, novamente, ao Tribunal de Contas as contas de Fernandes Moreira & Comp., na importancia de 6:833\$200, visto terem sido preenchidas as formalidades exigidas.

N. 4.560 — Ao Sr. director geral de Contabilidade pedindo encaminhar, novamente, ao Tribunal de Contas a conta de Cardinale & Comp., na importancia de 308\$280, visto terem sido preenchidas as formalidades exigidas.

N. 4.561 — Ao Sr. director geral da Contabilidade pedindo encaminhar, novamente, ao Tribunal de Contas, a conta de Freire Guimarães & Comp. na importancia de 817\$450 visto terem sido preenchidas as formalidades exigidas.

N. 4.562 — Ao Sr. director geral da Contabilidade pedindo encaminhar, novamente,

ao Tribunal de Contas a conta da Casa Lohner S. A., na importancia de 350\$150, visto terem sido preenchidas as formalidades exigidas.

N. 4.563 — Ao Sr. director geral da Contabilidade pedindo encaminhar, novamente, ao Tribunal de Contas a conta de Fernandes Moreira & Comp., na importancia de réis 6:618\$, visto terem sido preenchidas as formalidades exigidas.

N. 4.564 — Ao Sr. director geral da Contabilidade, pedindo encaminhar, novamente, ao Tribunal de Contas a conta de Merino & Comp., na importancia de 345\$100 visto terem sido preenchidas as formalidades exigidas.

Ao Sr. juiz de menores do Districto Federal restituindo informado o requerimento de Maria da Conceição Jorge pedindo o desligamento do educando do Patronato Agrícola Perera Lima, Antonio dos Santos Jorge.

N. 4.574 — Ao Sr. juiz de menores do Districto Federal restituindo informado o requerimento de Antonio Ferreira da Costa pedindo o desligamento dos educandos do Patronato Agrícola José Bonifácio, Octavilio e Moacyr Ferreira da Costa.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

Dia 24 de outubro de 1928

Officios:

N. 1.027 — Ao Sr. juiz de direito da 6ª Vara Criminal — Enviando a relação dos funcionarios da escola que estão aptos a funcionar como jurados.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.028 — Restituindo, informado, o memorial dos Srs. professores do Curso de Chimica Industrial Agricola, Drs. Antonio Barreto e Ataliba Lepage.

N. 1.029 — Solicitando autorização para adquirir directamente a General Electric S. A. as machinas e aparelhos necessarios ao Laboratorio de Ocos.

N. 1.030 — Enviando tres cópias authenticas de cada um dos contractos feitos com as firmas Moreno Bordado & Comp. e Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.

Dia 25

N. 1.031 — Ao Sr. professor, contratado, da 4ª cadeira do Curso de Chimica Industrial — Enviando, para dar parecer, um memorial dos Srs. Drs. Theodor Lichtenberg e Lin Inig Kaiser, vindo com o officio n. 1.386 da Directoria Geral da Propriedade Industrial.

N. 1.032 — Ao Sr. director da Imprensa Nacional — Solicitando orçamento para a impressão de 1.000 exemplares dos "Archivos da Escola".

Dia 26

N. 1.033 — Ao Sr. director geral de Contabilidade — Prestando informações.

N. 1.034 — Ao Sr. director da Imprensa Nacional — Enviando cópia de um edital para ser publicado.

N. 1.035 — Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio — Consultando si aos empregados sorteados deve ou não pagar o salario integral durante o periodo da incorporação.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de novembro de 1928

Requerimentos despachados

Dr. Gumerindo Sarrija de Mello e Heinrich Reichenbach, New-Flame (Parent) Limited; Mario Santos, A tenor de Menezes, Traugott Mafle, Arthur Ramos, Waldemar Ribeiro Penna, Luiz Fialho e Neves & Tavares. — Lavre-se o termo.

Adam, Leal & Comp. — Concedo o prazo Lavre-se o termo,

Millet, Roux & Comp. — Publique-se novamente a descrição.

Momsen & Harris (2 requerimentos), Sociedade Murrey Limitada, Moura, Wilson C., Nicanor da Silva Tavares, Luiz Augusto Ferreira das Neves, A. Montenegro, Manoel Marcondes Mattos, Basilio de Oliveira Filho e Josias Moura. — Expeçam-se guias.

F. M. Coutinho & Comp. (oposição ao pedido de patente de modelo de utilidade depositado sob o n. 5.283 por V. Marques Rosa & Comp.), Hasenclever & Comp., (oposição ao pedido de registro da marca depositado sob n. 12.503 por John Yates & Company, Limited), Igacio Buchdid, Wincenty Matzka, A. Kasil & C., Guilherme Schlinckert, J. Costa E. Ribeiro, Clara Grau e Pflanzen Munters Refrigeration System Aktiebolag. — Junte-se ao processo.

Marques & Comp. — Apresentem descrição da marca nas quaes conste a classe 36 e não 50 — b —. — Como requerem.

F. Almeida & Comp. — Declarem quaes os artigos incluídos na classe 50 letra J.

P. rke Davis & Comp. — Preencham as formalidades legais.

Friedrich Siemens - Aktiengesellschaft. — Aguarde oportunidade.

Zacharias de Oliveira Brasil. — Apresente novos relatórios, de accordo com o regulamento.

Pedro Silvestrini. — Selle o documento de juntada.

Fernando Oiticica da Rocha Lins. — Apresente desenhos feitos de accordo com o que determina o § 3º do art. 41, do regulamento.

Pedro Machado da Rocha e Americo da Silva Araujo. — Annote-se a transferencia.

Leclerc & C. e Bastos de Oliveira Filho. — Dê-se certidão.

José Joaquim Gomes de Oliveira. — Dê-se certidão em termos.

Joaquim Villar, Juan Manoel Barros Gonzalez, Antonio de Souza Leão e Henrique Cussen Junior, Hartford-Empire Company, Adolpho Müller, Eridano Esteves e Mario Monaco. — Dê-se vista.

David do Cotto Pinto da Motta. — Dê-se vista do processo n. 4.908.

International General Electric Company, Incorporated (6 requerimentos), General, Sociedade Anonyma, Carmine Sergio e J. M. Mello & Comp. e Water Manthey Zorn (compravação do uso effectivo). — Deferido.

São convidados a comparecer nesta directoria geral, afim de satisfazerem na Recbedoria do Districto Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas mandadas a registro de accordo com os arts. 98 e 108, letra B, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados:

Neiva Pinheiro & Comp., marcas Café São Vicente e Café Guarany; Moys & Pereira

Ltda., marca Clara; Antonio Miguel Raad, marca Colombina; Arnaldo Ruegg, marca Torradas Holandezas; Sociedade Anonyma Lameiro, marca Saosan; Companhia Comercio e Industria, marca Goiabada Conceição; Sociedade Anonyma Heinzelmann, marca Pilulas Antidyspepticas; S. A. Industrias Reunidas Fabricas Matarazzo, marca Porta Fortuna; João Palmeira Junior, marca Oraculo Ideal; Jorge Pereira Pacheco marca Ao Ponto Chio do Meyer; Sodré & Comp., marca Brasil Medico; Landers, Frany & Clark, marca Universal; The Studebaker Corporation, marca The Director; Dr. Manoel dos Reis, marca Cutis Rosa, e Pedro Ferrero Regis, marca Relampago.

Pedidos de registro de marcas:

Brasital S A, da marca «Brim Assetinado», para distinguir artigos da classe 23. — Registre-se.

Plant Flour Mills Comp. S/A, da marca «Gingham Girl», para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Sejen Gabriel & Irmão, da marca «Ave Maria», para distinguir artigos da classe 36. — Registre-se.

Emporio de Fazendas Ltda., da marca «Emporio de Fazendas Ltda.», para distinguir artigos das classes 22 a, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 37, 43, 49 e 50 letras G e H. — Registre-se.

Francisco Gonçalves Cortez, da marca «Chave M. R.», para distinguir artigos da classe 46. — Registre-se.

Ignacio Buchaid, da marca «Insecta», para distinguir artigos da classe 48. — Registre-se.

Fairbanks Morse & Comp., da marca «Fairbanks Morse», para distinguir artigos da classe 6. — Registre-se.

Lanman & Kemp., Inc., da marca «Heitoral de Anacahuita Composto de Kemp.», para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Morcia & Comp., da marca «Padre Cero», para distinguir artigos da classe 44. — Indeferido, por inobservancia do art. 80 (ns. 2 e 12) do regulamento.

Francisco de Paiva Cardoso, da marca «Elevadores Charleiroi Rio», para distinguir artigos da classe 50, letra J. — Indeferido. Infringe o disposto no art. 88 do regulamento.

Mattos Brito & Comp., da marca «Lyso-cidina», para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido. Induz a confusão com a marca n. 12.778, desta Capital.

U. Abati, da marca «Café d'Oeste», para distinguir artigos da classe 41. — Indeferido. Imita a marca n. 24.726, desta Capital.

Rectificações:

Concessão de patentes:

A patente concedida sob o n. 17.172, a 31 de outubro de 1928, para a invenção de «um novo typo de machina para fazer infusão de café», em nome de Caetano Papateo foi pelo prazo de 15 annos e não como sahia publicado no *Diário Official* de 6 de novembro de 1928.

Pedido de registro de marca:

A marca «A Industrial Paulista», para distinguir artigos da classe 50, letra j, depositada em nome de F. Leal, foi indeferida por despacho de 7 de novembro corrente, e não como foi publicado no *Diário Official* de 4 do referido mez.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do Regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Pontos característicos da invenção de «Uma machina para a venda automatica de

leite, refrescos ou outra qualquer bebida» para que pediu privilegio Antenor de Menezes/(deposito n. 5.919, de 6 de novembro de 1928):

Uma machina para a venda automatica de leite, refrescos ou outra qualquer bebida, caracterizada por ser constituida por uma armação como se acha representada na fig. 1 do desenho junto, que encerra um conjunto automatico que comprehende: uma fenda (a) para a collocação da moeda; um conducto (b) por onde a mesma desliza; uma fenda (c) por onde em seguida passa a moeda alojando-se num rebaixo da peça d que tem uma das extremidades em feito de pistão (f) provido de um botão (g) e a outra extremidade em feito de plano inclinado (n) e é munida lateralmente de um pino (i) e de um dente (k); uma caixa (e) onde desliza e peça d, tendo numa das faces lateraes um rasgo (l) para permittir o deslize do pino j e do dente k; uma cremalheira (o) com movimento rotativo sobre dous registros o, o', o primeiro para a sahida do liquido contido no deposito geral da bebida q e o segundo para a sahida do mesmo liquido e u quantidade sufficiente para encher um copo, cujo liquido se escapa do recipiente menor p; uma mola t que permittie a volta automatica da peça d á sua primitiva posição e final mente uma camara (r) que conterá gelo e que contorna o recipiente geral da bebida para refrescel-a, tendo no fundo dous tubos da extravasão da agua, tudo como substancialmente se descreveu com referencia ao desenho junto e para o fim especificado.

Pontos característicos da invenção de «um processo de aproveitamento de raios luminosos naturais, para fim de propaganda, denominado «Tableta Lux», para que pediu privilegio Mario Santos (deposito numero 5.920, de 6 de novembro de 1928):

1, um prisma triangular, no qual a face posterior é constituida por um espelho que reflecte os raios da claridade natural sobre a face anterior constituida por um vidro transparente, branco ou de cor ou combinações de cores, onde são escriptos os dizeres que se desejam transmittir, formando estas duas faces um angulo constante de 45°, voltado para baixo;

2, um prisma triangular, no qual sua terceira face, voltada para cima, é vazia, aberta completamente, sem apparellagem de especie alguma;

3, um prisma triangular como acima descrito, cujos lados são fechados por pequenas placas de metal apropriado, metal este tambem empregado para a fixação do espelho e vidro componentes das duas faces acima descriptas — posterior e anterior;

4, um prisma triangular nas condições acima descripto; e que, com pequenos deslocamentos em torno de seu eixo longitudinal, permite, illuminando a inscripção existente em uma de suas faces, despertar incontinentemente a attenção por seus reflexos apparentemente luminosos, em qualquer lugar que seja collocado o apparelho;

5, um prisma triangular como acima exposto e que serve para attrahir a attenção á distancia para imagens e letreiros, sem apparellagem interna de especie alguma ou fonte luminosa, aproveitando tão somente os phenomenos normaes de reflexão prismatica dos raios de claridade natural, e de grande alcance de utilidade publica como meio de propaganda, annuncios, reclames, placas profissionais, etc.;

6, um prisma triangular com o descripto nos itens 1, 2, 3, 4 e 5, podendo variar de tamanho e dimensões.

Pontos característicos da invenção de «Aperfeiçoamentos em combustores de óleo», para o qual pediu privilegio Neu Flame (Parent) Limited (deposito n. 3.921, de 6 novembro de 1928):

1º, um aparelho combustor de óleo, provido de meios de restringir o suprimento de ar nas imediações da torcida ou equivalente e meios de restringir o acesso subsequente de ar aos productos resultantes da combustão parcial, caracterizado por ser provido um conduto para os ditos productos, o qual comprehende varias passagens, em forma de ranhuras, de pequena area sectional, mas de comprimento precavel na direcção da vassão do ar, as quaes supprem o ar que se mistura com os ditos productos;

2º, o aparelho conductor de óleo reivindicado em 1, na qual as passagens em forma de ranhuras estão dispostas horizontalmente, de modo a supprimem ar, progressivamente, aos productos e combustão parcial;

3º, o aparelho combustor de óleo reivindicado em 1 ou 2, no qual as passagens em forma de ranhuras são firmadas de ou praticadas em material bom conductor de calor e do qual o calor possa ser rapidamente dissipado, por exemplo, por irradiação na atmosfera;

4º, o aparelho combustor de óleo de qualquer das reivindicações precedentes, no qual as passagens em forma de ranhuras são formadas em duas faces oppostas de membros mutuamente adjacentes, dispostos horizontalmente e ajustaveis com referencia a aproximação dessas faces entre si, de modo a permittir fazer-se variar o grão ou a distribuição do influxo de ar nos productos de combustão parcial;

5º, o aparelho combustor de óleo de qualquer das reivindicações precedentes, no qual as passagens em forma de ranhuras são constituidas por espaços situados entre uma série de tubos rectangulares de cobre ou de outro metal conductor, disposto horizontalmente;

6º, o aparelho combustor de óleo de qualquer das reivindicações precedentes, no qual são providas abas articuladas, com o fim de augmentar ou diminuir o espaço livre entre a torcida ou o seu equivalente e a parte adjacente do aparelho, de modo a regular o suprimento de ar na vizinhança da torcida;

7º, o aparelho combustor de óleo substancialmente como aqui descripto com referencia ao desenho annexo.

Pontos característicos da invenção de «um aparelho automatico destinado a dosagem e distribuição de soluções desinfectantes» para que pediram privilegio Dr. Gumerindo Saraiva de Mello e Heinrich Reichenbach (deposito n. 5.922, de 6 de novembro de 1928):

Um aparelho automatico destinado a dosagem e distribuição de soluções desinfectantes caracterizado pelos pontos essenciaes abaixo indicados, a saber:

1º, em um aparelho como dito acima a combinação de um recipiente exterior comum em que o nivel de agua desce pela acção de aspiração operada na sua parte inferior e de um recipiente, em communicação tubular com aquelle primeiro recipiente, em que a operação do dito segundo recipiente, no sentido indicado, é função do principio physico hydrostatico do equilibrio de liquidos em vasos communicantes;

2º, um aparelho como dito acima em que uma forma determinada de agente chimico é installada de modo a ficar sujeito á acção das alterações do nivel de agua para a satu-

ração da mesma agua e consequente formação de uma solução desinfectante de dosagem graduada;

3º, um aparelho como dito acima com as caracteristicas indicadas nos pontos 1 ou 2 ou 1 e 2, em que o suprimento da citada solução desinfectante é graduada automaticamente por meio de um dispositivo movel operando pela sucção decorrente do abaixamento do nivel de agua nos dous vasos communicantes.

Tudo substancialmente como descripto e representando a titulo de exemplo e com as alterações não prejudiciaes aos principios e objectivos indicados.

Pontos característicos da invenção de «um novo dispositivo para ligar e desligar automaticamente motores de elevadores, por principio mecanico», para que pediu privilegio Adam, Leal & Comp. (deposito numero 4.923, de 6 de novembro de 1928):

Um dispositivo para ligar e desligar automaticamente motores de elevadores por principio mecanico, collocado dentro da cabine do elevador;

Reivindicamos a disposição dos fios conductores de energia e o ligamento directo na caixa de manobra á manivella;

Reivindicamos os dispositivos para os effeitos de desligamento collocados nos andares e na parte terrea;

Reivindicamos a ligação directa dos fios conductores para os Releis do motor de impulsão, sem auxilio do emprego de Releis intermediarios;

Reivindicamos o emprego do conjunto do dispositivo para os effeitos de ligamento e desligamento do motor de impulsão.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923):

Descrição da marca para que pediu registro Waldemar Ribeiro Penna, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 12.649, de 6 de novembro de 1928):

Consiste na representação de uma circumferencia tendo ao centro a palavra «Penna» escripta com caracteres de tipo ronde e sublinhada por um traço, tendo por baixo uma penna de ave. Contornando a circumferencia, dentro de diversos painéis de phantasia, acham-se os seguintes dizeres, ao alto: «Manteiga superior Mineira» e na parte inferior: «Cidade de Entre Rios, Minas Geraes, fabricante Waldemar Ribeiro Penna». Todo este conjunto acha-se collocado dentro de uma circumferencia.

A marca, que pôde variar de cores e dimensões, serve para distinguir artigo de sua industria e commercio, incluído na classe 41.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro Luiz Fialho, destinada a artigos da classe 46 (deposito n. 12.650, de 6 de novembro de 1928):

Consiste na representação do nome característico Lavol dentro de um rectangulo.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir sabão de pedra pomos para uso domestico, de sua fabricação e commercio, incluído na classe 46.

Descrição da marca para que pediram registro Neves & Tavares, destinada a artigos das classes 41, 42, 43 e 44 (deposito n. 12.651, de 6 de novembro de 1928):

Consiste nos dizeres característicos: «Café Ouro do Brasil». Mais abaixo, ao centro,

vê-se ramagens de café, e dos lados, dous desenhos semelhantes, representando a roda da fortuna; lê-se tambem, na parte inferior e ao centro os dizeres «Marca registrada».

A marca, que poderá variar de typos, cores e dimensões, servirá para distinguir todos os artigos de seu commercio, incluídos nas classes 41, 42, 43 e 44, taes como: substancias usadas como alimentos ou como ingredientes de alimento, vinhos, bebida, e liquidos fermentados, aguas mineraes e gazosas, naturaes e artificiaes, inclusive refrescos, tabaco manufacturado ou não, inclusive charutos e artigos para fumantes.

A mesma marca poderá ser usada em todos os seus impressos, rotulagens de qualquer especie, letreiros, annuncios, tabuletas, e tudo mais referente ao seu commercio incluído nas classes 41, 42, 34 e 41.

Descrição da marca para que pediu registro Arthur Ramos, de tinado a artigos das classes 41 e 42 (deposito n. 12.652, de 6 de novembro de 1928):

Consiste nos dizeres característicos «Minerva» escriptos em semi-circulo. Na parte inferior vê-se a figura de uma mulher, sentada, representando a deusa Minerva, empunhando na mão esquerda uma lança, abaixo desta figura lê-se — Marca registrada — e mais abaixo o nome do requerente — Arthur Ramos.

A marca, que poderá variar de typos, cores e dimensões, servirá para distinguir todos os artigos de seu commercio incluídos nas classes 41 e 42, taes como: substancias usadas como alimento ou ingredientes de alimento, vinhos e bebidas alcoolicas e liquidos fermentados, a mesma marca poderá ser usada em todos os seus impressos, rotulagens de qualquer especie, letreiros, facturas, annuncios, referentes ao seu commercio, incluídos nas classes 41 e 42.

(*)—Descrição da marca para que pediu registro Millet Roux & Comp., destinada a artigos da classe 2 (deposito numero 10.165, de 15 de fevereiro de 1928):

Consiste em um quadrilatero emolurado de bordaduras no qual se vê, de um lado, um pequeno escudo, tambem guarnecido de bordaduras, tendo dous fletos entrelaçados formando um—X—em cujos angulos se vcm as iniciaes—H—M—J—R—tendo-se na parte superior, as palavras—Marca de Commercio—e, na inferior a palavra—Registrada—escudo este já registrado com o marca dos requerentes, sob n. 13.422,—e, do outro lado, a firma—Millet Roux & Comp., sublinhada por um traço e escripta de forma característica, tendo, por cima, os seguintes dizeres—Exija-se a marca e a firma dos unicos concorrentes e importadores para o Brasil—2, por baixo, os seguintes:—Rua da Quitanda n. 3, esquina S. José—Caixa Postal 1865—Rio de Janeiro—Todo producto que não estiver revestido desta eiqueta é falsificado, e requer que a mandeis registrar para distinguir artigos e productos de sua industria e commercio, nacionaes ou de importação estrangeira, incluídos na classe 2.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, será usada nos artigos e productos, etiquetas, envoltorios, embalagens, cartas, cartões, facturas, clichés de imprensa e outros modos de annuncio e preconcio commercial.

(*) Publicado de accordo com o «espacho» de 6 de novembro de 1928.

Conselho Superior de Commercio e Industria

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

Offícios expedidos :

Sr. conselheiro Herbert Moses :

N. 6.809 — Pedindo informações sobre solução do processo R 243.

— Sr. conselheiro Victorino Moreira :

N. 6.810 — Remetendo o processo R 453 para revisão.

— Sr. director geral de Industria e Commercio :

N. 6.811 — Comunicando renumeração de um processo.

N. 6.813 — Accusando recebimento do officio n. 1.763 com processo.

— Srs. Monsen & Harris :

N. 6.812 — Comunicando não poder ser feita junta dos documentos enviados ao processo n. R 345.

— Sr. conselheiro Dr. Luiz J. Lee Cocq d'Oliveira :

N. 6.814 — Remetendo processo numero R 515.

— Sr. conselheiro Dr. Henrique E. do Couto Fernandes :

N. 6.815 — Remetendo contestação apresentada a por Geo B. Hittin para ser anexada ao processo n. R 478.

Conselho Nacional do Trabalho

Expediente da primeira edição

Foram mandados publicar os seguintes acordãos :

Recurso n. 41 — Visto e relatado o presente recurso em que é recorrente Francisco Maciel e é recorrida M. Moreira :

Considerando que o recorrente Francisco Maciel não provou ter tempo de serviço sufficiente para a reclamar as férias, pois, não tendo caderneta, não apresentou qualquer documento capaz de supprir a caderneta :

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento a este recurso.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 89 — Visto e relatado o presente recurso em que é recorrente Arlindo Cardoso e é recorrida a Companhia Calçado Diniz :

Considerando que o recorrente Arlindo Cardoso prestou serviços á recorrida, desde 23 de abril de 1926 até 6 de abril de 1927, como se verifica do cartão de identidade de fls. 3;

Considerando que tendo o recorrente sido despedido no decorrer de 12 mezes, fez, de accordo com o disposto no art. 10, do decreto n. 17.495 de 30 de outubro de 1925, jus á indemnisação correspondente aos 15 dias de férias que teria direito a gozar se não fosse despedido;

Considerando que a recorrida sendo intimada para justificar-se ou apresentar defesa sobre o presente recurso, como consta da notificação de fls. 8, nenhuma allegação fez, deixando, assim, correr o presente processo a sua revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao recurso e condemnar a recorrida a indemnizar o recorrente com a importancia dos 15 dias de férias, que não gozou, na forma do art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 90 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Alberto Ferreira e recorrida a firma J. Pinheiro Irmão & Companhia :

Considerando que ao recorrente não assiste direito á reclamação constante da inicial de fls. 2, na qual o recorrente não provou que tivesse prestado serviços á recorrida durante 12 mezes ininterruptos, como exige o art. 3º do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1925;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 101 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Alfredo Augusto e é recorrida a firma José Ignacio Coelho & Companhia :

Considerando que o recorrente prestou serviços á recorrida, desde 9 de março de 1923 até 9 de abril de 1927, como prova com a sua caderneta;

Considerando que a recorrida foi intimada e deixou correr o processo á sua revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao recurso, para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a importancia correspondente aos 15 dias de férias, na forma do art. 10 do decreto n. 17.495, de 30 de outubro de 1925.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 107 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Antonio Alves e recorrida Middletown Car Company :

Considerando que o recorrente provou o seu direito á indemnisação das férias;

Considerando que a recorrida foi revel;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento a este recurso e condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a importancia correspondente a 15 dias de férias, de accordo com o art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1925.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 109 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Manoel Martins e recorrida a firma Moraes, Silva & Comp. Ltd. :

Attendendo a que o recorrente trabalhou para a recorrida por espaço de tempo superior a um anno, fazendo assim jus ao direito de gozar férias;

Attendendo a que não procedem as razões da defesa da recorrida, attribuindo ao recorrente embriaguez habitual, o que aliás não ficou provado;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a importancia correspondente a 15 dias de férias.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 112 — Visto e relatado o presente recurso, em que é recorrente Leonel Evangelista dos Santos e recorrida a Fabrica de Tecidos Esperança :

Considerando que o recorrente Leonel Evangelista dos Santos prestou serviços á recorrida desde 26 de novembro de 1925 até 14 de abril de 1927, como se verifica de sua caderneta de férias, devidamente legalizada e appensa aos presentes autos, fazendo assim jus aos 15 dias de férias;

Considerando que não procedem as allegações apresentadas pela recorrida em seu recurso ao accordo (fls. 4), bascando-se em só haver come a lo a obrigatoriedade da lei de Férias, quando da publicação do decreto n. 17.486, de 30 de outubro de 1926;

Considerando que, de accordo com a jurisprudencia já firmada por este Conselho, o direito ao gozo de 15 dias de férias, decorre da publicação do decreto n. 4.982, de 24 de dezembro de 1925;

Considerando, finalmente, que o recorrente se encontre nas condições previstas pelo art. 3º do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para, confirmando o accordo de fls. 4, condemnar, como condemnaram, a recorrida a indemnizar o recorrente com a importancia dos 15 dias de férias que deixou de gozar, de accordo com o disposto no art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1925, devendo fazê-lo no prazo de 15 dias, sob pena de lhe ser imposta multa comminada no art. 18 do já referido decreto.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 137 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Antonio de Oliveira Campos e recorrida a Companhia Calçado «Cleveland» :

Considerando que o recorrente Antonio de Oliveira Campos, prestou serviços á recorrida desde 1 de junho de 1925 até 30 de abril de 1927, como se verifica do atestado de fls. 3, fazendo assim, jus ao gozo de 15 dias de férias;

Considerando que a allegação feita pela recorrida em sua defesa de fls. 5 e 6, não procede, porquanto o prazo de que trata o art. 21 foi prorogado successivamente pelos decretos 17.663, de 1 de fevereiro de 1927 e 17.769, de 5 de abril de 1927, até 31 de maio e 29 de junho do mesmo anno;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao recurso e condemnar a recorrida a indemnizar o recorrente com a importancia de 15 dias de férias, que não gozou, na forma do art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 133 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Antonio José Tripoli e recorrida a Fabrica No. 5, Senhora das Victorias :

Considerando que o recorrente provou o seu direito á indemnisação das férias;

Considerando que a recorrida foi revel;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento a este recurso e condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a importancia correspondente a 15 dias de férias, de accordo com o art. 10 do decreto n. 17.495, de 30 de outubro de 1925.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 141 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente José Baptista dos Santos e recorrida a Fabrica Nossa Senhora das Victorias:

Considerando que o recorrente provou o seu direito á indemnização das férias;

Considerando que a recorrida foi revel;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento a este recurso e condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a importancia correspondente a 15 dias de férias, de accordo com o art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 143 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Domingos Siqueira e recorrida a Fabrica Nossa Senhora das Victorias:

Considerando que o recorrente provou o seu direito á indemnização das férias;

Considerando que a recorrida foi revel;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento a este recurso e condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a importancia correspondente a 15 dias de férias, de accordo com o art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 144 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Francisca Scheid e recorrida a Fabrica Nossa Senhora das Victorias:

Considerando que a recorrente provou o seu direito á indemnização das férias;

Considerando que a recorrida foi revel;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento a este recurso e condemnar a recorrida a pagar á recorrente a importancia correspondente a 15 dias de férias, de accordo com o art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 145 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente José Goyannes e recorrida a Fabrica Nossa Senhora das Victorias:

Considerando que o recorrente provou o seu direito á indemnização das férias;

Considerando que a recorrida foi revel;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento a este recurso e condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a importancia correspondente a 15 dias de férias, de accordo com o art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 148 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Quintino Corrêa Barreto e recorrida a Fabrica Nossa Senhora das Victorias:

Considerando que o recorrente provou o seu direito á indemnização das férias;

Considerando que a recorrida foi revel;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento a

este recurso e condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a importancia correspondente a 15 dias de férias, de accordo com o art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 149 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Aggeu Bezerra e recorrida a Fabrica Nossa Senhora das Victorias:

Considerando que o recorrente provou o seu direito á indemnização das férias;

Considerando que a recorrida foi revel;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento a este recurso e condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a importancia correspondente a 15 dias de férias, de accordo com o art. 10 do decreto n. 17.497, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 150 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Laureano Soares e recorrida a Fabrica Nossa Senhora das Victorias:

Considerando que o recorrente provou o seu direito á indemnização das férias;

Considerando que a recorrida foi revel;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento a este recurso e condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a importancia correspondente a 15 dias de férias, de accordo com o art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 274 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Octavio Concilio e recorrida a firma V. Carvalho & Comp.:

Considerando que o recorrente não juntou as provas do que allega, isto é, não apresentou neste conselho a sua caderneta provando ter trabalhado o tempo necessario para ter direito ás férias;

Considerando que a recorrida allega que o recorrente não tem o tempo necessario para esse direito;

Assim sendo:

Considerando que nenhuma prova foi junta pelo recorrente;

Considerando que diante disso nenhuma decisão pôde ser proferida;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao presente recurso por falta de provas.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 341 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Manoel Pires e recorrida a Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense:

Considerando que o recorrente Manoel Pires, nenhuma prova apresentou do allegado em sua petição de fls. 2;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 349 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente,

Jacques Frasco e recorrida, a firma Cunha Pinto & Comp.:

Considerando que a recorrida em sua defesa de fls. 4, apresentou provas de nada dever ao recorrente, como se verifica do recibo de plena e geral quitação (fls. 5) passado pelo mesmo recorrente;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 359 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente, José Joaquim Machado e recorrido, J. T. de Aquino e Castro:

Considerando que a recorrida provou pelo documento de fls. 5, quando liquidou o seu negocio ter pago ao recorrente, obtendo deste um documento de plena e geral quitação;

Considerando que a recorrida poz á disposição da secretaria deste conselho os livros e outros documentos para constatar a veracidade do allegado;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 391 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente João Lucio de Moraes e recorrida a Empresa Nacional Auto Viação, Ltd.:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em adiar o julgamento por se tratar de empresa de transporte.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 512 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Joaquim Leonardo Ferreira e recorrida a firma A. Prestes & Comp., Ltd.:

Considerando que o recorrente deu 46 faltas durante o anno de serviço, sendo 39 sem justificação, como consta da caderneta;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 539 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Nery Teixeira de Azevedo e recorrida a Companhia Luz Stearica:

Considerando que da caderneta consta que o recorrente foi despedido por acto de insubordinação, de maneira que a recorrida não podia conservá-lo no trabalho;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 554 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente José Ferreira de Oliveira e recorrida a The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Ltd.:

Considerando que, pela caderneta apresentada, cuja cópia consta de fls. 3, se verifica que o recorrente só trabalhou dois mezes, pois foi admitido a 6 de junho de 1927 e dispensado a 29 de agosto de 1927;

Considerando que com esse tempo de serviço não tem direito às férias :

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1923. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulpho Pinheiro Machado*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 575 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Paulo de Andrade Mello e recorrida a firma Pinho & Garcia:

Considerando que na época em que o recorrente deixou o serviço e reclamou a indenização (15 de setembro de 1927), já estava vigorando o dispositivo do art. 11, § 4º do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926, que exige a legalização da caderneta para o direito ao gozo das férias ;

Considerando que o recorrente não apresentou caderneta nem prova sufficiente para apoio da sua pretensão ;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1923. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulpho Pinheiro Machado*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 47 — (*) Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Carlos Sineiro e recorrida a firma Alvadia & Comp. :

Considerando que o recorrente Carlos Sineiro prestou serviços a recorrida desde 18 de outubro de 1923 até 4 de janeiro de 1923, conforme a caderneta ;

Considerando que a firma allega faltas ao recorrente, mas não prova tal afirmativa :

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao recurso e condemnar a recorrida a pagar o recorrente a importância de 15 dias de férias, na forma do art. 10 do decreto numero 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 163, SESSÃO ORDINÁRIA EM
24 DE OUTUBRO DE 1928

Presidência do Sr. ministro Dr. Pedro Soares
— Representante do Ministério Público
Dr. Mello Leitão — Secretário Dr. Julio
M. S. Lima

Presentes os Srs. ministros Drs. Alfredo Valladão, Leonel Filho, Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agenor de Roura, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. Auditores D. S. Oliveira Lima, Eduardo Lopes, Alfredo Mavignier e Rogério de Freitas.

Foram reatados os seguintes processos :

Pelo Sr. Auditor Dr. Oliveira Lima :

De tomada de contas :
N. 18.632, de Tito Barreto Gomes, es-
crivão da Collectoria Federal em Rio Novo,
Estado de Minas Geraes, de 28 de junho
de 1921 a 31 de maio de 1923, exercícios
de 1921 e 1922, sendo interino de 28 de julho

(*) Reproduzido por ter sido publicado
com incorrecções.

a 27 de setembro de 1921. — Julgou-se o res-
ponsavel em debito por 32\$350, mandando-
se nessa conformidade lavrar o respectivo
accordão.

N. 18.635, de Bernardo Tavares Pereira,
1º tenente commissario em serviço no Ar-
senal de Marinha do Pará, de 1 de junho a
31 de 12 de 1926 ;

N. 18.652, de João Gomes Teixeira, se-
gundo tenente commissario, quando em ser-
viço no contra-torpedeiro *Pará*, de 1 de ja-
neiro a 31 de agosto de 1926 ;

N. 18.643, de Jorge Cardoso Ramos, se-
gundo tenente commissario, em serviço no
contra-torpedeiro *Maranhão*, de 1 de janeiro
a 31 de dezembro de 1926 ;

N. 18.617, de Lourenço da Rocha Maciel,
1º tenente patrão-mór, em serviço na Capita-
nia do Porto do Estado de S. Paulo, de
4 de janeiro de 1926 a 4 de janeiro de 1927 ;

N. 18.661, de Menotti Ferreira Mangia,
ex-agente do Correio de Bom Retiro, Estado
de Minas Geraes, de 14 de fevereiro de 1925
a 31 de janeiro de 1926.

O Tribunal julgou quites os responsaveis
acima mencionados e mandou lavrar os res-
pectivos accordãos.

N. 18.031, de Antonio Muccillo, ex-agente
postal em Dourado, Estado de S. Paulo, de
15 de abril de 1906 a 12 de abril de 1925.
Tendo sido recolhida aos cofres publicos a
importancia de 35\$, alcance a cujo paga-
mento foi condemnado por accordão de 18
de abril ultimo, o Tribunal mandou que a
favor do responsavel fosse expedida a ne-
cessaria provisão de quitação.

N. 18.112, de Roberto Barretti, agente
postal em Ruhan, Estado de S. Paulo, de 1
de janeiro de 1922 a 31 de dezembro de 1923.
— O Tribunal mandou expedir-lhe provisão
de quitação, visto ter sido recolhido o al-
cance de 17\$400 a cujo pagamento fôra con-
denado por accordão de 18 de abril ul-
timo.

De comprovação de adiantamentos :

De 260\$ recebido pelo porteiro continuo,
da Escola Superior de Agricultura e Medi-
cina Veterinaria Rodolpho Machado Vieira,
em virtude do officio n. 689, de 20 de julho
ultimo.

De 3\$500\$ recebido por Trajano de Faria,
escrivão do Juizo Privativo de Accidentes
no Trabalho, em virtude do aviso do Mi-
nisterio da Justiça n. 4.020, de 19 de setem-
bro de 1927.

De 500\$ recebido pelo auxiliar do consul-
tor geral da Republica baeharel Arthur Mo-
reira Lima, em virtude do aviso do Minis-
terio da Justiça, n. 1.702, de 7 de abril deste
anno.

De 500\$ feito ao porteiro da Inspectoria
Federal do Obras-contras as Seccas José Epa-
minondas Wanderley, para despesas miudas
e de prompto pagamento nos mezes de maio,
junho e julho deste anno, em virtude da au-
torização n. 5, de 21 de maio.

O Tribunal julgou legal a applicação dada
aos alludidos pagamentos.

Pelo Sr. auditor Dr. Eduardo Lopes :

De tomada de contas :

N. 18.654, de Adonizio Gonçalves, aspi-
rante a commissario, quando em serviço no
contra torpedeiro *Rio Grande do Norte*,
de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1926.

N. 18.637, de Aristoteles Luiz Mendes,
1º tenente commissario, em serviço, na Base
da Defesa Minada, de 1 de janeiro a 21 de
fevereiro de 1927.

N. 18.634, de Bruno Galvão, capitão te-
nente, medico, em serviço no tender *Ceará*,
de 14 de março de 1924 a 10 de fevereiro de
1925.

N. 18.619, de Bruno Jayme Argollo Sil-
vado, 1º tenente chimico, em serviço nas 2º
e 3º secções do Serviço Technico Analytico,
de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1925.

N. 18.641, de Jorge Carlos Ramos, 2º
tenente commissario em serviço no contra-
torpedeiro *Maranhão*, de 1 de junho a 21
de dezembro de 1925 ;

N. 18.659, de José Ribeiro Junior, agente
do correio de S. José do Carahy, de 1 de
janeiro a 31 de dezembro de 1925 ;

N. 18.624, de D. Julieta Guedes, ex-
agente do correio de Mambucaba, Estado do
Rio de Janeiro, de 1 de março de 1921 a 17
de agosto de 1927 ;

N. 18.629, de D. Olivia Belli Ferreira,
ex-agente do correio de Eloy Mendes, Esta-
do de Minas, de 3 de maio de 1917 a 20 de
fevereiro de 1926 ;

N. 18.630, de Severino Teixeira Lima,
agente do correio de Misericordia, Estado
da Parahyba, de 31 de janeiro de 1900 a 31
de dezembro de 1922.

O Tribunal julgou quites os supra referi-
dos responsaveis, mandando que se lavras-
sem os respectivos accordãos.

N. 18.253, de Aristides Bezerra Cavat-
cante, collector da 2ª Collectoria Federal em
Pesqueira, Estado de Pernambuco, de 19 de
dezembro de 1919 a 28 de outubro de 1922.

— Mandou-se expedir-lhe provisão de quita-
ção, visto ter sido recolhido o alcance de
124\$020 fixado em accordão de 20 de junho
ultimo.

N. 13.497, de João Manoel da Fonseca
Brasil, ex-agente do correio de Natividade
do Manhuassú, Estado de Minas Geraes, de
15 de setembro de 1918 a 29 de agosto de
1919. — O Tribunal mandou expedir provisão
de quitação ao responsavel visto ter sido
recolhido aos cofres publicos o alcance de
636\$300 a cujo pagamento foi condemnado
por accordão de 14 de março de 1925.

De comprovação de adiantamentos :

De 14\$000\$ recebido por Fidelis Lemgru-
ber, almoxarife da Directoria Geral de Esta-
tistica do Ministerio da Agricultura, em vir-
tude do officio n. 1.604, de 13 de junho ul-
timo ;

De 10\$000\$ feito ao official de gabinete do
Ministerio da Agricultura, João Ayres de
Camargo, em virtude do aviso n. 778, de 25
de março ultimo ;

De 15\$000\$ receb. do por João Constant
de Malhães Serejo, auxiliar tecnico
da Estação Experimental de Itacaré, em
virtude do officio n. 946, de 7 de junho
deste anno, da Superintendencia do Serviço
do Algodão.

De 2\$000\$ feito ao almoxarife da Escola
João Luiz Alves, João Vieira Arcoverde, em
virtude do aviso do Ministerio da Justiça,
n. 2.315, de 22 de maio deste anno.

De 2\$474\$095, recebido pelo major Felinto
Cesar Sampaio, em virtude do aviso do Mi-
nisterio da Guerra, n. 237, de 15 de junho
ultimo.

Julgou-se comprovada a applicação dada
aos alludidos adiantamentos.

Pelo auditor Dr. Alfredo Mavignier :

De tomada de contas :

N. 18.650, de Bento de Medeiros Casta-
nheira, 2º tenente chimico em serviço na 1ª
secção do Serviço Technico Analytico, de
1/1 a 31/12/1925.

N. 18.638, de Cadmo Martini, 1º tenente
commissario, em serviço na Enfermaria do
Arsenal de Marinha do Estado de Matto
Grosso, de 1/1 a 8/1/1926.

N. 18.664, de Gastão Soares de Moura,
ex-thezoureiro da Directoria Geral dos Cor-
reios, de 15/6/1923 a 31/3/1924, exercício de
1923.

N. 18.642, de Jorge Cardoso Ramos 2º te-
nente commissario em serviço no Sanatorio
Naval de Friburgo, de 1/1 a 12/3/1925.

N. 18.633, de Lourenço Alvés Ribeiro,
contra-mestre em serviço no contra-torpe-
deiro *Rio Grande do Norte*, de 14/8/1923 a
17/4/1925.

N. 18.644, de Luiz Coutinho Ferreira Pinto, capitão tenente em serviço no contratorpedeiro «Rio Grande do Norte», de 12/12/1922 a 8/3/1923.

N. 18.645, do Dr. Luiz Gonzaga de Castro, capitão tenente médico, em serviço no tender «Belmonte», de 5/2/1924 a 6/5/1925.

N. 18.645, de Manoel Machado, capitão de corveta, graduado, patrão mór, em serviço no Arsenal de Marinha de Matto Grosso, de 1/1/1925 a 8/2/1926.

O Tribunal julgou quites os referidos responsáveis e mandou lavrar nesse sentido os respectivos accordãos. No julgamento do processo de tomada de contas de Gastão Soares de Moura declarou-se impedido de votar o Sr. ministro Camillo Soares.

De comprovações de adeantamentos:

De 600\$ feito ao porteiro continuo do Serviço Florestal do Brasil Lindolpho Alves Ferreira, em virtude do officio n. 709, de 23 de maio ultimo, da Directoria Geral de Propriedade Industrial.

De 2.500\$, entregue ao porteiro da Secretaria do Ministerio da Viação, José Cyrillo dos Santos Ferreira, em virtude do aviso n. 1.237, de 30 de março ultimo;

De 16.500\$, recebido pelo ajudante de zootechnista da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, Dr. Gustavo dos Santos Silva Dutra, em virtude do officio numero 1975, de 17 de maio deste anno.

O Tribunal julgou legal a applicação dada aos adeantamentos.

— Pelo auditor Dr. Rogerio de Freitas:

De tomada de contas:

N. 18.639, de Augusto Pinto de Mesquita Filho, 2º tenente commissario, em serviço no Sanatorio Naval em Nova Friburgo, de 1 de março a 31 de dezembro de 1923;

N. 18.663, de Gastão Soares de Moura, ex-thesoureiro da Directoria Geral dos Correios, de 1 de janeiro de 1924 a 31 de março de 1925, exercicio de 1924;

N. 18.651, de João Gomes Teixeira, 2º tenente commissario, quando em serviço na Flotilha do Amazonas, de 20 de maio a 31 de dezembro de 1927;

N. 18.660, de D. Julia Emerenciana Pereira, ex-agente do Correio de Sylvestre Ferraz, Estado de Minas Geraes, de 24 de julho de 1909 a 17 de julho de 1925;

N. 18.656, do Dr. Luiz Gonzaga de Castro, capitão-tenente medico, em serviço na base da Defesa Minada, de 21 de novembro de 1921 a 26 de janeiro de 1923;

N. 18.646, de Manoel Machado, capitão de corveta graduado, patrão mór, em serviço no Arsenal de Marinha do Ladarío, em Matto Grosso, de 18 de julho de 1923 a 9 de fevereiro de 1925.

O Tribunal julgou quites os responsáveis acima mencionados e mandou lavrar a cordãos de accordo com o julgado, tendo-se declarado impedido de votar o Sr. ministro Camillo Soares em o processo de tomada de contas de Gastão Soares de Moura.

De comprovação de adeantamentos:

De 600\$, recebido pelo porteiro da Directoria da Fazenda do Ministerio da Marinha, Augusto Nino da Costa Saraiva, para despesas no segundo trimestre deste anno.— Julgou-se legal a applicação dada ao adeantamento.

De 4.428.300\$060, feito ao thesoureiro da E. de F. Central do Brasil, Antonio Carlos de Araujo Bastos Junior em virtude da requisição constante do aviso n. 3.060, de 1º de dezembro de 1926, do Ministerio da Viação.

O Tribunal julgou legal a applicação dada ao adeantamento, com exclusão da parcela de 50\$, irregularmente recolhida a estabelecimento bancario, sem autorização.

De 2.000\$ recebido pelo porteiro zelador da Directoria de Meteorologia do Ministerio

da Agricultura, Mario Moura, em virtude do officio n. 5.521, de 24 de abril ultimo.— Mandou-se restituir o processo á repartição de origem.

Officio n. 502/D. V., de 23 de julho ultimo, da Inspectoria Federal das Estradas, com cópias de documentos em referencia á responsabilidade ao almoxarife-pagador da Estrada de Ferro Central do Paulhy, José Martins Affonso.— Mandou-se juntar ao processo da respectiva tomada de contas, em poder do Sr. auditor, Dr. Rogerio de Freitas.

Representação da Secretaria do Tribunal em referencia ao despacho proferido em sessão de 8 de agosto ultimo, sobre o processo originado pelo requerimento de José Linto Meira de Vasconcellos pedindo a tomada de suas contas como thesoureiro da Inspectoria Federal de Obras Contra as Secas.— Mandou-se cumprir a referida decisão de accordo com o parecer 6.425, do Sr. Dr. representante do ministerio publico.

Foram finalmente approvados os accordãos lavrados nos processos de tomadas de contas julgadas nas seguintes sessões:

De 19 de setembro proximo findo:

N. 15.333, de Antenor Parreira de Lima, ex-agente do correio de Viradouro, Estado de S. Paulo;

N. 18.526, de Herbert Lessa de Azevedo, ex-agente embarcado do correio do Amazonas e Acre;

N. 16.241, de D. Herminia de Souza Lima, ex-agente do correio de Villa Galvão, no Estado de S. Paulo;

N. 14.059, de Martiniano José de Avila, ex-agente do correio de Olaria, Estado de Minas Geraes;

N. 18.531, de D. Rosa America da Silva, ex-agente do correio de S. Miguel, Estado de Minas Geraes;

Sessão de 26 de setembro:

Ns. 18.545 e 18.549, de Angelo Zaccoli Sobrinho e Thomaz Evaristo de Souza, collectores federaes em Itujutaba e Muzambinho, Estado de Minas Geraes.

Sessão de 3 do corrente:

N. 13.570, de Amazile de Figueiredo Lima, ex-agente postal de Brajo da Cruz, Estado da Parahyba;

N. 18.564, de Antonio Celso de Novaes, ex-almoxarife do Hospital Militar da Bahia;

N. 18.576, de D. Dulcina Jardim da Rocha, ex-agente do correio de Campos Elysiós, no Estado do Rio de Janeiro;

N. 18.541, de Franklin de Paula Chaves, ex-agente embarcado do correio de Amazonas;

N. 8.923, de Izidro Bueno da Silva, ex-collector federal em Cacimbinhas, Estado do Rio Grande do Sul;

N. 18.542, de João Bernardino de Freitas, almoxarife da Comissão do Porto de Cabedello e 2º escripturario da mesma comissão na Parahyba;

De agentes e ex-agentes do correio:

R. 18.573, de Georgina Larangeira Duarte, em Aldeia Campista, na Capital Federal;

N. 11.354, de José Nascentes de Carvalho, em Lutterback, Estado do Rio de Janeiro;

N. 18.569, de D. Julieta Quadros de Souza, em Porto União, em S. Catharina;

N. 12.147, de Manoel Raymundo Ribeiro, em Raymundo Nonato, Estado do Piauí;

N. 18.571, de Olympio Ribeiro dos Reis, em Santa Maria do Rio Grande, Estado do Rio de Janeiro.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente designou o dia 7 do proximo mez de novembro para a seguinte sessão e deu por findos os trabalhos.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de contracto celebrado entre a Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, e as firmas Adolpho Botelho, Moreira Barbosa & Comp., Companhia Brasileira de Electricidade (Siemens Schuckert, Sociedade Anonyma) e Lutz, Ferrando & Comp. Ltd., para o fornecimento de diversosapparehos e machinas, a mesma estação.

A primeiro de novembro de mil novecentos e vinte e oito, presentes nesta Estação Experimental de Combustiveis e Minerios do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o Sr. Dr. Ernesto Lopes da Fonseca Costa, director da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, e as firmas Adolpho Botelho, Moreira Barbosa & Comp., representada pelo Sr. Augusto Neves; Companhia Brasileira de Electricidade (Siemens Schuckert Sociedade Anonyma), representada pelo Sr. Curt Boetticher e Lutz, Ferrando & Comp. Ltd., representadas pelo Sr. Lutz Grande, negociantes estabelecidos, respectivamente, as ruas General Camara numero vinte e tres, Ouvidor numero oitenta e tres, Primeiro de Março numero oitenta e oito e Ouvidor numero oitenta e oito, cujas firmas se acham registradas na Junta Commercial desta cidade, sob os numeros vinte e oito mil novecentos e vinte e seis, de quinze de setembro de mil novecentos e vinte e sete; doze mil e quinhentos e cincoenta e tres, de quinze de março de mil novecentos e vinte e oito; noventa e nove mil quinhentos e sessenta e dous, de nove de julho de mil novecentos e vinte e cinco; e vinte e sete mil duzentos e vinte e nove, de cinco de janeiro de mil novecentos e vinte e um, signatarios das propostas apresentadas na concorrência publica, realizada nesta repartição, em vinte e um de agosto de mil novecentos e vinte e oito, para o fornecimento de diversos apparehos e machinas, conforme as condições do edital publicado no *Diario Official* de quatro de agosto deste anno, declararam que para o fornecimento abaixo mencionado, assignam o presente contracto com o Sr. director da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, nos termos da minuta approvada pelo Sr. ministro, em officio numero quinze mil duzentos e cincoenta e tres, de trinta e um de outubro de mil novecentos e vinte e oito, da Directoria Geral de Contabilidade, e delegação que lhe foi conferida na forma do artigo dezoito, paragrapho primeiro, numero vinte e dous do regulamento, annexo ao decreto numero onze mil quatrocentos e trinta e seis, de tres de janeiro de mil novecentos e quinze, mediante as seguintes condições:

Primeira — O director da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, contracta com as

firmas Adolpho Botelho, Moreira Barbosa & Comp., Companhia Brasileira de Electricidade (Siemens Schuckert Sociedade Anonyma) e Lutz, Ferrando & Comp. Ltd., que em seguida serão denominadas "cada contractante" o fornecimento do seguinte material: O contractante Adolpho Botelho, obriga-se a fornecer um pendulo para ensaios de resistencia ao choque usando provetes de dez por dez, Izod, pelo preço de cinco contos novecentos e oitenta e cinco mil réis (5:985\$000); uma machina automatica para ensaios de tracção em provetes de argamassa de cimento, podendo fornecer um esforço maximo de quinhentos kilogrammas, pelo preço de quatro contos duzentos e noventa mil réis (4:290\$000); tres formas de bronze para confecção de provetes necessarios a machina referida; plate numero quarenta a quarenta e tres, pelo preço de duzentos e dez mil réis (210\$000), cada uma, na importancia total de seiscentos e trinta mil réis (630\$000); e uma machina para briquetagem de carvão, com a capacidade de produçãõ de mil duzentos e cincoenta kilogrammas, por hora de trabalho, devendo ser acompanhada de dispositivo especial para a mistura do combustivel com o aglutinante e aquecimento do mesmo e provida de um systema transportador para alimentaçãõ methodica do misturado, tudo conforme descripção, gravura e cópia em ferro prussiato que foram apresentadas, pelo preço de cinquenta e oito contos quatrocentos e setenta e cinco mil réis (58:475\$000), importando o fornecimento total em sessenta e nove contos, trezentos e oitenta mil réis (69:380\$000).

O contractante Moreira Barbosa & Comp., obriga-se a fornecer uma agulha de Vicat, para ensaios e péga de cimento, pelo preço de trezentos mil réis (300\$000); um apparelho Hanseler Engler, para dosagem de enxofre em combustiveis liquidos, pelo preço de duzentos e cincoenta mil réis (250\$000); um apparelho Thomaz-Conradson, para dosagem de carbono fixo, pelo preço de quinhentos e cincoenta mil réis (550\$); um apparelho Nolly, para dosagem de carbono em productos siderurgicos, pelo preço de setecentos e cincoenta mil réis (750\$000); um apparelho de Goutal, para dosagem de carbono total, pelo preço de dous contos e seiscentos mil réis (2:600\$000); um apparelho de centrifugação electrico, modelo grande, com protector, pelo preço de um conto setecentos e cincoenta mil réis (1:750\$000); um spectroscopio Kerhoff, pelo preço de tres contos e trezentos mil réis (3:300\$); duas estrellas de platina, segundo Denstedel, pelo preço de duzentos e trinta mil réis, cada uma, no total de quatrocentos e sessenta mil réis (460\$000); um apparelho Le-Chatellier Brönienke, para analyse thermica, com registrador photographico, pelo preço de nove contos e quinhentos mil réis (9:500\$000), importando o fornecimento total em dezenove contos quatrocentos e sessenta mil réis (19:460\$000). A contractante Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A., obriga-se a fornecer: Dous transformadores de potencia, portatil de precisão de 6.600/3.300, para 110 volts, pelo preço de seiscentos e sessenta mil réis, cada um, no total de um conto trezentos e vinte mil réis (1:320\$); dous transformadores de corrente portatil de precisão, para circuito de 6.000

volts, pelo preço de novecentos mil réis, cada um, no total de um conto e oitocentos mil réis (1:800\$000); um megohmetro de precisão constante de 500 volts, pelo preço de um conto duzentos e quarenta mil réis (1:240\$000), importando o fornecimento total em quatro contos trezentos e sessenta mil réis (4:360\$000). O contractante Lutz Ferrando & Comp. Ltd., obriga-se a fornecer: Uma bomba de combustão de aço especial Krupp, movida a electricidade completa com todos os pertences, pelo preço total de seis contos, seiscentos e cinco mil réis (6:605\$000).

Segundo: Cada contractante executará o fornecimento, de accordo com o edital da concorrência publica, publicada no *Diário Official*, de quatro, seis e sete, de agosto do corrente anno, e que ficarão fazendo parte integrante deste contracto.

Tercero: Cada contractante obriga-se a entregar na sede da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, os apparelhos e machinas que se acham mencionadas na condiçãõ primeira, e de accordo com os dizeres do edital.

Quarta: Pela execuçãõ completa do fornecimento, devidamente aceito pelo director da estação, será paga pelo Governo Federal, ao contractante Adolpho Botelho, a importancia total de sessenta e nove contos, trezentos e oitenta mil réis (69:380\$000); aos contractantes Moreira Barbosa & Comp., a importancia total de dezenove contos, quatrocentos e sessenta mil réis (19:460\$000); aos contractantes Comp. Brasileira de Electricidade-Siemens Schuckert S. A., a importancia total de quatro contos, trezentos e sessenta mil réis (4:360\$); aos contractantes Lutz Ferrando & Comp. Ltd., a importancia total de seis contos, seiscentos e cinco mil réis (6:605\$000), em uma só vez, após a sua entrega e recebimento.

Quinta: A despeza na importancia total de noventa e nove contos, oitocentos e cinco mil réis (99:805\$000), proveniente da fiel execuçãõ deste contracto, correrá pela verba setima, letra b, Consignação 1 — "Material Permanente" — sub-consignação numero um, do artigo sexto da lei, n. 5.445, de 14 de janeiro do corrente anno, em cujo credito serão feitos os necessarios empenhos a medida que forem sendo extrahidos os pedidos de fornecimento.

Sexta: Para garantia da boa e fiel execuçãõ deste contracto, ficam mantidos no Thesouro Nacional, os depositos de dous contos de réis (2:000\$000), em apolices da divida publica, feitos em dezasete e dezoito de agosto do corrente anno, sob numeros: mil cento e quarenta e sete, mil cento e sessenta e oito, mil cento e quarenta e oito e mil cento e cincoenta e seis, respectivamente de Adolpho Botelho, Moreira Barbosa & Comp., Comp. Brasileira de Electricidade-Siemens Schuckert S. A. e Lutz Ferrando & Comp. Ltd., que fizeram para garantia da proposta e que só serão restituídas após a entrega e aceitaçãõ dos materiaes que lhes foram adjudicados.

Setima: O presente contracto só entrará em vigor se for registado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o governo, por indemnizaçãõ alguma se aquelle instituto denegar registro.

Oitava: O fornecimento devea ser entregue até trinta de novembro do cor-

rente anno, sendo o contracto considerado rescindido independentemente de interpellaçãõ, ou accão judicial, com perda da cauçãõ que se refere a condiçãõ sexta, a qual revertêrã aos cofres publicos.

Nota: O fóro federal desta capital, onde cada contractante tem domicilio legal, será o competente para resolver qualquer questãõ que se suscite sobre a execuçãõ deste contracto.

Decima: o sello proporcional deste contracto será cobrado por occasiãõ de pagamento das facturas apresentadas e após o fornecimento, cobrando por este termo a taxa de duzentos réis, por linha, a que se refere o regulamento do sello.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se no livro respectivo de contractos desta estação, o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vaõ assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas: Domingos Marzucatti e Tancredo José Ferreira e por mim Afonso Freire, escrevente archivista com exercicio na Secretaria da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1928.
— Ernesto Lopes da Fonseca Costa —
Adolpho Botelho. — Por procuraçãõ de Moreira Barbosa & Comp., Augustus Neves. — Por procuraçãõ da Comp. Brasileira de Electricidade, Curt Boetticher. — Por procuraçãõ de Lutz Ferrando & Comp. Ltd., Luiz Grande. — Domingos Marzucatti. — Tancredo José Ferreira. — Afonso Freire, escrevente archivista. Estavam colladas devidamente inutilizadas as estampillas federaes no valor de 23\$600. Confere com o original. — Afonso Freire, Visto. — Escrevente archivista. — Francisco Couto, director.

Termo de contracto celebrado entre a Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e Steele, Mattos & Comp., estabelecidos á rua Buenos Ayres numero duzentos e cincoenta e seis e duzentos e cincoenta e oito, nesta Capital, para impressãõ e fornecimento de dous mil (2.000) exemplares do mappa economico cafeeiro organizado pelo mesmo serviço.

Aos trinta dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e oito, presentes, na Secretaria da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, á Avenida das Nações, nesta Capital, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o senhor engenheiro-agronome Arthur Torres Filho, director em exercicio, e os senhores Steele, Mattos & Comp., com firma commercial estabelecida á rua Buenos Ayres numero duzentos e cincoenta e seis e duzentos e cincoenta e oito, nesta Capital, legalmente constituída e registrada na Junta Commercial do Distrito Federal, sob numero oitenta e um mil duzentos e trinta e seis, e signataria da unica proposta apresentada na concorrência publica realizada na mesma directoria, em cinco de setembro de mil novecentos e vinte e oito, de accordo com a authorizaçãõ do senhor ministro contida no officio numero nove mil oitocentos e quarenta e tres (9.843), de nove de agosto de mil novecentos e vinte e oito, da terceira secção, da Directoria Geral de Contabilidade, para impressãõ e fornecimento de dous mil exemplares do mappa economico cafeeiro, organizado pelo

mesmo serviço, conforme edital publicado no "Diário Official" de quatorze, dezesseis, dezoito, dezoito, dezoito, vinte e um, vinte e dois, vinte e três, vinte e quatro, vinte e cinco, vinte e seis, vinte e oito, vinte e nove, trinta e trinta e um de agosto e de um, dois, quatro e cinco de setembro do corrente anno, declarará que para o fornecimento da mencionada edição do referido mappa, assignam o presente contracto com o senhor director em exercício do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, nos termos da minuta approvada pelo senhor ministro da Agricultura, Industria e Commercio, por aviso numero quinze mil cento e trinta e tres (15.133), de vinte e seis de outubro de mil novecentos e vinte e oito, expedido pela terceira secção da Directoria Geral de Contabilidade, e delegação que lhe foi conferida na forma do artigo dezoito, paragrafo primeiro, numero vinte e dois, do regulamento, annexo ao decreto numero onze mil quatrocentos e trinta e seis, de tres de janeiro de mil novecentos e quinze, mediante as condições seguintes:

Clausula primeira — A Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, contracta com a firma Steele, Mattos & Comp., que em seguida será denominada a contractante, a impressão e fornecimento de dois mil exemplares do mappa economico e cafeeiro organizado pelo mesmo serviço, ao preço de cinco mil réis (5\$000) o exemplar, conforme proposta apresentada para esta concorrência publica realizada em cinco de setembro do corrente anno, publicada no "Diário Official" de nove do mesmo mez e anno.

Clausula segunda — A contractante fornecerá os dois mil mappas impressos

que se refere a clausula anterior, de numero oitocentos e noventa e cinco, do Thesouro Nacional. Esta caução só será restituída depois de realizado o fornecimento, objecto deste contracto.

Clausula setima — O presente contracto só terá vigor si for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto recusar o registro.

Clausula oitava — O foro federal desta Capital, onde a contractante tem domicilio legal, será o competente para resolver qualquer questão que se suscitou sobre a execução deste contracto.

Clausula nona — O sello proporcional deste contracto será pago pela firma contractante no acto da assignatura deste termo.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se, no livro respectivo de contractos desta directoria, o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Abeillard de Avellar Nazareth e Armando da Silva Barros, e por mim, Oscar de Miranda Pacheco, primeiro official, que o lavrei. Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 30 de outubro de 1928. — Arthur Torres Filho, sobre cinco estampilhas do Thesouro Nacional, dos valores: uma de vinte mil réis e quatro de mil réis cada uma, devidamente inutilizadas. — Steele, Mattos & Comp. Testemunhas: Abeillard de Avellar Nazareth e Armando da Silva Barros. — Oscar de Miranda Pacheco.

Clausula quinta — Se a contractante não fornecer a edição do mappa economico cafeeiro a que se refere a clausula primeira, no prazo estabelecido na clausula terceira, será este contracto rescindido independentemente de interpellação judicial, com perda da caução estipulada na condição seguinte que reverterá para os cofres publicos.

Clausula sexta — Para garantir a boa e fiel execução deste contracto, fica mantido o deposito de 1:000\$000 (um conto de réis) feito em quatorze de junho de mil novecentos e vinte e oito, como caução da proposta apresentada na concorrência publica respectiva, conforme conhecimento numero novecentos e cincoenta e sete (957) — (Talão nu-

mero oitocentos e noventa e cinco), do Thesouro Nacional. Esta caução só será restituída depois de realizado o fornecimento, objecto deste contracto.

Confere com o original lavrado no livro competente, de fls. 10 v. 12. Em 5 de novembro de 1928. — Oscar de Miranda Pacheco, 1º official.

Visto, 5 de novembro de 1928. — Olympio de Souza Martins, Secretario.

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

SESSÃO MAGNA COMMEMORATIVA DO 90º ANNIVERSARIO DA FUNDAÇÃO — REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 1928 — PRESIDENCIA DO SNR. WASHINGTON LUIS PEREIRA DE SOUSA (Presidente da Republica e Presidente Honorario do Instituto).

A's 21 horas, abre-se a sessão com a presença dos senhores Washington Luis Pereira de Sousa, conde de Affonso Celso, Benjamin Franklin Ramiz Galvão, Max Fleiuss, Agenor de Roure, Manoel Cicero Peregrino da Silva, José Maria Moreira Guimarães, Jesuino da Silva Mello, Braz do Amaral, Solidonio Leite, Alfredo Ferreira Lage, Eduardo Marques Peixoto, Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho, João de Oliveira Sá Camello Lampreia, José Bonifacio de Andrada e Silva, Helio Lobo, Olympio Arthur Ribeiro da Fonseca, Edgard Roquette Pinto, Antonio Augusto de Lima e Liberato Bittencourt.

O SNR. CONDE DE AFFONSO CELSO (Presidente perpetuo), depois de solicitar do sr. PRESIDENTE DA REPUBLICA que declare aberta a sessão solenne, diz que noventa annos ininterruptos de efficiente e salutar actividade conferem, de certo, á agremiação que os apresenta, — a individuo fora hoje impossivel — justos titulos de desvanecimento e satisfação, pois attestam vitalidade, energia, perseverança, esforço déveras invul-gares

Em associações como o Instituto Historico, o caso excepcional, senão unico, na America.

Accresce que essa actividade sempre a exerceu o Instituto, atravez de multiplas agitações e luctações de tão extenso percurso, de modo sereno e firme, com o permanente consciencioso empenho de conseguir o elevado objectivo formulado pelos seus fundadores, — o que lhe valeu o respeito e o applauso de espiritos eminentes, dentro e fora do paiz, a sympathia dos órgãos autorizados do pensamento e do sentimento nacional, o apoio dos poderes publicos num e noutro regimen, desde o monarcha magnanimo, seu desvolvido, inextinguível protector, até o actual sr. Presidente da Republica, seu prestigioso consocio de ha' muitos annos.

Conseguiu tamanho exito, graças ao sincero proposito de bem trabalhar, á harmonia e solidariedade de seus membros, á confiança integral no acerto do seu programma, á obediencia absoluta aos preceitos da probidade, da sã coragem, do patriotismo, — em summa, ao cumprimento do dever.

No honesto e devotado labor, á luz do amor da patria e da sciencia, consiste toda a sua politica, dando-se a este vocabulo de tão desvirtuadas applicações, o seu legitimo e preclaro sentido.

Conhecedor dos tempos idos, sabe o Instituto que a Providencia Divina dotou o Brasil de forças ascensional e facultade de recuperação extraordinarias, com as quaes superou e ha de superar quaesquer crises produzidas pelos erros dos homens, difficuldades da natureza ou caprichos da sorte. Dahi o ser o Instituto uma escola de fé imperterrita, e, pois, de esperança infinita, inacessivel a suggestões de derrotismo.

O grande sabio francez, socio do Instituto e collaborador da sua *Revista*, Auguste de Saint Hilaire, cujo busto, cava-lheiroso donativo do historiador dr. Tobias Monteiro, se installou, ha dias, em formosa sollemnidade, no Museu idoneamente dirigido por outro illustre consocio, dr. Roquette Pinto. Auguste de Saint Hilaire, em carta escripta de Paris, em 1839, ao primeiro presidente da associacão, Visconde de São Leopoldo, assim se exprimiu: "Excellente idéa a da fundação do Instituto, que, se fôr secundada, arranca-rá do olvido, e, o que é peor, da destruição uma multidão de documentos preciosos para a historia do paiz".

Não é apenas, porém, como archivista, conforme indicou Saint Hilaire, — e isso bastaria —, que o Instituto vem prestando inestimaveis serviços desde a sua creação. Tem-nos prestado, presta-os, presta-os-lha, mediante outros órgãos das suas nobres funcções: secretaria, museu, bibliotheca, mappotheca, salão publico de leitura, *Revista*, com cento e cincoenta e quatro volumes publicados, além de numerosos tomos especiaes, como os *Annaes dos congressos* que realizou, e o *Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil*.

O relatorio que o grande benemerito secretario perpetuo vai ler, na fórma dos estatutos, demonstrará que, durante o anno social transcorrido, assignalado, entre outros factos memoraveis, pela co-participação do Instituto em tres Congressos internacionaes, os de Cambridge, Oslo e Montevideo, e pelas reuniões consagradas á intelligencia feminina brasileira, o Instituto não decahiu, antes se exalçou, no desempenho exemplar das suas obrigações, e só teve um desgosto: a perda de alguns companheiros, os quaes, evocados no, sem duvida, como de costume, magistral panegyrico estatutario do tambem grande benemerito orador perpetuo, merecem oblação de intensa saudade, e, embora desaparecidos, permanecem padrões do nosso orgulho.

Disse um pensador que todos nós vivemos na proporção de parte, que tenhamos tomado na edificacão do ideal.

Entendendo que renegar ou denegrir o passado da patria equivale a um parricidio moral — (*Tanta veneração aos paes se deve!* — ensinou o épico) e, em virtude disso, essencialmente tradicionalista e conservador, mas, de outro lado, por isso mesmo, almejando desde logo para o paiz tudo quanto o engenho humano descubra de melhoria e aperfeiçoamento e, consequentemente, preconizando e promovendo, na esphera da sua actuação, todos os legítimos progressos, o Instituto serve ao ideal, esperando, assim, viver, identificado com o Brasil até que este atinja a plena effectividade da sua gloriosa predestinação.

Eis ahi os desgnios com que enceta a decima-decada do seu funcionamento, perante magnifica assembléa realçada pela presença e presidencia do Chefe do Estado, a quem tem a honra de apresentar os preitos de vivo reconhecimento, por essa dupla distincção.

(*Colorosos applausos*).

O sr. WASHINGTON LUIS (*Presidente da sessão*): — Tem a palavra o sr. Max Fleiuss, Secretario Perpetuo, para ler o seu relatorio.

O sr. MAX FLEIUSS (*Secretario perpetuo*): — Senhores Consocios — Completam-se hoje noventa annos que se reuniu pela primeira vez o corpo de socios fundadores desta Casa, em numero de 27, sob a presidencia do Visconde de Jerumirim, no dia memoravel de sua installação, a 21 de Outubro de 1838.

Quando o Instituto começou a existir, atravessava o nosso paiz os pródromos de uma phase aguda da sua evolução politica e social. Fazendo a experiencia dos governos electivos desde a *Abdicacão*, apparelhava-se a machina do Estado, com a subida ao poder do partido conservador, para desfechar, no momento opportuno, o golpe decisivo da *Maioridade*.

Continuavam conflagrados o Maranhão pela *Balaiada* e o Rio Grande do Sul pelos *Farrapos*, pondo em constante sobresalto o prestigio official.

Derrubado do poder o padre Diogo Figue, prototypo de energia administrativa, o novo partido confiou a chefia de Bernardo de Vasconcellos e de Evaristo da Veiga, preparava o advento da nova situação politica, inaugurada com a regencia de Olinda.

Foi no trepúsculo desse período agitado, de transição entre o primeiro e o segundo Império, da *Maquitude* para o governo directo da nação, que nasceu o Instituto Historico Brasileiro pela iniciativa de seus principaes fundadores, Cunha Mattos e Januario Barbosa.

Em vésperas de assumir, em pessoa, a responsabilidade do throno do Brasil, era nessa epocha o imperante ainda um menino de treze annos incompletos.

E para nós curioso recordar agora as circumstancias em que a deputação do Instituto foi, na manhã de 19 de Março de 1839, ao Paço da Boa-Vista, apresentar-se ao joven soberano e pedir-lhe, em nome deste Instituto, que aceitasse o titulo de seu "Protector".

Usando, nessa occasião, da palavra o Visconde de São Leopoldo, que, na ordem chronologica, foi o primeiro presidente effectivo desta Casa, offereceu ao monarcha os primitivos Estatutos; e impetrando-lhe a graça de usar aquelle titulo, alludiu á protecção ás letras, como sendo o mais valioso attributo e a joia mais precisa da coroa dos principes.

E invocou, em apoio, o exemplo do primeiro Imperador do Brasil, aceitando a presidencia da Academia Real de Sciencias de Lisboa, como trégoa aos penosos trabalhos do governo e ás fadigas de guerra, de modo que delle se poderia dizer tambem o que de d. Diniz, fundador da Universidade de Coimbra, cantou o éstro de Ferreira:

"Edificou, venceu, poetou, leu."

Acolhendo a sollicitação, que lhe foi dirigida, d. Pedro II, que se encontrava ladeado de suas duas irmãs, as princezas d. Januaria e d. Francisca, respondeu que agradecia e aceitava o titulo de "Protector do Instituto".

E honrou o compromisso fielmente durante meio século, desde o alvorecer até aos ultimos dias de seu reinado fecundo e exemplar.

Cumpriu a sua palavra, como o Mecenas augusto, o bemfeitor desta Casa, e, mais do que isso, o amigo leal e o collaborador assiduo dos nossos trabalhos.

Nossa primeira sessão publica anniversaria não se pôde realizar, na fórma do art. 27 dos seus primitivos Estatutos, a 21 de Outubro de 1839, mas, sim, no domingo, 3 de Novembro seguinte, devido a motivo insuperavel, as obras que então se faziam nas salas do Paço da Cidade.

Em compensação, para essa sollemnidade foi franqueado, pelo magnanimo Protector do Instituto, um dos maiores e mais ricos salões do Paço, comparecendo o Regente Pedro de Araujo Lima (depois Marquez de Olinda), socio honorario do Instituto.

Uma commissão, composta de 12 membros, foi recebido no topo da escada; e, logo que se apresentou na sala da sessão, o Presidente e todos os mais membros da mesa desceram ao seu encontro para conduzi-lo á cadeira que lhe estava reservada, á direita de um busto em marmore do joven imperante, e junto á qual teriam assento os Ministros de Estado.

Do mesmo lado, occupavam as primeiras filas de cadeiras os membros do corpo diplomatico e consular, residentes na Corte, o commandante das armas desta praça, o commandante superior da Guarda Nacional, commandantes de vasos de guerra estrangeiros, surtos no nosso porto, autoridades ecclesiasticas e outros personagens de destaque, tanto nacionaes como estrangeiros, tendo sido todos introduzidos no recinto por uma commissão composta de tres membros,

A esquerda, via-se a mesa da directoria do Instituto, occupando o lugar de honra o seu presidente — José Feliciano Fernandes Pinheiro (Visconde de São Leopoldo) — ladeado pelos seus vice-presidentes desembargador Candido José d'Araujo Viana (depois Marquês de Sapucahy) e Ailheliano de Sousa e Oliveira Coutinho (depois Visconde de Sepetiba), secretario perpetuo, Conde Jannuario da Cunha Barbosa, orador Sargento-Mór Pedro d'Alcantara Bellegarde, 2º Secretario doutor Emiliano Joaquim da Silva Maciel e thesoureiro José Lino de Moura.

Figurava nas demais cadeiras, grande numero de socios honorarios e effectivos e de correspondentes, formando com o auditorio mais de duzentas pessoas das classes mais elevadas, que compareceram ao convite do Instituto.

Uma Orquestra, collocada na ante-sala, fazia-se ouvir no começo, intervallos e final da sessão.

Logo quando o Regente tomou assento, o Presidente declarou aberta a sessão. O programma de solennidade constou do discurso de abertura, do Presidente, relatorio dos trabalhos do anno social pelo Secretario Perpetuo, elogio pelo Orador dos socios fallecidos no anno social, e de leitura de uma memoria sobre o vocabulo "Brasil", feita pelo socio effectivo José Silvestre Rebello.

Na oração inaugural, São Leopoldo dissertou sobre as difficuldades em collimar os fins primordiales do Instituto, que são os de *colligir, methodizar, publicar ou archivar os documentos necessarios para Historia e Geographia do Brasil*, conforme o art. 1º dos Estatutos impressos no Rio de Janeiro em 1838, e alludindo á sublime concepção de lord Bacon, quando, em seus sonhos philosophicos, meditou numa associação de observadores, votados a examinar a verdade do que existe sobre o globo, entou um hymno á gloria dos fastos nacionaes e á grandeza geographica do Brasil, concluindo por affirmar que, com um anno apenas de existencia, o Instituto deixava claramente antever os inestimaveis servicos, que lhe estava reservado prestar.

O relatorio do secretario perpetuo, Jannuario Barbosa, figura relevante do movimento da Independencia, orador sacro, jornalista e chronista do Imperio, justificou plenamente esse prognostico; e mostrou o bom acolhimento, dispensado á nova instituição por todo o paiz, que se apressou logo em enriquecer o seu archivo historico e geographico de muitas memorias e documentos preciosos.

Um estabelecimento desta monta, observava então Jannuario Barbosa, jámais poderia medrar sem que em seu favor se declarasse a opinião publica, approvando os nossos desígnios, e animando de muitas maneiras o arrojo de seus fundadores. E louvou o efficaz auxilio prestado pelo amparo official, logo manifestado no aviso do Ministerio do Imperio, de 4 de Abril de 1839, tendo tambem o Governo promptamente attendido ao pedido do Instituto para que fosse encarregado um dos addidos ás legações do Brasil na Europa de copiar, nos archivos de Portugal e da Espanha, os documentos e memorias de mais interesse á historia e geographia patrias, do que foi incumbido o socio correspondente José Maria do Amaral.

Referiu-se, outrossim, ao facto de ter a Assembléa Geral Legislativa votado um subsidio pecuniario indispensavel á manutenção do Instituto, em face da exiguidade dos seus fundos.

Salientou os favores devidos á protecção imperial, frangueando não somente as salas como a bibliotheca do Paço, donde foram extrahidas cópias de manuscritos raros; e os trabalhos de divulgação e investigações scientificas, emprendidas pelo Instituto, sobre os caracteres existentes no cimo do rochedo da Ilha e sobre a inscripção lapidar, que figura na Ilha do Arvoredo, proximo á barra de Santa Catharina, referindo-se, finalmente, ás inscripções encontradas nas antigas provincias do Espirito Santo pelo príncipe Maxi-

miliano, na de Parahiba, mencionada por Koster, e outras na Lapa das Pinturas, em Minas Geraes.

Foi então estabelecido pelo Instituto assignalar os factos innumeraveis da nossa Historia. Nomearam-se comissões de socios para dizer sobre os erros historicos e geographicos contados na *Historia do Brasil* de Constancio, e como referencias conhecidas obras de Ferdinand Denis e John Armitage.

Cunha Barbosa, Clemente Pereira e Gonçalves Lello, tres heróes da Independencia — foram então encarregados de apresentar uma memoria sobre as causas da proclamação do 7 de Setembro. Além disso, foram, na forma dos Estatutos, apresentados á discussão varios programmas historicos e geographicos e numerosas dissertações e memorias.

Ao celebrar a sua primeira sessão magna anniversaria, já possuia esta Casa 50 socios, considerados como fundadores por seus Estatutos; 32 honorarios e 175 correspondentes.

Muitos dos nossos membros fundadores pertenciam ao Instituto Historico de França, que assim se manifestou, em officio de resposta á communicação do Instituto sobre a sua fundação:

"Todos os nossos membros receberam com viva satisfação a noticia da criação desse estabelecimento; e relatorio circumstanciado impresso no Boletim desse Instituto. He tem grangado grande nomeada, tanto em França, como nos paizes estrangeiros.

"Vê-se, por isso, que o Brasil começa a sentir toda a sua importância, e deseja ter parte no grande movimento que impelle a humanidade a um radiante futuro, querendo occupar o posto, que lhe convém, em meio das grandes nações. E de certo pertencia ao unico paiz, que tem na America sua literatura nacional, principiar e explorar outras partes do immenso campo, que se tem aberto á intelligência do homem. Começar pela geographia e pela historia, é começar bem. É lançar uma vista sobre o passado para obter estabelecimentos que sirvam de illuminar cada momento do tempo presente; é unir o estudo das cousas positivas ao estudo daquellas que lhe dão vida."

E concluindo o seu interessante relatorio, recommenda o secretario perpetuo, necessidade geral de ser em nosso paiz divulgadas a Historia e Geographia, para utilidade não só dos governantes, que se devem sempre reger pela lição dos factos historicos e perfeito conhecimento da grandeza desta nação, — insigne tarefa que o Instituto, de ha longos annos, tem a seu cargo, protestando, com então, protestou, progredir desveladamente com o decurso dos annos, como essa figura gloriosa da Fama, descripta por Vergilio, que, no caminhar, adquire cada vez maiores energias.

Excusae-me, senhores, si, nesta commemoração nonagenaria, perante tão selecta assembléa, evoque essas reminiscencias longinquoas das tradições desta Casa, padrão de gloria de nossa terra.

Do gráo de desenvolvimento a que attingiu o Instituto em sua expressão actual, pôde melhor aferir-se, consultando a collecção de relatorios desta Secretaria, a que tenho honra de servir ha 21 annos seguidos, desde 1905 até hoje, como 1º secretario, tendo sido antes, por quatro annos, 2º secretario.

O anno social, que hoje termina, dá o mais vivo e seguro testemunho do que affirmamos.

Sessões — Ao todo, realizaram-se 10 sessões no lapso do 21 de Outubro de 1927 á igual data deste anno, inclusive a sessão magna commemorativa do 89º anniversario do Instituto. Das nove outras, — sete foram ordinarias, uma especial e uma de assembléa geral ordinaria.

A assembléa geral reunio-se para dar cumprimento ao art. 25 dos Estatutos — eleição da Directoria e Comissões Permanentes, — a 13 de Dezembro de 1927.

Nessa reunião, o sr. Presidente congratulou-se com o Instituto pelo comparecimento do presidente honorario, sr. Epita-

cio Pessoa, que, de modo brilhante, continuando as suas nobres tradições, tem representado o Brasil na mais alta assembléa judiciária do mundo.

Communicou, oficialmente, a morte do socio honorario, sr. Carlos de Laet, e apresentou uma proposta, — unanimemente approvada por aclamação, e de pé, os presentes, de accordo com o que requereu o secretario perpetuo — assim concebida: "O INSTITUTO HISTORICO se associa a todas as homenagens de consideração prestadas a seu digno vice-presidente, o sr. Rodrigo Octavio, por motivo de insinuações calumniosas a elle feitas por, aliás, desautorizada imprensa estrangeira, as quaes apenas serviram para patentear o alto apreço de que s. ex. goza não só no Brasil, como também nos outros varios paizes onde, honrando o nome da Patria, tem exercido a sua grande, esclarecida e illibada autoridade."

Essa moção foi communicada ao sr. Rodrigo Octavio por uma comissão composta dos srs. Manuel Cicero, Tavares de Lyra e Agenor de Roure.

A 7 de Abril effectuou-se a 1ª sessão ordinaria. Após haver saudado os seus consocios pela reunião — primeira no anno de 1928 —, o sr. Presidente deu conhecimento official do fallecimento dos socios, srs. d. Francisco do Rego Maia, Antonio Fernandes Figueira e Manuel de Oliveira Lima.

Por proposta do sr. Agenor de Roure, inseriu-se em acta um voto de felicitações ao sr. Conde de Affonso Celso e de congratulações com o INSTITUTO pelo anniversario; a 31 de Março, do egregio Presidente Perpetuo do INSTITUTO. Congratulou-se o sr. Presidente, em nome do INSTITUTO, com o sr. Juliano Moreira, pelas manifestações de apreço que lhe tem sido feitas.

Approvou-se, unanimemente, o parecer da Comissão de Orçamento e Rendas, favoravel ás contas do INSTITUTO, concernentes a 1927, e foi também approved um voto de pesar pelo fallecimento do professor Esméraldino Bandeira.

O secretario perpetuo deu conhecimento dos objectos e documentos, offerecidos ao INSTITUTO pelo sr. Washington Luis, pela sra. Viscondessa de Cavalcanti e senhores 1º tenente Antonio Leoncio Pereira Ferraz, dr. João de Moraes e Mattos, e commandante Alencastro Graça.

O sr. Alfredo Valladão occupou a parte final da sessão, lendo a exposição de motivos sobre os themas que está organizando para o Segundo Congresso de Historia Nacional, a realizar-se em 7 de Abril de 1931, e com o qual o INSTITUTO vai comemorar o centenario daquella ephemeride.

Na 2ª sessão ordinaria, aos 23 de Maio, o sr. Presidente communicou o fallecimento do socio honorario, sr. Susviela Guarchi, e fez inserir a propósito, em acta, um voto de pesar. Igual homenagem foi prestada á memoria do dr. Alvaro Alvim.

O secretario perpetuo e o sr. Eugenio Vilhena de Moraes preencheram o final da sessão: o 1º com a sua conferencia sobre Oliveira Lima, e o 2º com a proposta para que, a uma das praças que surgirem na explanada do Castello, seja dado o nome do padre Manuel da Nobrega.

Encerrando a sessão, o sr. Presidente annunciou que resolvera organizar uma serie de conferencias, feitas por senhoras, que representam a intelligencia e a erudição femininas, acerca de assumptos historicos, sendo que a primeira dessas conferencias, a cargo da sra. Maria Eugenia Celso, terá por assumpto: "O espirito e o heroismo da mulher brasileira".

Entre a 2ª e a 3ª sessões ordinarias, houve a sessão especial consagrada á memoria do dr. Antonio Fernandes Figueira; sobre a personalidade desse medico, professor, historiador e poeta, discorreu o sr. Solidonio Leite.

Constou também desta sessão a leitura da proposta com o nome do sr. embaixador Raul Regis de Oliveira, para socio ho-

norario, e do telegramma com que o sr. Washington Luis agradeceu o interesse do INSTITUTO pela saude de S. Ex.

A 3ª sessão ordinaria realizou-se a 29 de Junho, e foi presidida pelo sr. Manuel Cicero.

Dando inicio aos trabalhos, disse o 1º vice-presidente que, por motivo de luto, o sr. Conde de Affonso Celso, estava impedido de comparecer e que o INSTITUTO se associava á dor que cingia e, para manifestar-a ao eminente Presidente Perpetuo, nomeava uma comissão composta dos srs. Tavares de Lyra, Calogeras, Basilio de Magalhães e Rodolfo Garcia.

Alludiu á conferencia que constituiria o principal objecto da sessão, isto é — á commemoração do quinquagenario do fallecimento de Varnhagen, do qual trataria o sr. Basilio de Magalhães.

Mediante requerimento de urgencia, votaram-se os pareceres favoraveis á eleição dos senhores Luis Martins Sousa Dantas e Raul Regis de Oliveira, os quaes foram unanimemente approvados, sendo aclamados os novos socios honorarios.

Coube, a seguir, ao sr. Basilio de Magalhães falar sobre Francisco Adolfo de Varnhagen (Visconde de Porto Seguro), cujo 50º anniversario do fallecimento, em Vienna, occorria naquella data.

Ainda presidida pelo sr. Manuel Cicero, effectuou-se, a 6 de Julho, a 4ª sessão ordinaria, referindo-se o sr. Presidente á conferencia que iria realizar o sr. Calogeras, a proposito de frei Vital de Oliveira, conferencia intitulada — "Egreja e Regalismo", em que tratou da personalidade do notavel bispo de Olinda.

Para commemorar o centenario do tratado de 27 de Agosto de 1828, entre o Brasil e a Argentina, do qual resultou a Independencia do Uruguay, reuniu-se o INSTITUTO em 5ª sessão ordinaria a 27 de Agosto, sob a presidencia do sr. Conde de Affonso Celso.

Após uma allocução do sr. PRESIDENTE acerca da ephemeride, falou o sr. Helio Longo, lendo um trabalho que subordinou á epigraphe "A guerra da Cisplatina e a Convenção de 1828."

A 6ª sessão ordinaria realizou-se a 18 de Setembro e coincidindo essa data com a do centenario da criação do Supremo Tribunal de Justiça do Brasil, além das palavras do sr. Conde de Affonso Celso, que presidiu á sessão, o sr. Augusto Tavares de Lyra realizou uma conferencia, em que esboçou, pormenorizadamente, a vida centenaria do mais alto tribunal do paiz, dos juizes que o tem constituido e dos seus presidentes.

O sr. PRESIDENTE communicou que o INSTITUTO, nos ultimos mezes, se havia feito representar, attendendo a licençeiros convites, em tres Congressos internacionaes, que trataram de assumptos condizentes com o programma do INSTITUTO.

Foram elles os de Cambridge, Oslo e Montevideo. Nos dois primeiros, o representante do INSTITUTO foi o sr. Raul Regis de Oliveira e, no ultimo, o sr. Braz do Amaral.

Leram-se, nesta sessão, os pareceres da Comissão de Admissão de Socios, favoraveis á eleição dos arcebispos dom Duarte Leopoldo e Silva, de São Paulo, e d. Sebastião Leme da Silveira Cintra, coadjuutor do Rio de Janeiro.

Leu-se, também, uma proposta do nome do sr. Paul Rivet, secretario geral da Sociedade de Americanistas de Paris, para socio honorario. Nos termos dos Estatutos, a proposta foi á Comissão de Admissão de Socios, ficando aquelles pareceres para votação em a proxima sessão.

A ultima sessão ordinaria, 7ª, effectuou-se a 1º de Outubro e foi presidida pelo sr. Conde de Affonso Celso.

Constou ella de leitura, pelo sr. Braz do Amaral, do relatório de sua missão como delegado do INSTITUTO no Congresso de Historia de Montevideo; da votação dos pareceres, unanimemente approvados, opinando pela eleição dos senhores dr. Ricardo Levene, d. Sebastião Leme e d. Duarte Leopoldo para socios honorarios.

Pelo sr. Presidente foram proclamados os novos socios honorarios.

O sr. Presidente nomeou uma comissao, composta dos srs. Manuel Cicero, Ramiz Galvão, Max Fleiuss, Agenor de Roure e Alfredo Lago, afim de convidar o sr. Presidente da Republica para a sessão magna de 21 de Outubro, 90º anniversario da fundação do Instituto.

Referiu-se o sr. Presidente a publicação da *Revista*, a partir de 1905, desde quando vem superintendendo este serviço o secretario perpetuo, salientando que, nesse lapso de tempo, foram publicados 63 volumes e que, ainda este anno, estará em dia o organo do Instituto.

Encerrado a sessão o sr. Presidente deu conhecimento da serie de conferencias organizadas para 1929.

CONFERENCIAS EM 1929

Abril, 11 — 105º anniversario da morte de Moraes e Silva. Conferencia sobre Antonio de Moraes e Silva e a sua obra pelo sr. Manuel Cicero.

Maió, 4 — Centenario do nascimento de José de Alencar. Conferencia pelo sr. Augusto de Lima.

Maió, 6 — Centenario da morte de frei Francisco de São Carlos.

Conferencia pelo sr. Agenor de Roure.

Junho, 17 — Centenario do primeiro Capitulo geral celebrado no Mosteiro da Bahia pela Ordem Benedictina, depois que fôra separada da obediencia que a ligava á Casa de Portugal. Foi eleito abbade geral o dr. frei José de Santa Eusebia.

Conferencia por d. Aquino Corrêa.

Junho, 21 — 111º anniversario da morte do conde da Parca — Antonio de Araujo Azevedo.

Conferencia pelo sr. Rodrigo Octavio.

Julho, 1 — Centenario da morte de frei Leandro do Sacramento, director do Jardim Botânico e do Passeio Publico.

Conferencia pelo sr. Roquette Pinto.

Agosto, 25 — Os generaes da Independencia

Conferencia pelo sr. Moreira Guimarães.

Setembro, 19 — Os Anhangueras.

Conferencia pelo sr. Rodolfo Garcia.

Outubro, 4 — 56º anniversario da morte do general Osorio. Conferencia pelo sr. Calogeras.

Publicações do Instituto — Approxima-se da normalidade a publicação da *Revista* do Instituto, pois espero que, ainda este anno, esteja em dia o organo de nossa associação; com a edição dos tomos relativos ao anno de 1927 e 1º de 1928 já em impressão e composição.

Como vem succedendo de annos a esta data, foi fertil o anno social que ora finda, pois se publicaram até agora quatro alentados volumes: os tomos 99º e 100º da seriação ordinaria; o VI dos annaes do Primeiro Congresso Internacional de Historia da America e o III das "Contribuições para a biographia de d. Pedro II (2ª da "Politica Exterior do Imperio", de Calogeras).

Os trabalhos de coordenação e verificação das contribuições para os restantes volumes do grande *Diccionario do Instituto* estão em perfeito andamento.

No anno social que hoje finda teve o Instituto, neste particular a collaboração verdadeiramente magistral dum dedicado amigo, o sr. dr. Alexandre Emilio Sommer.

Bibliotheca — Muito procurada, pois frequentaram a Sala Publica de Leitura nada menos de 1.768 consultantes; resente-se este departamento, como ha muito venho salientando, da falta de funcionarios que possam tornar irrepreensiveis os serviços que lhe dizem respeito.

Museu — Também esta secção foi muito procurada: visitaram-na 557 pessoas. E, como tenho informado, deficiente a sua installação, o que, sobretudo, difficulta a distribuição,

perfeitamente ordenada, dos muitos e preciosos objectos pertencentes ao Museu.

Archivos e Mappotheca — Igualmente, muito procuradas estas secções, como as outras; apesar da sua impropria installação, attenderam a quantos a ellas recorreram.

Offertas — Dentre as muitas ofertas com que foi distinguido o Instituto, no anno social que hoje finda, destacam-se as do illustre sr. Washington Luis, nosso eminente presidente honorario, da viscondessa de Cavalcanti, do 1º tenente Leoncio Ferraz, do dr. João Moraes e Mattos. Tres photographias e a caneta de que se serviu nos ultimos annos Oliveira Lima, pela sra. Flôra de Oliveira Lima; um broche com o retrato sobre esmalte, de d. Pedro II, pelo dr. Alfredo Mallet Soares; uma insignia da Ordem da Rosa e uma carta imperial, pelo marechal Cassiano de Assis; 57 volumes de *Le Messenger des Sciences Historiques*, pelo dr. Alexandre Emilio Sommer; um distico usado em Paysandú, ao tempo do bombardeamento dessa praça pela canhoneira brasileira *Belmonte*, pelo consocio sr. Helio Lobo; um album de photographias do Instituto Benjamin Constant, pelo dr. Eduardo de Vasconcellos; a espada do Duque de Caxias pelo commandante Caetano Taylor da Fonseca Costa, por intermedio do presado consocio sr. Eugenio Vilhena de Moraes; photographias da geada recentemente observada no Paraná e documentos sobre o cerco da cidade da Lapa na revolta de 1893, pelo dr. David Carneiro.

Movimento das Secções:

Bibliotheca — Obras offerecidas, 932; adquiridas, 25; encadernações e reencadernações, 355; revistas e boletins nacionais e estrangeiros recebidos, 1.703; catalogos nacionais e estrangeiros offerecidos, 137.

Archivo — Consultantes, 122; papeis offerecidos, 382.

Mappotheca — Consultantes, 155; mappas offerecidos, 301.

Museu — Visitantes, 557; objectos offerecidos, 128.

Sala Publica de Leitura — Consultantes, 1.768.

Secretaria — Correspondencia recebida, 1.326; correspondencia expedida, 1.383.

Cadastro social: Socios novos — Foram admittidos, no expirante anno social, como socios honorarios, os srs. Luis Martins de Sousa Dantas, Raul Regis de Oliveira, d. Sebastião Leme da Silveira Cintra, d. Duarte Leopoldo e Silva, e Ricardo de Levene.

Socios fallecidos — No mesmo lapso de tempo, falleceram os socios: Carlos de Laet, Pedro de Azevedo, d. Francisco do Rego Maia, Antonio Fernandes Figueira, Manuel de Oliveira Lima, Susviela Guareh e Sebastião de Vasconcellos Galvão.

O cadastro actualmente está assim constituido:

Presidentes honorarios	5
Socios grandes-benemeritos	5
Socios benemeritos	15
Socios honorarios	41
Socios effectivos	45
Socios correspondentes	42

152

Vida Social — Compareceu o Instituto aos Congressos de Historia de Oslo e de Geographia de Cambridge, tendo como delegado o sr. Raul Regis de Oliveira, que em ambas essas missões dignamente representou a nossa associação; ao Congresso de Americanistas, reunido em Washington, tendo como representante o dr. Rüdiger Bilden, professor na Universidade da Columbia, em substituição a Oliveira Lima, e ao Congresso de Historia, de Montevideo, em que o sr. Braz do Amaral teve oportunidade de ser fiel interprete das tradições do Instituto.

Tardes do Instituto — Teve integral e brilhante execução a serie de conferencias das *Tardes do Instituto*, organizadas pelo sr. Conde de Affonso Celso, com as quaes distinctas in-

tellectuaes femininas trataram de assumptos que, de perto, se relacionam com a nossa historia.

A primeira conferencia fel-a a sra. Maria Eugénia Celso, que tratou magistralmente do "O espirito e heroísmo da mulher brasileira"; a segunda, sobre "A segunda esposa de d. Pedro I", esteve a cargo da senhorinha Maria Junqueira Schmidt, que realizou uma conferencia digna dos applausos que então lhe foram dispensados; sobre "Cantares brasileiros" falou a 30 de Julho a sra. Maroquinha Jacobina Rabello, e constituiu o seu trabalho magnifica pagina de *folk-lore*; a 28 de Setembro realizou a sra. Anna Amelia de Queiroz Carneiro de Mendonça a ultima conferencia. Falou sobre "Poetizas e Prosadoras Brasileiras" e fez jús ás palmas, com que a brindou a numerosa assistencia que a ouviu.

O INSTITUTO, fundado pelos nossos maiores, attingiu com o perpassar dos annos a vasta erudição e longa, experiencia das causas e dos homens, que só se conseguem na idade avançada.

O valor inapreciavel dos seus serviços já está definitivamente julgado pela consciencia da Nação e no conceito das mais autorizadas competencias scientificas nacionaes e estrangeiras.

O seu trabalho formidavel de 90 annos em prol da unidade nacional e do engrandecimento scientifico do Brasil credita-o para sempre á mais elevada estima.

Ninguém, no vigente ou no extinto regimen, dentro ou fóra do paiz, pôde negar a esta vetusta instituição o incomparavel saber das cousas patrias, a continuidade indissolúvel de accção, a sinceridade dos intuitos, a excellencia dos meios e a nobreza dos fins, por que tem sempre combatido o bom combate, trazendo por unicas armas o culto da sciencia e do dever, o amor entranhado á Patria e ás instituições nacionaes.

Mas si este INSTITUTO precisasse ainda de uma prova irrecusavel de sua razão de ser, bastaria para produzi-la a evidencia do seguinte facto relativo ao anno social que hoje se encerra:

Tendo a Sexta Conferencia Pan-Americana, reunida em Havana, de 16 de Janeiro a 20 de Fevereiro do corrente anno, lançado as bases de um vasto plano de cooperação de todas as nações do Novo-Mundo para a organização bibliographica de todas as produções de autores americanos, ficou deliberado que a commissão tecnica sob a direcção central da União Pan-Americana, com séde em Washington, se entendesse com os governos de todas as Republicas da America sobre a instituição, em cada uma, de *comités* formados de pessoas competentes em Bibliographia, directores de bibliothecas e archivos e aggremações de sciencias e lettras, publicos e particulares.

Não carece de justificar-se a excellencia desse empreendimento intercontinental; contudo a prioridade da idéa, e começo mesmo da execução, como já foi em tempo oportuno reivindicado pelo noss illustre Presidente cabe, sem a menor duvida, a este INSTITUTO HISTÓRICO.

Foi o secretario desta Casa, que ora tem a honra de relatar-vos os trabalhos do extinto exercicio social, quem cerca de oito mezes antes de reunir-se a assembléa havanaes, ou seja a 9 de Junho do anno ultimo, propoz, com approvação plena do Instituto, fosse dirigido aos ministerios de Instrução Publica de todos os paizes americanos, "no intuito de ampliar tanto quanto possível o conhecimento reciproco dos povos americanos, no que concerne aos estudos de historia, geographia, ethnographia e archeologia do Novo-Continente", um officio-circular, solicitando o efficaz concurso de todos os povos do nosso continente, para que, por intermédio daquelle departamento publico, fosse organizada uma relação bibliographica para ser publicada na *Revista do Instituto*, e a mais completa possível "referente áquelles assumptos, a partir da independencia de cada paiz americano, mencionando-se o nome do auctor, o titulo da obra, a edição e a sua época, de modo a constituir-se um repertorio de

bibliographia historica americana".

Ao appello do INSTITUTO, attenderam logo gentilmente varios governos americanos, sendo que o illustre embaixador argentino dr. Mora y Araujo apoiou calorosamente a idéa do Instituto e conseguiu subsidios preciosos; e por identica forma se manifestou a União Pan-Americana, de Washington, cujo director geral do Conselho Central é o sr. Léo S. Rowe.

Logo que teve conhecimento da resolução tomada pela Conferencia Americana em referencia ao assumpto, reivindicou delicadamente o INSTITUTO a prioridade da idéa que, de direito, lhe cabia.

Nesse sentido, escrevemos de ordem do nosso querido Presidente, ao referido director geral da União Pan-Americana em Washington, lembrando-lhe o reconhecimento já manifestado a respeito, em sua carta anterior.

Datada de 11 de Julho deste anno, recebiamos a resposta official do sr. Léo S. Rowe, gentilissima para este INSTITUTO, da qual pedimos licença para destacar a seguinte citação, em seus termos textuaes e categoricos:

"A União Pan-Americana tem acompanhado desde a sua origem e presenciado com o mais profundo apreço, o desenvolvimento da feliz iniciativa do INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO, não só na ordem dos estudos bibliographicos, senão também em outros ramos de sciencia, nos quaes os seus trabalhos, as suas publicações e suas conferencias periodicas têm contribuido consideravelmente para o progresso da cultura inter-americana. A *União Pan-Americana reconhece com praser o merito da iniciativa que o meu amigo reivindica para o Instituto na organização dos trabalhos bibliographicos em todo o Continente Americano*".

"E, concluindo, pôde congratular-se com essa associação, e appellar para o seu concurso imprescindivel na execução do grandioso plano de organização bibliographica americana, e insiste em dar-nos esta garantia formal: "O Boletim da União Pan-Americana terá o praser de reconhecer o merito da iniciativa do Instituto". "Bastaria este autorizado e significativo testemunho, como já se exprimiu a respeito o nosso insigne Presidente, commentando o facto pela imprensa diaria desta Capital, para perpetuar o novo serviço de tão velha quanto patrioticamente operosa aggremação nacional."

Não pôde haver documento mais valioso e justo.

Sente-se o INSTITUTO orgulhoso em vêr que se acha rigorosamente em dia a publicação ininterrupta, desde 1839, de sua monumental *Revista*, que este anno chegou ao seu tomo 100º, agora vindo á luz, o que em grande parte é devido á solididade da Imprensa Nacional.

A *Revista do Instituto* é, por si só, inestimavel bibliotheca em 100 tomos, com 151 volumes, afóra 26 publicações annexas; é "um glorioso monumento, como disse o saudoso bibliothecario desta Casa e erudito mestre Vieira Fazenda, — levantado ás tradições, ao character, ás benemerencias do Brasil, padrão de sabedoria e de applicação."

Cumpre não esquecer ainda que esse brilhante annuario da sciencia historica, confiado á provecta directriz de Ramiz Galvão, é a mais antiga das publicações americanas no seu genero. Mantém-se em constante correspondencia com as mais importantes revistas e boletins das instituições congeneres do paiz e do estrangeiro.

Alóra o precioso contingente intellectual prestado pela sua *Revista*, continúa o Instituto a manter-se diariamente franqueado ao publico, visitantes e consulentes das melhores classes sociais, assim como illustres personagens estrangeiros, que affluem em numero crescente em busca dos nossos livros, documentos, mappas ou estampas, muitos dos quaes especiaes e unicos, na investigação continua do manancial inexaurivel da nossa bibliotheca, do nosso archivo, de nossa mappotheca e do nosso Museu.

Meus senhores, a "Casa da Historia", que se ufana de ser este INSTITUTO, verdadeira reliquia das tradições nacionaes desde a Regencia até á Republica, viu sempre os seus serviços

e os seus esforços coroados pelo applauso unanime da Nação e pelo apoio official dos seus governantes. Dentre os chefes de Estado cumpre citar porém:

D. Pedro II, o Magnanimo, Protector desta Casa, desde a adolescencia até á senectude, e que, ao todo, presidiu a 507 das suas sessões ordinarias e solennes, desde 15 de Dezembro de 1819 até uma semana antes de findar o seu governo; Rodrigues Alves e Epitacio Pessoa, que se mostraram devotados amigos desta Casa e jámais lhe regatearam toda protecção a que fez jus, sob o ponto de vista de auxilios materiais e organimentarios, ou de necessarias medidas administrativas em seu beneficio.

Finalmente o sr. Washington Luis, Presidente da Republica, socio effectivo desde 1912 e actual Presidente de Honra desta Casa, não tem recusado o seu applauso constante ao Instituto.

Deu s. ex. uma prova de alta consideração a esta Casa, em que é sempre acolhido com a maior honra no caracter fraternal de notavel investigador do nosso passado historico, quando espontaneamente, como nosso consocio, e sendo já Presidente da Republica, compareceu a uma das nossas sessões ordinarias.

Sob a Republica quasi todos os Presidentes se têm dignado de aceitar o convite para as sessões magnas, mas era a primeira vez que no regimen actual um Chefe de Estado assistia a uma das nossas sessões ordinarias.

Eleito presidente honorario do Instituto, s. ex., agradecendo em sessão de 28 de Junho do anno passado, as palavras de conforto com que foi recebido pelo nosso eminente Presidente, e de que foi alvo, por todos os nossos consocios, disse considerar o Instituto como sua propria casa, confirmando as palavras de boas vindas pronunciadas por nosso Presidente, e, testemunhando então o seu reconhecimento ao Instituto, tomou a si o solenne compromisso de que "tudo fará são palavras textuaes" de s. ex. e por uma casa desta ordem, casa de acrisolado patriotismo, onde se ensina aos que vivem e aos que virão quanto fizeram pela grandeza de nossa Patria os nossos maiores".

Pois bem, esse procedimento excepcional de s. ex. para com a douta Companhia que se gloria de tel-o entre os seus membros mais illustres: essas palavras de grande conforto e estímulo, dão-nos a segurança do apoio do actual governo a esta casa, sancionando desta forma o applauso que nos é concedido por quantos conhecem esta instituição.

(Prolongadas palmas).

O sr. MAX FLEIUS (Secretario Perpetuo) pede, de novo, a palavra e diz o seguinte:

"Sr. Presidente Washington Luis — Releve-me V. Ex., releve-me a Casa que ao finalizar a leitura do meu relatório, apresente uma proposta.

Tal importancia encerra, tão justa é, que só mesmo numa solennidade como esta poderia ser offerecida.

Sr. Presidente — De-se Fevereiro de 1917 é presidente effectivo do nosso velho Instituto o sr. Affonso Celso, e nesse periodo de 17 annos, o que é notorio — taes e tantos serviços tem prestado, assiduamente, incessantemente, tantos deverá ainda prestar que se impõe uma homenagem especial.

Se o Instituto o distinguia, chamando-o para substituir a Rio Branco, depois de ouvir-o por cinco annos como orador, trouxe elle, por sua vez, á nossa Casa o brilho do seu nome, que constitue um dos legitimos orgulhos de nossa Patria, reflectindo uma personalidade notavel pelo saber, pelo inextinguivel valor moral, pela generosidade do coração, pelos sentimentos civicos. — synthetizando, em verdade, as expressões de Catão, o Antigo. — *Vir bonus, dicendi peritus.*

Pois bem, eu proponho que o Instituto mande cunhar uma medalha de ouro, tendo numa das faces o perfil de Affonso Celso e na outra, circundada pela legenda do Instituto, a divisa do nosso velho sello — *Lous virtuti, ubique mundum.*

que: medalha que o nosso eminente companheiro usará em todas as solennidades.

Pego a V. Ex. que consulte a Casa sobre esta proposta e que uma vez approvada, se digne V. Ex. de, no momento opportuno, collocar no peito do preclaro brasileiro a noxa distincção do Instituto, dando assim prova do seu elevadissimo apoio a este acto de justo apreço e reconhecimento". *(Muitas palmas).*

O Sr. WASHINGTON LUIS (Presidente da sessão) diz que embora os applausos com que foram recebidas as palavras do sr. Max Fleiuss, indicassem approvação que o Instituto dava ás duas propostas, punha-as em votação, pedindo aos que ás mesmas assentissem, se deixassem ficar sentados.

(Unanimemente approvada sob palmas).

O Sr. CONDE DE AFFONSO CELSO (Presidente Perpetuo) diz que profundamente sensibilizado com a grande distincção que acaba de surprehender, nada pôde dizer senão: muito agradecido, tanto ao seu querido amigo, autor da proposta, como ao sr. Presidente da Republica, aos seus presados consocios e todos os circumstantes que a acceitaram e applaudiram. Nesse muito agradecido, porém, punha integralmente o seu coração. Nada mais, porque, como disse alguém, o silencio é a eloquencia das commoções profundas.

(Applausos).

O Sr. WASHINGTON LUIS (Presidente da sessão) dá a palavra ao Orador Perpetuo Sr. RAMIZ GALVÃO.

O Sr. RAMIZ GALVÃO, da tribuna, profere o seguinte discurso:

"Exmo. Sr. Presidente da Republica.

Dignissimo Sr. Presidente do Instituto Historico.

Illustres consocios, minhas Senhoras e Senhores.

Fiel á sua missão de render tributo de homenagem aos melytos companheiros, que a morte nos roubou no decurso deste anno social, aqui vem o organ do Instituto com a sua palavra, aliás pallida e amortecida por grandes labores, traçar o quadro da vida desses apostolos do dever, que honraram as nossas fileiras ou se devotaram ao serviço da Patria, dignificando-a, illustrando-a com brilho e afan jámais desmentido.

É justissimo tributo de reconhecimento e de saudade a quem o mereceu; é rigoroso cumprimento de dever imposto pela gratidão. A Historia é uma arca sancta, em que se guarda com respeito e carinho a lembrança dos bons e dos grandes cidadãos. Infeliz e desnaturado o povo que os não préza.

Fructos do reconhecimento nacional e homenagens de institutos litterarios e scientificos, erguem-se, nas praças e nos jardins publicos, estatuas monumentaes e heroicas, que symbolizam o culto da Posteridade aos heroes e a vultos conspicios no mundo da Sciencia ou da Litteratura. Tudo isso é obra da Justica e de ardor patriotico, sem duvida.

A Historia, porém, faz mais e melhor: faz obra *vere perennius*, que o tempo não corroe nem consome. Enquanto o marmore e o bronze não resistem á acção dissolvente das intemperies ou ao braco criminoso dos iconoclastas e da barbarie, o livro da Historia, obra do pensamento, perdura, transpõe os seculos e vai levar á longinqua posteridade a memoria dos heroes e dos engenhos sublimados. Xenophonte, Tacito, Quinto-Curcio, Suetonio, Váleri, os insignes collaboradores de Michaud, de Rabbe, de Vapereau e Larousse, para não fallar sinão de alguns mais conhecidos, — esses ali vivem em nossas mãos, traduzem-nos o valor dos homens do passado, offerecendo modelos á geração contemporanea.

Ahi está a obra salutar da Biographia, que é prestimosa succursal da Historia.

— Em obediencia ao estatuido na nossa lei passará agora ante vossos olhos o grupo luzido de saudosos confrades, que honraram com seus nomes e seus feitos a brava e operosa coorte do Instituto.

— Pedro Augusto de S. Bartholomeu de Azevedo, filho do professor Ventura de Faria de Azevedo e de d. Gertrudes da Piedade Fonseca, nasceu em Santarem a 24 de Agosto de

1869. O distincto moço portuguez, sentindo-se desde logo chamado a estudos serios de Bibliotheconomia e de Paleographia, entrou em 1888, como amanuense practicante, para a Inspecção Geral das Bibliothecas e Archivos. Tres annos depois conquistava em Lisboa a carta do curso superior de Bibliothecario-archivista. Indo trabalhar no Archivo Nacional da Torre do Tombo, foi Pedro de Azevedo, a 28 de Junho de 1902, despatchado primeiro conservador desse importantissimo estabelecimento, onde se guardam as reliquias documentaes e historicas de Portugal, e onde tambem elle professor Paleographia.

Alli se passaram os ultimos annos de sua vida, toda votada a preciosas investigações e á composição de trabalhos, que lhe fazem muita honra. Esses deram-lhe entrada com toda a justiça para a Academia de Sciencias de Lisboa, e em 1913 para o gremio do nosso INSTITUTO, como seu membro correspondente, mediante parecer lavrado pelo distincto consocio dr. Cloyis Bevilacqua, que o qualificou nestes termos: "criterioso analysa de velhos codices e operoso erudito". Na Torre do Tombo era Azevedo um auxiliar da maior valia para quantos se entregavam a pesquisas historicas, e disso tivemos prova na pessoa do nosso confrade, o dr. Norival de Freitas, commissionedo pelo INSTITUTO em 1907 para examinar e transcrever documentos relativos á nossa Historia, existentes nos archivos e nas bibliothecas de Portugal. O Relatorio dessa importante commissão figura no tomo 70º da *Revista do Instituto*.

Collaborou Pedro de Azevedo notavelmente na *Revista Lusitana*, no *Archeologo Portuguez*, no *Boletim das Bibliothecas e Archivos*, no *Archivo Historico Portuguez* e na *Revista de Historia*. E copiosa a relação de suas memorias alli publicadas, e todas justificaram sempre o alto conceito de que gosou na Patria e fóra della.

Falleceu em Portugal o sabio paleologo a 3 de Fevereiro deste anno, deixando um claro que não será facil preencher, tão alto foi o seu merito, tal o conjunto de predicados que lhe exornavam o privilegiado espirito.

— Ainda echoava neste recinto a dolorosa noticia do fallecimento do sabio Pedro de Azevedo, e, não eram passadas mais que 24 horas, vinha cobrir-nos de luto a morte de outro vulto eminente, d. Francisco do Rego Maia, venerando bispo brasileiro, que a 4 de Fevereiro, em Roma, fechára os olhos á luz.

Nascido em Apipucos, na então provincia de Pernambuco, a 29 de Setembro de 1849, o nosso jovem patricio, volado desde cedo á vida ecclesiastica, procurou a Cidade Eterna e alli, depois de laureado em Theologia e Direito Canonico pela Universidade Gregoriana, recebeu ordens de presbytero no Collegio Pio Latino Americano em 1872.

De regresso á Patria foi sem demora aproveitado o seu talento como professor no Seminario de Olinda, onde por alguns annos dirigiu a educação da mocidade brasileira. Dessa alta função veio arredea-lo a Sancta Sé, elegendo-o bispo de Petropolis a 12 de Setembro de 1893 e transferindo-o depois, a 16 de Dezembro de 1901, para a diocese de Belem.

Alli, entretanto, saltaram-no graves perturbacões de saude e foi-lhe mister solicitar a renúncia do episcopado, que só exerceu até 23 de Abril de 1906. Era uma consciencia recta e delicada. O munus pastoral impunha-lhe deveres arduos, a que seu debil organismo não podia satisfazer. Sentindo-se enfermo, e impossibilitado, portanto, de acudir com presteza e assiduidade ás necessidades da direcção espiritual de suas ovelhas, o bom pastor depoz o cajado, e com permissão da Sancta Sé se recolheu a Roma, onde residiu durante o resto da vida, entregue ao estudo e á meditação. O eminente Pontifice Pio X, que alli lhe conferiu o titulo de archbispo de Níxopolis, conhecia o alto valor do nosso patricio e reclamou por vezes o concurso de suas luzes em commissões várias. Foi assim que d. Rego Maia teve parte no Conselho Plenario da America Latina e na consolidação das leis ecclesiasticas, de que resultou o actual Codigo de Direito Canonico.

Era pois um consummado theologo, e com este titulo dignificou o nome brasileiro, já que por outras razões não teve oportunidade de prestar serviços á Patria que muito amou.

Em 1897, quando ainda se achava no governo da diocese fluminense, foi aceito e proclamado socio honorario da nossa Companhia, que destarte approvou o parecer lavrado nos termos mais elogiosos pelos barões de Alencar e Homem de Mello.

Guarda-se aqui com muita veneração a memoria deste esclarecido e piedoso principe da Egreja Brasileira.

— O distincto dr. Federico Susviela Guareh, ilustre medico oriental, que na qualidade de ministro da Republica do Uruguai juncto ao Governo do Brasil aqui representou com lustre e gallardia o seu paiz, e que abrilhantou tambem a classe dos nossos socios honorarios desde 1901, foi outro luminar que a morte impiedosa apagou no decurso deste anno.

No desempenho daquella alta função foi aqui cercado de sympathias geraes, conquistando affectos e considerações, não só no meio diplomatico, como nos nossos circulos officiaes e na classe medica brasileira.

Como testemunho particular posso attestar que o vi em 1901 acompanhando as investigações feitas no Hospital dos Lazaros desta capital, ao lado dos professores Gabizo, Almeida Magalhães e Emilio Gomes, na cultura do bexillo de Hansen, gerador da lepra. Não estava alli o antigo ministro do Uruguai na Allemannha, nem o diligente diplomata que representava então no Brasil a bella e sympathica Republica cisplatina, nossa boa emã e amiga; estava alli o scientista estudioso e dedicado, em busca da resolução do grave problema, que infelizmente até hoje não encontrou a desejada solução para allivio da humanidade.

Interrompendo depois a carreira diplomatica, voltou Susviela Guareh ao exercicio da profissão medica, em que sempre se distinguia.

Em 1918, por occasião de se reunir no Rio de Janeiro o Congresso Medico Sul-Americano, aqui tivemos a fortuna de o rever, sempre gentil e verdadeiro amigo dos Brasileiros.

O Governo de seu paiz appellou mais tarde para os predicados notaveis do velho diplomata, que tanto sabia curar enfermos como conquistar corações; commetteu-lhe pela segunda vez a função de ministro, e agora na Allemannha, d'onde só ha poucos mezes se afastou.

Quando aqui estive em 1901, o nosso INSTITUTO conferiu-lhe o titulo de socio honorario por unanimidade de votos, e elle na sessão de 9 de Agosto desse anno tomou posse em nosso gremio, proferindo um eloquente discurso, recamado de altos conceitos de paz, de solidariedade sul-americana, e de caloroso advogado do Ensino.

Volgo, por minha parte, de consignar nesta solennidade algumas de suas palavras, proferidas por essa occasião no intuito de suggerir a fundação de uma Universidade Popular de Estudos Livres na cidade do Rio de Janeiro, sob o amparo da nossa patriotica instituição:

"Ao desequilibrio occorrido na origem da organização social deve-se hoje, disse elle, mau grado todos os progressos offerecidos á Humanidade pelo esforço individual, o descontentamento dos cidadãos pela usurpação official dos seus direitos, a ausencia do dever particular, a falta do espirito de humanidade nas nações, que adoram simuladamente o anjo da paz, para cultivar melhor o deus da guerra, a Moral extra-viada da familia e a ausencia do trabalho, meio regulador da ordem e do progresso. Quando na intelligencia da sociedade humana não penetra pelo saber, isto é, pela escola, o espirito do dever ou da Moral, o espirito do sentimento de humanidade e de confraternidade, a distincção entre o Bem e o Mal, serão infructíferas todas as instituições. Mal comprehendidas pelas que as hão de cultivar, e mal applicadas pelas que as têm de zelar, terão, em vez de uma aurora de paz, uma noite de eterna lucta, entre os governantes e os povos, nunca uma verdade, a sonhada harmonia da ordem social."

E mais adiante, proseguindo no desenvolvimento de seu thema lúcido e inspirado, acrescentou:

"A actualidade offerece á observação um contraste singular. Por uma parte se accumulam os adiantamentos do seculo passado, presagiando para as décadas do presente novos progressos, destinados a engrandecer a actividade e o poder das nações. Por outra parte, a sociedade, em cada povo, aspira a beneficios individuais e da ordem moral com esses adiantamentos; e, como tarda a chegada desses bens, assim como a reparação de seus males, a desillusão dessas massas cresce, nascendo a idéa da perturbação e da desordem.

"No fundo de todas as manifestações do desespero, da dôr social, existe o clamor por uma revisão de todas as instituições, porque ellas mesmas devem evoluir ante os progressos e os adiantamentos dos tempos modernos.

"Pois bem, senhores, si existe uma instituição que deva ser a primeira a accommodar-se aos progressos do dia, e da qual derivam todas as mais, é a da instrucção do povo, isto é, uma instituição, cujos beneficios se distribuam de tal modo que permitam todas as actividades multiplas, o trabalho por toda a parte remunerado na grande officina do labor universal, uma instrucção como aquella que ensina e faz igualmente amar a Patria, sob a forma da Universidade Livre, que Didon com dôr encontra realizada em a nação que eclipsou a grandeza da sua Patria, afigurando-se-lhe ser esse o unico meio de a recuperar, em vez da *revanche*, da lucta e da guerra.

"Com essa educação surgirá uma sociedade de egualdade e de confraternidade, que cultivará tambem o mais puro dos sentimentos: o amor da Patria."

E Susviela Guarch, alludindo por fim ao esplendôr da nossa Natureza, perorou nestes bellissimos termos:

"Permitti-me que a invoque em face dos nossos propósitos, como a deusa inspiradora da Industria e do Trabalho, da Arte, da Poesia e da Ordem social. A's industrias naturais: ao trabalho ella mostrará, pelo cultivo da terra, a perfuração das rochas e o aproveitamento das forças hydraulicas, os beneficios da Agricultura e de vossos riquissimos mineraes. A' Arte ella revelará uma nova harmonia, aquella que intermite, como nos dramas musicaes, as vozes da floresta, quando a brisa beija as corollas das doces Orchideas, ou o vendaval tueta furioso com o forte jequitibá. A' Poesia mostrará uma nova era naturalista na vida das algas sorprendidas em suas formas e desenhos micrométricos, em suas côres, em sua reprodução e seus amores. A' Ordem social ensinará um exemplo de comunidade harmonica no tronco das Palmeiras arrogantes, onde se asyiam, em ternas symbioses ou commensalismo, Musgos, Characeas, Lichenes e avencas, presando-se, reciprocamente, o favor de trocas nutritivas sem teta pela vida, sem ciúmes pelo ar e pelo calor de cada dia, em sua larga e apreciável existencia."

Nestas palavras, que acinte reproduzo em acto solenne, espelha o espirito fulgurante do grande amigo do Brasil, cujo cuja memoria o Instituto se curva reverente.

A idéa da criação de uma Universidade Popular de Estudos Livres para mais completa instrucção da juventude brasileira, que não aspira aos estudos superiores e technicos, mas que precisa apparellhar-se para dar ás Industrias, ás Artes e ao Commercio o desenvolvimento de que carecem, a bem da riqueza e da prosperidade do paiz,—essa idea foi, em proporções mais amplas, aquella mesma que ha 36 annos, na qualidade de inspector geral de Instrucção Primaria e Secundaria, tive occasião de advogar e pôr em execução, quando aqui se crearam as chamadas "escolas do segundo grau", que por infelicidade os Poderes municipaes da nossa capital supprimiram pouco depois, levados por espirito, não sei si de malevolência ou de ignorancia.

A luminosa suggestão de Susviela Guarch continúa todavia de pé, aguardando hora propicia para ser levada á execução, e expã surjam no Brasil espiritos esclarecidos e vontades firmes para que ella não caia no rol das necessidades

excepcionadas. Essa suggestão do illustre ministro do Uruguai, e nosso saudoso confrade, faz-lhe em todo o caso a maior honra, e é mais um titulo de benemerencia que se juncta ao seu nome querido, tambem inscripto entre os socios honorarios da Academia Nacional de Medicina.

Curvemo-nos ante sua memoria!

—O bacharel Sebastião de Vasconcellos Galvão, nascido na cidade de Limoeiro (Estado do Pernambuco), a 28 de Julho de 1863, formou-se em Direito na Faculdade do Recife; na capital de seu Estado foi por algum tempo investido nas funcções de director geral da Instrucção Publica, e cooperou para a fundação da Academia Pernambucana de Letras.

Parece certo que não o seduziram as miragens da Politica, nem os trabalhos arduos da vida forense. Desde moço teve a paixão da Historia, e amoroso de seu berço natal colligiu com paciencia benedictina dados e informações positivas sobre Pernambuco. O curioso livro *Datas celebres* de José de Vasconcellos ficara incompleto; livros e memorias avulsas havia, publicados em varias epochas, sobre phases especiaes da Historia Pernambucana ou sobre vultos eminentes desse glorioso torrão brasileiro. O que Sebastião Galvão concebera era obra geral, de maior tomo: e nisto consumiu largos annos, esmiuçando pormenores, devassando archivos e bibliothecas, excavando gemmas preciosas para a composição do grande *Diccionario Chorographico, Historico e Estatistico de Pernambuco*, que afinal, á custa de muito sacrificio, conseguiu terminar. Só quem labuta nesta seara pôde bem imaginar o que valem semelhantes obras, fructo de pesquisas laboriosas e exaustivas, em que todo o criterio é pouco para eliminar erros, contradicções e apreciações incompletas, sinão apaixonadas e falsas.

Estava, porém, concluido o *Diccionario*, que o jovem academico do 5º anno de Direito iniciara em 1889. Como, entretanto, publica-lo?

Ecco il problema.

Depois de grande lucta, ora animado por promessas, que aliás se não cumpriam, ora desalentado com o insuccesso das tentativas, ora reconfortado por amigos e comprouvencianos illustres, depois de embates de todo genero conseguiu de 1908 a 1910 a publicação dos dous primeiros tomos do *Diccionario* na nossa Imprensa Nacional. O terceiro volume foi consumido pelo incendio, de que foi victima aquelle grande estabelecimento; teve o auctor de o refazer, e como a obra foi accrescida, não poudo vir a lume sinão em 1921, e ainda assim incompleta, porque parou na letra R.

O trabalho do historiador e geographo mereceu critica, por vezes acerba, e critica lavrada por estudiosos especialistas, cujo merito reconheço.

Essa obra a certos respeitois deixa a desejar, é força dizê-lo; mas tambem a justiça manda reconhecer que ha nella um esforço de indagação muito louvavel e copiosas informações que se aproveitam. Rendamos esse tributo ao trabalhador.

Foi nessa qualidade que o Instituto Historico da Bahia lhe deu entrada, que o Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano o elevou a socio benemerito, e que a nossa Companhia em 1900 o alistou nas suas fileiras.

A 22 de Junho deste anno o dr. Sebastião Galvão se despediu da vida.

—Passa-nos agora ante os olhos uma das figuras mais brilhantes do apostolado medico brasileiro, o dr. António Fernandes Figueira,—vulto de alto relêvo, cuja perda foi dolorosissima para a sciencia, para as letras e para a Humanidade soffredora.

Nasceu o nosso eminente patricio a 13 de Junho de 1863; com 17 annos de idade bacharelou-se em letras no Collegio Pedro II em 1880, e passando para a nossa Faculdade de Medicina alli se graduou, revelando desde cedo grande amor á sciencia e predicados moraes de alto valor. Já a sua these de doutoramento presagiava o mesmo linha de ser depois o in-

signe discípulo de Hippocrates; versou elle sobre as "condições pathogenicas e modalidades clinicas da hysteria".

Adoptando em seguida a especialidade da Medicina infantil, e dedicando-se a ella com enthusiasmo, foi assistente da referida Clinica na Faculdade, e medico-pediatra no Hospicio Nacional de Alienados, colhendo na pratica respectiva um acervo consideravel de conhecimentos, que o tornou supremacia auctoridade nesse difficil ramo da sciencia medica.

Em 1895 era já premiado pela Academia Nacional de Medicina o seu valioso trabalho intitulado *Diagnostico das moléstias do coração nas crianças*; em 1900 concluiu a sua *Semiotologia infantil*, e esse livro magistral abriu-lhe as portas da celebridade no Brasil e na Europa. Esse livro appareceu pouco depois traduzido para francez com um prefacio do professor Huttenel, e para italiano, com gabos taes que na Italia, se tornou obra classica adoptada nos cursos superiores. Similhante distincção é assás significativa.

A verdade é que o dr. Fernandes Figueira ficou sendo o nosso mais conspicioo especialista em Pediatria.

Quando o saudoso Brasileiro e nosso consocio José Carlos Rodrigues teve a idéa philanthropica de fundar nesta capital a Policlínica de Crianças, e a realizou com fainha primor, escreveu ao professor Huttenel pedindo-lhe a indicação de um conceituado pediatra para dirigir o estabelecimento, e a resposta do sabio francez foi simplesmente esta: "inutil mandar-vos alguém; ali mesmo o tendes, e completo, na pessoa do dr. Fernandes Figueira". E assim se fez. Figueira ficou sendo a alma devotada do novo instituto, ao qual por espaço de 14 annos serviu.

O cuidado meticoloso pela saude da criança foi uma de suas glorias mais legitimas. Pensava Figueira, e pensava bem, que preparar a infancia brasileira pela integridade e robustez do phísico é apparellhar forças para o progresso da nação, assim como doutrina-la é illuminar-lhe o espirito, penso eu, é tambem um dos mais altos problemas sociaes a resolver, porque destas gerações novas, bem dirigidas e instruidas, é que hão de vir os cidadãos preclaros e as exemplares mães de família, — solidos fundamentos do edificio do futuro. Este é um dos bons combates, si não é o mais efficaç e decisivo, a que se podem votar os verdadeiros patriotas.

Tomou o dr. Fernandes Figueira parte no Congresso Internacional de Pediatria de Paris em 1912, recebendo de seus pares distinctas provas de apreço, que revertiam naturalmente em honras prestadas ao Brasil. Em Paris, assim como em Berlim, cumularam-no de attentões.

Aqui a nossa Academia Nacional de Medicina prestou-lhe devida homenagem, elevando-o á posição de seu presidente, posto esse que por algum tempo com brilho occupou.

Graças á sua reconhecida competencia foi nomeado inspector de Hygiene infantil do Departamento Nacional de Saude Publica, e nesta qualidade organizou os postos respectivos, as creches districtaes e, particularmente, o Abrigo do Hospital Arthur Bernardes, que tem merecido o encomio de todos os scientistas que o visitam.

Tudo isto significa que o grande medico brasileiro, por onde passou no exercicio de sua alta profissáo, deixou uma esteira de luz.

Mas não é tudo. Aquelle privilegiado espirito illuminou outros horizontes; fulgurou nas Lettras e nos dominios da Historia. Sob os pseudonymos de Alcides Flavio e Genuino Rocha, Fernandes Figueira publicou *Ephemeros* (sonetos), *Montanha e Valle* (poema), *Sonata ao luar*, *Velaturas*, *Digressões*, e até um livro para crianças — a *Historia do Guedes*.

Seu valor, como poeta, revelara-se, aliás, bem cedo, e não resisto ao desejo de vos trazer uma prova, nesta hora solenne em que pago tributo de admiração á memoria do emerito patriocio.

Estava Figueira com seus collegas no amphitheatro anatomico da Faculdade, e sobre a mesa das disseções jazia hirtto e extendido o cadaver de uma pobre e bella jovem, trazido para o estudo dos alumnos:

Reconhecido o estado de pureza no corpo da pobre moça, afastou-se Figueira para a sala vizinha, e com rapidez, traçou as linhas deste bello soneto, que intitlou *A Virgem da miseria*:

Dizem que o crime, o vicio, as impurezas crua
Costumam perecer no caire do hospital...
Mentira! Estás aqui, e as formas brancas, nuas,
Mostram a mocidade, um corpo virginal.

E quantas dessas mil donzellas, que nas ruas
Ostentam do seu luxo o timbre oriental.
Valm menos que tu, e que as virtudes tuas
Que affrontaram a fome, a enfermidade, o mal.

E enquanto que ellas vão do solio da riqueza
Atirando e desdem as filhas da pobreza.
Não lhes vendo o fulgor da nobre consciencia.

Nua, deitada aqui, a virgem da miseria,
Si não gosa da tumba a placidez funerea.
Serve ao menos de força ao braço da Sciencia.

Do valor de seu estro e de seus predicados litterarios, disse aqui mesmo, neste recineto, com grande justica, o illustrado consocio, dr. Solidonio Leite, na conferencia lida em sessão de 13 de Junho: "A correção, elegancia e decóro da linguagem, alliam-se graça leve, penetração psychologica, profundez de conceitos, riqueza de imaginação, muita medida e discreção.

"Differe (de Machado de Assis) por não ser somente o homem o que lhe interessa, sinão egualmente a Natureza. Observa-a com olhar de pensador e com emoção de estheta, communicando-nos os encantos que só deixa ver aos que a sabem conversar e sentir. Elle mesmo o disse na primeira pagina do livro, que deixou em começo, sob o titulo — *Adieu: amo a Arte e amo a Natureza*".

Nos dominios historicos avulta egualmente a memoria, que o dr. Fernandes Figueira apresentou em 1914 ao Primeiro Congresso de Historia Nacional, sob o titulo — *O Padre Antonio Vieira*.

Apreciando esse bello trabalho, que foi apresentado no anno seguinte como titulo para a admissão do auctor ao nosso Instituto, o preclaro ministro Viveiros de Castro, na qualidade de relator do Parecer, assim se exprimiu com aquelle seu characteristico espirito de justica:

"Com a elegante concisão de um mestre que conhece perfeitamente o assumpto sobre o qual discorre, o dr. Fernandes Figueira narra todos os episodios da luta titanica, que o abnegado Jesuita travou pela liberdade dos Indios contra a sordida ganancia dos maiores da colonia e contra a cobiça dos governadores, mais negociantes do que administradores, e tendo contra si a rivalidade das outras ordens religiosas, que lhe não perdoavam os seus triumphos oratorios, os quaes tanto augmentavam o prestigio da Companhia de Jesus.

"A Memoria do dr. Antonio Fernandes Figueira é obra de mestre, que por si só bastaria para lhe assegurar um lugar neste Instituto, *par droit de conquete*, mesmo que se tractasse de auctor desconhecido, e não de tão egregio compatriota."

Com este luminoso Parecer deu elle entrada na nossa phalange, e aqui mesmo, na sessão de 25 de Setembro de 1915 tive eu a fortuna de o receber, respondendo á sua conceituosa oração de posse.

As preoccupações do seu ministerio e a satisfação de outros penosos encargos, que elle tinha por norma cumprir, religiosamente, não lhe deram lazer para prestar ao Instituto os relevantes serviços que era licito esperar de seu bello talento e da cultura, que accumulava em muitos annos de estudo. A morte inexoravel veio saltea-lo a 11 de Março; só nos resta cultuar a sua memoria com o carinho e a admiração que se deve ao nome de um dos insignes Brasileiros.

de sua geração. Foi primoroso artista, de uma obra saúda e boa; é a inscrição que a Posteridade pode gravar na sua lapide sepulcral.

— Em 7 de Dezembro do anno passado, já depois de encerrados os trabalhos do nosso Instituto, perdeu a Patria, perderam as Lettras brasileiras um dos seus mais insignes servidores, o colendo humanista, rico de talento e de erudição, Carlos Maximiano Pimenta de Laet.

Nasceu este notavel patriota na cidade do Rio de Janeiro a 3 de Outubro de 1847, tendo por progenitores Joaquim Ferreira Pimenta de Laet e d. Emilia C. Pimenta de Laet.

Matriculado no então Imperial Collegio Pedro II, em 1861, fez alli um curso brillantissimo; bacharel em lettras, sempre laureado, proseguiu estudos na velha Eschola Central (hoje Polytechnica), onde foi sempre o n. 1 de sua turma, colhendo o aplauso de mestres e condiscipulos, até á conquista do grau de bacharel em sciencias physicas e mathematicas.

Enveredou em seguida pela nobre carreira do magisterio, obtendo por concurso em 1873 uma cadeira no mesmo Collegio Pedro II, onde estudara Humanidades. De simples professor das disciplinas elementares do 1º anno passou mais tarde, em 1915, a reger definitivamente a cadeira de Portuguez, especialidade na qual se revelou mestre dos mais acalados. Do mesmo Collegio foi director por alguns annos.

Além do seu grande saber philologico, era Laet um escriptor, um estylista de valor altissimo, como teve por muitos annos occasião de demonstrar á saciedade nos jornaes brasileiros em que escreveu: no *Diario do Rio*, na *Tribuna Liberal*, no *Jornal do Commercio*, no *Paiz*, no *Jornal do Brasil* e no *O Jornal*. Ali a sua obra foi admiravel, já pela hombridade e elevação dos conceitos, já pela erudição revelada, já pela agudeza de sua critica, por vezes cruel e perecificante, diga-se a verdade. Politica, Administração, Litteratura, Pedagogia, Religião, foram campos varios, em que o seu talento de jornalista se revelou com brilho singular.

Em 1897, quando se fundou a nossa Academia Brasileira de Lettras, os organizadores dessa benemerita e culta instituição foram busca-lo, e com justiça lhe offereceram a cadeira n. 32, que tem por patrono o venerando Porto-Alegre.

Na Academia exerceu de 1919 a 1922 o alto cargo de presidente, e alli mesmo foi membro conspicio da Commissão do *Diccionario*, onde trabalhou com assiduidade e fulgor. Laet era de facto um luzeiro, e como tal foi sempre venerado por seus laboriosos e dignos companheiros.

Uma das faces desse espirito privilegiado foi o seu sentimento catholico. Soldado imperterrito da cohorte do divino Jesus, aproveitou invariavelmente todas as oportunidades para proclamar o seu *Credo*, ora como presidente do Circulo Catholico, ora em multiplas conferencias que proferiu em defesa da Igreja e da san doutrina. Por tão relevantes servicos, o Sancto Padre conferiu-lhe o titulo de conde, graça por muitas razões merecida.

Além da sua vasta e brillante obra jornalística, e de relatorios e conferencias que foram dadas á estampa, o insigne escriptor poucos livros deixou: o primeiro intitulado *Poesias*, que foi publicado em 1873, eterno tributo da mocidade sonhadora; o outro — *Em Minas* — veio á luz da publicidade em 1895, livro em que estampou as impressões recebidas por occasião do seu forçado exilio durante a infeliz revolta da nossa Armada, de 93.

Este ultimo trabalho, entre alguns outros, serviu de titulo á proposta feita para ser Laet admittido como socio deste Instituto; depois dos tramites legais, em 1911, foi a proposta approvada, e desde então a nossa Companhia teve o prazer de contar no seu gremio esse distincto homem de lettras. Por circunstancias particulares, o laureado professor não teve jamais ensejo de tomar parte nos nossos trabalhos; isso, porém, não impede que desta tribuna se lhe renda hoje a homenagem devida aos seus altos meritos. Cidadãos ha que honram a Patria; Carlos de Laet foi um delles. **Octogenario com alma e lucidez de moço, escriptor sem jaca,**

patriota irreductivel nas suas convicções, manda a justiça que exaltemos a sua memoria.

— A pagina da Historia, que venho agora abrir ante vossos olhos, senhores, é ainda uma pagina de fulgor e de patriotismo. Refiro-me á vida de Manuel de Oliveira Lima, que nella resplandece com brilho inmarcescivel, embora falleçam o orador do Instituto linhas capazes de corresponder por vezes á magnitude do assumpto. E' que os factos eloquentemente fallam por si.

Oliveira Lima, filho de um abastado Portuguez, nasceu no Recife a 25 de Dezembro de 1867, e foi fazer a sua educação litteraria e scientifica em Lisboa. Graduou-se em Philoſophia, Direito e Diplomacia aos 21 annos de idade.

Já no regime republicano, o nosso ministro de Extrangeiros Quintino Bocayunga nomeou-o em 1890 addido de primeira classe á Legação Brasileira em Portugal; logo depois, em 1891, foi-lhe dada a promoção a segundo secretario.

Alli, enquanto se iniciava a sua carreira diplomatica, alli começou tambem aquella paixão pelos documentos historicos e pelo estudo, que foram a maxima preocupação de sua vida. Em Lisboa, na Torre do Tombo, recebeu lições do Paleographia e rebuscou, entre os velhos papeis do precioso archivo, documentos que pudessem clarear e resolver problemas obscuros ou imperfeitamente estudados da nossa Historia.

Mas os incidentes da carreira diplomatica levaram-no a outros postos sem demora.

Depois de servir em Berlim, foi transferido em 1896 para os Estados Unidos e mais tarde para a Inglaterra como primeiro secretario; passou em 1900 a encarregado de negócios no Japão, em 1902 a ministro no Perú e, posteriormente, na Venezuela e na Belgica.

Em todos esses postos honrou da maneira mais brillante o nome do Brasil, já no desempenho das funções diplomaticas propriamente ditas, já aproveitando o ensejo para conferencias e cursos varios nas Universidades americanas e europeas.

Aposentou-se como ministro plenipotenciario na Belgica.

Mas, si o cyclo de brillantes servicos do diplomata se encerrou, a aureola do benemerito patriota permaneceu incolume. O apaixonado dos livros voltou ao carinho dos livros e da Historia, em que foi mestre, e dos mais insignes cultores.

Foi vastissima, senhores, a produção litteraria do querido e illustre Oliveira Lima, como já teve o Instituto ensejo de ouvir, por occasião da bella Conferencia, que o seu velho e distincto amigo, o nosso operoso e infatigavel Max Fleuss, neste mesmo recincto proferiu a 23 de Maio deste anno.

Permitti que eu saliente apenas nesta hora os mais vultosos desses trabalhos: *Pernambuco e seu desenvolvimento historico*, bello ensaio que serviu de titulo de admissoão ao nosso Instituto; *O Reconhecimento do Imperio: José Bonifacio e o movimento da Independencia*; *D. João VI no Brasil*, — obra de merito real, em que o historiador restituiu áquelle principe a feição legitima, com que elle deve figurar nos nossos Annaes; *Formation historique de la nationalité brésilienne*, — serie de luminosas conferencias feitas na Sorbonne, em Paris; *Evolução historica da America Latina comparada com a da America Inglesa*, — outra serie de eruditas conferencias feitas em 12 Universidades americanas; *D. Pedro e D. Miguel; Machado de Assis e sua obra litteraria; La Langue portugaise et la Litterature brésilienne*, — valiosa conferencia proferida na Universidade de Lovaina.

Concluida ficou sua ultima obra *O Imperio Brasileiro*, cujas provas foram revistas pelo nosso digno secretario perpetuo.

Quer isto dizer que o seu canto de cysne foi uma homenagem carinhosa prestada á Patria, como seu primeiro canto fora um tributo de amor ao torrão natal. Grande e preclaro Brasileiro esse, que em mais de 30 annos de incessante labor não fez sinão ter no coração e nos labios o nome da terra

querida, não fez sinão glorificá-la, sinão constituir-se pregoeiro das suas virtudes e riquezas.

Accumulara Oliveira Lima pacientemente uma riquíssima bibliotheca ibero-americana de mais de 40.000 volumes, que doou por fim á Universidade Catholica de Washington, onde exerceia as funções de bibliothecario. Os livros e a sua distinctissima esposa, a exma. sra. d. Flora Cavalcanti de Oliveira Lima, haviam sido os seus companheiros e os seus amores. Com elles e com ella abraçado chegou ao limiar da morte, que o surpreendeu na noite de 24 de Março deste anno.

O INSTITUTO HISTORICO, que o recebeu com galas em 25 de Agosto de 1895 na qualidade de membro correspondente, eleyou-o depois á categoria dos benemeritos. A Academia Brasileira de Lettras, desde a sua fundação, deu-lhe a cadeira, que tem por patrono Varnhagen. Numerosos institutos estrangeiros julgaram-se igualmente honrados conferindo-lhe diplomas, e vozes das mais autorizadas no mundo litterario, como Casper Branner, Victor Orban, Norberto Piñero, Rodolfo Rivarola, Leo Rowe, Jose Hygino, Cabrera Arroyos, Affonso Celso e outros, cuja palavra vale por uma consagração, em accordo unisono proclamaram o seu merito singular. Como insigne apostolo da Verdade e da Justiça, como ardoroso patriota e typo modelar de cidadão, Oliveira Lima, — o indefesso batalhador pelo renome do Brasil, disputa primazia entre os que mais amaram e bem serviram a esta gloriosa terra. O Instituto Historico vota á sua memoria o mais sincero e caloroso preito de veneração.

— Está, assim, concluída, senhores, a minha missão neste dia solenne; mas só me despedirei do nobre auditorio, que nos honra, depois de haver feito esta profissão de fé.

Creio firmemente que com esses vultos notaveis, hoje desaparecidos na sombra das necropoles, não está sinão lembrança destalçada a coorte dos bravos e talentosos servidores do paiz.

Creio e tenho fe robusta no valor dos atletas que ali estão vivos e nos rodeiam, pleiteando o bom combate em todas as espheras sociais.

Creio no patriotismo dos eximios Brasileiros que labutam na alta politica, na administração publica, no exercicio dos multiplos sacerdotios, no culto fervoroso das Lettras e das Sciencias. — todos inflamados na ansia de ver o Brasil próspero, feliz e victorioso na lucta pertinaz que travam, ora com os embaracos de natureza financeira e economica que ainda nos affligem e nos tolhem o passo, ora com os elementos perigosos que á surdina tentam a dissolução dos costumes e da ordem social.

Creio que illuminado pelo exemplo benefico dos benemeritos varões do passado, e conduzido pelo braço intelligente e vigoroso do magistrado supremo que dirige os destinos da Nação com a segurança de avisado palmaro, o nosso querido Brasil vencerá crises turbosas e triumphantes, realizará obras fideis e de progresso material, intellectual e moral, e ha de luzir no futuro, á sombra da paz interna, da consolidação fraternal dos Estados, da harmonia patriótica dos partidos, da firmeza dos liames que nos prendem ás outras nações do mundo e particularmente ás nobres republicas do Continente americano, nossas dilectas ermans.

E com esta dourada esperança que o INSTITUTO HISTORICO labora ha quasi um seculo sem desfalecimento e sem tregua; e confortado por esta mesma esperança que o seu humilde orador, resistindo ao gelo da velhice e á fadiga dos trabalhos, tem ainda um resto do calor da longinqua mocidade para emitir este brado, que lhe vem do fundo d'alma:

Viva, perdure e fructifique, como exemplo, a memoria dos grandes servidores da Patria!

Viva, prospere e avulte no tempo o nosso amado Brasil, esta prodigiosa terra, onde montanhas de ferro, entranhas de ouro, riberios que deslisam sobre diamantes, ricas minas de carvão e petroleo, cataractas assombrosas, colossaes florestas, campos uberrimos e thesouros de todo genero estão a desafiár o braço e o talento do homem, para que se não diga que só este é pequeno no meio de tanta grandeza!

Viva, repito, galhardo e feliz, o nosso amado Brasil! (Prolongadas e calorosas palmas.)

O Sr. CONDE DE AFFONSO CELSO (*Presidente Perpetuo*) renova o testemunho do reconhecimento do Instituto ao sr. Presidente da Republica, aos srs. ministros do Interior, da Fazenda, da Vição e da Marinha, aos srs. ministros de Cuba da Colombia e da Alemanha, a outras altas autoridades civis, militares e diplomaticas, ás senhoras, a todo o brilhante auditorio, e roga ao sr. Presidente da Republica que declare encerrada a sessão, o que S. Ex. faz em meio de calorosa sahy de palmas.

Em seguida, convida as altas autoridades e mais circunstantes a visitarem a Sala Varnhagen, onde, no dia da sessão, fôra inaugurado o retrato do almirante marquez Indio do Brasil, grande benemerito do Instituto, ao qual tem servido com o mesmo brilho com que tem servido á Patria, quer na vida civil, quer na militar.

Encerra-se a sessão ás 22 1/2 horas.

Agenor de Roure, 2º Secretario

NOTICIARIO

No Palacio do Catete, esteve hontem em conferencia e despacho com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, o Sr. Dr. Oliveira Botelho, ministro da Fazenda.

O Sr. Presidente da Republica recebeu ainda no Palacio do Catete os Srs. senador Arnolfo Azevedo, deputado Manoel Villalobos, Dr. Coriolano de Góes, chefe de Policia desta Capital; e o Dr. Leão Teixeira, director presidente do Banco do Brasil.

O Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, recebeu hontem no Palacio do Catete, a visita do Sr. Dr. Mello Vianna, Vice-Presidente da Republica.

Estiveram hontem no Palacio do Catete, o Sr. senador Eupicio Valle, para agradecer ao Sr. Presidente da Republica o ter se feito representar no seu desembarque, do regresso do Es-

tado do Pará; e o Sr. Fortin de Vasconcellos, director do Instituto Nacional de Musica, que foi convidar o Sr. Presidente da Republica para assistir ao concerto que, em comemoração do centenário de Schubert, terá lugar naquelle instituto, no proximo sabbado, ás 21 horas.

O Sr. Bernardo Attolico, embaixador da Italia junto ao nosso Governo, esteve hontem no Palacio do Catete, onde foi convidar o Chefe do Estado e sua Exma. familia para a recepção que offerecerá na respectiva embaixada, no dia 11 do corrente, para comemorar a data do anniversario natalicio de sua magestade o rei Vittorio Emanuele.

O Sr. Presidente da Republica fez-se representar no embarque de D. Benedicto Alves de Souza, bispo do Espirito Santo, que hontem seguiu para Victoria, pelo Sr. Dr. Coimbra Junior, official de gabinete da presidencia.

No Palacio do Catete foi hontem recebido em audiencia, pelo Sr. Presidente da Republica, o Sr. Akira Arayoshi, embaixador extraordinario e

plenipotenciário do Japão, agredido junto ao Governo do Brasil.

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem, na hora destinada á audiencia aos membros do Congresso Nacional, os Srs. deputados Theodoro Sampaio, João de Barros Mauricio de Medeiros e Marcondes Filho, e o Dr. Palmeira Ripper.

Na Primeira Pagadoria do Theouro Nacional serão pagas hoje 8, as seguintes folhas do selo de 10 mil réis:

Aposentados da Vição de A a Z
Montepio Militar da Guerra, de A a Z
— Serventuários do Catete Catholico.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado, ou bella de pagamentos, serão attendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente: das 11 ás 12 horas e nos sabbados, das 11 ás 14 horas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Boletim diario da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — Brasil.
Em 6 de novembro de 1928

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 6 ás 18 horas do dia 7

Districto Federal e Nictheroy — Tempo ameaçador com chuvas e trovoadas. Temperatura em declinio. Ventos varaveis sujeitos a rajadas possivelmente fortes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo instavel passando a ameaçador com chuvas e trovoadas. Temperatura em declinio.

Estados do Sul — Tempo perturbado com chuvas e trovoadas, salvo no Rio Grande onde será bom com nebulosidade. Temperatura em declinio, salvo no Rio Grande onde entrará em ascensão. Ventos variaveis em S. Paulo e Paraná, do quadrante sul nos demais Estados, rajadas sendo que fortes em São Paulo, Paraná e Santa Catharina.

Nota — Hontem ás 20 horas e 45 minutos foram içadas signaes de ventos fortes, perigosos ás pequenas embarcações em Santos e nos postos do Districto Federal. Tendo sido irradiado hoje ás 15 horas um aviso de ventos fortes variaveis de Santa Catharina até o Estado do Rio.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal, de 15 horas do dia 5 ás 15 horas do dia 6

O tempo decorreu bom com o céu limpo á tarde e á noite e instavel após, isto é, bom pela manhã e incerto e ameaçador após. A temperatura foi estavel a noite tendo soffrido ligeiro declinio de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal foram: maxima 28.3, minima 21.3 e as temperaturas extremas verificadas no Observatorio Meteorologico de Avenida das Nações foram: maxima 27.4 e minima 23.0 respectivamente ás 6 horas e 20 minutos e 4 horas e 23 minutos. Os ventos foram variaveis com predominancia dos do quadrante sul frescos.

Observações realizadas ás 9 horas (Oh. de Greenwich)

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temp. do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos	Temp. do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manãos (X)	758.4	—	28.0	—	SE	2	6b	—	B.	32.0	22.0	1.0	B.	lo.	B.
Belém	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
São Luiz (X)	57.1	—	27.0	—	N	2	9b	—	I.	37.0	25.0	0.0	B.	B.	B.
Barra do Corja	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Grajahu (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Therézina (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza	58.2	—	30.0	—	SE	2	6b	—	B.	33.0	23.0	0.0	B.	B.	B.
Quixeramobim	59.8	—	27.0	—	—	—	6a	—	B.	34.0	24.0	0.0	B.	B.	B.
Sobral	58.1	0.2	28.0	-2.0	SE	2	9a	—	B.	37.0	24.0	0.0	B.	B.	B.
Iguatú	57.2	—	30.0	—	C	0	6a	—	B.	38.0	22.0	0.0	B.	B.	B.
Natal	59.8	-1.1	28.0	0.0	SE	5	2b	—	B.	31.0	25.0	1.0	B.	B.	B.
Parahyba	58.6	-0.7	28.0	0.0	SE	2	6a	—	B.	30.0	20.0	0.0	B.	B.	B.
Campina Grande	58.4	—	25.0	—	SE	2	2b	—	B.	31.0	16.0	—	B.	B.	B.
Recife	59.9	-1.2	28.0	1.0	NE	2	6a	Chão.	I.	29.0	22.0	0.0	lo.	B.	I.
Pesqueira	55.7	—	24.0	—	SE	5	2a	—	B.	30.0	17.0	0.0	B.	B.	B.
Goyanna	59.8	0.1	27.0	-2.0	E	2	6b	—	I.	31.0	19.0	0.0	B.	B.	B.
Garanhuns	59.7	—	24.0	—	SE	2	2a	—	B.	26.0	16.0	—	I.	I.	B.
Fernando Noronha	58.9	-0.9	26.0	0.0	E	5	6a	Vagas.	B.	28.0	24.0	0.0	B.	B.	B.
Maceló (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pão de Assucar (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Collegio (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sant'Anna do Ipanema (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aracaju	60.6	—	28.0	—	NE	5	0	—	B.	28.0	22.0	1.0	I.	I.	lo.
Propriá (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ondina	59.7	—	26.0	—	NE	2	9b	P. vagas.	I.	29.0	22.0	4.0	lo.	lo.	lo.
Barra	57.3	—	—	—	C	0	6a	—	B.	38.0	24.0	0.0	I.	I.	B.
Caetité	60.2	-0.6	21.0	-3.0	SE	2	9b	—	I.	30.0	18.0	9.0	I.	I.	I.
Ilheus	61.5	0.5	25.0	—	NE	2	6b	Tranq.	I.	27.0	21.0	2.0	I.	I.	I.
Porto Seguro	59.3	-2.3	24.0	1.0	W	2	9b	Tranq.	I.	25.0	21.0	1.0	I.	I.	I.
Bello Horizonte (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Januária (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Theophilo Ottoni	57.2	-1.6	23.0	0.0	SE	2	9b	—	I.	27.0	21.0	0.0	I.	I.	I.
Caxambu (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
São Lourenço	57.5	—	19.0	—	C	0	9b	—	I.	33.0	19.0	0.0	I.	I.	I.
Cambuquira	57.1	-0.3	19.0	-2.0	NE	2	9b	—	lo.	28.0	18.0	0.0	B.	B.	B.
Passa Quatro	57.8	-2.2	20.0	-3.0	E	2	9a	—	B.	29.0	16.0	3.0	B.	B.	Mo.
Poços de Caldas	53.6	—	19.0	—	E	2	9b	—	I.	25.0	17.0	9.0	—	—	Mo.
Juiz de Fora (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Goyaz	760.5	0.2	25.0	-1.0	C	0	6b	—	I.	—	20.0	8.0	lo.	B.	B.
Catalão (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuyabá	57.0	-0.8	29.0	1.0	NE	2	9a	—	B.	35.0	24.0	0.0	B.	B.	B.
Corumbá (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aquidaua (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Matto Grosso (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Victoria	58.9	-3.3	28.0	3.0	N	5	6a	—	B.	26.0	22.0	0.0	I.	I.	I.
Cachoeira Itapemirim	51.7	—	28.0	1.3	NW	5	10b	—	B.	26.0	—	0.0	B.	B.	B.

Observações realizadas às 9 horas (Oh. de Greenwich)

Observações das 21 horas precedentes

Estações	Pressão		Temp. do ar		Estado do céu		Estado do tempo e fenômenos		Temp. do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrado	Diferença em 24 horas	Direção	Força	Estado do tempo	Estado do tempo e fenômenos	Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	56.0	-4.7	25.0	-3.0	S	2	9b	Chão.	28.0	23.0	0.0	B.	B.	B.
Campus.....	56.9	-5.0	27.6	-3.0	N	2	9a	—	23.0	20.0	0.0	B.	B.	B.
Friburgo.....	58.1	-2.9	22.0	-2.0	C	0	2a	—	21.0	15.0	0.0	B.	B.	B.
Petropolis.....	56.2	-3.5	23.0	0.0	NE	2	10b	—	26.0	19.0	0.0	B.	B.	B.
Rezende.....	56.1	-3.1	22.0	-3.0	SW	—	6b	—	34.0	19.0	0.0	B.	B.	B.
Therezopolis.....	56.7	-4.1	24.0	2.0	N	2	6b	—	27.0	18.0	0.0	B.	B.	B.
Cabo Frio.....	55.8	-5.3	27.0	3.0	NE	2	9a	Chão.	28.0	21.0	21.0	B.	B.	B.
Angra dos Reis.....	57.5	-2.2	25.0	2.0	SW	—	2a	Tranq.	27.0	21.0	0.0	B.	B.	B.
São Paulo.....	56.3	-1.3	21.0	-4.0	NE	2	9b	—	33.0	13.0	9.0	B.	B.	B.
Santos.....	57.2	-2.3	24.0	-2.0	C	0	9b	Espelho.	31.0	21.0	5.0	B.	B.	Mo.
Rib. Irô Preto.....	55.0	-2.1	21.0	-1.0	NW	5	9a	—	30.0	21.0	0.0	B.	B.	Mo.
São Carlos do Pinhal.....	57.4	-1.6	23.0	1.0	NW	2	9b	—	33.0	19.0	0.0	B.	B.	Ir.
Faxina.....	57.9	-1.0	22.0	-4.0	—	—	9b	—	33.0	17.0	11.0	B.	B.	Ir.
Campinas (X).....	57.1	-0.9	20.0	0.0	C	0	9b	—	24.0	16.0	3.0	B.	Mo.	Mo.
Curitiba.....	56.2	0.0	22.0	0.0	SE	2	6b	Chão.	—	19.0	—	B.	B.	Mo.
Paranaguá.....	53.8	-0.9	18.0	-2.0	S	5	9b	—	21.0	13.0	5.0	B.	B.	B.
Guarapuava (X).....	59.1	0.0	19.0	-3.0	S	5	9b	—	25.0	19.0	11.0	Alok.	B.	Mo.
Palmas.....	58.7	-0.9	17.0	-4.0	C	0	9b	—	23.0	17.0	15.0	Mok.	B.	B.
Florianopolis.....	56.8	-0.4	20.0	0.0	S	2	6a	Chão.	26.0	16.0	9.0	B.	B.	Mo.
Lages (X).....	61.1	2.0	19.0	2.0	C	0	6a	—	22.0	15.0	0.0	B.	B.	B.
Herval.....	—	—	16.0	—	SE	2	0	—	25.0	11.0	—	B.	B.	B.
São Francisco.....	62.0	0.9	21.0	-8.0	SW	2	2b	—	—	11.0	—	B.	B.	B.
Porto Alegre.....	63.1	1.4	15.0	-4.0	SW	5	—	—	—	—	—	—	—	—
Uruguayana.....	63.8	2.1	15.0	-3.0	W	2	—	—	—	—	—	—	—	—
São Luiz Gonzaga (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Victoria.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

As temperaturas máximas verificaram-se em Sobral e Januaria com 39.0. As temperaturas mínimas verificaram-se em Lages com 7.0.

Nota — (X) indica que não foi recebido o telegramma. Os presentes dados estão sujeitos à rectificação pelos mapas mensaes.

Convenções — Estado do céu, em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; — 10, totalmente encoberto. b) nuvens baixas; a) nuvens altas; e) nuvens englobadas. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M, má. Phenomenos diversos: C, chuva; G, garoa; NS, nevoa secca; N, nevoeiro; GR, granizo; TR, trovoadas com relampagos; R, relampagos; V, ventania; O, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ci, arco iris. Os numeros indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e à gravidade normal.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 5 ás 9 horas do dia 6

Zona Norte — O tempo no decorrer das ultimas 24 horas foi chuvoso em parte dessa zona. As 9 horas da manhã de hoje o tempo apresentou-se bom, salvo em algumas localidades onde permaneceu incerto. A temperatura foi em geral estavel. Sopra a ventos variaveis predominando os do sul a leste frescos.

Zona Centro — Foram observadas chuvas esparsas nos Estados de Minas e Goyaz, sendo bona, o tempo, nos demais Estados. As 9 horas de hoje, o tempo decorreu em geral incerto. A temperatura elevou-se, salvo em uma ou outra localidade onde cedeu ligeiramente. Os ventos foram, variaveis e em geral fracos.

Zona Sul — O tempo no decorrer das ultimas 24 horas foi incerto com chuviscos esparsos em Rio Grande e Paraná alocador com chuvas e trovoadas em Santa Catharina e em algumas localidades de S. Paulo. As 9 horas de hoje o tempo decorreu em geral incerto com chuviscos esparsos. A temperatura declinou.

A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos das Estações da Rede Meteorologica até ás 14 horas e 30 minutos. Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Copacabana	Campo dos Affonsos	Deodoro	Bangú	Santa Cruz	Tijuca	Madureira	Olaria	Jardim Botânico	Encantado
Maxima.....	27.0	27.1	—	28.2	—	29.6	27.8	—	27.8	29.6
Minima.....	21.0	19.7	—	21.1	19.7	23.0	21.9	—	20.6	22.1
Chuva.....	0.0	0.0	—	0.0	0.0	—	0.0	—	0.0	0.0

A maxima e a minima foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas
Rio Parahyba do Sul (Dia 6):			Rio São Francisco (Dia 5):		
Guararema	.34	.02	Pirapora	.98	.20
Jacarehy	.22	.06	São Francisco	.65	.45
Caçapava	.21	.00	Januária	.44	.08
Pindamonhangaba	.32	.00	Carinhanha	.95	.02
Guaratiningetá	.20	-.03	Rio Branco	.50	.08
Rezende	.29	.00	Barra do Rio Grande	.94	.04
Barra do Pirahy	1.02	-.05	Remanso	.42	.03
Anta (X)			Joazeiro	.90	.04
Porto Novo do Cunha	.11	-.09	Cabrobó	1.14	-.01
São Fidelis	.20	.07	Piranhas	.87	.09
Campos	4.81	.21	Penedo	1.00	-.30
Rio Itajahy-Assú (Dia 6):			Bacia Amazonica (Dia 4):		
Aquidaban (X)			Manáos	1.48	-.02
Warnaw (X)			Itaituba	.20	.00
Passo Manso (X)			Altamira	1.76	.00
Blumenau (X)			Taperinha	.80	—
Gaspar (X)					
Ilhota (X)					

Estado e tendência do nível das águas dos rios

Rio Parahyba do Sul — Dia 6 — Subindo em Cuarema, Jacarehy, São Fidelis e Campos, estacionario em Caçapava Pindamonhangaba e Rezende baixando no resto do curso.

Rio São Francisco — Dia 5 — Subindo entre Pirapora e B. do Rio Grandé e em Piranhas e Traipú e baixando no resto do curso.

Rio Itajahy-Assú — Dia 6 — Não foram recebidos os despachos usuais.

Bacia Amazonica — Dia 4 — Baixando lentamente em Manáos e estacionario em Itaituba e Altamira.

Sondagens acorologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes									
		250	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima	
Olinda (XX).....	9.30										
Maceió (XX).....	9.30										
Ondina (XX).....	9.30										
Cuyabá.....	7.30 N	7	NW	8	NW	8	NW	6	NW	6 NNW 3 W 2	
Porto Seguro (XX).....	9.30									4.550 ms.	
Victoria.....	9.30 N	7	NNW	10	NNW	13				1.250 ms.	
Campos.....	9.30 NNW	6	NNW	7	NW	13				1.350 ms.	
Mendes.....	6.30 N	9	N	9	NNW	13	NNW	5		3.900 ms.	
Rio de Janeiro.....	9.30 WNW	2	NW	6	NW	10	NW	13	NW	11 WNW 6	
Rio de Janeiro.....	14.00 W	2	WNW	4	WNW	9				3.900 ms.	
Santos (XX).....	9.30									1.040 ms.	
Curityba(XX).....	9.30										
Florianopolis (XX).....	9.30										
Porto Alegre.....	9.30 SW	4	S	6	S	7	SW	6	SSW	7 WSW 15	
										3.600 ms.	

(X) Não foi recebido despacho telegraphico.

(XX) Não foi feita a sondagem, devido estar o céu encoberto por nuvens baixas.

Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio — Boletim diário da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — Brasil
Em 7 de novembro de 1928

Previsões para o período de 18 horas do dia 7 às 18 horas do dia 8

Distrito Federal e Niterói — Tempo ameaçador, passando a instável, com chuvas. Temperatura — Ligiro decréscimo à noite, estável de dia. Ventos — Predominaram os do quadrante sul, frescos.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo ameaçador, passando a instável, salvo a leste, onde será ameaçador, com chuvas. Temperatura estável.

- Estados do Sul — Tempo perturbado em S. Paulo e Paraná, com chuvas, bom com nebulosidade nos demais Estados. Temperatura estável em S. Paulo e Paraná, em ascensão nos demais Estados. Ventos — Predominaram os do quadrante sul, frescos.

Synopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 15 horas do dia 6 às 15 horas do dia 7

O tempo decorreu ameaçador em todo o período, com chuvas fracas à noite e pela madrugada, e raros chuviscos após. A temperatura declinou, sendo que accentuadamente de d.a. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: máxima 23,4 e mínima 18,6. As temperaturas extremas verificadas no Observatório Meteorológico da avenida das Nações foram: máxima 22,8 e mínima 18,8, respectivamente, às 11 horas e 3 minutos e 7 horas e 5 minutos. Os ventos foram variáveis com predominância dos do quadrante sul, com rajadas frescas pela madrugada, atingindo a maior velocidade 15,mo,7 por segundo, às 4 horas e 50 minutos.

Observações realizadas ás 9 horas (0h. de Greenwich)										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temp. do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e ph nomenos	Temp. do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e pheno- menos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		Dás 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manãos (X).....	760.2	1.8	24.0	-4.0	C	0	9b	—	Mo.	33.0	23.0	12.0	B.	B.	lo.
Belém	61.6	6.6	28.0	6.0	NE	—	9b	—	I.	31.0	25.0	0.0	B.	B.	B.
São Luiz	57.5	0.4	26.0	-1.0	C	0	9a	—	I.*	34.0	21.0	20.0	B.	B.	Mo
Grajaú (X).....	58.8	—	27.0	—	N	2	9b	—	I.	36.0	—	—	B.	*	B.
Therézina	59.3	1.1	29.0	-1.0	SE	2	6a	—	B.	33.0	23.0	0.0	B.	B.	B.
Fortaleza	60.2	0.4	27.0	0.0	E	2	9a	—	B.	33.0	25.0	0.0	B.	B.	B.
Quixeramobim	58.9	0.8	28.0	0.0	C	0	9a	—	B.	38.0	23.0	0.0	B.	B.	B.
Sobral	57.6	0.4	28.8	-2.0	C	0	9a	—	B.	38.0	23.0	0.0	B.	B.	B.
Iguatú	60.2	0.4	28.0	0.0	SE	5	2b	—	B.	29.0	25.0	9.0	B.	B.	B.
Natal	59.0	0.4	28.0	0.0	C	0	6a	—	B.	30.0	21.0	0.0	B.	B.	B.
Parahyba	58.9	0.5	26.0	1.0	E	5	9b	—	I.	32.0	19.0	0.0	B.	B.	I.
Campira Grande.....	59.8	0.1	29.0	1.0	C	0	0	Chão.	B.	29.0	24.0	0.0	I.	B.	B.
Recife.....	55.5	0.2	24.0	0.0	SE	8	2a	—	B.	32.0	19.0	0.0	B.	B.	B.
Pesqueira	60.2	0.4	27.0	0.0	SE	2	6b	—	I.	31.0	19.0	0.0	B.	B.	E.
Goyanna	59.1	-0.6	24.0	0.0	NE	5	2a	—	I.	28.0	16.0	—	B.	B.	loK
Garanhuns	59.9	-1.0	26.0	0.0	E	2	6a	Peq. vagas.	B.	28.0	24.0	0.0	B.	I.	B.
Fernando Neronha	58.9	—	28.0	—	NE	2	6b	Peq. vagas.	I.	29.0	21.0	0.0	B.	B.	B.
Pão de Assucar	62.2	—	27.0	—	SE	2	0	—	B.	38.0	18.0	0.0	B.	B.	B.
Collegio	—	—	30.0	—	NE	2	2b	—	I.	33.0	20.0	0.0	B.	B.	B.
Sant'Anna do Ipame- ma	—	—	27.0	—	W	2	2a	—	B.	34.0	18.0	0.0	B.	B.	B.
Aracajú	59.4	-1.2	28.0	0.0	NE	2	2a	—	B.	23.0	22.0	0.0	B.	B.	B.
Propriá	58.8	0.8	30.0	0.0	SE	2	0	—	B.	34.6	17.0	0.0	I.	B.	I.
Ondina	58.3	-1.4	26.0	0.0	N	2	6b	Vagas.	I.	28.0	22.0	0.0	I.	I.	B.
Barra	6.7	0.6	27.0	—	C	0	6b	—	I.	35.0	22.0	3.0	I.	I.	lo.
Caelité	57.6	-3.0	27.0	6.0	N	5	9b	—	B.	30.0	20.0	1.0	Mo.	I.	B.
Ilhéos	51.2	—	27.0	—	NE	2	9b	Peq. vagas.	I.	29.0	22.0	0.0	I.	I.	I.
Porto Seguro	56.9	-2.4	28.0	4.0	N	5	9b	Chão.	I.	27.0	22.0	1.0	B.	B.	*
Bello Horizonte	56.6	—	19.0	—	C	0	0	—	B.	26.0	18.0	20.0	B.	—	I.
Januaria	54.5	-2.5	27.0	4.0	E	2	9a	—	B.	34.0	22.0	3.0	Mo.	B.	I.
Theophilo Ottoni	53.7	-3.5	26.0	3.0	E	2	9e	—	I.	28.0	20.0	1.0	I.*	B.	B.
Caxambú (X).....	57.3	—	20.0	—	SE	2	9b	—	I.	24.0	18.0	7.0	lo.	lo.	I.
São Lourenço.....	55.3	—	20.0	—	SE	2	9b	—	I.	24.0	18.0	2.0	I.	I.	I.
Cambuquira	58.2	—	17.0	-3.0	N	2	9b	—	I.	26.0	16.0	6.0	lo.	lo.	lo.
Passa Quatro.....	57.8	-0.8	20.0	1.0	E	2	9b	—	I.	23.0	16.0	4.0	Mo.	lo.	*
Poços de Caldas.....	757.3	—	21.0	—	S	2	9b	—	I.	28.0	18.0	35.0	Mo.	Mo.	Mo.
Juiz de Fôra	59.7	0.8	24.0	-1.0	C	0	10e	—	I.	—	21.0	9.0	B.	B.	Mo.
Goyaz	57.3	—	20.0	—	SE	2	9b	—	I.	24.0	18.0	7.0	lo.	lo.	I.
Catalão (X).....	55.3	—	20.0	—	SE	2	9b	—	I.	24.0	18.0	2.0	I.	I.	I.
Cuyabá	58.2	—	17.0	-3.0	N	2	9b	—	I.	26.0	16.0	6.0	lo.	lo.	lo.
São Lourenço.....	57.8	-0.8	20.0	1.0	E	2	9b	—	I.	23.0	16.0	4.0	Mo.	lo.	*
Corumbá	757.3	—	21.0	—	S	2	9b	—	I.	28.0	18.0	35.0	Mo.	Mo.	Mo.
Aquidauana	59.7	0.8	24.0	-1.0	C	0	10e	—	I.	—	21.0	9.0	B.	B.	Mo.
Matto Grosso (X).....	57.3	—	20.0	—	SE	2	9b	—	I.	24.0	18.0	7.0	lo.	lo.	I.
Victoria	58.0	1.0	25.0	-4.0	SW	2	9b	—	I.	34.0	22.0	0.0	I.	Mo.	I.
Cach. Itapemerim.....	60.8	3.7	20.0	0.0	SW	5	9b	—	MoK.	31.0	19.0	40.0	I.	lo.	I.
Cach. Itapemerim.....	57.5	—	20.0	—	S	2	9a	—	Bi	25.0	14.0	0.0	I.	I.	I.*
Victoria	58.4	1.5	23.0	-5.0	W	2	9b	Chão.	I.	31.0	22.0	1.0	I.	I.	lo.
Cach. Itapemerim.....	—	—	21.0	-7.0	SE	2	9b	—	I.	33.0	—	9.0	B.	B.	lo.

Observações realizadas às 9 horas (Oh. de Greenwich)										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temp. do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos	Temp. do ar		Total das chuvas em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal	60.0	4.0	21.0	-4.0	SSW	4	9b	P. vagas.	—	27.0	19.0	8.2	lo.	lo.	lo.
Campos	56.7	0.7	22.0	-5.0	S	2	9b	—	l.*	33.0	20.0	18.0	l.	l.	Mo.
Friburgo	57.6	-0.5	20.0	2.0	C	0	9b	—	l.	22.0	17.0	11.0	l.	Mo.	B.
Petropolis	61.1	4.9	14.0	-9.0	SW	2	100	—	Mo.	25.0	14.0	20.0	B.	lo.	Mo.
Rezende	58.2	2.1	19.0	-3.0	SW	2	9b	—	l.	27.0	19.0	13.0	Mo.	l.	Mo.
Therezopolis	58.9	1.4	16.0	-8.0	SW	5	9b	—	lo.	25.0	16.0	10.0	lo.	Mo.	Mo.
Cabo Frio	58.7	2.9	21.0	-6.0	S	2	9b	P. vagas.	l.	29.0	20.0	5.0	l.	lo.	lo.
Angra dos Reis	61.1	3.6	22.0	-3.0	SE	2	9b	Chão.	l.	27.0	19.0	40.0	*	Mo.	Mo.
S. Paulo	59.4	3.1	18.0	-4.0	E	2	9b	—	l.	31.0	14.0	0.0	l.	l.	l.
Santos	60.5	3.3	22.0	-2.0	C	0	9b	P. vagas.	l.	25.0	18.0	6.0	l.	Mo.	Mo.
Ribeirão Preto	55.0	0.0	22.0	-3.0	S	2	9a	—	B.	22.0	20.0	0.0	B.	*	B.
S. Carlos do Pinhal (X)	60.5	2.6	18.0	-4.0	SE	2	9b	—	*	29.0	14.0	7.0	B.	*	Mo.
Faxina	61.3	4.2	14.0	-6.0	S	2	6b	—	l.	24.0	9.0	4.0	l.	Mo.	Mo.
Campinas (X)	59.6	3.4	21.0	-1.0	C	0	2a	Chão.	B.	24.0	16.0	2.0	l.	*	Mo.
Curitiba	61.1	—	14.0	—	SE	2	2a	—	B.	23.0	8.0	0.0	B.	l.	Mo.
Paraguai	62.9	4.1	11.0	-7.0	S	2	6a	—	B.	21.0	3.0	0.0	B.	B.	B.
Palmas	61.4	2.3	20.0	1.0	C	0	2b	Tranq.	B.	21.0	16.0	0.0	*	l.	l.
Florianopolis	61.3	—	13.0	—	S	5	0	—	B.	—	6.0	0.0	l.	B.	B.
Lages	63.3	4.6	12.0	-5.0	C	0	0	—	B.	24.0	7.0	1.0	lo.	B.	B.
Herval	60.1	3.3	18.0	-2.0	C	2	6a	Chão.	B.	22.0	15.0	0.0	lo.	l.	l.
S. Francisco	62.3	1.3	17.0	-2.0	NW	2	2a	—	B.	22.0	13.0	1.0	B.	lo.	B. III
Porto Alegre	57.6	-6.5	17.0	2.0	W	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uruguayana (X)	58.2	-5.6	18.0	3.0	W	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz Gonzaga (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Victoria (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

As temperaturas máximas verificaram-se em Sobral e Iguatú com 33.0. As temperaturas mínimas verificaram-se em Palmas com 3.0.

Nota — (X) indica que não foi recebido o telegramma. Os presentes dados estão sujeitos à rectificação com os mappas mensaes.

Convenções — Estado do céu, em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo, — 10, totalmente encoberto, b) nuvens; baixas; a) nuvens altas; e) nuvens englobadas. Estado do tempo: B, bom; l, incerto; M, máo. Phenomenos diversos: C, chuva; G, garoa; NE, nevoa secca; N, nevoeiro; GR, granizo; TR, trovoadas com relampagos; R, relampagos; V, ventania; O, orvalho; AG, aguaceiro; GE, geada; HL, halo solar; HI, halo lunar; CS, corôa solar; CI, arco iris. Os numeros indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achase reduzida a 0 C, ao nivel do mar e à gravidade normal.

Discriminação das zonas: Zona Norte: — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 6 às 9 horas do dia 7

Zona norte — No decorrer das ultimas 24 horas foram observadas chuvas esparsas em Pará, Maranhão, Bahia e em varias localidades de Alagoas, sendo bom o tempo nas demais regiões. A's 9 horas de hoje o tempo decorreu chuvoso em Belém, Barra do Corda e em varios pontos de Alagoas, bom nas demais regiões. A temperatura foi em geral estavel. Predominaram os ventos de sul a leste fracos.

Zona centro — O tempo durante as ultimas 24 horas decorreu em geral ameaçador com chuvas esparsas acompanhadas de trovoadas e ventos fortes em alguns pontos. A's 9 horas de hoje o tempo apresentou-se chuvoso em partes do Minas, M. Grosso e em todo o Estado do Rio, incerto em E. Santo e bom em Goyaz. A temperatura declinou sendo que accentuadamente nos Estados do Rio e E. Santo. Os ventos foram variaveis e frescos salvo em M. Grosso e em pontos do E. do Rio onde predominaram os de sul a leste rajadas.

Zona sul — O tempo no decorrer das ultimas 24 horas foi em geral chuvoso salvo em Rio Grande onde continuou bom. A's 9 horas de hoje o tempo foi bom, salvo em S. Paulo onde se apresentou incerto com chuvas esparsas. A temperatura declinou accentuadamente. Predominaram os ventos do quadrante sul com rajadas em varios pontos.

Ex-nota — O serviço telegraphico foi em geral bom.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Copacabana	Campo dos Affensos	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Tijuca	Madureira	Olaria	Jardim Botânico	Encantado
Maxima	22.6	28.8	—	22.4	—	23.5	23.2	22.2	23.2	24.0
Mínima	18.9	18.6	—	19.4	17.0	19.8	18.5	19.0	19.4	19.2
Chuva	5.9	8.7	—	7.0	6.9	—	—	8.2	11.0	6.7

A maxima e a minima foram lidas às 14 horas e a chuva às 7 horas

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas
Rio Parahyba do Sul (Dia 7):			Rio São Francisco (Dia 5):		
Guararema	.20	.14	Pirapóra	.79	-.19
Jacarehy	.20	-.02	São Francisco (X)		
Caçapiva	.30	-.09	Januária	.90	.46
Pindamonhangaba	.40	.08	Carinhanha	.97	.02
Guaratigueta	.29	.00	Rio Branco	.60	.10
Rezende	.35	.06	Barra do Rio Grande	1.00	.06
Barra do Pirahy	1.03	.01	Remanso (X)		
Anta	.00	.08	Joazeiro	—	.00
Porto Novo do Cunha	.11	.00	Cabrobó	1.12	-.02
São Fidells	.25	.06	Piranhas (X)		
Campos	4.79	-.02	Penedo	.80	-.20
Rio Itajahy-Assú (Dia 7):			Bacia Amazonica (Dia 5):		
Aquidaban	1.52	.12	Manáos	8.50	.02
Warnaw (X)			Itaituba	.22	.00
Passo Manso (X)			Altamira	1.76	.00
Blumenau (X)			Itaperinha (X)		
Gaspar	2.10	.20	Ilhotá	2.70	.18
Ilhota	2.78	.08			

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios:

Rio Parahyba do Sul (Dia 7) — Subindo em Pindamonhangaba, Rezende, B. do Pirahy e Anta e S. Fidells, estacionario em Guaratigueta e P. Novo do Cunha e baixando no resto do curso.

Rio S. Francisco (Dia 6) — Subindo entre Januária e B. do Rio Grande e em Pão de Assucar e Traipá, estacionario em Joazeiro e baixando no resto do curso.

Rio Itajahy Assú (Dia 7) — Subindo em Pouso Redondo, Aquidaban, Blumenau, Gaspar e Ilhota e baixando no resto do curso.

Bacia Amazonica (Dia 5) — Subindo lentamente em Manáos e estacionario em Itaituba e Altamira.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		250	500	1000	1500	2000	3000	4000	5000	Maxima
Olinda (XX)	9.30									
Maceló (X)	9.30									
Ondina	9.30	NE 3	NNE 6	NE 6	—	—	—	—	—	1.090 ms.
Cuyabá (X)	7.30									
Porto Seguro (XX)	9.30									
Victoria (X)	9.30									
Campos (X)	0.30									
Mendes (XX)	9.30									
Rio de Janeiro (XX)	9.30									
Rio de Janeiro	14.00	NNW 1	SE 3	—	—	—	—	—	—	630 ms.
Santos (XX)	9.30									
Curityba (X)	9.30									
Florianopolis	9.30	WSW 2	SW 3	S 5	SSW 7	—	—	—	—	2.250 ms.
Porto Alegre	9.30	W 2	WSW 13	SW 14	SW 14	SW 16	SSW 20	—	—	3.090 ms.

(X) Não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Não foi feita a sondagem devido estar o céu coberto por nuvens baixas.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças:	90 d/v	à vista
Sobre Londres	5 1237/128 5	115/128
Sobre Paris	\$325	\$328
Sobre Italia	—	\$441
Sobre Alemanha	—	28002
Sobre Portugal	—	\$384
Sobre Belgica (papel)	—	\$233
Sobre Belgica (ouro)	—	\$167
Sobre Hespanha	—	\$361
Sobre Suissa	—	\$616
Sobre Suecia	—	28249
Sobre Noruega	—	28216
Sobre Dinamarca	—	28247
Sobre Chile	—	\$8040
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$249
Sobre Nova York	88277	88382
Sobre Montevideo	—	88589
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	38556
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	88070
Sobre Hollanda (florim)	—	38371
Sobre Japão (yen)	—	\$5000
Sobre Rumania	—	\$054
Sobre Canada	—	88392
Sobre Austria	—	\$185

COTACÕES DE ALGODÃO

Vales papo. por 1800000	18567
Soberanos (ouro)	418600
Libras (papel)	418400
Dollars (papel)	88500
Escudos (papel)	\$390
Libras (papel)	\$152

Bolsa

Apólices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	765\$000
Apólices diversas emissões de 5 %, miúdas, nom.	800\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	769\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	740\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 %	992\$000
Obrigações Ferroviárias de 1:000\$, 7 % (primeira emissão)	965\$000
Obrigações Ferroviárias de 1:000\$, 7 % (segunda emissão)	963\$000
Obrigações Ferroviárias de 1:000\$, 7 % (terceira emissão)	965\$000
Obrigações ferroviárias de 1:000\$, 5 %, nom.	765\$000
Apólices empréstimo municipal de 1914, port.	170\$000
Apólices empréstimo municipal de 7 %, port. (de 1914, n. 1.535)	183\$000
Apólices empréstimo municipal de 8 %, port. (de 1914, n. 1.933)	195\$000
Apólices empréstimo municipal de 8 %, port. (de 1914, n. 2.093)	191\$500
Apólices Estado do Espirito Santo, de 1:000\$, 8 %, nom.	930\$000
Apólices Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.	102\$000
Banco Portuguez do Brasil, c/50 %	110\$000
Banco Portuguez do Brasil, port.	230\$000
Banco do Brasil	490\$000
Companhia E. de P. e Minas de São Jeronymo	86\$000
Companhia Fijica	155\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	340\$000
Companhia Docas de Santos, port.	345\$000
Debentures Companhia Cervejaria Brahma	1 010\$000
Debentures da Companhia Nacional de Tecidos Nova America	1 020\$000

Vendas a prazo

50 apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. V/V 30 dias	739\$000
--	----------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1928. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

CORRETORES
BOLESA-DE MERCADORIAS

MERCADO DISPONIVEL

Movimento de dia 6

Assucar

Entradas de Macció	Saccos
Entradas de Pernambuco	3.980
	250
Total	4.230
Saídas	10.319
Existência	87.105

Mercado estavel.

Preço do branco crystal, 63% a 64\$000

Algodão

Entradas de Pernambuco	Fardos
Saídas	55
Existência	633
	11.299

Mercado firme.

Preços:

Sertes — Typo 4 classe 2ª	46\$000 a 47\$000
Primeiras sortes — Typo 4 classe 1ª	45\$000 a 46\$000
Medianos — Typos 6 e 7	42\$000 a 43\$000
Typo 5 — Primeira	43\$000 a 44\$000
Typo 5 — Norte	43\$000 a 44\$000

Café

Entradas	Saccos
Saídas	12.695
Consumo local	6.918
Existência	500
	286.127

Mercado calmo.

Preços por:

Typo 3	46\$800
Typo 4	45\$800
Typo 5	44\$800
Typo 6	43\$800
Typo 7	42\$800
Typo 8	41\$800

O syndico, J. Nunes Tassara.

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 7 de novembro de 1928

Termo	1ª cotação		2ª cotação		Total de vendas Saccas
	Vende-dor	Compra-dor	Vende-dor	Compra-dor	
Janeiro	28\$900	28\$775	28\$900	28\$775	—
Fevereiro	28\$800	28\$675	28\$900	28\$675	—
Março	28\$725	28\$625	28\$700	28\$600	—
Abril	28\$650	28\$575	28\$675	28\$550	—
Novembro	29\$200	29\$025	29\$200	29\$075	—
Dezembro	29\$050	28\$925	29\$025	28\$925	—
Vendas	1.000 saccas				1.000

Mercado: 1ª e 2ª cotações, calmo.

Disponivel base tipo 7, 42\$600.

Mercado calmo.

Vendas, 9.047 saccas.

O syndico, J. Nunes Tassara.

COTAÇÕES DE ALGODÃO

Dia 7 de novembro de 1928

Termo	1ª cotação		2ª cotação		Total de vendas
	Vende-dor	Compra-dor	Vende-dor	Compra-dor	
Janeiro	39\$000	38\$000	39\$000	38\$000	—
Fevereiro	39\$000	38\$000	38\$700	38\$300	—
Março	39\$000	38\$000	39\$000	38\$200	—
Abril	39\$000	38\$500	39\$000	38\$500	—
Novembro	39\$200	38\$800	39\$000	38\$500	—
Dezembro	38\$500	38\$000	39\$000	38\$000	—
Vendas	10.000 kilos				10.000

Mercado: 1 cotação, calmo; 2ª cotação, estavel.

Disponivel base tipo 5, 43\$ a 44\$ por 10 kilos

Mercado estavel.

O syndico, J. Nunes Tassara.

RENDAS PUBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

BOLETIM DE RENDA

Renda comparada sem a
conversão do ouro

Dia:ria:	Ouro	Papel	Total
De 7 de novembro de 1928	292:139\$620	314:169\$091	606:608\$711
De 7 de novembro de 1927	210:850\$812	218:756\$098	489:606\$910
Diferença para mais em 1928	51:588\$808	65:412\$993	117:001\$801
Mensal:			
De 1 a 7 de novembro de 1928	1.610:158\$808	1.822:008\$841	3.432:167\$649
De 1 a 7 de novembro de 1927	1.115:560\$937	1.326:575\$811	2.442:076\$148
Diferença para mais em 1928	494:958\$171	495:433\$030	990:391\$501
Annual:			
De 2 de janeiro a 7 de novembro de 1928	65.183:317\$972	83.304:918\$025	148.488:235\$997
De 2 de janeiro a 7 de novembro de 1927	57.010:213\$653	67.188:071\$977	124.195:318\$630
Diferença para mais em 1928	8.173:071\$319	15.816:846\$048	23.992:917\$367

Renda comparada, feita a conversão do ouro
em papel, á taxa média

Mensal:			
De 1 a 7 de novembro de 1928:			
Em ouro	7.354:965\$376		
Em papel	1.822:008\$841	9.176:974\$217	
De 1 a 7 de novembro de 1927:			
Em ouro	5.091:490\$039		
Em papel	1.326:575\$811	6.421:065\$850	
Diferença para mais em 1928		2.755:908\$367	
Annual:			
De 2 de janeiro a 7 de novembro de 1928:			
Em ouro	297.692:213\$178		
Em papel	83.301:918\$025	380.997:131\$203	
De 2 de janeiro a 7 de novembro de 1927:			
Em ouro	260.365:796\$461		
Em papel	67.488:071\$977	327.853:868\$441	
Diferença para mais em 1928		53.143:262\$762	

Recebedoria do Districto Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

A arrecadada de 1 a 6 de novembro de 1928	2.990:745\$146
A arrecadada em 7 de novembro de 1928.	588:929\$029
	3.579:674\$175
Em igual período de 1927	3.539:051\$207
Diferença para mais em 1928	40:620\$268
A arrecadada de 2 de janeiro a 7 de novembro de 1928	188.470:556\$280
Em igual período de 1927	169.836:325\$722
Diferença para mais em 1928	18.634:230\$558

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimônio Nacional

De ordem do Sr. director, faço público que o Sr. José Maria Mendes requereu por aforamento o terreno accrescido de marinha, fronteiro ao desmembrado do de n. 12, á rua Barão de Mauá n. 242, antigo n. 8, na Ponta da Areia, em Nitheroy, com os seguintes característicos:

Mede de frente pela rua Barão de Mauá 7m,010, igual largura no lado do mar; e de frente a fundos 12m,31.

Confrontações: Confronta ao Norte com o mar; ao Sul com a rua Barão de Mauá; a Leste com accrescidos occupados pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, e a Oeste com quem de direito.

Todos aquelles que forem contrarios a esse aforamento deverão apresentar protestos nesta Directoria, provando-os com documentos dentro do prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste, sob pena de se proceder pela forma que melhor defenda os interesses da Fazenda Nacional. (Processo n. 37.308, de 1928.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 5 de outubro de 1928. — Sylvio V. Oliveira, secretario. (7.357)

AFORAMENTO DO TERRENO DE MARINHA
N. 377, SITUADO A RUA VISCONDE DO
RIO BRANCO N. 343, NITHEROY

De ordem do Sr. director, faço público que o Sr. José Antonio Marques Braga requereu o aforamento do terreno de marinha n. 377, situado á rua Visconde do Rio Branco n. 343, em Nitheroy. Tem o terreno a forma rectangular com 11,46 metros de frente pela rua Visconde do Rio Branco, por 19,80 metros de frente a fundos, e está situa-

do entre os predios ns. 339 e 345 da mencionada rua.

São convidados todos aquelles que forem contrarios a esse aforamento a apresentar protesto nesta Directoria, provando suas allegações com documentos, no prazo improrogavel de 30 dias, contados da data da primeira publicação deste. (Processo n. 35.443, de 1928.)

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional. 2 de outubro de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. inspector faço publica que serão recebidas até 17 do corrente mez propostas para fornecimento a esta alfandega e suas dependencias, durante o anno de 1929, de combustivel e material de custeio das lanchas, officina da ilha de Santa Barbara, expediente e demais servicos desta repartição, de accordo com o edital publicado no "Diario Official" de 30 de outubro proximo findo, a fls. 23.485 e seguintes.

Alfandega do Rio de Janeiro. 7 de novembro de 1928. — *Amarillo de Noronha*, chefe, interino, da 2ª secção

Primeira secção

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarrados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo os seus donos ou consignatarios apresentar-se ao prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Penha do Galeão — Ilha do Governador: Vapor inglez «Cavour», atracado em 15 de outubro de 1928:

CGC, sem numero, 17 caixas de agua raz, vasando.

VSC, idem, 10 ditos idem, idem.

VN, idem, 9 ditos idem, idem.

Vapor americano «P. America», atracado em 19 de outubro de 1928:

SOCOB, sem numero, 2 tambores de oleo, vasando.

Vapor suizo «Pedro Christophessen», atracado em 19 de outubro de 1928:

EVC, sem numero, 2 caixas de dinamite, repregadas.

Vapor inglez «Cavour», entrado de Nova York a 15 de outubro de 1928 e descarregado no dia 23 de outubro de 1928:

25 caixas de gazolina, Rio de Janeiro, sem numero, vasando.

185 ditos de kerozene, idem, idem, idem.

15 ditos idem, idem, idem, vasias.

Vapor americano «Munargo», entrado de Nova York a 13 de outubro de 1928 e descarregado no dia 23 de outubro de 1928:

1 tambores de oleo, R-24.367, sem numero, vasando.

3 ditos idem, Companhia Fly Tox, idem, idem.

2 caixas de oleo dissolvente, EST & MB, idem, idem.

Vapor inglez «Antuerpia», entrado a 15 de outubro de 1928 e descarregado no dia 20 de outubro de 1928:

2 tambores de alcatrão, Malusina, sem numero, vasando.

Vapor nacional «Raul Soares», entrado de Hamburgo a 10 de outubro de 1928 e descarregado no dia 20 de outubro de 1928: 7 barris de oleo, ACUC, sem numero, vasando.

Vapor inglez «Sirís», entrado de Newport a 8 de outubro de 1928 e descarregado a 17 de outubro de 1928:

12 caixas de agua raz, SALN, sem numero, vasando.

20 barris de oleo, CN-83-NC, idem, idem.

1 caixa de oleo, Mº Vº, n.º 9.057/8, idem.

Vapor americano «Southern Cross», entrado de Nova York a 5 de outubro de 1928 e descarregado a 16 de outubro de 1928:

10 caixas de oleo, EMC, sem numero, vasando.

Vapor inglez «Highland Rovers», entrado de Londres a 10 de outubro de 1928 e descarregado no dia 15 de outubro de 1928:

3 barris de oleo, STERN-E, 1.770, sem numero, vasando.

10 tambores de oleo, idem, idem, idem.

Vapor nacional «Ayruoca», entrado de Nova York a 27 de setembro de 1928 e descarregado no dia 15 de outubro de 1928:

4 caixas de oleo, TWO, sem numero, vasando.

6 tambores de oleo, AOC, idem, idem.

21 caixas de agua raz, Seira, idem, idem.

13 ditos, CGC, idem, idem.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes relacionados a prestarem dentro do prazo maximo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessarios para regularizar sua situação junto a esta Delegacia Geral, devendo para esse fim, dirigirem-se á secção do Cadastro.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1928. — Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — Pelo secretario, *Lario de Almeida Cavara*, auxiliar de secretario.

Fernandes — José Manoel.

Fernandes — José.

Fernandes — José.

Fernandes — José.

Fernandes — José Candido.

Fernandes — José Gomes.

Fernandes — José Joaquim.

Fernandes — Julio Cardoso.

Fernandes — Julio Roberto.

Fernandes — Laura Dias.

Fernandes — Leopoldo.

Fernandes — Manoel.

Fernandes — Manoel.

Fernandes — Manoel Rodrigues.

Fernandes — Manoel da Silva.

Fernandes — Mauricio Martins.

Fernandes — Octavio.

Fernandes — Octavio Gama.

Fernandes — Orlandino Cesar.

Fernandes — Paulino Dias.

Fernandes — Saint-Clair Cesar.

Fernandes — Silvino.

Fernandes — Silvino Balthazar.

Fernandes — Junior Arnaldo Manoel.

Fernandes — Junior Randolpho Cesar.

Fernandes — Aurora.

Fernandes — José Riviera.

Fernandes — Raphael Miralles.

Ferrão — Antonio.

Ferrão — Herclano.

Ferrão — Laura Pires.

Ferraz — Alonzo Pinto.

Ferraz — Antonio Caetano.

Ferraz — Attila.

Ferraz — Ronorio.

Ferraz — João Pedreira do Couto.

Ferraz — Lysippo.

Ferraz — Manoel.

Ferraz — Manoel Gonçalves.

Ferraz — Randolpho Borges.

Ferraz — Raul Vieira.

Ferreira — Abel Martins.

Ferreira — Achilino Henrique.

Ferreira — Adalberto.

Ferreira — Alberto B. G.

Ferreira — Alberto Carvalho.

Ferreira — Alexandre Pedro de Quel.

Ferreira — Alfredo.

Ferreira — Alfredo.

Ferreira — Alfredo Gomes.

Ferreira — Alfredo Jost. Pires.

Ferreira — Alfredo Paulo.

Ferreira — Alipio José.

Ferreira — Aloysio de Moura.

Ferreira — Alvaro.

Ferreira — Alvaro.

Ferreira — Amelia.

Ferreira — Americo Vespucio.

Ferreira — Antonio de Abreu.

Ferreira — Antonio Alves.

Ferreira — Antonio P.

Ferreira — Aristides.

Ferreira — Arthur Martins.

Ferreira — Arthur Peregrino Augusto.

Ferreira — Ascanio.

Ferreira — Augusto Martins.

Ferreira — Augusto Martins.

Ferreira — Eduardo Ciriacio.

Ferreira — Eugenio Gomes d'Offen.

Ferreira — Eugenio Alves.

Ferreira — Eurico Chaves.

Ferreira — Felice A.

Ferreira — Francisco Lourenço.

Ferreira — Gabriela Botelho Martins.

Ferreira — Genesio.

Ferreira — Helena de Morenos Pires.

Ferreira — Henrique.

Ferreira — Hermedindo Lopes Rodrigues.

Ferreira — Herminio.

Ferreira — Hugo Leal.

Ferreira — Israel.

Ferreira — Ivan Carpenter.

Ferreira — Jayme A.

Ferreira — Jayme Martins.

Ferreira — João.

Ferreira — João de Deus da R.

Ferreira — João Emilia Lobã.

Ferreira — João José.

Ferreira — João Luiz.

Ferreira — João Manoel Queiroz.

Ferreira — João Narcizo.

Ferreira — Joaquim.

Ferreira — Joaquim.

Ferreira — Joaquim Gonçalves.

Ferreira — Joaquim Melgaço.

Ferreira — Joaquim Pires.

Ferreira — José.

Ferreira — José.

Ferreira — José Antonio.

Ferreira — José Custodio.

Ferreira — José Diogo.

Ferreira — José Gambarra Pires.

Ferreira — José Lopes.

Ferreira — José Maria.

Ferreira — José P.

Ferreira — José Pinto.

Ferreira — Jurandyr Pires.

Ferreira — Luiz José.

Ferreira — Manoel.

Ferreira — Manoel.

Ferreira — Manoel Honorio.

Ferreira — Manoel José.

Ferreira — Manoel Paulino.

Ferreira — Manoel Vicente.

Ferreira — Manoelita Gomes.

Ferreira — Marcellino.
 Ferreira — Marcellino Gomes.
 Ferreira — Maria Benedicta.
 Ferreira — Maria José Penalva Santos.
 Ferreira — Mario.
 Ferreira — Mario.
 Ferreira — Mario de Andrade.
 Ferreira — Mario Maria.
 Ferreira — Maria Tavares.
 Ferreira — Nelson.
 Ferreira — Norberto Custódio.
 Ferreira — Nunes.
 Ferreira — Oceano Motta.
 Ferreira — Octavio.
 Ferraz — Oscar.
 Ferreira — Pedro Barreto Alves.
 Ferreira — Plutarcho Martins.
 Ferreira — Rubem M.
 Ferreira — Rubens.
 Ferreira — Sylvestre G.
 Ferreira — Sylvio do Pazo.
 Ferreira — Sylvio A. Fioravante P.
 Ferreira — Virgilio.
 Ferreira — Waldemar.
 Ferreira — Junior Felipe Lopes.
 Ferreira — Sobrinho José Lopes.
 Ferrer — Jorge.
 Ferreri — Francisco.
 Ferreroni — Antonio.
 Ferro — João.
 Ferro — José Moreira.
 Ferro — Paulo Vasques.
 Ferroni — Paschoal.
 Fialho — Antonio.
 Fialho — Edmundo de Almeida.
 Fialho — Henrique.
 Fialho — José Antonio de Abreu.
 Fialho — Pedro.
 Ficher — Henrique.
 Figueira — Antonio Arêas.
 Figueira — Antonio Fernandes.
 Figueira — Evandro Gomes.
 Figueira — Fileto Leal.
 Figueira — Francisco Pinto.
 Figueira — João Nepomuceno Lopes.
 Figueira — Manoel Fernandes.
 Figueira — Moacyr.
 Figueira — Romualdo Ricardo.
 Figueira — Theodoro da Cunha.
 Figueiras — Nelson.
 Figueiredo — Adolpho Pereira de.
 Figueiredo — Almachio.
 Figueiredo — Alfredo Gomes de.
 Figueiredo — Alfredo Nopoleão de.
 Figueiredo — Alvaro Pereira de.
 Figueiredo — Antonio.
 Figueiredo — Antonio C. B.
 Figueiredo — Antonio José.
 Figueiredo — Antonio Justino de.
 Figueiredo — Antonio Justino de.
 Figueiredo — Deodoro Neiva de.
 Figueiredo — Arnaldo Paes de.
 Figueiredo — Aurelio Machado Portella de.
 Figueiredo — Francisco de.
 Figueiredo — Francisco de.
 Figueiredo — Gastão.
 Figueiredo — Gentil E.
 Figueiredo — Heloisa Godoy de.
 Figueiredo — João José de.
 Figueiredo — José.
 Figueiredo — José Gurgel de.
 Figueiredo — José Maria da Veiga.
 Figueiredo — Julio Augusto Pereira de.
 Figueiredo — Luiz Gonzaga.
 Figueiredo — Manoel.
 Figueiredo — Manoel Gomes.
 Figueiredo — Manoel Simões de.
 Figueiredo — Octavio A.
 Figueiredo — Pedro de.
 Figueiredo — Pedro de.
 Figueiredo — Seraphim P.
 Figueiredo — Waldemar dos Passos.
 Figueiredo — Zacharias de Mello e.
 Figueiras — Emilia Roza.

Não tendo os contribuintes abaixo indicados, pago o imposto, que lhes foi lançado, relativo ao exercício de 1928, nem apresentado qualquer reclamação, no prazo da lei, convido-os, de ordem do Sr. delegado geral do imposto sobre a Renda, a virem satisfazer o seu débito, com a multa de mora de 10%, no prazo de dez dias, contados da data de 8 de novembro do corrente, findo o qual será extrahida a certidão da dívida e enviada à Directoria da Receita Publica para os fins de cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1928.
 Secretária da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — Pelo secretário, *Livio de Almeida Cavaca*, auxiliar de secretário.

P. 1.520 — A. P. Bastide, rua Barata Ribeiro n. 548.
 R. 2.483 — Abramant — Isidoro, rua Barreto n. 23.
 M. 940 — Abreu — Ismil, rua da Candelaria n. 81, 1º andar.
 N. 9.416 — Albuquerque — André de, rua do Mattoso n. 135.
 N. 4.994 — Albuquerque — Carlos de Faria e, 2º Regimento de Artilharia — Santa Cruz.
 N. 1.815 — Alencar — Raul Machado de, rua Gonçalves Dias n. 89, sobrado.
 R. 8.402 — Alessandro — Romelo d', rua S. Pedro n. 66.
 N. 4.831 — Allan — James, rua Santa Luzia n. 69.
 N. 3.801 — Almeida — Argemiro Rodrigues de, rua Gonçalves Dias numero 63.
 N. 5.431 — Almeida — Mucio Guilherme de, Western Telegraph — Rio.
 M. 3.836 — Almeida — Octavio Monteiro de, rua Pinto Guedes n. 83.
 M. 704 — Almeida — Trajano de, rua Indio do Brasil n. 17.
 R. 4.383 — Alves — Raul de Avellar, Instituto Oswaldo Cruz.
 N. 8.438 — Alves — Waldemar, rua Evaristo da Veiga ns. 61 e 63.
 N. 5.312 — Amaral — Etelvina, rua Bom Retiro n. 538.
 R. 3.805 — Andrade — Antonio José de Azevedo, rua Acre n. 94.
 M. 2.536 — Andrade — Eleuterio de, rua General Camara n. 247.
 P. 445 — André Junior — Antonio, rua Barão de S. Felix n. 166.
 R. 3.567 — Antunes — Carlos, rua Catramby n. 334.
 M. 691 — Araujo — Adelino José de, rua Nicaragua n. 104 — Penha.
 N. 3.207 — Araujo — Augusto, rua da Assembléa n. 100.
 R. 2.383 — Araujo — Benedicto de Miranda, Avenida Rio Branco n. 9, 1º andar.
 M. 2.547 — Araujo — Carlos Alberto, rua dos Arcos n. 80.
 N. 5.742 — Araujo — José Vieira de, Caminho da Bica n. 42, Ilha do Governador.
 O. 950 — Araujo — Julio Ignacio de, rua França Soares n. 35 — Nova Iguaçu.
 N. 9.194 — Araujo — Mario Borges de, rua Rodrigo Brito n. 23.
 T. 64 — Araujo — Mauricio Braz de, Praça da Harmonia — 5ª Batalhão.
 N. 6.573 — Araujo — Ramiro José de, Estrada Nova da Tijuca n. 191.
 O. 2.323 — Arhex — Nagib Abdo, rua da Alfandega n. 241.
 R. 3.584 — Avellar — Romulo Rubens Cavalcanti de (Bel.), rua Teixeira Junior n. 114.
 O. 2.570 — Avilla — Francisco Corréa d', rua Affonso Cavalcanti n. 133.
 N. 3.244 — Ayres — Octavio (Dr.), rua da Passagem n. 198.
 O. 3.958 — Azevedo — Manoel Pinto, rua do Ouvidor n. 28, sala 3.
 N. 1.423 — Barauna — Cassiano Emilio, rua Adail n. 83 — Bomsuccesso.
 N. 5.175 — Barros — Flavio de, rua do Ouvidor n. 63.
 P. 894 — Barroso — Newton Gomes, rua Meira Vasconcellos n. 67, sobrado.
 O. 352 — Bastos — Arthur Guilherme da Cunha, 2ª Secção de Contabilidade do Correio.
 S. 1.506 — Bastos — Guilherme Pereira, rua Affonso Ferreira n. 16, Engenho de Dentro.
 A. 1.433 — Bastos — Lourival Leite, rua Visconde Sepetiba n. 75 — Nithe-roy.
 N. 9.460 — Bastos — Manoelita de Castro, rua Gago Coutinho n. 88.
 M. 4.311 — Bastos — Pedro Magalhães, rua Visconde de Inhauma numeros 23 e 25.
 S. 506 — Bastos — Pedro Milton, Recebedoria do Districto Federal.
 S. 630 — Bastos — Raul, rua da Quitanda n. 199.
 N. 4.691 — Bastos — Rodrigo Nolasco da Cunha, Avenida Rio Branco numeros 66 e 74.
 U. 1.625 — Bastos — Zozimo, rua da Alfandega ns. 48 e 50.
 R. 5.088 — Bastos Junior — José Figueiredo, rua Camerino n. 128.
 N. 6.375 — Beck — Augusto, rua Barão de Guaratiba n. 109.
 N. 9.700 — Becker — Alard, rua Barão de Mesquita n. 858 — Fabrica Cruzeiro.
 R. 933 — Beirão — Paulo Duarte, rua Souza Franco n. 1.
 R. 5.019 — Beissenkroll — Fred, rua Ouvidor ns. 93 e 95.
 N. 10.154 — Benincassa — José, travessa Paulina n. 4.
 P. 2.009 — Bentes — Octavio da Gama, rua do Ouvidor n. 68 — 1º andar.
 S. 1.619 — Bentin — Antenor Monteiro, rua Republica n. 53.
 N. 4.396 — Benzacar — Jean, rua Bella de S. João n. 315.
 N. 1.878 — Berford — Alberto Bittencourt, rua Senador Pompeu n. 302.
 R. 4.527 — Berford — Alvaro B. (Dr.), rua General Andrade Neves numero 145 — Muda da Tijuca.
 P. 1.116 — Berg — Alide, rua Ferreira Nobrega n. 106.
 P. 3.610 — Borba — Ramiro, rua da Alfandega n. 8, sobrado.
 N. 5.439 — Borgerth — Manoel, rua Visconde do Rio Branco n. 51.
 M. 1.232 — Brant — Cicero Arpino Caldeira, rua Sorocaba n. 120.
 S. 2.316 — Bravo — Americo, Avenida Rio Branco n. 37.
 R. 1.135 — Bravo — Aurora, rua D. Estephania n. 179.
 O. 614 — Brenner — Edmar, rua André Cavalcanti n. 9.
 S. 237 — Brayer — João de Carvalho, rua 7 de Setembro n. 61.
 U. 843 — Brewster — Charles S., avenida Rio Branco n. 9.
 T. 1.977 — Cabral — Francisco, Banco do Brasil.
 O. 3.495 — Casnin — Eugenio, rua Chumayá n. 429.

N. 3.148 — Cahat — Rubem, rua General Camara n. 45.

R. 3.063 — Cain — Edward James, rua Barão de Massé — Leopoldina Rail-wall.

Q. 2.079 — Caldas — José do Campos, rua Visconde de Caravellas numero 62.

N. 2.841 — Cardoso — Aurelio Pereira, rua S. Bento n. 49.

O. 1.701 — Cardoso — Orlando, rua Barroso n. 168.

M. 1.263 — Cardoso — Orlando Pereira, praça Mauá n. 10.

U. 530 — Cardoso — Pedro, rua 7 de Setembro ns. 147 e 149.

N. 6.282 — Carelli — Carlos, rua 8 de Dezembro n. 120 — Mangueira.

R. 4.781 — Carlos — José, Depósito S. Diogo — Campo Grande.

Q. 273 — Castro — Eduardo Joaquina de, rua S. Christovão n. 389.

R. 1.228 — Coelho — Arnaldo Lambert, Avenida Rio Branco n. 47, 2º andar.

R. 3.886 — Coelho — Augusto da Silva, avenida 28 de Setembro n. 44.

T. 907, Eric — Benjamin, estação da Leopoldina, Barão de Mauá.

S. 201, Ferreira — João F., rua Augusto Vasconcellos n. 7, Campo Grande.

N. 120, Ferreira — Manoel Vaz, rua do Rezende n. 111.

R. 4.872, Freitas — Antonio, rua Marechal Floriano n. 136.

R. 3.304, J. J. Gonçalves, rua General Camara n. 67, loja.

M. 4.516, J. J. Varanda & Irmão, rua Marquez de São Vicente n. 119.

O. 188, J. Loureiro & Loureiro, rua do Lavradio n. 134.

O. 1.099, J. Molinaro, rua Bomfim n. 159.

T. 3.327, J. Rodrigues Dias, rua Silva Cardoso n. 37.

T. 3.377, J. Sant'Anna & Comp., rua Marquez de Abrantes n. 203.

T. 3.539, J. Teixeira & Abreu, rua Barão de Itapagipe n. 143.

T. 3.407, J. Vieira de Castro, rua Archias Cordeiro n. 139.

N. 7.605, João da Costa Martins & Irmão, rua Saccadura Cabral n. 101.

P. 2.360, Joaquim & Comp., rua Frei Caneca n. 8.

S. 2.015, Joaquim Rodrigues & Companhia, rua Aqueducto n. 118.

N. 6.650, José F. da Silva & Comp., avenida Mem de Sá n. 329.

R. 53, M. A. Faria, rua Jockey Club n. 286.

O. 1.075, M. Netto & Comp., rua São José n. 1 A.

R. 2.374, M. Oliveira & Figueiredo, rua Barão de Mesquita n. 1.079.

O. 3.275, Macedo — Francisco, rua Saccadura Cabral n. 247.

R. 832, Machado Filho — Manoel, rua Theodoro da Silva n. 343.

N. 677, Madureira — Americo P. d'Andrade, rua Costa Barros n. 35.

P. 2.177, Magra — Maria, rua do Ouvidor n. 144.

O. 1.080 — R. 522, Maio & Ferreira, rua Bella de São João n. 120.

O. 747, Manoel Ferraz & Comp., rua Dr. Augusto Vasconcellos n. 1, Campo Grande.

N. 842, Mario Pereira & Comp., rua IX ns. 70/72, Mercado Municipal.

M. 213, Marques — José, rua Frei Caneca n. 341.

N. 974, Marques — José, Lourenço, rua Conde de Bonfim n. 946, Tijuca.

T. 1.922, Mikeyen — Gally A., rua Dr. Paulo de Frontin n. 84.

Q. 297, Nery — Julio, rua Buenos Aires n. 312.

S. 2.696, Nestor de Freitas & Companhia, rua Senador Pompeu n. 119.

S. 2.026, Netto — Francisco Machado, rua do Catele n. 193.

R. 2.156, Neves — Jorge Fernandes, rua Padre Januario n. 44.

O. 3.989, Nicolau — Abrahão, rua Goyaz n. 388.

N. 6.715, Oliveira, Alberto José de, rua Elias da Silva n. 273.

R. 407, Pereira Junior — João Coelho, rua do Rezende n. 51.

R. 2.828, Rappel — Hans Eduardo, avenida Mem de Sá ns. 201 e 203.

N. 6.972, Reis — João Antonio dos, rua Adelaide Badajoz n. 29.

O. 259, Ribeiro — Alfredo A. Pinto, avenida dos Democraticos n. 8.

A. 33, Ribeiro — Manoel Pinto, ladeira do Faria n. 83.

R. 2.630, Rocha Vianna & Comp., rua do Ouvidor n. 61.

M. 4.032, Rosa — Antonio Francisco da, rua Frei Caneca n. 332.

P. 1.297, Rozenberg — Salomão, rua Uruguayana n. 115.

S. 185, Silva — Maria Augusta da, rua Dr. Real n. 184.

S. 2.037, Tavares — Rosa, rua Visconde de Ouro Preto n. 82.

S. 2.039, Teixeira & Dias, rua Pedro Rodrigues n. 41.

S. 166, Teixeira & Filho, rua Borja Reis n. 1, estação do Engenho de Dentro.

R. 52, Teixeira — José Joaquim, rua Bella de São João n. 223.

N. 7.471, Temple — Bella, praça Floriano n. 19, sala 54.

R. 4.453, Temponi — Rocco, rua do Lavradio n. 55.

S. 2.100, Thimotheo Martins & Companhia, rua Coronel Pedro Alves n. 123.

O. 3.368, Thomaz & Ferreira, rua do Senado n. 254.

R. 2.584, Toja Martinez Filhos & Comp., rua Vieira Fazenda n. 32.

O. 798, Valente — Amelia Teixeira, rua Barão de São Felix n. 20.

T. 2.490, Vecchio — Rosina del, rua Sete de Setembro n. 184.

N. 161, Vicente — Manoel, rua Torres Homem n. 301.

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, taço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

1926

Ex-officio:

N. 8.499, A. J. P. de Souza, avenida Rio Branco n. 52.

N. 8.506, R. Mosquera, avenida Rio Branco n. 180.

N. 8.537, Abreu — Clarindo de Sales, rua da Alfandega n. 17.

N. 8.712, Alves — Raul de Avellar, rua Philomena n. 292.

8.690, Alves — Alvaro Fernandes, rua Buenos Ayres n. 64/66.

8.753, Amorim — Vicente, Imprensa Nacional.

N. 8.869, Argollo — Haroldo, rua Carolina Machado n. 202.

8.921, Azevedo — Attila Guilherme, Directoria Geral dos Correios.

N. 8.935, Azevedo — José Rocha, rua S. Francisco Xavier n. 74.

N. 9.026, Barreto — Cesar Menna, avenida 28 de Setembro n. 301 C/III.

N. 9.053, Barros — Christino Pinto de, rua da Alfandega n. 11.

9.094, Barronin — Miguel Sergio, rua do Ouvidor n. 77.

9.216, Bhering — Mario (Dr.), rua Barão de Pirassununga n. 60.

9.481, Benjamin — Manoel Rodrigues, praça Olavo Bilac n. 12/14.

9.217, Bianchi — Luiz Romero, rua Conde de Bonfim n. 1.084.

N. 1.281, Botelho — Ary da Fonseca, Repartição Geral dos Telegraphos.

9.283, Botelho — Joaquim dos Santos, Repartição Geral dos Telegraphos.

9.289, Braga — Adelaide, rua Itany n. 69.

9.312, Braga — Virgilio C. da Silva, rua da Candelaria n. 2.

9.427, Cabral — Manoel da Costa, rua do Rosario n. 162.

9.448, Caldeira — Alvaro Schmidt, Directoria Geral dos Correios.

9.469, Campello — José Alves (Dr.), rua Leopoldina Rego n. — Olaria.

9.476, Campello — Manoel, Escola Polytechnica.

9.479, Campos — Antonio Alves, rua da Quilanda n. 181.

9.493, Campos — Luiz de Souza, rua Cardoso n. 7, Realengo.

N. 9.501, Camyrano — Bernardino, rua Barão de Itapagipe n. 40.

N. 3.527, Cardoso — Americo, ladeira Madre Deus n. 8.

N. 9.529, Cardoso — Americo, rua da Quilanda n. 145.

9.560, Carmo — Antonio Vieira do, rua Saccadura Cabral n. 67.

N. 9.580, Carneiro — Raymundo, rua 1º de Março n. 80, s/7.

N. 9.586, Carregal — Francisco, rua Estevão n. 102, Bangü.

N. 9.604, Carvalho — Antonio de Macedo, rua do Rosario n. 83.

N. 9.621, Carvalho — Ernesto Augusto de, rua Tavares Bastos n. 301.

N. 9.679, Carvalho — Rubem Lima, becco do Bragança n. 28.

N. 9.738 — Castro — Pedro de Freitas Gonçalves, Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 9.741 — Castro — Trajano Cesar de, Imprensa Nacional.

N. 9.854, Coelho — Osiris Bittencourt, rua do Rosario n. 99.

N. 9.856, Coelho — Salino (capitão-tenente), rua Petropolis n. 45.

N. 9.919, Corrêa — Antonio Augusto, Directoria Geral dos Telegraphos.

N. 9.921, Corrêa — Adriano, rua Buenos Aires n. 148.

N. 9.944, Costa — Abel, Directoria Geral dos Correios.

N. 9.969, Costa — Arlindo, Imprensa Nacional.

N. 11.617, Cunha — Carlos Lopes da, rua Frei Caneca n. 64.

N. 10.330, E. May Brown, rua Teixeira de Mello n. 49.

N. 10.347, Elliott — Stephens, Avenida Rodrigues Alves ns. 303/31.

N. 10.446, Fedrighi — Virgilio, rua Senador Furtado n. 109, casa 3.

N. 11.509, Ferreira — Antonio Borges, rua da Alfandega n. 41, 2º andar.

N. 10.919, Gomes — Francisco, rua Sylvio Romero n. 16.

N. 11.026, Guardia — Francisco, rua Marechal Floriano n. 176, sobrado.

N. 11.029, Guerra — Francisco Martins, rua Escobar n. 42.

N. 11.031, Guerra — Oswaldo da Cunha, rua Dr. Agra n. 24.

N. 11.102, Guise — Arnoldo Souza, rua da Alfandega n. 140.

N. 11.044, Guimarães — Agenor, rua S. José n. 55.
 N. 11.043, Guimarães — Alberto de Lemos, rua da Quitanda n. 90.
 N. 11.094, Guimarães — Ozéas de Oliveira, rua Benedictinos n. 29, sobrado.
 N. 11.098, Guimarães — Thomé Ataulpa, Banco do Brasil.
 N. 14.610, Hasselman — Commandador, rua das Laranjeiras n. 285.
 N. 11.368, Knox — Benjamin C., rua da Alfandega n. 48.
 N. 11.403, Lacerda — Fernando, rua dos Invalidos n. 161 A.
 N. 11.435, Lacerda — Renato, rua do Ouvidor n. 94.
 N. 11.412, Ladi — Eivaldo (Dr.), rua da Alfandega n. 7, 1º andar.
 N. 11.416, Lacroix — Arthur, rua da Misericórdia n. 44.
 N. 11.464, Lauria — Ernesto, rua São José n. 68.
 N. 11.474, Leal — Carlos, rua Marechal Floriano — Collegio Pedro II.
 N. 11.518, Leite — Felipe Figueiredo, Policia Militar.
 N. 11.527, Leite — Viuva Teixeira, rua Conde Baependy n. 28.
 N. 11.562, Letfalla — Feres, rua da Alfandega n. 376.
 N. 11.564, Leuzinger — Paulo Alphonse, rua da Passagem n. 69.
 N. 11.582, Lima — Amadeu, rua São Pedro n. 182.
 N. 11.835, Machado — Renato, Directoria Geral dos Correios.
 N. 12.349, A. Mormano — Affonso, rua Sete de Setembro n. 180.
 N. 12.355, Moraes — Ijalma, Directoria Geral dos Correios.
 N. 12.318, A. Moreau — Luiz, rua do Nuncio n. 63.
 N. 12.455, Nascimento — Valentin (commendador), Avenida Aqueducto, Santa Theresia.
 N. 12.512, Nicolau — Victor, praça Marechal Floriano (Cine Imperio).
 N. 14.650, Novis — Alfredo, rua Ibituruna n. 81.
 N. 12.552, Nunes — Arthur Cleveland, rua Francisco Salles n. 17, Jacarépaguá.
 N. 12.597, Oliveira — Augusto Telles de, Ministerio da Marinha.
 N. 12.598, Oliveira — Beatriz Carvalho Lima, rua da Gloria n. 68, Hotel Suíço.
 N. 12.663, Oliveira — Roberto Ramos de (tenente), rua Marechal Floriano Peixoto n. 212.
 N. 12.818, Penna — Bráulio Augusto Oliva, rua Smith Vasconcellos n. 32.
 N. 12.848, Pereira — Ataulpho, rua dos Cardosos n. 189.
 N. 12.983, Pinto — Antonio Leite (Dr.), rua Visconde de Caravellas numero 11.
 N. 13.624, Pinto Sobrinho — Alfredo, rua Theophilo Ottoni n. 44, sobrado.
 N. 13.016, Polycarpo — Benedicto, rua dos Ourives n. 38.
 N. 13.185, Ramos — Carolina Augusta, rua General Camara n. 113, 2º andar.
 N. 13.209, Rebouças — Alfredo, rua da Candelaria n. 74.
 N. 13.331, Ribeiro — Taciano Pimentel, Directoria Geral dos Correios.
 N. 13.512, Sá — Pedro Nunes Corrêa de, Ministerio da Marinha.
 N. 14.669, Salomão — Alvin Carl (Dr.), rua Santa Alexandrina n. 128.
 N. 14.696, Silva — Alvaro Pereira da rua Frei Caneca n. 121.

N. 13.922, Silva — Raul Diogo Leite da (tenente), Ministerio da Marinha.
 N. 13.947, Silveira — Antenor, rua General Canabarro n. 59.
 N. 13.984, Siqueira — Antonio Prates Teixeira de, rua da Candelaria numero 74.
 N. 8.743, Siqueira — Oscar, Directoria Geral dos Correios.
 N. 14.000, Soares — Antenor, Repartição Geral dos Telegraphos.
 N. 14.044, Souza — Antonio Augusto Alves de, Avenida Rio Branco n. 128.
 N. 14.723, Souza — Carlota Iguez de, rua Aleindo Guanabara n. 22, 6º andar.
 N. 14.120, Storni — Alfredo, Estado Maior do Exercito.
 "Ex-officio":
 N. 8.520, A. Uyt den Bogaard, rua Francisco Octaviano n. 59 — Ipanema.
 8.616, Allão — Alberto Dias, rua da Quitanda n. 32.
 • N. 8.645, Almeida — Francisco Duarte de, rua 1º de março (procurador).
 N. 8.672, Almeida — Thales de, Banco do Brasil.
 N. 8.677, Almeida Sobrinho — João Franco Furtado de, Banco do Brasil.
 N. 8.683, Alvarenga — Olga, Av. 28 de Setembro n. 275, fundos.
 N. 8.685, Alvares — Julio Mirabeau de Azevedo (major), Policia Militar.
 N. 8.688, Alves — Albino Martins, rua S. Januario n. 142.
 N. 8.693, Alves — Ariosto Pinheiro, rua Visconde de Inhauma n. 38.
 N. 8.713, Alves — Vital Vaz da Costa, rua da Candelaria n. 74.
 N. 8.723, Amaral — Ary, rua Etelvina n. 29 — Estação de Olaria.
 N. 8.746, Amorim — Almiro de, rua Senhor dos Passos n. 64.
 N. 8.814, Arantes — Antonio, Companhia Navegação Costeira.
 8.988, Barbosa — Francisco Leão Alves, Directoria Geral dos Correios.
 8.991, Barbosa — Joaquim, rua da Gambôa n. 321.
 8.993, Barbosa — Joaquim Gonçalves, rua Sant'Anna n. 61.
 8.994, Barbosa — Jorge, Ladeira do Barroso n. 106.
 8.997, Barbosa — Luiz Alves, Ladeira Smith Vasconcellos n. 15.
 9.000, Barbosa — Nicolau Bueno Hortá, Quartel General do Exercito.
 9.004, Barbosa — Ramiro F. de Lemos, rua Capitão Rezende n. 154.
 9.008, Barcellos — Francellino (doutor), rua da Olaria n. 36.
 9.021, Barreiros — Manoel Francisco, rua de S. Pedro n. 9, 1º andar.
 9.057, Barros — Encas Barbosa de, Repartição Geral dos Telegraphos.
 9.091, Barroso — Odillon (Dr.), Lloyd Brasileiro.
 9.136, Bastos — Orlando, Avenida Rodrigues Alves ns. 303/331.
 9.192, Bernardo — Ismael, rua Vidal de Negreiros n. 41 — M. do Pinto.
 N. 9.214, Bezerra — Santos, rua Bom Pastor n. 40.
 N. 9.236, Bittencourt — Pedro Calmon Muniz, rua Goulart n. 23 — Lapa.
 N. 9.310, Braga — Sylvio Vieira, Directoria Geral de Estatística.
 9.517, Canto — João Baptista (Dr.), Praia de Botafogo n. 326.
 9.522, Cardena — Nicolas, rua Luiz Barbosa n. 72.
 9.538, Cardoso — João Baptista, Imprensa Nacional.
 9.543, Cardoso — José, rua Visconde de Itamaraty n. 111.
 9.564, Carmo Filho — Julio, Directoria Geral dos Correios.
 9.609, Carvalho — Arthur Egypto Rosa, Directoria Geral dos Correios.
 9.623, Carvalho — Ernani Hortense de, Banco Hypothecario e Agricola.
 9.646, Carvalho — João Silveira, Directoria Geral dos Correios.
 9.668, Carvalho — Octaviano Félix, rua do Riachuelo n. 267.
 N. 9.671, Carvalho — Paulino Firmo, Serviço Geologico e Mineralogico.
 9.681, Carvalho — Utaldo Homen de, Directoria Geral dos Correios.
 9.709, Castro — Arthur, rua da Constituição n. 41.
 9.705, Castro — Antonio Joaquim Peixoto de, rua 1º de Março n. 110.
 9.707, Castro — Antonio Marcandes, Imprensa Nacional.
 9.756, Cavaleante — Arthur Duarte, rua da Candelaria n. 74.
 9.770, Cavalleiro — Americo, rua Benjamin Constant n. 124.
 9.859, Coelho Junior — Joaquim Gonçalves, rua 1º de Março n. 67.
 9.898, Cordeiro — Adahyl Thomé, Repartição Geral dos Telegraphos.
 N. 9.907, Cordeiro — Pedro, rua da Alfandega n. 32.
 N. 9.929, Corrêa — Oswaldo Simões, Inspectoria Federal de Estradas.
 N. 9.960, Costa — Antonio, rua do Mercado n. 38.
 9.971, Costa — Arnaldo, rua da Constituição n. 41.
 10.009, Costa — Lambert M., rua Sampaio Ferraz n. 42 — Estação de Sã.
 10.160, Cunha — Oscar Pinto da, rua da Candelaria n. 4.
 10.151, Cunha — Luiz, rua Theophilo Ottoni ns. 52 e 54.
 10.185, Daher — Chidid, rua da Alfandega n. 379, 2º andar.
 10.194, Daniel — Antonio Dutra, rua Dr. Bernardino n. 28.
 10.205, Dantas — Pedro Fernandes, Repartição Geral dos Telegraphos.
 10.239, Dias — Bastos, rua Sete de Setembro n. 203.
 N. 10.358, Erven — Bernardo Van, rua Alice n. 40.
 10.455, Felipe — José Joaquim, rua Frei Caneca n. 107/9.
 10.466, Fernandes — Arlindo Oliveira, rua Senador Alencar n. 20.
 N. 10.476, Fernandes — João Nepomuceno, Imprensa Nacional.
 N. 10.477, Fernandes — Joaquim Sá, rua Evaristo da Veiga n. 73.
 10.532, Ferreira — João Manoel Q., Directoria Geral dos Correios.
 10.526, Ferreira — Humberto da Costa, rua Severo n. 6 — S. Christovão.
 10.545, Ferreira — Manoel Jacintho, rua dos Ourives n. 132.
 N. 10.555, Ferreira — Nazareth Pires, rua S. Salvador n. 77.
 10.580, Figueiredo — Antonio José de, rua Haddock Lobo n. 10.
 10.600, Figueiredo — Manoel Gomes, rua Paula Brito n. 104 — Andaraí.
 10.699, Fragoso — João, rua da Candelaria n. 4.
 "Ex-officios":
 10.724, Franklin — Victor Angelo Drum, rua Riachuelo n. 287.
 10.728, Freire — Alcebiades, Repartição Geral dos Telegraphos.
 10.755, Freitas — José Lopes de, rua Pharoux n. 6.

N. 10.756, Freitas — José Ribeiro da Cunha, rua Theophilo Ottoni ns. 81 e 83.

N. 10.760, Freitas — Rubem Sadock de, rua Hermannsgarda n. 175, Meyer.

10.767, Freyssleben — Arthur Hautz, Diretoria Geral dos Correios.

N. 10.770, Frisetti — Cincinnati, rua José Felix n. 36, casa 1.

10.772, Frota — Arthur Augusto Falcão da, Inspeccoria Federal das Estradas.

10.778, Furst — Oswaldo, avenida Rio Branco n. 128.

N. 11.071, Guimarães — Jacques, Serviço Geológico.

N. 11.081, Guimarães — José Pereira, Imprensa Nacional.

N. 11.124, H. Stewart, avenida Pedro II.

N. 11.160, Mecciné — Felipe, rua da Abundancia n. 380.

11.988, Martinelli — Aldo, rua Matias Rodrigues n. 48.

12.081, Maximiano — Claudio, rua 8 de Dezembro n. 28.

12.053, Pentes — João Alves, rua dos Amadados n. 51.

13.112, Puyan — Alberto, rua Senador Dantas n. 21.

13.117, Quarinhello — Ariosto, rua do Rosário n. 84.

13.176, Ranzalho — Antonio Joaquim, rua R. S. Francisco Filho n. 379.

13.235, Reis — Carlos Murillo, rua IX n. 28, R. Maria da Graça.

13.539, Rocha — Augusto, rua Leopoldo Miguez n. 78.

13.569, Rocha — Francisco Ramos da, Monteiro da Fazenda.

Rodrigues — Diomedes, rua da Quilanda n. 115.

13.433, Rondo — Virginia Candida de C., rua Olovis Bevilacqua n. 55.

13.438, Rondo — Sagnino Domicio, avenida Rodrigues Alves ns. 303/31.

13.480, Rozsanyi — Canillo, rua Torres Honore n. 126.

13.534, Sabeiro — Manoel Vaz, rua S. Pedro ns. 1116.

13.585, Santos — Ary, rua Montenegro n. 10.

13.587, Santos — Benedicto Alcen dos, rua Haddock Lobo n. 363.

13.590, Santos — Claudemiro José dos, Lloyd Brasileiro.

13.610, Santos — João Loureiro dos, rua do Lavadeiro n. 64.

13.687, Savaget — Renato, avenida Rio Branco n. 66.

13.743, Serpa — José Maria, rua Candido Mendes n. 32, Gloria.

13.937, Silva — Virgilio Geraldo da, avenida Thomé de Souza n. 18.

13.948, Silva Filho — Luiz Lopes da, rua Buenos Ayres n. 184.

14.148, Tugir — Mauricio, rua do Lavadeiro n. 182.

14.255, Torres — Victorino, rua da Candelaria n. 42.

492

N. 8.452, A. Austregesilo Rodrigues Lima, rua Alvaro Ramos n. 131.

O. 220, Alves — Arlindo Francisco, rua J. Ramos n. 4.

D. 313, Alves — Bento Marinho, rua Gonçalves Dias n. 33.

B. 355, Alves — Orlando Fabiano, rua Professor Gabizo n. 23.

Ex-officio N. 103/403, Amaral — José Luciano Corrêa, praça da Republica n. 79.

Ex-officio 421, Ambazoni — Rodolpho, Banco do Brasil.

T. 1.441, Araujo — Aristides Vieira de, rua Haddock Lobo n. 66.

B. 713, Araújo — João Moreira de, avenida Rio Branco n. 141.

R. 3.701, Araujo — Luiz Augusto de, rua do Rosário n. 172.

O. 411, Areias — Almerindo Martins, rua Conde de Bonfim n. 871.

N. 5.855, Barthel — Augusto Paulo, rua Saccadura Cabral n. 143.

Ex-officio Y. 235, Bebiano — Angelina de Freitas, rua Conde de Bonfim n. 951.

B. 344, Bello — Antonio Augusto da Costa, avenida Rio Branco n. 165.

A. 410, Bessa — Marcel, rua das Laranjeiras n. 135.

A. 402, Bidai — Jean, rua General Camara n. 123.

A. 729, Bordallo — Augusto Fernandes, avenida Passos n. 95, sobrado.

A. 1.514, Botelho — Anfero de Andrade, rua Paysandú n. 240.

E. 222, Bracomot — Alvaro Carlos Masset, rua Lopes Quintas n. 114.

B. 1.212, Breitmann — Aron, rua S. Pedro n. 221.

R. 4.265, Franco — Alvaro Antonio Ferreira, avenida Thomé de Souza numero 485 L.

N. 3.292, Lara — Alexandre da Silveira, rua 1^a de Março n. 97, 1^a.

U. 1.533, Leite — Luiz da Costa, rua do Acre n. 28, sobrado.

U. 453, Lima — Antonio Custodio de, rua Barão de Itapagipe ns. 43 a 47.

Ex-officio Y. 417, Lopes — João Corrêa, rua do Carmo n. 21.

T. 2.393, Machado — Bernardino G., rua Maxwell n. 80.

S. 904, Malheiro — Antonio dos Santos (Dr.), rua Barão de Ladario numero 28.

P. 665/B, Martins — Antonio Gonçalves, rua Engenho de Dentro n. 239.

O. 3.341, Mesquita — João da Motta, rua da Candelaria n. 80.

N. 4.073, Miranda — Francisca America de França, rua da Passagem numero 424.

M. 2.927, Molina — Annibal, rua 7 de Setembro n. 51.

N. 3.869, Monteiro — Albino Nunes, rua Marechal Floriano n. 79.

P. 854, Monterrozo — Fernando Soares, rua do Carmo n. 6.

N. 4.069, Moura — Pedro Landell de, rua General Camara n. 24, 2^a.

Ex-officio Y. 146, Nascimento — Flavio Queiroz, rua Marques de S. Vicente n. 324.

N. 5.815, Neves — João de Oliveira, rua Luis de Vasconcellos n. 32.

Ex-officio Y. 359, Nogueira — Ruy, rua das Laranjeiras n. 450.

T. 1.291, Nunes — Pedro Caetano Duarte, rua Santa Luiza n. 48.

Ex-officio Y. 1.086, Palmira — Carmen e Alda Brochado de Oliveira, rua Senhor dos Passos n. 162.

Ex-officio Y. 1.048, Ribeiro — Antonio da Costa, rua Presidente Domiciano n. 178 — Nilheroy.

C. 782 — Aguiar — João Amaral de, rua Ruaque de Macedo n. 18.

C. 759 — Albuquerque — João Pedro de, rua Bonfim n. 135, S. Christovão.

Ex-off. Y. 515 — Aud — Miguel, praça do Tanque n. 16.

Ex-off. Y. 1.034 — Bittencourt — Maria Amelia Macedo, rua Constante Ramos n. 23.

Ex-off. Y. 518 — Bressiano — Jacintho, rua S. Luiz Gonzaga n. 66.

Ex-off. Y. 517 — Campos — Maria Rosa, rua Virginia Vidal n. 26.

Ex-off. 516 — Estrella — Joanna, Estrada da Taquara n. 45.

Q. 243 — Kiehl — Carlos Alberto, praça da Republica n. 242.

P. 895 — Moses — Arthur (Dr.), rua Barão de Hamby n. 35.

Ex-off. 518 — Novaes — Joaquim, rua Barão de Itapagipe n. 48.

R. 491 — P. Augusto Carneiro, avenida 28 de Setembro n. 146.

N. 5.259 — Palma — Benedicto, Imprensa Nacional.

N. 8.436 — Penido — Antonio Maximo Nogueira, rua Paysandú n. 107.

Q. 818 — Pereira — Alvaro Barbosa R. (Dr.), rua Visconde de Inhauma n. 103, S.

N. 2.748 — Pereira — Vicente do Brito, Inspeccoria F. das Estradas — Praça Mauá, 10.

T. 966 — Pinto Junior — Antonio Massa, rua Marechal Floriano Peixoto n. 3.

Q. 389 — Prado — David, rua Machado de Assis n. 27.

P. 667/B — Rainho — Acostinho de Oliveira, rua Engenho de Dentro numero 239.

O. 3.911 — Ramos — Augusto, rua Paysandú n. 37.

R. 3.020 — Rocha — Agnello Ubirajara da, rua D. Anna Nery n. 308, Rocha.

T. 1.866 — Rocha — Arthur, rua Xavier da Silveira n. 104.

M. 4.551 — Rodrigues — Themistocles Nina, rua do Riachuelo n. 194.

N. 6.491 — Sade — Salaiman, rua da Alfândega n. 281.

S. 2.434 — Sameiro — Ulysses Ribeiro P. do, rua do Rosário n. 80 — Loja.

Ex-off. Y. 526 — Santos — Antonio dos, rua D. Sá Freire n. 168.

M. 1.967 — Sattamini — Alberto, Diretoria Geral dos Correios.

N. 8.237 — Silva — Adelino Pereira da, rua General Camara n. 357, S. 6.

O. 4.812 — Silva — Paulo Cesar Machado da, rua Miguel Lemos n. 24.

N. 3.452 — Silva — Valentim Benicio da, Diretoria de Aviação.

T. 1.320 — Souza — Nelson Simas do, rua Lr. Jobim n. 48 — Engenho Novo.

S. 1.801 — Teixeira — Marcellino Fernandes, rua Goyaz n. 412.

R. 4.315 — Texier — Payard, rua do Riachuelo n. 30.

T. 616 — Vallejo — Constantino Rodriguez, rua Marechal Floriano numero 123.

A esses contribuintes expediu-se notificação, mencionando-se a importancia do imposto lancado, e o prazo de dez dias, contados da data de 3/11 do corrente, conforme notificação expedida por via postal para reanudar a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no "Diário Oficial", e dentro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instancia administrativa superior sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1928. Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — Pelo secretario, Lirio de Almeida Coraco, auxiliar de secretario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURSO DE QUARTOS ESCRITURARIOS

De ordem do Sr. director-geral, faço publico que se acha aberta, pelo prazo de 30 dias, a partir desta data e de accordo com as instrucções abaixo publicadas, a inscripção para o concurso a 16 vagas de quartos escripturarios.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1928. — *David Le Meignan*, chefe do gabinete.

INSTRUCÇÕES PARA O CONCURSO DOS CANDIDATOS AO CARGO DE QUARTOS ESCRITURARIOS

Art. 1.º A inscripção, deveser requerida ao director geral pelos proprios candidatos ou seus procuradores, dentro do prazo marcado no edital.

Art. 2.º Os candidatos deverao juntar aos requerimentos da inscripção documentos que provem:

- a) qualidade de cidadão brasileiro;
- b) idade maior de 18 e menor de 25 annos;
- c) carteira de reservista ou documento equivalente;
- d) bom procedimento, attestado pela autoridade policial ou por duas pessoas de notoria respeitabilidade;
- e) capacidade physica, attestada por dous facultativos, declarando não soffrerem de molestia contagiosa ou incuravel;
- f) acharem-se vacinados.

Paraphrasis unico. As firmas desses documentos e de outros que os candidatos apresentarem, comprovando suas habilitações e serviços, devem ser reconhecidas por tabelião.

Art. 3.º Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação de documentos ou satisfação de exigencias a que estejam sujeitos.

Art. 4.º Os candidatos, que já forem empregados da repartição, ficarão dispensados de apresentação dos documentos a que se referem as alíneas a, b, c, d e e, do artigo 2.º

Art. 5.º Em edital publicado na imprensa e affixado na portaria da repartição será dado aos candidatos conhecimento dos despachos dos requerimentos de inscripção.

Art. 6.º Depois de terminado o prazo da inscripção, será designada a commissão examinadora.

Art. 7.º A primeira prova deveser realizada-se dentro de oito dias seguintes ao encerramento da inscripção, sendo os concorrentes avisados do local, dia e hora, por edital publicado na imprensa e affixado na portaria da repartição, com tres dias de antecedencia.

Art. 8.º Os dias e horas das outras provas serão fixados pelo presidente da commissão examinadora, dando-se conhecimento aos candidatos por avisos affixados na portaria da repartição e no local do concurso.

Art. 9.º A hora marcada, o secretario procederá a chamada dos concorrentes, cabendo ao primeiro inscripto tirar da urna o ponto sobre o qual terão todos de escrever.

Art. 10.º Tanto para a redacção das provas como para rascunhos os concorrentes só poderão servir-se da papel fornecido pela commissão, rubricado pelo presidente e por um dos membros.

Paraphrasis unico. Não é permitido aos concorrentes trazer, para o recinto dos trabalhos, livros, notas ou quaisquer apontamentos, salvo dictionarios para as provas de linguas estrangeiras.

Art. 11.º O tempo destinado a cada prova será de uma a duas horas, segundo a natureza da materia, sendo marcado antes do inicio da prova.

Art. 12.º Esgotado o tempo, cada concorrente deveser entregar a prova, completa ou não, á commissão examinadora.

Art. 13.º A cada candidato e para cada prova, será fornecida uma sobre-carta, igual para todos, na qual cada um encerrará meia folha de papel, em que declarará a natureza da materia, datando-a, assignando-a e inutilizando as linhas excedentes.

Art. 14.º Em cada prova e na parte externa da respectiva sobre-carta será lançado um mesmo numero (que não será repetido ainda em prova de outra materia), ficando cada sobre-carta, depois de rubricada pelo presidente, presa á prova, que não será assignada pelo concorrente.

Paraphrasis unico. So depois do julgamento de todas as provas proceder-se-ha a abertura das sobre-cartas.

Art. 15.º O concurso constará somente de provas escriptas: portuguez, francez, inglez, geographia, chorographia do Brasil, arithmetica, noções de direito publico e administrativo, redacção official, calligraphia e dactylographia, sobre pontos tiradas a sorte.

Art. 16.º A prova de portuguez consistirá na redacção de uma carta, ou da exposicção de facto ou acontecimento trivial, com o emprego de gatorio e explicação de alguns termos frequentes pela commissão.

Art. 17.º A prova de francez consistirá na traducção de um trecho constando de 10 a 20 linhas, do *Marconi-Chateau-lain* (*Beautés Choixies*), ou theatro classico.

Art. 18.º A prova de inglez constará na traducção de trecho de 10 a 20 linhas, da "Estrada Suave" ou historia da Inglaterra.

Art. 19.º Somente para as provas de que tratam os artigos 17 e 18 será permitido o uso do dictionario. O livro e a pagina serão sorteados no momento.

Art. 20.º A prova de geographia e chorographia do Brasil versará sobre noções geraes dos accidentes physicos, organização politica de um dos paizes da Europa, Asia e America e de dissertação sobre um dos Estados do Brasil.

Art. 21.º A prova de arithmetica constará de questões praticas sobre tres dos pontos seguintes:

- 1.º divisibilidade;
- 2.º maximo divisor commum;
- 3.º menor multiplo commum;
- 4.º fracções ordinarias;
- 5.º fracções decimaes;
- 6.º systema metrico decimal;
- 7.º quadrado e raiz quadrada;
- 8.º proporções e suas applicações.

Art. 22.º A prova de redacção official consistirá na redacção de um officio do director geral dirigido á autoridade superior, de igual categoria ou inferior, de assumpto escolhido pela commissão examinadora.

Art. 23.º Na prova de redacção official serão dadas duas notas, sendo uma dellas relativa á calligraphia.

Art. 24.º A prova de dactylographia constará da cópia, durante cinco minutos, de um trecho do Boletim Telegraphico.

Art. 25.º A prova de noções de direito publico e administrativo constará de uma dissertação sobre um dos seguintes pontos sorteados:

- 1.º da organização politica do Brasil, segundo a Constituição;
- 2.º do poder legislativo, sua constituição e attribuições;
- 3.º do poder executivo, suas attribuições. Meios de que dispõem os órgãos da administração para contregar as necessidades sociaes;
- 4.º do poder judiciario, sua organização e attribuições;
- 5.º phases da uma lei, desde a apresentação do projecto até a sua execução. Funcionarios publicos e empregados publicos. Direitos e deveres dos empregados;
- 6.º do cidadão brasileiro, direitos garantidos pela Constituição.

Art. 26.º A nota má na prova de portuguez ou na de arithmetica elimina o candidato da classificação.

Art. 27.º Todos os concorrentes farão simultaneamente a mesma prova, só se procedendo á divisão em turmas no caso de grande affluencia e falta de recinto que os comporte.

Art. 28.º O concorrente que não responder á chamada ou retirar-se do recinto dos trabalhos, sem entregar a prova, será eliminado, não havendo segunda chamada, qualquer que seja o motivo allegado.

Art. 29.º Será eliminado, considerando-se desde logo reprovado:

- 1.º o que fór encontrada lançando mão de livros ou apontamentos durante a prova ou fornecendo elementos a outro concorrente;
- 2.º o que se não portar convenientemente no recinto dos trabalhos ou em suas proximidades.

Art. 30.º Durante as provas, será vedado aos concorrentes communicarem-se entre si, bem como ausentarem-se do recinto dos trabalhos, salvo excepcionalmente, com o consentimento de algum dos membros da commissão examinadora e acompanhados por pessoa de confiança.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1928. — *Mario Beato*, director geral.

Directoria Geral dos Correios**SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE**

Tendo em vista o que consta do processo "Fiscalização — 28-C/23", fica intimada D. Henriqueta Blanche Bauer, ex-agente do Correio de Praia Pequena, no Distrito Federal, a recolher aos cofres publicos, dentro do prazo de 30 dias, a quantia de 7\$200, proveniente de sellos de nomeação a menos pago, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de janeiro a 23 de abril de 1923, e a cujo pagamento foi condemnada por accordo do Tribunal de Contas, de 11 de julho do corrente anno, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 20 de outubro de 1928. — O sub-director, *Candido Valle Junior*.

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Tendo em vista o que consta do processo "Diversos — 1.718-C/27", de ordem do Sr. director geral, ficam intimados o Sr. João Caetano de Menezes e sua mulher, fladores do ex-agente do Correio de Rio das Pedras, hoje Oswaldo Cruz, no Distrito Federal, Adelino Reis de Menezes, para, no prazo de 30 dias, contados da data da presente intimação, recolherem aos cofres publicos, a importância de 5\$270, alcance verificado no processo de tomada de contas do referido ex-agente, relativo ao periodo de 8 de maio de 1918 a 29 de outubro de 1919, e a cujo pagamento, bem como ao dos juros de mora, foi condemnado por accordo do Tribunal de Contas, de 7 de outubro do anno passado, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança do responsável.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 17 de outubro de 1928. — O sub-director, *Candido Valle Junior*.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de 15 dias as intimações de numeros 214 a 218 (serie B), 299 a 315 (serie E) e 513 a 526 (serie D), expedidas por esta inspectoria, para concertos de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua General Clarindo, 192, Francisco Machado Curvello.

Rua General Clarindo, 223, João Pacheco.

Rua General Clarindo, 202-A, Waldemar Pereira de Souza Caldas.

Rua General Clarindo, 86, José da Rocha Freitas.

Rua General Clarindo, 181, Maria Rosa Neiva Bandeira.

Rua da Alegria, 373, José Elias Abi Akle.

Rua da Alegria, 375, José Elias Abi Akle.

Rua da Alegria, 377, Manoel Pereira Lopes.

Rua da Alegria, 377 A, Manoel Pereira Lopes.

Rua da Alegria, 381, Companhia Manufactora Progresso.

Rua da Alegria, 391, Companhia Manufactora Progresso.

Rua da Alegria, 467, José P. Rocha Paranhos.

Rua da Alegria, 497, Maria das Dores Soares Velloso.

Rua da Alegria, 501, João Corrêa Velloso.

Rua da Alegria, C-II, 505, José Joaquim Affonso Ramos.

Rua da Alegria, C-I, 507, Dransio Reis.

Rua da Alegria, C-II, 507, Dransio Reis.

Rua da Alegria, 511, Arnaldo Coelho.

Rua da Alegria, 513, Arnaldo Coelho.

Rua da Alegria, 515, José Santa E. Farinha.

Rua da Alegria, 523, Leonina de Souza Veiga.

Rua da Alegria, 535, Nicolau S. Carvalho.

Rua Ernesto de Souza, 24, Nair Augusto Milton.

Rua Ernesto de Souza, 51, Bibiana Machado de Oliveira.

Rua Ernesto de Souza, 68, J. D. Guimarães.

Rua Ernesto de Souza, 70, José Dias de Souza Guimarães.

Travessa Patrocínio, 97, Januario Marques Barbosa.

Travessa Patrocínio, 101, Januario Marques Barbosa.

Travessa Patrocínio, 103, Januario Marques Barbosa.

Travessa Patrocínio, 127, Francisco Nunes Campeiros e outro.

Travessa Patrocínio, 129, Mauricio Abitebral.

Travessa Patrocínio, 131, Mauricio Abitebral.

Rua Araripe Junior, 19, João de Oliveira.

Rua Araripe Junior, 11, João de Oliveira.

Rua Araripe Junior, 7, Encarnação Castanheira Gonçalves.

Rua Araripe Junior, 66, Francisco Felinto de Oliveira Braga.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 1 de novembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convida os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias, e na thesauria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de multas regulamentares:

Maria Monteiro, rua D. Lucia n. 15 = 48\$983

Standard Oil Company of Brasil, Av. Atlantica numero 538 = 139\$810

José Pinto de Oliveira, Praça das Nações n. 26..... 33\$982

Benancio da Cunha, Av. Roma n. 93..... 31\$270

João Martins Cardoso, rua Bahia n. 25..... 16\$727

Candida Rabello Cavalcante, rua Bahia n. 71..... 16\$727

Antonio Pinto Azevedo & Comp., rua Lucio Mendonça n. 37, casa XIV. A.... 11\$812

Mathias de Almeida, travessa Carlos Xavier n. 31..... 26\$073

Alfredo José da Silva, rua Linha Auxiliar n. 1..... 21\$714

José d'Avila de Freitas, rua Guajuvira n. 14..... 22\$749

Antonio Henrique do Nascimento, rua Namour n. 8..... 21\$714

Antonio de Oliveira Pinto, rua Pirahy n. 62..... 19\$090

Custodio Leite, rua Fernandes Marinho n. 90..... 22\$749

Vicente Durante, rua Cafaguazes n. 139..... 21\$714

Germano Michel, rua Caicó n. 404..... 12\$169

Archimínio da Cunha e Souza, rua Caicó n. 410..... 12\$169

Olavo Gomes de Oliveira, rua Caicó n. 271..... 12\$169

Eurico Rosa da Silva, rua D. Jacintha n. 26..... 12\$169

Espolio de Carmen L. N. Souza, rua Liberato Santos n. 42..... 12\$169

Julio Floren, Estrada da Freguesia n. 750..... 11\$156

Nelson Couto, rua Carlos Peixoto n. 119..... 11\$156

João Abrão Elis, Estrada de Santa Cruz n. 333..... 12\$169

Lucia da Costa Flores, rua Conselheiro Junqueira numero 37..... 15\$520

Euzebio Fortes, rua Princeza Isabel n. 38..... 12\$076

João Luiz Gonçalves, rua Coronel Rangel n. 22..... 18\$516

Jorge Canan, rua Candido Benicio n. 1.441..... 11\$168

Amin Ibrahim, rua Jarina n. 1..... 12\$169

Proprietario, rua General Argollo n. 36..... 15\$923

Octavio Carneiro, rua Senador Alencar n. 20..... 10\$966

Miguel Campos, rua S. Christovão n. 350..... 26\$849

Francisco Lopes, rua São Francisco Xavier n. 753..... 14\$777

Viuva Rodolpho de Abreu, travessa São Vicente de Paula n. 49..... 10\$952

City Improvements Co., Ltd., Praça André Rebouças numero 21..... 25\$032

Dr. Jeronymo C. Rebello, rua S. Francisco Xavier n. 242..... 92\$040

Florentino de Paula, rua S. Christovão n. 575..... 28\$423

Pedro Moutinho dos Reis, rua S. Christovão n. 505..... 15\$865

Proprietario, rua S. Clemente n. 117..... 69\$592

Francisco José Oliveira, rua Humaytá n. 156..... 27\$366

Dr. Alfredo Chaves, rua Voluntarios da Patria n. 151..... 142\$189

João Oliveira, rua M. S. Vicente n. 23..... 16\$289

Raul Camargo, Av. Allan-Pedro n. 766	10\$852	José R. Moura, rua Guatema n. 159	7\$808	Julio Ferreira Vianna, rua Marquez de Abrantes numero 75	9\$545
Proprietario, rua Visconde de Pirajá n. 511	21\$365	Oscar Corrêa Monteiro, rua Itaquí n. 100	14\$737	Companhia do Gaz, rua da Passagem ns. 79, 83, 85, 91, 93 e 99	34\$289
Maria Antonio da Graça, rua Temporal n. 35	13\$321	Ferdinand Laborian, r. Jader, ra. João Homem n. 57	14\$557	Paulino Timoco, rua N. S. de Copacabana n. 960	9\$825
Antonio da S. O. Velloso, rua Gurupá n. 125	10\$345	José Teixeira Sant'Anna, rua Affonso Cavalcante n. 197	22\$047	Peixoto & Comp., rua N. S. de Copacabana n. 1.034	22\$630
Comp. Brasileira de Terrenos, Caminho Maria Angé n. 12	20\$375	José Joaquim de Oliveira Sampaio, rua Senador Euzébio n. 486	9\$187	Barradas (procurador), rua Viuva Lacerda n. 17	25\$557
Comp. Imobiliária Kosmos, rua IV n. 41	26\$406	Laura de Jesus Rodrigues, rua Coronel Pedro Alves n. 9	15\$707	Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 29 de outubro de 1928. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção, interina	
Comp. Imobiliária Kosmos, rua IV n. 33	26\$406	Izidoro dos Santos, rua Benedicto, Hyppolito n. 198	14\$243		
Comp. Imobiliária Kosmos, rua IV n. 29	28\$402	Manoel R. Faria, rua da Gambôa n. 157	10\$514	De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo, 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de multas regulamentares.	
Comp. Imobiliária Kosmos, rua IV n. 25	28\$483	Romão Lourenço Campos, rua Julio do Carmo n. 226	17\$589	Proprietario, rua D. Eliza, 67, réis 14\$783.	
Comp. Imobiliária Kosmos, rua IV n. 40	28\$402	Luiz Ayres, rua Sampaio Ferraz n. 56	5\$510	Proprietario, rua Universidade, 15, 8\$455.	
Comp. Imobiliária Kosmos, rua IV n. 11	28\$483	Proprietario, rua do Bispo n. 157	8\$395	Proprietario, rua Araujos, 101, réis 18\$680.	
José Joaquim Manos, Praça Dous n. 6	9\$425	Francisco Mendes Martins, rua Azevedo Lima n. 45	5\$510	Proprietario, rua Araujos, 84, réis 24\$068.	
Emiliana Pimentel de Souza, rua Maria Rodrigues n. 38	6\$394	Benjamin de Oliveira Filho, rua Guanabara n. 31	14\$634	Proprietario, rua Universidade, 24, 8\$455.	
Florencio Antonio Teixeira, rua do Pregó n. 45	6\$394	Couto e Silva, rua Cosme Velho n. 206	25\$755	Proprietario, rua Santa Sophia, 86, 12\$951.	
Leopoldina Augusta da Silva, rua Iracema n. 170	17\$270	Light and Power, rua Soares Cabral n. 3	16\$469	Proprietario, travessa Affonso, 27, réis 13\$641.	
Gastão Peixoto, rua Sabaúna n. 31	9\$515	Manoel Ferreira Sampaio, rua das Neves n. 31	7\$023	Proprietario, rua Zulmira, 52, réis 26\$941.	
Comp. Brasileira de Terrenos, rua "L" n. 181 — Penha	9\$945	Companhia Jardim Botânico, rua Bento Lisboa n. 100	28\$123	Manoel Cordoniz, rua Ferreira, 188, 16\$220.	
Comp. Brasileira de Terrenos, rua "M" n. 137 — Penha	9\$945	Proprietario, rua Sampaio Vianna n. 19, casa VIII	6\$574	José Dantangelo, rua Guanhim, 28, 23\$170.	
Carlos Ferreira da Silva, rua Moreira de Vasconcellos n. 9	7\$773	Fernando de Sampaio Vianna, rua Valparaizo n. 20	6\$574	Castorina das Chagas Bastos, rua Santa Sophia, 27, 14\$840.	
Antonio Pinto, Estrada Vigário Geral n. 238	19\$310	Light and Power, rua Soares Cabral n. 3	9\$960	Julio Cezar Lettoback, rua Figueira, 39-A, 11\$301.	
Manoel Thomaz de Oliveira, rua Latino Coelho n. 52	14\$179	Proprietario, travessa Agra Filho n. 56	17\$938	Dr. Leão Caçador, rua da Cascata, 72, 33\$820.	
Francisco Fernandes da Cunha, rua Honorio Bicalho n. 1, casa II	16\$203	Proprietario, rua Barão de Petropolis n. 581	4\$183	Ernani Nunes, rua Rambuihy, 27, réis 16\$965.	
Roberto de Mattos, rua Formosa do Zumbi n. 20	13\$800	Proprietario, rua Petropolis n. 115	8\$151	João Rodrigues Vianna, rua Oliveira Silva, 13, 14\$620.	
Polibio de Mattos Ferreira, rua da Olaria n. 115	13\$800	Companhia Jardim Botânico, rua Bento Lisboa ns. 94 e 90	54\$222	Rilario Tavares, rua Figueira, 188 C-1, 11\$301.	
Luiz Machado de Carvalho, Estrada Marechal Rangel n. 785	20\$815	Carlos, rua Santo Amaro numero 29, casa VII	8\$151	Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 31 de outubro de 1928. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe de secção, interina	
Comp. Brasileira de Terrenos, Caminho Maria Angé n. 6	19\$800	Light and Power Co. Ltd., rua Conde Lage (canto de Taylor)	15\$615		
Jorge Tedesco & Comp., Estrada do Areal n. 739	27\$871	Eulina Layalla, rua Aguiar n. 30	6\$574		
Gabriel Zacharias, rua Paranhos n. 434	7\$169	Belmira de Almeida, rua Dr. Rego Lopes n. 46	23\$824		
Edwim Lindomblaud, rua "B" n. 111 — Penha	9\$945	Proprietario, rua Azevedo Lima n. 114	6\$574		
Ambrosio Manoel Fernandes, rua das Turquezas n. 10	4\$512	José Ferreira da Silva, rua Falletti n. 20	9\$796		
João Octaviano n. 123	10\$405	Proprietario, rua Senador Corrêa n. 42	11\$026		
Joaquim Rodrigues, rua Bernardo de Figueiredo n. 4	7\$859	Companhia Jardim Botânico, rua Bento Lisboa n. 96	28\$295		
Francisco X. P. de Moraes, Av. dos Democráticos numero 1.509	93\$776	Mario Nacinovic, rua Guaycurus n. 64	6\$574		
Antonio Pereira Segundo, rua Coronel Soares n. 21	9\$545	Irmandade da Conceição Gavea, rua Marquez de São Vicente sem numero	86\$669		
Manoel José Maria, Praia do Galeão n. 202	20\$709	Companhia Commercial de Viajantes, rua S. João Baptista n. 20	14\$779		
Elpidio Tavares da Silva, rua Gregorio de Mattos n. 35	7\$118	Proprietario, rua Visconde de Pirajá n. 239	16\$408		

- Rua General Clarindo n. 27, Antonio Souza.
- Rua General Clarindo n. 33, Antonio da Costa Ferreira.
- Rua do Cattete n. 148, Eogenio Matos Pereira.
- Rua do Cattete n. 122, casa III, Paulo Tavares da Silva.
- Rua do Cattete n. 122, casa XII, Rila de Barros Ramalho Ortigas.
- Rua do Cattete n. 172, Candida Emilia de Oliveira Bonanga.
- Rua do Cattete n. 182, Dr. Alberto de Faria.
- Rua do Cattete n. 198, Franklin e outros.
- Rua do Cattete n. 200, Franklin e outros.
- Rua do Cattete n. 214, casa VIII, Maria Magdalena e outros.
- Rua do Cattete n. 214, casa XXI, Ivonne S. Mendes.
- Rua do Cattete n. 214, casa XXII, Ivonne S. Mendes.
- Rua do Cattete n. 214, casa XXIII, Ivonne S. Mendes.
- Rua do Cattete n. 214, casa XXVIII, Ivonne S. Mendes.
- Rua do Cattete n. 214, casa XXIX, Ivonne S. Mendes.
- Rua do Cattete n. 214, casa XXX, Ivonne S. Mendes.
- Rua do Cattete n. 214, casa XXXII, Ivonne S. Mendes.
- Rua do Cattete n. 214, casa XXXV, Maria Magdalena e outros.
- Rua do Cattete n. 214, casa XXXVII, Maria Magdalena e outros.
- Rua do Cattete n. 216, Maria Magdalena.
- Rua Valença n. 5, Julia Costa Ferreira.
- Rua Valença n. 7, João Nunes Pereira.
- Rua Valença n. 9, José Antonio Fernandes Guimarães.
- Rua Valença n. 11, José Antonio Fernandes Guimarães.
- Rua Valença n. 15, Ignez de Castro.
- Rua Valença n. 21, Manoel José Lopes.
- Rua Valença n. 25, Mathilde Soares Akello Duarte.
- Rua Valença n. 27, Maria Amelia G. Lagden.
- Rua Valença n. 29, João B. Fontes.
- Rua Valença n. 31, Antonio Domingos Vaz.
- Rua Valença n. 39, José Antonio Fernandes Guimarães.
- Rua Valença n. 41, José Nunes Teixeira.
- Rua Valença n. 43, Maria Augusta Carrilho.
- Rua Valença n. 45, Francisca Mariana Avila Tavares.
- Rua Valença n. 51, João Alves de Magalhães.
- Rua Valença n. 53, Ernesto Barbosa.
- Rua Valença n. 57, Antonio Rodrigues F. Torres.
- Rua Valença n. 59, José M. Filho.
- Rua Valença n. 52, Vicente Stodeim.
- Rua Valença n. 50, Verissimo Fernandes dos Santos Junior.
- Rua Valença n. 48, Manoel Domingos Ferreira.
- Rua Valença n. 44, Anna Carvalho C. Vasconcellos.
- Rua Valença n. 32, Antonio Almeida.
- Rua do Cattete n. 318, Manoel Quezada Quimenes.
- Rua do Cattete n. 242, Equitativa dos E. U. do Brasil.
- Rua do Cattete n. 244, Equitativa dos E. U. do Brasil.
- Rua do Cattete n. 246, José Alves, Carmo.
- Rua do Cattete n. 248, Joaquim da Silva Cardoso.
- Rua do Cattete n. 250, Joaquim da Silva Cardoso.
- Rua do Cattete n. 252, Joaquim da Silva Cardoso.
- Rua do Cattete n. 255, Joaquim de Paula Sena.
- Rua do Cattete n. 258, Adolpho A. Costa.
- Rua do Cattete n. 280, Antonio José L. Araujo.
- Rua do Cattete n. 302, M. G. Maschke & Comp.
- Rua do Cattete n. 310, Carlos Alves Ferreira Cardoso.
- Rua do Cattete n. 314, Alexandre L. Oliveira.
- Rua do Cattete n. 318, Joaquim Alves Ribeiro.
- Rua Valença n. 20, Deolinda Augusta Ribeiro Magalhães.
- Rua Valença n. 16, Carmela de Naja.
- Rua Valença n. 10, Marcio Ferreira Miranda.
- Rua Chichorro n. 6, Agostinho Antoniet.
- Rua Chichorro n. 10, Antonio de Angelo.
- Rua Chichorro n. 12, Antonio de Angelo.
- Rua Ferreira Pontes n. 71, Maria Armada de Aguiar.
- Rua Ferreira Pontes n. 79, Maria Puraça Castanha.
- Rua Ferreira Pontes n. 91, Roberto Oliveira Borges.
- Rua General Caldwell n. 277, Cleto Portella.
- Rua General Caldwell n. 281, Antonio Francisco da Conceição e outros.
- Rua General Caldwell n. 225, Luiza Moreira.
- Rua General Caldwell n. 229, Francisco Bento de Oliveira.
- Rua Morro da Providencia, n. 66, casa II, Pedro Joaquim Chrisostomo.
- Rua Morro da Providencia n. 109, Judith Mourão de Araujo Maia.
- Rua Morro da Providencia n. 72, Guilherme A. da Silva.
- Rua dos Cajueiros n. 10, Albino F. Coelho.
- Rua dos Cajueiros n. 11, Dr. Eduardo Guinle.
- Rua dos Cajueiros n. 16, Eugénia L. M. Maia.
- Rua dos Cajueiros n. 22, Anna Correia Miguel.
- Rua dos Cajueiros n. 31, Joaquim Rodrigues Ferreira.
- Rua dos Cajueiros n. 48, Henrique José da Silva.
- Rua dos Cajueiros n. 54, Antonio Manoel F. da Silva.
- Rua dos Cajueiros n. 80, José Joaquim Moreira.
- Rua dos Cajueiros n. 86, Palmyra M. Moreira.
- Rua dos Cajueiros n. 88, Josephina F. dos Santos.
- Rua do Chichorro n. 18, Rita Dutra Santos.
- Rua do Chichorro n. 22, Barbosa Monteiro Lindenberg.
- Rua do Chichorro n. 32, João Alves.
- Rua do Chichorro n. 34, José Pinto Ferreira.
- Rua do Chichorro n. 38, Domingos Alves Costa.
- Rua do Chichorro n. 44, Abilio Garcia.
- Rua do Chichorro n. 46, Abilio Garcia.
- Rua do Chichorro n. 50, sobrado, Sylvio Antonio da Silva e outros.
- Rua do Chichorro n. 50, Sylvio Antonio da Silva e outros.
- Rua do Chichorro n. 52, João Manoel Rodrigues Reis.
- Rua General Caldwell n. 293, José Vellon.
- Rua General Caldwell n. 239, Celeste Ribeiro Alves Meira.
- Rua General Caldwell n. 243, Maria Soares de Azevedo.
- Rua dos Cajueiros n. 79, Manoel Pinto de Souza.
- Rua dos Cajueiros n. 57, Antonio R. Torres.
- Rua dos Cajueiros n. 55, Dr. José M. Gomes de Paiva.
- Rua dos Cajueiros n. 53, Dr. José M. Gomes de Paiva.
- Rua dos Cajueiros n. 51, casa II, Francisco John W. Lynch.
- Rua dos Cajueiros n. 51, casa IX, José M. Nogueira e outro.
- Rua dos Cajueiros n. 51, casa XIII, José M. Nogueira e outro.
- Rua dos Cajueiros n. 51, casa XIV, José M. Nogueira e outro.
- Rua dos Cajueiros n. 51, casa XVI, José M. Nogueira e outro.
- Rua dos Cajueiros n. 51, casa XVIII, José M. Nogueira e outro.
- Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 6 de novembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.
- De ordem do Sr. inspector, convido a proprietaria do predio n. 57 do Campo de S. Christovão, Sra. Adelina Cutó, a vir cumprir, dentro do prazo de 45 dias, a intimação de n. 712, expedida por esta inspectoria, para substituição de hydrometro, sob pena de multas regulamentares.
- Secção de expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 6 de novembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.
- De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, a rua Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:
- Alfredo da Silva A. Mattos, rua Comendador Pinto n. 141, 278108.
- Sebastião José Ribeiro, rua Piculhy, n. 180, 218714.
- José Rosset, rua Alcina n. 33, 224749.
- José Alves da Rosa, rua Lamas Valentinas n. 211, 218714.

Miguel Gomes Oliva, rua Philippe Cardoso n. 35, 12\$169.

Isaura Silva, beco da Pontinha número 23, 19\$090.

Joaquim Castro dos Passos, estrada do Macaco n. 664, 24\$714.

José Antonio da Cunha, rua Maria de Lourdes n. 50, 22\$749.

Sabino Alves dos Santos, rua Marina n. 130, 21\$714.

João Manoel Oliveira, estrada de Sapopemba n. 96, 28\$143.

Guaracindo Barrera, estrada Sapopemba n. 92, casas I, II e V, 28\$143.

Manoel Tiburecio da Silva, rua Frei Sampaio n. 88, 21\$714.

Manoel Ignácio da Silva, rua Pinto Telles n. 207, 20\$679.

Julio Pereira da S. Barros, rua Borda do Matto n. 100, 33\$820.

Fernandes Marques dos Santos, rua Araxá n. 81, casas I, II e 83, 23\$120.

José Francisco da Cruz, rua José Vicente n. 12, 9\$780.

Antonio Martins Rosa, rua Senador Nabuco n. 172, 16\$910.

Christovam Augusto Carneiro, rua Torres Homem n. 292-A, 16\$010.

Luiz Garcia Coghio, rua Abilio n. 27, 48\$300.

Ladislau Dias da Cunha, rua S. Francisco Xavier n. 601-A, 97\$290.

Proprietário, travessa Possolo n. 24, 43\$248.

João San Miguel, estrada do Norte número 288, 35\$834.

Ana Fernandes Cavé, Caminho do Itararé n. 9, 13\$609.

Maria Fernandes José, avenida dos Democráticos n. 137, 6\$864.

Antonio Cantone, rua Antonio Rego n. 438, 6\$227.

Eugenio Lyra da Silva, rua D. Isabel n. 250, 6\$220.

Leocadio Teixeira da Cunha, estrada do Octaviano n. 120, 8\$192.

Light and Power Company Ltd., estrada Braz de Pinna x Plinio de Oliveira, 14\$990.

Francisco Gonçalves Boaventura, estrada Braz de Pinna n. 316, e/IV, 28\$725.

Antônio Pinto de Azevedo, rua Juvenal Galeno, L., 10\$784.

Alberto dos Santos, rua Philomena Nunes n. 69, 9\$175.

José Augusto, rua Philomena Nunes n. 111, 6\$813.

Manoel Bernardino, rua Barreiros número 278, 5\$935.

Guilhermina S. Frões de Jesus, rua Aureliano Lessa n. 45, 2\$386.

Francolino Cesar dos Santos, rua Paranapanema n. 87, 6\$129.

Luiz Adolpho, rua Paranapanema número 43, 3\$743.

Claudio Maria Ribeiro, rua Nogueira da Gama n. 43, 17\$462.

Luiza Souza Vallino, rua S. Luiz Gonzaga n. 243, 5\$777.

Academia Brasileira de Letras, rua Theophilo Offoni n. 65, 19\$545.

Francisco Almeida dos Santos, rua Conselheiro Zacharias n. 73, 22\$917.

João Evangelista V. Vianna, rua Frei Caneca n. 198, 17\$077.

Zelu Simão e irmão, rua Coronel Pedro Alves n. 42, 21\$342.

Adhemar de Faria, rua Riachuelo número 243, 19\$927.

Elisa Ramos da Silva Bernardes, rua de Sant'Anna n. 51, 50\$643.

Francisco José de Oliveira, rua Humayta n. 150, 27\$366.

Dr. Souza, rua Barroco n. 88, 30\$488.

Francisco Torres, rua Fernandes Guimarães n. 30, 15\$368.

M. Capelleti, rua Humayta n. 140, 38\$613.

Olympia Cardonne Ramos, rua da Passagem n. 136, 6\$291.

Proprietário, rua 12 de Maio n. 6, 10\$712.

Proprietário, rua S. Clemente número 168, e-XXXVIII, 17\$030.

Companhia do Gaz, rua Miguel Pereira n. 83, 20\$535.

City Improvements Co. Ltd., rua Cesario Alvini n. 20, 20\$535.

E. de Calçamentos dos Engenheiros da Prefeitura, rua Bulhões de Carvalho ns. 173 e 98, 21\$310.

E. E. Empreiteiros da Prefeitura, rua Ipanema ns. 92, 96 e 98, 41\$212.

Companhia do Gaz, rua da Passagem ns. 47, 51, 53 e 49, 36\$440.

Wolff Kadischewitz, rua Paysandú n. 152, 40\$926.

Adelaide Riston W. Simonette, rua Paysandú n. 150, 49\$870.

Carneiro Pereira, rua Arnaldo Quintella n. 92, 7\$051.

Proprietário, rua Raula Mattos número 121, 15\$545.

Proprietário, rua General Argollo número 36, 15\$933.

Proprietário, travessa Pareto n. 38, 10\$010.

Proprietário, rua Pereira Nunes número 44, 8\$225.

Proprietário, rua Senador Maniz Freire n. 16, 8\$225.

Companhia do Gaz, rua dos Artistas n. 31, 43\$310.

Proprietário, rua Figueira n. 4, réis 42\$712.

Proprietário, rua Souza Franco número 163, 8\$541.

Proprietário, rua-Jorge Rudge n. 122, 48\$797.

Proprietário, rua Jorge Rudge n. 124, 20\$908.

Proprietário, rua Dr. Silva Pinto número 24, 12\$171.

Proprietário, rua D. Zulmira n. 78, 35\$712.

Proprietário, rua Universidade n. 103, 15\$413.

Companhia do Gaz, rua Netto Teixeira n. 29, 15\$552.

Proprietário, rua Maxwell n. 271, réis 63\$554.

Proprietário, rua Silva Guimarães número 52 A, 5\$695.

Manoel José da Silva Vieira, estrada Porto Velho de Irajá n. 360, 10\$203.

David Corrêa de Mello, estrada do Quitungo n. 35, 12\$739.

Alipio Silva, estrada do Areal número 160, casas I, II, III e IV, 15\$607.

Joanna Maria de Camargo, rua Canadã n. 164 A, casas I e II, 10\$850.

Vicente Alvaro da Silva, estrada do Norte n. 129, 9\$515.

Jorge Ramos Petersen, rua Comendador Bastos ns. 94, 96 e 98, 31\$004.

Iná Rolim, rua "J" n. 159 (Penha), 8\$399.

Francisco de Pinna, rua Lobo Junior n. 316, 7\$565.

Manoel Silva Freitas, rua Tury-Assú n. 28, 10\$105.

Joaquim Leandro da Motta, rua Se-

nador Antonio Carlos n. 597, 52\$768.

Antonio Corrêa Pinto, rua Comandante Coimbra n. 55, 16\$309.

Anna Masullo, rua Gurupá n. 68, 17\$710.

Joaquim Ferreira da Motta, rua Marechal Jardim n. 66A, 17\$710.

José Gonçalves Soares, rua dos Topázios n. 26, 19\$889.

Iracema do Carmo Valente, rua Portugal n. 15, 12\$605.

João Francisco Peres Garcia, rua Lobo Junior n. 215, 7\$706.

Manoel Ignácio Rodrigues, rua Francisco Ennes n. 133, 28\$911.

Virginia Pinto Gomes, rua Barão de Mesquita n. 831, 6\$198.

José Augusto da Silva, rua Barão de Coteipe n. 72, 33\$130.

Antonio Gomes da Silva, rua 18 de Outubro n. 67, casa 11, 18\$985.

Maria Amelia de Mello, rua Gregorio Neves n. 36, 44\$878.

João Pinto de Souza, rua Souza Cruz n. 31, 25\$834.

Joaquim Henrique Coutinho, rua Guaxupé n. 22, 38\$015.

J. A. Lanoumier Junior, rua Iz. Anna n. 9, 16\$805.

Aurelio F. Pereira Lima, rua Davivier n. 24, 9\$545.

Maria F. F. Severino Duarte, rua Hermenegilda n. 13, 71\$645.

Lydia M. de Jesus, rua Jangadeiros n. 78, 27\$858.

Aecasio Cardoso de Carvalho, rua Mundo Novo n. 290, 13\$344.

Elisa Vaz, rua S. Ferreira, n. 416, 116\$479.

Elisa Mendes de O. Castro, rua Davivier n. 56, 33\$680.

Secção de Expediente da "Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 6 de novembro de 1928. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. ministro da Justiça

faço publico que, nesta Inspectoria, serão recebidas no dia 9 de novembro proximo,

às 14 horas, propostas para fornecimento, durante o anno de 1929, as repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionais do Ensino e da Saude Publica e a Assistencia Hospitalar do Brasil, dos artigos constantes dos grupos:

1 — carne fresca; 2 — generos de padaria; 3 — aves e ovos; 4 — frutas, lenha e carvão vegetal; 5 — café; 6 — leite de vacca; 7 — generos alimenticios; 8 — fumos e artigos para fumantes; 9 — camas, colchões e artigos de colchoaria; 10 — roupa; 11 — gasolina e kerozene, e 12 — calçados para laboratorios, de conformidade com as condições do edital de 17 de outubro corrente, publicado a fls. 22, 829 e seguintes, do Diario Official de 18 do mesmo mez.

Directoria da Contabilidade: 18 de outubro de 1928. — Pereira Junior, director geral.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria da Contabilidade

De ordem do Sr. ministro da Justiça

faço publico que, nesta Inspectoria, serão recebidas no dia 9 de novembro proximo,

às 14 horas, propostas para fornecimento, durante o anno de 1929, as repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionais do Ensino e da Saude Publica e a Assistencia Hospitalar do Brasil, dos artigos constantes dos grupos:

1 — carne fresca; 2 — generos de padaria; 3 — aves e ovos; 4 — frutas, lenha e carvão vegetal; 5 — café; 6 — leite de vacca; 7 — generos alimenticios; 8 — fumos e artigos para fumantes; 9 — camas, colchões e artigos de colchoaria; 10 — roupa; 11 — gasolina e kerozene, e 12 — calçados para laboratorios, de conformidade com as condições do edital de 17 de outubro corrente, publicado a fls. 22, 829 e seguintes, do Diario Official de 18 do mesmo mez.

Directoria da Contabilidade: 18 de outubro de 1928. — Pereira Junior, director geral.

De ordem do Sr. ministro da Justiça, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas no dia 22 do proximo mez de novembro, ás 14 horas, propostas para o fornecimento, durante o proximo anno de 1929, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionais do Ensino e da Saude Publica e Assistencia Hospitalar do Brasil, dos artigos constantes dos grupos 13 — Fazendas, armariinho e confeções; 14 — Uniformes; 15 — Objectos de expediente; 16 — Material e objectos de electricidade; 17 — Louças e porcellanas; 18 — Tintas, vernizes e artigos para pintura; 19 — Lubrificantes, estopas e artigos congêneres; e 20 — Ferragens e artigos de ferragistas; de conformidade com as condições do edital de 25 de outubro corrente, publicado á fls. 23.228 e seguintes do *Diário Official*, de 26 do mesmo mez, observadas, porém, as rectificações constantes da relação que a este acompanha.

Directoria da Contabilidade, 30 de outubro de 1928. — *Pereira Junior*, director geral.

As relações dos grupos a que se refere o edital de 25 de outubro corrente, publicadas no *Diário Official*, de 26 do mesmo mez, ficam assim rectificadas:

Grupo 13 — Fazendas, armariinho e confeções

44. Alcatrão de linho branco, 1,60 de largo, metro 1 18\$000

49. Colchas de côr, de 1,40 x 1,90, uma.... 2 12\$800

Nota — Os artigos serão de primeira qualidade, de acordo com o mostruario existentes nesta directoria.

Grupo 16 — Material e objectos de electricidade

223. Luzivel faca, grande, uma..... 1 9\$000

248. Lampada de luz solar de 75 watt, uma 2 6\$500

Nota — As lampadas serão de primeira qualidade, das marcas Osram, Tungsram, Philips ou Edison.

Grupo 19 — Lubrificantes, estopas e artigos congêneres

93. Indicadores de nivel, desde 10 x 1/2 até 20 x 1 pollegadas, um..... 1 \$200

116. Oleo de colza, kilo..... 100 1\$380

149. Roldanas para caberneas, uma..... 2 8\$100

Grupo 20 — Ferragens e artigos de ferragistas

109. Forcado de aço, um..... 24 2\$900

134. Limatão redondo ou quadrado, bastardo, de 1/2", um 32 1\$900

142. Machado "circaves", 5 libras, um.... 16 8\$900

258. Barra de ferro suco, de 3/4 x 1/8", uma 1 8\$000

356. Maganeta de metal, com espelho, uma. 2 11\$000

387. Parafuso de aço, cabeça sextavada, com porca, rosca ingleza, de 8 x 120, um 2 18\$00

CONCURRENCIA

Rectificação do grupo 15 — Objectos de expediente.

De ordem do Sr. ministro da Justiça, faço publico que o art. 374. Titulos eleitoraes, em talões de 100 folhas, papel de linho, de que trata a relação que acompanhou o edital de 25, publicado no *Diário Official*, de 26 de outubro corrente, fica assim rectificado:

374. Titulos eleitoraes, de 50 folhas, um, 1\$100.

Directoria da Contabilidade, em 31 de outubro de 1928. — *Pereira Junior*, director geral.

Assistencia Hospitalar do Brasil

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PAVILÃO DE ISOLAMENTO E DE MOLESTIAS INFECCIOSAS ENTERRADOS DO HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS (EX-GERAL DE ASSISTENCIA).

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia publicado nas paginas ns. 23.336 a 23.338, do *Diário Official*, de sabado, 27 de outubro de 1928.

Assistencia Hospitalar do Brasil, 30 de outubro de 1928. — *Armando de Figueiredo*, assistente de engenharia.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES DE PROMOÇÃO E FINAES

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de 1 a 10 do proximo mez de novembro, das 10 ás 15 horas, estará aberta na secretaria deste instituto a inscripção para os exames de promoção e finaes dos diversos cursos.

A taxa é de 10\$ por disciplina.

Instituto Nacional de Musica, 27 de outubro de 1928. — O secretario, *A. Tolentino*.

Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro

CURSO DE QUIMICA INDUSTRIAL

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que o Conselho de Professores, em sessão realizada a 30 do mes de outubro corrente, deliberou que as theses a serem apresentadas pelos alumnos do anno de especialização e a que se refere o artigo 15 do regimento interno, podem conter, como appendices, quaesquer trabalhos sobre as materias professadas no curso que hajam sido realizados pelos alumnos, sendo facultativa a entrega sobre os mesmos por ocasião da prova oral do exame de referido anno de especialização e que as theses devem ser apresentadas em tres exemplares no minimum impressos ou dactylographados.

O prazo para entrega das theses termina a 10 de dezembro proximo. — *Artur de Azevedo*, secretario do curso.

Faculdade de Engenharia do Paraná

EDITAL N. 86

"De accordo com o decreto numero 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, e com o regimento interno da Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas, na Secretaria da Faculdade, durante o prazo de seis meses, a contar da data deste edital, isto é, até o dia 19 de novembro do corrente anno, ás 3 horas da tarde, as inscripções aos concursos para provimento das seguintes cadeiras: V — Topographia, construção de plantas topographicas e legislação de terras; VII — Geologia economica e noções de metallurgia; XV — Mecanica applicada ás machinas, cinematica e dynamic applicadas e thermodynamica. Taes concursos serão effectuados de conformidade com o referido decreto n. 16.782 A, de

13 de janeiro de 1925, e com o Regimento Interno da Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro, só podendo a elles concorrer para os lugares de cathedraico: a) os docentes livres da cadeira vaga; b) os professores cathedraicos e substitutos de outras cadeiras; c) os docentes livres, professores cathedraicos e substitutos de outras escolas officiaes ou equiparadas; d) o profissional diplomado que prove ter idade inferior a quarenta annos e justifique com titulos e trabalhos de valor, a sua inscripção no concurso, a juizo da congregação. O candidato ao concurso deverá exhibir caderneta de reservista, ou, pelo menos, certificado de alistamento, si tiver menos de 30 annos; caderneta de identidade e folha corrida. As provas do concurso para cada uma das cadeiras constarão: a) da apresentação de duas theses sobre a materia de que conste o concurso e sua defesa perante a congregação; b) uma prova pratica sobre assumpto sorteado na ocasião; c) de uma prova oral de caracter didactico, durante cincoenta minutos, com ponto sorteado com vinte e quatro horas de antecedencia, dentre os de uma lista approvada pela congregação. Das duas theses, da que trata a alinea a) acima referida, uma será sobre assumpto escolhido pelo candidato, que no final della fará o resumo de seus trabalhos já publicados o por elle julgados de valor; a outra será sobre assumpto sorteado entre dez pontos escolhidos pela congregação e commum a todos os concorrentes. Outrosim, faço publico que os assumptos sorteados entre dez pontos escolhidos pela congregação e sobre que deve versar uma das theses apresentadas pelos candidatos, para cada cadeira em concurso, de accordo com o art. 153 do referido decreto n. 16.782 A, e com o art. 56, do Regimento Interno da Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro, são os seguintes: Para a cadeira de "Topographia, construção de plantas topographicas e legislação de terras", o ponto n. 6 — "Appreciação geral sobre altimetria. Estudo dos methodos fundamentais de nivellamento geométrico e

das causas de erros respectivos. Exame da theoria dos niveis. Apreciação dos principaes typos e do seu emprego usual; para a cadeira de "Geologia economica e noções de metallurgia", o ponto n. 6: "Estudo dos betumes, quanto à concorrência no Brasil, trabalhos de exploração. Dados economicos e estatisticos: para a cadeira de "Mecanica applicada ás machinas, cinematica e dinamica applicadas thermodynamica", o ponto n. 3: "Apreciação da theoria geral das engrenagens, cylindricas e conicas. Exame especial das applicações dos principios da thermodynamica ao caso dos gazes permanentes". As duas theses apresentadas pelos candidatos serão impressas em folhetos, dos quaes cem exemplares de cada uma serão entregues á Secretaria da Faculdade, devendo, além disso, o candidato apresentar cinco exemplares, no minimo, de cada um dos seus trabalhos já publicados. Quaesquer outras informações serão prestadas pela Secretaria da Faculdade, durante as horas de seu expediente, todos os dias uteis, das 9 ás 11 horas da manhã e da 1 ás 3 horas da tarde. Secretaria da Faculdade de Engenharia do Paraná, em Curitiba, 19 de maio de 1928. — *Caio Graccho Pereira*, pelo secretario. — Visto, *Roberto Pimentel*, inspector federal".

Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Distrito Federal

Faço publico, para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de carteiras eleitoraes aos cidadãos seguintes:

Thiago José de Andrade, protocollo n. 376.
 Alfredo Eugenio da Rocha Santos, protocollo n. 2.821.
 Sebastião Corte Real Filho, protocollo n. 3.713.
 Eduardo Delphim Pereira, protocollo n. 9.512.
 Hernani Nogueira de Lacerda, protocollo n. 11.756.
 Benedicto Corrêa, protocollo numero 118.545.
 Delphim Baptista da Silva, protocollo n. 13.960.
 João de Souza Peixoto, protocollo numero 15.014.
 Francisco José Soares Junior, protocollo n. 15.398.
 Leão Miguel Ferreira, protocollo numero 15.803.
 Blandino Augusto de Brito, protocollo n. 15.191.
 Luiz Maciel Pereira, protocollo numero 16.140.
 Rufino Teixeira, protocollo numero 16.616.
 José Marques dos Santos, protocollo n. 18.152.
 Juvenal Jorge, protocollo n. 18.926.
 Carlos de Freitas Castro, protocollo n. 21.213.
 Emilio Sanches Gomes, protocollo numero 23.341.
 Armando Pimentel, protocollo numero 26.588.
 Manoel Armando, protocollo numero 26.750.
 Abilio Peixoto de Oliveira, protocollo n. 27.751.
 Antonio Pereira Leitão Filho, protocollo n. 27.916.
 José Cerqueira, protocollo n. 30.092.
 João Arruda Tavares Junior, protocollo n. 30.512.

Miguel da Cruz Machado, protocollo n. 31.460.
 Jayme da Silva Maia, protocollo numero 32.092.
 Belmiro da Silva Lima, protocollo numero 33.967.
 João Augusto de Souza Braga, protocollo n. 41.705.
 Joaquim de Sá e Silva, protocollo numero 43.225.
 José dos Santos Cillela, protocollo numero 43.609.
 Thomaz Ferreira de Souza, protocollo n. 43.713.
 Alberto Fonseca de Mendonça, protocollo n. 44.091.
 Leonardo Gonçalves da Silva, protocollo n. 49.342.
 Antonio de Oliveira Macedo, protocollo n. 49.743.
 Arnaldo Carlos Pestana, protocollo numero 53.143.
 Pedro Corrêa Mascarenhas, protocollo n. 55.188.
 Alberto Teixeira Gonçalves, protocollo n. 55.470.
 Ricardo Abrantes, protocollo numero 58.075.
 Candido Bernardino dos Santos, protocollo n. 60.001.
 Antonio Augusto Ferreira, protocollo n. 61.231.
 Ananias de Albuquerque, protocollo n. 64.105.
 Francisco Bernardo Nunes, protocollo n. 66.652.
 Arthur Pinheiro, protocollo numero 68.017.
 João da Silva Laranjeiras, protocollo n. 69.049.
 João Borsoi Junior, protocollo numero 71.025.
 Ramon Lissovssk, protocollo numero 72.914.
 Antonio Henrique Macedo, protocollo n. 76.716.
 Aphrodisio Aloysio da Silva, protocollo n. 80.414.
 Durval Camargo de Azevedo Silva, protocollo n. 83.499.
 Joaquim dos Santos Barra, protocollo n. 84.046.
 Luiz Pereira da Cunha, protocollo numero 84.499.
 Domingos José Fernandes Junior, protocollo n. 84.805.
 Walkyrio Guimarães, protocollo numero 84.873.
 José de Olegario Cesar, protocollo numero 86.904.
 Arthur Moreira, protocollo numero 88.547.
 Arthur Homem da Rocha, protocollo n. 89.472.
 Nestor de Mello Baracho, protocollo n. 92.531.
 Thomaz de Moura, protocollo numero 92.680.
 Syned Manhães Pinheiro, protocollo n. 93.403.
 Nicanor Francisco da Silva, protocollo n. 96.091.
 João de Almeida e Silva, protocollo n. 97.417.
 José Maria Esteves Salgueiro, protocollo n. 98.460.
 Alvaro Marques, protocollo numero 100.858.
 Miguel Gomes, protocollo n. 101.999.
 João Domingos Dias, protocollo numero 111.985.
 Alfredo de Araujo, protocollo numero 119.491.
 Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1928. — *Edgard Simões Corrêa*, director.

Polícia do Distrito Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA A COMPRA DE REVÓLVERES "COLT", NECESSARIOS AO SERVIÇO, DURANTE O ANNO DE 1928

De ordem do Sr. Dr. Chefe de Polícia, communico aos Srs. interessados que, de accordo com o art. 52 e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Código de Contabilidade da União serão recebidas e abertas na quarta secção de contabilidade da secretaria de Polícia do Distrito Federal, propostas para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados e mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão entregues ás 14 horas do dia 19 de novembro do corrente anno, na quarta secção de contabilidade da secretaria de Polícia do Distrito Federal, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os respectivos preços por extenso e em algarismos, rigorosamente na ordem do edital, sem emendas, razuras ou entrelinhas, que possam determinar duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas nesta repartição em livro proprio.

Terceira — As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, não sendo aceitas aquellas que não obedecerem ás exigencias deste edital.

Quarta — Os concorrentes apresentarão com as propostas, documentos provando que depositaram na thesauraria desta repartição, até as 12 horas da vesperta da abertura das concorrências, a importancia de um conto de réis (1:000\$000), que servirá de garantia aos fornecimentos propostos nesta concorrência.

Quinta — Os revólveres a fornecer deverão ser de legitima qualidade e entregues dentro de 48 horas, após a entrega do respectivo pedido official.

Sexta — A Polícia Civil do Distrito Federal se reserva o direito de só adquirir os revólveres, quando julgar necessario, no limite das exigencias do serviço e dentro dos limites dos seus recursos orçamentarios, e, bem assim, de annullar a concorrência no todo ou em parte, por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que deste facto caiba ao concorrente directiva a qualquer reclamação ou indemnização e sob qualquer pretexto.

Secretario da Polícia do Distrito Federal, 1 de novembro de 1928. — O secretario geral, *Damaso de Proença Gomes*.

Grupo XVII — Armamento

Classificação	Unidade	Preço de base
Revólver "Colt", calibre 32 x 2 1/2" ou 3 1/2", de cano, cabo preto, um	220\$000	
Revólver "Colt", calibre 32 x 2 1/2" ou 3 1/2", de cano, cabo de madre-perola, um	245\$000	
Revólver "Colt", calibre 32 x 4" ou 6", de cano, cabo de madreperola, um	265\$000	
Revólver "Colt", calibre 32 x 4" ou 6", de cano, cabo de madeira, um	230\$000	
Revólver "Colt", calibre 38 x 6", de cano, cabo de madreperola, um	250\$000	
Revólver "Colt", calibre 38 x 6", de cano, cabo de madreperola, um	290\$000	

Inspeção de Veículos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do trânsito, na conformidade do art. 355, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do veículo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Light and Power.....	93	Auto ombs.	23	Outubro	1923	Art. 92.....	Proprietario.
D. Irmão & Comp.....	157	"	"	"	"	" 218 L.....	"
E. N. A. Vição.....	200	"	"	"	"	"	"
L. M. Freitas.....	220	"	"	"	"	" 243 E.....	"
Light and Powe.....	277	"	"	"	"	" 79.....	"
A. R. Santos.....	50	" part..	"	"	"	" 141.....	"
J. V. Rocha.....	103	" carga.	"	"	"	" 179.....	Motorista.
F. R. Barros.....	227	" part..	"	"	"	" 248 L.....	"
T. Vieira.....	469	" frete..	"	"	"	" 141.....	"
A. R. Poceiro.....	654	"	"	"	"	"	"
C. E. Santos.....	712	"	"	"	"	" 243 B.....	"
B. A. Gonçalves.....	721	"	"	"	"	" 243 L.....	"
A. Martins.....	98)	"	"	"	"	" 141.....	Proprietario.
J. D. S. Ar ujo.....	1.177	" part..	"	"	"	"	"
M. Oiveira.....	1.353	" frete..	"	"	"	"	Motorista.
J. G. R. Lisboa.....	1.494	" part..	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
B. D. Grados.....	1.507	" ir. te..	"	"	"	" 141.....	Motorista.
A. Oliveira.....	1.673	" carga.	"	"	"	" 243 L.....	"
L. R. Cruz.....	1.694	" frete..	"	"	"	" 248 L.....	"
C. S. Cabreira.....	1.774	" part..	"	"	"	"	Proprietario.
F. I. Almeida.....	2.016	"	"	"	"	" 144.....	Motorista.
T. Pacheco.....	2.289	" frete..	"	"	"	"	"
A. D. Se ra.....	2.371	" carga.	"	"	"	" 179.....	"
D. L. B. stos.....	2.427	" part..	"	"	"	" 79.....	Proprietario.
R. Guimarães.....	2.543	"	"	"	"	" 141.....	"
M. I. Rusb. os.....	2.612	" carga.	"	"	"	" 179.....	Motorista.
L. Augusto.....	2.637	" frete..	"	"	"	" 141.....	"
A. Silva.....	2.762	"	"	"	"	" 79.....	Proprietario.
R. O. Pinto.....	2.834	" part..	"	"	"	" 243 L.....	"
J. Baptista.....	2.835	" frete..	"	"	"	" 144.....	"
J. Gonçalves.....	2.948	" carga.	"	"	"	" 179.....	Motorista.
D. Silva & Irmão.....	3.059	" frete..	"	"	"	" 79.....	Proprietario.
J. D. Lima.....	3.135	" carga.	"	"	"	" 179.....	Motorista.
L. Lopes.....	3.352	" part..	"	"	"	" 79.....	"
P. Ribeiro.....	3.712	" frete..	"	"	"	" 144.....	"
L. F. Ba tos.....	3.818	"	"	"	"	" 92.....	"
J. G. Guerra.....	4.208	"	"	"	"	" 141.....	Proprietario.
J. J. Castro.....	4.217	"	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
A. F. V. Pacheco.....	4.328	" part..	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
N. J. Barros.....	4.507	"	"	"	"	" 100.....	"
A. J. Silva.....	4.788	"	"	"	"	" 144.....	Motorista.
U. P. Oiveira.....	4.835	"	"	"	"	" 79.....	"
M. M. G. Gay.....	4.937	" frete..	"	"	"	"	"
T. R. J. I. Milles.....	5.169	" part..	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
O. G. Cape la.....	5.277	"	"	"	"	" 79.....	Motorista.
M. M. Amaral.....	5.612	" frete..	"	"	"	"	"
G. F. Costa.....	5.626	"	"	"	"	"	"
A. Pinto.....	5.632	"	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
O. Pedemo te.....	5.908	" part..	"	"	"	" 84.....	"
W. C. Silva.....	6.147	"	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
P. Villar.....	6.390	" frete..	"	"	"	"	"
J. A. Mediano.....	6.633	"	"	"	"	" 141.....	"
A. F. Ferrão.....	6.707	"	"	"	"	"	Proprietario.
J. C. Mello.....	6.873	"	"	"	"	" 79.....	Motorista.
L. M. Araujo.....	7.015	"	"	"	"	"	"
A. L. Santos.....	7.051	"	"	"	"	" 248 L.....	"
J. S. Mesquita.....	7.106	"	"	"	"	"	"
A. Jesus.....	7.282	"	"	"	"	" 141.....	"
N. Lamma.....	7.406	"	"	"	"	"	"
J. R. Silva.....	7.423	" part..	"	"	"	"	Proprietario.
O. Leitão.....	7.454	" frete..	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
M. Figueire lo.....	7.605	"	"	"	"	"	Proprietario.
H. Braulilha.....	8.032	" part..	"	"	"	" 159.....	"
A. G. Carvalho.....	8.575	" frete..	"	"	"	" 144.....	Motorista.
A. M. Brasileira S. A.....	9.034	"	"	"	"	" 243 L.....	Proprietario.
T. Capanema.....	9.235	" part..	"	"	"	" 84.....	"
A. A. Souza.....	9.280	"	"	"	"	" 79.....	"
V. O. Pinto.....	9.647	" frete..	"	"	"	" 144.....	Motorista.
G. Danine.....	9.901	" part..	"	"	"	" 79.....	Proprietario.

A falta de pagamento das multas por infrações importa na remessa dos autos a Juízo Federal no prazo regulamentar, de acordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspeção de Veículos, 5 de novembro de 1928. — O Inspector, *Zumá Bonoso*.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoría, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tránsito, na conformidade do art. 365, os proprietários e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Espe'cie de vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
A. Jordão & Comp.....	8	Auto oms..	29	Outubro	1928	Art. 144.....	Proprietario.
R. Vição S. A.....	12	" " "	"	"	"	" 248 L.....	"
L. and Power.....	90	" " "	"	"	"	" " ".....	"
L. and Power.....	101	" " "	"	"	"	" " ".....	"
L. and Power.....	115	" " "	"	"	"	" 79.....	"
E. V. Pro'resso.....	132	" " "	"	"	"	" 243 L.....	"
Consentino & Comp.....	139	" " "	"	"	"	" 141.....	"
E. A. Vição.....	160	" " "	"	"	"	" 248 E.....	"
A. V. Brasil.....	171	" " "	"	"	"	" 144.....	"
A. V. Brasil.....	172	" " "	"	"	"	" " ".....	"
E. N. A. Vição.....	191	" " "	"	"	"	" " ".....	"
E. N. A. Vição.....	020	" " "	"	"	"	" 218 L.....	"
E. N. A. Vição.....	206	" " "	"	"	"	" 144.....	"
L. M. Freitas.....	219	" " "	"	"	"	" " ".....	"
L. and Power.....	257	" " "	"	"	"	" 92.....	"
V. Guanabara.....	290	" " "	"	"	"	" 144.....	"
E. N. A. Vição.....	301	" " "	"	"	"	" " ".....	"
E. N. A. Vição.....	320	" " "	"	"	"	" " ".....	"
H. Tucufe.....	130	" part..	"	"	"	" 79.....	"
A. G. Pinto.....	147	" " "	"	"	"	" 144.....	Motorista.
A. M. Jacques.....	309	" " "	"	"	"	" 248 L.....	"
A. M. Corrêa.....	350	" carga.	"	"	"	" 102.....	"
M. Domin'ues.....	388	" part..	"	"	"	" 100.....	"
A. Coquejo.....	410	" frete..	"	"	"	" 102.....	"
D. M. Araújo.....	430	" carga.	"	"	"	" " ".....	"
A. Alegria.....	527	" part..	"	"	"	" 218 E.....	"
A. Nascimento.....	581	" carga.	"	"	"	" 144.....	"
M. M. Lopes.....	611	" part..	"	"	"	" " ".....	"
A. J. L. Filho.....	695	" " "	"	"	"	" 92.....	Proprietario.
G. A. M. Junior.....	740	" " "	"	"	"	" 84.....	Motorista.
S. O. C. of Brasil.....	764	" carga.	"	"	"	" 92.....	Proprietario.
M. M. Santos.....	773	" " "	"	"	"	" 218 L.....	Motorista.
S. A. R. Magalhães.....	779	" " "	"	"	"	" 141.....	Proprietario.
A. M. Castro.....	814	" " "	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
M. A. Mello.....	857	" frete..	"	"	"	" " ".....	Proprietario
A. F. Miranda.....	903	" part..	"	"	"	" 92.....	"
A. & Silva.....	986	" carga.	"	"	"	" 181.....	"
J. F. Menezes.....	1.070	" frete..	"	"	"	" 257.....	"
J. C. Magno.....	1.093	" part..	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
H. Villela.....	1.171	" " "	"	"	"	" 144.....	Proprietario
D. R. Barroto.....	1.269	" frete..	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
M. Ramos.....	1.285	" carga	"	"	"	" 144.....	"
M. G. Pereira.....	1.311	" " "	"	"	"	" 248 L.....	"
J. Pereira.....	1.333	" frete..	"	"	"	" 144.....	"
N. Paellar.....	1.341	" part..	"	"	"	" 102.....	Proprietario
O. Villa do.....	1.479	" frete..	"	"	"	" 243 L.....	Motorista.
L. Fics.....	1.505	" part..	"	"	"	" 102.....	"
M. J. Amaral.....	1.545	" carga.	"	"	"	" " ".....	"
F. S. Lopes.....	1.555	" frete..	"	"	"	" " ".....	"
J. Domingos.....	1.624	" " "	"	"	"	" 79.....	"
M. M. F. Filho.....	1.645	" part..	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario
J. N. Filho.....	1.670	" " "	"	"	"	" 144.....	"
I. Souza da.....	1.746	" " "	"	"	"	" " ".....	"
A. A. P. Monteiro.....	1.828	" " "	"	"	"	" 102.....	"
B. A. Divino.....	2.070	" carga.	"	"	"	" 144.....	Motorista.
A. G. Coelho.....	2.382	" part..	"	"	"	" 92.....	"
S. Almeida.....	3.048	" carga..	"	"	"	" 218 L.....	"
C. P. B. Flor.....	3.124	" " "	"	"	"	" 144.....	Proprietario
A. S. C. & Mendonça.....	3.151	" part..	"	"	"	" " ".....	"
S. d'Angelo.....	3.280	" carga.	"	"	"	" " ".....	"
V. G. V. Silva.....	3.291	" part..	"	"	"	" 243 L.....	Motorista.
J. M. Filho.....	3.508	" " "	"	"	"	" 144.....	Proprietario
B. Irmão & Comp.....	3.577	" carga.	"	"	"	" " ".....	"
S. C. Barros.....	3.601	" part..	"	"	"	" " ".....	"
M. J. C. F. Dorid.....	3.638	" " "	"	"	"	" 102.....	"
M. Fernandes.....	3.733	" carga.	"	"	"	" 144.....	Motorista.
J. A. Mello.....	3.768	" part..	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario
L. Teixeira.....	3.797	" frete..	"	"	"	" 257.....	Motorista.

Veiculos	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
O. Simplicio.....	3 857	Auto Carga.	23	Outubro	1923	Art. 144.....	Motorista.
E. C. Almeida.....	3 990	"	"	"	"	159.....	"
M. J. Santos.....	4.0 1	" part..	"	"	"	248 L.....	"
M. J. Redondo.....	4.325	" frete..	"	"	"	"	"
R. Paiva.....	4.432	" part..	"	"	"	144.....	"
A. Gomes.....	4 451	" fr te..	"	"	"	85.....	"
J. R. Junqueira.....	4.653	" part..	"	"	"	102.....	Proprietario.
I. Gonçalves.....	4 855	"	"	"	"	144.....	Motorista.
V. P. Gilez.....	4 917	"	"	"	"	"	Proprietario.
M. M. Neves.....	5.112	"	"	"	"	"	Motorista.
J. F. Pssis.....	5 150	"	"	"	"	"	"
A. N. Junior.....	5.212	"	"	"	"	102.....	Proprietario.
C. O. Rodrigue.....	5.459	"	"	"	"	"	"
G. Jones.....	5 492	"	"	"	"	243 E.....	"
S. Brasil S. A.....	5.621	" part..	"	"	"	92.....	"
H. Lage.....	5.673	" frete..	"	"	"	144.....	"
A. Ca. ali.....	5.706	" part..	"	"	"	248 L.....	Proprietario.
R. F. Vale.....	5.832	" frete..	"	"	"	85.....	Motorista.
J. Schwartz.....	6.021	" part..	"	"	"	248 E.....	"
C. A. C. meim.....	6 143	" rete..	"	"	"	81.....	"
Ac V. L. n.....	6.161	" pa t..	"	"	"	144.....	Proprietario.
E. F. Veiga.....	6.454	"	"	"	"	102.....	"
A. Almeida.....	6.656	"	"	"	"	144.....	Motorista.
D. Al.e.....	6.766	"	"	"	"	92.....	Proprietario.
G. R. A. arins.....	6.920	"	"	"	"	243 L.....	"
A. B. Vas. on el. s.....	6.954	" frete..	"	"	"	"	Motorista.
A. P. Bilen our.....	6.991	" part..	"	"	"	144.....	Proprietario.
E. M. B. si.....	7.029	"	"	"	"	87.....	"
S. A. M. ron.....	7 041	"	"	"	"	144.....	"
E. Bucnt ny.....	7.068	"	"	"	"	248 L.....	Motorista.
E. G. Alvar.es.....	7.123	" frete..	"	"	"	159.....	"
L. T. Mene es.....	7.275	"	"	"	"	"	"
S. & C mp.....	7.409	" part..	"	"	"	248 L.....	Proprietario.
A. S. Lima.....	7.452	" frete..	"	"	"	82.....	"
S. Brasil S. A.....	7.457	"	"	"	"	73.....	"
M. Agou.....	783	" part..	"	"	"	144.....	"
L. M. Sampaio.....	8.042	"	"	"	"	159.....	"
J. M. F. J. nio.....	8.147	"	"	"	"	243 L.....	"
A. Bernard.....	8.163	" frete..	"	"	"	144.....	Motorista.
S. Lep s.....	8.300	"	"	"	"	248 L.....	"
M. Cruz.....	8.591	"	"	"	"	86.....	"
F. R. Masque.ra.....	8 493	"	"	"	"	257.....	"
A. Faciell.....	8 581	" part..	"	"	"	84.....	Proprietario.
T. R. Cancio.....	8 841	"	"	"	"	144.....	"
J. A. r u.....	9 148	" frete..	"	"	"	"	Motorista.
R. F. P. eusa.....	9 151	"	"	"	"	248 L.....	"
A. Tounaghi.....	9.189	" part..	"	"	"	248 E.....	"
A. G. Sa.....	9.333	"	"	"	"	"	Proprietario.
M. C. Maia.....	9.382	" frete..	"	"	"	81.....	Motorista.
J. A. C. & Comp.....	9.414	" part..	"	"	"	79.....	Proprietario.
M. P. as iment.....	9.532	" frete..	"	"	"	85.....	Motorista.
E. P. Silva.....	9.5 5	"	"	"	"	248 L.....	"
L. Gyorg.....	9 553	" part..	"	"	"	248 E.....	Proprietario.
E. R. A. Gomes.....	9.652	" frete..	"	"	"	243 L.....	"
M. J. Nov es.....	9 658	"	"	"	"	84.....	Motorista.
J. M. Carvalho.....	9.883	" part..	"	"	"	243 L.....	Proprietario.
J. G. C. n. ior.....	9.903	"	"	"	"	144.....	"
A. S. B. Filho.....	10.09	"	"	"	"	103.....	"
A. R. Tavar. s.....	10 079	"	"	"	"	248 E.....	"
D. J. S. Cunha.....	10.151	"	"	"	"	144.....	"
F. Leitão.....	10.212	"	"	"	"	"	"
A. Mathies.....	10.312	"	"	"	"	79.....	"
L. Framel.....	10.332	"	"	"	"	248 E.....	"
O. G. Cuvalho.....	10.383	"	"	"	"	102.....	"
A. Costa.....	10.395	"	"	"	"	92.....	Motorista.
A. N. So r. s.....	4.376	"	"	"	"	248.....	Proprietario.

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal no prazo regulamentar, de accordo com o art. 354 do Regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspeccão de Vehiculos, 6 de novembro de 1928. — O inspector, Zimela Bonoso.

Inspeção de Veículos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, na conformidade do art. 35, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie de veículo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
R. Vição S. A.	17	Auto obs.	31	Outubro	1928	Art. 238 L.	Proprietario.
E. B. A. Omnibus.	21	"	"	"	"	" 141.	"
Idem.	23	"	"	"	"	"	"
L. and Power.	110	"	"	"	"	" 238 L.	"
Idem.	115	"	"	"	"	"	"
N. Guerreiro.	167	"	"	"	"	" 243 E.	"
A. V. Brasil.	171	"	"	"	"	" 134.	"
Idem.	172	"	"	"	"	" 102.	"
Idem.	173	"	"	"	"	" 141.	"
Idem.	213	"	"	"	"	" 243 E.	"
Consentino & Comp.	231	"	"	"	"	"	"
E. B. A. Omnibus.	257	"	"	"	"	" 141.	"
Idem.	291	"	"	"	"	"	"
Idem.	303	"	"	"	"	"	"
E. A. Omnibus.	303	"	"	"	"	" 102.	"
N. Guerreiro.	311	"	"	"	"	" 238 L.	"
E. N. A. Omnibus.	320	"	"	"	"	" 102.	"
I. A. Mello.	95	" exp.	"	"	"	" 248 L.	"
L. and Power.	188	" part.	"	"	"	"	"
F. R. Barros.	227	"	"	"	"	" 100.	Motorista.
J. A. Moreno.	245	" frete.	"	"	"	" 141.	"
M. Ferreira.	418	"	"	"	"	" 243 L.	"
S. Mourão.	547	" part.	"	"	"	" 102.	Proprietario.
G. L. Monteiro.	609	" frete.	"	"	"	" 95.	Motorista.
M. Gaspar.	684	" carga	"	"	"	" 141.	"
A. R. Polonio.	1.032	" frete.	"	"	"	" 243 L.	Proprietario.
J. M. Teixeira.	1.123	"	"	"	"	"	"
A. C. S. C. rado.	1.193	" part.	"	"	"	" 141.	"
L. and Power.	1.243	" carga.	"	"	"	" 248 L.	"
J. T. Botelho.	1.327	" part.	"	"	"	" 102.	Motorista.
J. Penedo & Comp.	1.378	" carga.	"	"	"	" 100.	Proprietario.
I. Pissatti.	2.142	"	"	"	"	" 248 E.	Motorista.
J. Fernandes.	2.205	"	"	"	"	" 248 L.	"
A. M. Oliveira.	2.239	" frete.	"	"	"	"	"
M. M. Diaz.	2.330	" car a.	"	"	"	" 141.	"
C. S. Santos.	2.554	" frete.	"	"	"	" 92.	"
E. T. Araújo.	2.581	" carga.	"	"	"	" 144.	"
E. B. E. Mod. ras.	2.744	"	"	"	"	" 103.	Proprietario.
P. Peixoto & Comp.	3.088	"	"	"	"	" 238 L.	"
J. Jurado.	3.280	" frete.	"	"	"	" 84.	Motorista.
M. Santos.	3.390	"	"	"	"	" 44 L.	"
M. T. P. Junior.	3.400	" part.	"	"	"	" 92.	Proprietario.
A. J. Silva.	3.453	" car a.	"	"	"	" 248 L.	Motorista.
J. F. Almeida.	3.680	" frete.	"	"	"	" 141.	"
A. J. Mello.	3.983	"	"	"	"	" 92.	Proprietario.
A. O. Nora.	3.990	"	"	"	"	" 238 L.	Motorista.
D. Lima.	4.110	" carga.	"	"	"	" 92.	"
O. C. Githy.	4.291	" frete.	"	"	"	" 79.	"
M. Cech.	4.565	" part.	"	"	"	" 144.	"
G. Marques.	4.613	"	"	"	"	" 159.	Proprietario.
C. F. M. Rodrigues.	4.993	"	"	"	"	" 248 L.	"
J. Almeida.	5.032	" frete.	"	"	"	" 92.	Motorista.
A. M. Pereira.	5.047	" part.	"	"	"	" 243 E.	"
A. Cordeiro.	5.188	" frete.	"	"	"	" 248 L.	"
A. N. Junior.	5.212	" part.	"	"	"	"	"
E. Greve.	5.231	"	"	"	"	" 92.	Proprietario.
G. Andrade.	5.315	"	"	"	"	" 95.	Motorista.
G. M. Capriano.	5.338	"	"	"	"	" 248 E.	Proprietario.
J. G. Costa.	5.381	"	"	"	"	" 84.	Motorista.
S. O. of Brasil.	5.414	"	"	"	"	" 92.	Proprietario.
O. M. Azevedo.	5.532	"	"	"	"	" 248 L.	"
A. J. Santos.	5.549	" frete.	"	"	"	" 81.	Motorista.
L. F. Salles.	5.617	"	"	"	"	" 248 L.	"
M. E. Escudero.	5.634	" part.	"	"	"	" 144.	"
G. J. Corrêa.	5.718	" frete.	"	"	"	" 102.	"
J. C. Sardinha.	5.720	" part.	"	"	"	" 248 L.	Proprietario.
R. Freitas.	6.032	"	"	"	"	"	"
C. M. Mesquita.	6.034	"	"	"	"	" 92.	"

Nome	Números	Especie do veículo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
B. A. Almeida.....	6.359	Auto frete..	30	Outubro		Art. 248 L.....	Motorista.
F. A. Mello.....	6.576	" " " " "	"	"	"	" " " " "	Proprietario.
A. C. Ribeiro.....	6.697	" " " " "	"	"	"	" 248 E.....	"
S. V. Cunha.....	6.761	" " " " "	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
F. Coimbra & Comp.....	6.809	" part..	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
G. S. C. Jun or.....	6.880	" " " " "	"	"	"	" 92.....	"
A. V. Cabral.....	7.126	" " " " "	"	"	"	" 141.....	"
F. Souza.....	7.335	" frete..	"	"	"	" 218 E.....	Motorista.
A. J. Silva.....	7.538	" part..	"	"	"	" 248 L.....	"
A. Castro.....	7.580	" " " " "	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
A. Santos.....	7.608	" " " " "	"	"	"	" " " " "	"
J. Francisco.....	7.832	" frete..	"	"	"	" 248 E.....	Motorista.
E. Machado.....	8.009	" part..	"	"	"	" 102.....	"
H. Villela.....	8.046	" " " " "	"	"	"	" 243 L.....	Proprietario.
T. Hoh.....	8.383	" " " " "	"	"	"	" 92.....	"
A. M. Lemos.....	8.561	" " " " "	"	"	"	" 102.....	Motorista.
F. J. R. Barros.....	8.701	" " " " "	"	"	"	" 92.....	"
C. H. Hedgirst.....	8.707	" part..	"	"	"	" 243 L.....	"
S. Soares.....	8.912	" frete..	"	"	"	" 82.....	"
J. A. Guedes.....	9.234	" " " " "	"	"	"	" 243 L.....	"
D. R. Couto.....	9.704	" " " " "	"	"	"	" 248 E.....	"
R. C. N. Gama.....	9.745	" part..	"	"	"	" 243 L.....	"
F. C. Laport.....	8.845	" " " " "	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
S. Cutinho.....	9.888	" frete..	"	"	"	" 86.....	Motorista.
J. A. Sobrinho.....	10.036	" " " " "	"	"	"	" 92.....	"
A. C. V. Ervem.....	10.310	" part..	"	"	"	" 102.....	Proprietario.
O. D. A. Goetz.....	7.606	" " " " "	"	"	"	" 144.....	"

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juízo Federal no prazo regulamentar, de accordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 7 de novembro de 1928.—O inspector, *Zumaldá Bonoso*.

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exame de motorista

Chamada para o dia 8 do corrente ás 8 horas:

José Tinoco Matheiros, Santos Lopes, Manoel Joaquim da Silva, Alexandre Benno Trosta, Amadeu d'Alessio, Honório de Freitas Guimarães, Walter Torreira de Sá, Humberto Manusier, João de Azevedo Marques e Joaquim da Silva Semeas.

Prova pratica

Paulo dos Santos, Francisco de Oliveira e Luiz Rocha.

Prova regulamentar

Luiz Alfredo Menezes e Mello Vaz Sampaio.

Turma suplementar

Taavetti Toivanen, Avelino Antunes Braz, Pieroni Giovanni Baptista, Manoel Pinto Santiago e José Socorro.

Chamada para o dia 8 do corrente ás 9 horas:

Jorge José Tito, Antonio de Souza Filho, Fernando Machado Velho, José de Campos Telles, João Baptista Machado, Orlando Boudet, Arthur Pinheiro Castilho, Antonio da Costa e Souza, Alvaro José dos Reis e Americo Garcez Della Baptista.

Prova pratica

Luiz Nunes, Adriano Teixeira e Manoel Ferreira.

Prova regulamentar

José Tavares da Silva Junior e Manoel Luiz Rodrigues.

Turma suplementar

José Caldas da Silva, Abilio Rodrigues Cordeiro, Rogerio Moraes Nunes, Antonio Gonçalves Duarte e Zeferino Gonçalves.

Chamada para o dia 8 do corrente ás 16 horas:

Antonio dos Santos Matheiros, Armando Medina Galvão, Jorge Crass Lefebvre, Jonathas da Silveira, Sebastião de Aldeiros, Emilio Micelli, Daniel Lourenço Carvalho, José Moraes da Silva, Aristoteles Bustos Monteiro e Armando João Salles.

Prova pratica

Manoel da Costa Bastos.

Turma suplementar

Alvaro de Miranda Souza Gomes, Golek Wolf, Valentin Gaspar e Antonio Tavares da Silva.

Inspectoria de Vehiculos, em 7 de novembro de 1928.—O inspector geral, *Zumaldá Bonoso*.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERIO

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA O HOSPITAL DE ISOLAMENTO DA HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLÓRES

De ordem do Sr. director geral, chamo a attenção dos interessados para o edital de concorrência publica, para o fornecimento supra mencionado, publicado no *Diário Official* de 28 de outubro corrente.

Contabilidade da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, em 30 de outubro de 1928. — *Carlos V. Zamith*, chefe da Terceira Secção.

Camara Syndical

VENDAS POR ALVARÁ

O correitor José Willemsens, autorizado por alvará do Dr. juiz da Segunda Vara de Orphãos, venderá em leilão na Bolsa, no dia 16 do corrente, 4 apolices Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nominalmente ao menor Raul Eduardo de Souza, filho de Eduardo de Souza e de Hilma Billig de Souza.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 6 de novembro de 1928. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

(7.857)

Directoria Geral da Propriedade Industrial

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO DA REVISTA DESTA DIRECTORIA GERAL (3.000 EXEMPLARES)

De accôrdo com a clausula VII do edital publicado no *Diario Official* de 20 de outubro do corrente anno, para a concorrência acima mencionada, faço publicar, na integra, as propostas recebidas na sessão hoje realizada:

Proposta que fazem Henrique Braga & Comp., negociantes brasileiros, estabelecidos na rua Republica do Peru numero 90, nesta Capital, á Directoria Geral de Propriedade Industrial, para a composição e impressão de 3.000 exemplares da revista dessa directoria geral; sujeitando-se a todas as condições do edital publicado no *Diario Official*. Não excedendo de 10 % dos preços da praça:

Especificação

A revista será de dous volumes e a edição de 1.500 exemplares para cada volume, ou sejam ao todo 3.000 exemplares. O formato do volume será de 27 x 19 centímetros e as paginas, divididas em duas columnas, serão impressas em corpo 6, typo common, sem entrelinha, obedecendo ás dimensões de 15 x 23 centímetros de composição. A encadernação grampeada e a capa em papel cartolina de côr. O papel para o texto será assetinado, de 32 kilos AA. Os dous volumes comportarão 57 clichés de dimensões não excedentes de 7 x 10 centímetros e serão fornecidos por essa directoria geral. Os originaes para os dous volumes, referentes a patentes de invenção e marcas de fabrica e de commercio, attingem a 410 paginas dactylographadas, formato almasso, espaço nu-

mero 2. A impressão será toda em tinta preta. Preço para os 3.000 (tres mil) exemplares, trinta e um contos seiscentos e oitenta e cinco mil réis.....

31:685\$000

Prazo de entrega: 25 dias.

Proposta que fazem J. C. Pereira & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua Buenos Aires ns. 192 a 196, nesta praça, á Directoria Geral da Propriedade Industrial, de accôrdo com o edital de 19 de outubro ultimo, publicado no *Diario Official*, a saber:

3 000 exemplares da "Revista da Propriedade Industrial", em dous volumes, e a edição de 1.500 exemplares para cada volume, formato 27 x 19 centímetros e as paginas divididas em duas columnas, serão impressas em corpo 6, typo common, sem entrelinha, obedecendo ás dimensões de 15 x 23 centímetros de composição. A encadernação grampeada e a capa em papel cartolina de côr. O papel para o texto será assetinado, de 32 kilos AA. Os dous volumes comportarão 57 clichés de dimensões não excedentes de 7 x 10 centímetros, os quaes serão fornecidos pela Directoria Geral da Propriedade Industrial, de accôrdo com os originaes e demais especificações exaradas no citado edital, por trinta e tres contos e quinhentos mil réis

33:500\$000

Directoria Geral da Propriedade Industrial, 7 de novembro de 1928. — O director geral, interino, *Francisco Werneck de Castro*.

MINISTERIO DA MARINHA**Directoria de Navegação****DIVISÃO DE PHAROES****AVISO AOS NAVEGANTES N. 93**

Brasil — Estado do Rio Grande do Sul

Avisa-se aos navegantes que não mais será reconstruido o pharól de Bujurú, no Estado do Rio Grande do Sul e portanto, sua luz não será restabelecida como publicou o aviso aos navegantes n. 20, de 6 de abril de 1927.

(N. 212 da "Lista de Pharóes").

D. N. 3 da Directoria de Navegação, no Rio de Janeiro, em 7 de novembro de 1928. — *Rogério Siqueira*, capitão de fragata, chefe da D. N. 3.

DIVISÃO DE PHAROES**AVISO AOS NAVEGANTES N. 94**

Brasil — Estado do Rio de Janeiro

Avisa-se aos navegantes que foi inaugurado um posto de luz, na ilha de Taçatiba, bahia da Ilha Grande, Estado do Rio de Janeiro, exhibindo as seguintes características de luz:

Relampago branco, 0s,3;
Eclipse, 5s,7;
Periodo, 6s,0.
Alcance, 9,5 milhas.
Alura do fóco, 41 metros.

D. N. 3 da Directoria de Navegação, no Rio de Janeiro, em 7 de novembro de 1928. — *Rogério Siqueira*, capitão de fragata, chefe da D. N. 3.

MINISTERIO DA GUERRA**Directoria de Saude da Guerra**

CONCURSO PARA MATRICULA DE MEDICOS E PHARMACEUTICOS NA ESCOLA DE APPLICAÇÃO DO SERVIÇO DE SAUDE

De ordem do Exmo. Sr. general director de Saude da Guerra, e de accôrdo com as respectivas instruções publicadas no boletim do Exército n. 350, de 10 de dezembro de 1926, e *Diario Official* de 15 do corrente mez e anno, faço publico que, tres mezes depois da data deste edital, estará aberta nesta Directoria de Saude da Guerra, á rua Moncorvo Filho n. 43, e nas chefias do Serviço de Saude das regiões e circumscripção militares, durante 15 dias, a inscripção para o concurso de medicos e pharmaceuticos candidatos á matricula na Escola de Applicação do Serviço de Saude.

As inscripções se farão a requerimento dos candidatos, que juntarão documentos comprobatorios das condições exigidas. Na Capital Federal o requerimento será ao director de Saude da Guerra e nas regiões militares aos chefes do Serviço de Saude. No momento da inscripção deve ser paga a respectiva taxa, representada por uma estampilha federal de dez mil réis (10\$000).

Deve o candidato á matricula attender a estas condições:

a) ser brasileiro nato, no goso de direitos civis e politicos;

b) ser diplomado em medicina ou pharmacia por escola de medicina ou pharmacia official ou reconhecida e bem assim, ter o respectivo diploma registrado no Departamento Nacional de Saude Publica

c) na época da inscripção, contar no maximo vinte e oito (28) annos de idade (apresentação de certidão de idade em original);

d) ser reservista do Exército ou Armada ou apresentar certidão de alistamento;

e) ter aptidão physica para o serviço militar, comprovada em inspecção de saude nesta directoria ou nas chefias do Serviço de Saude das regiões militares;

f) apresentar carteira de identificação, folha corrida e attestado de vacína.

Todos os documentos devem ter firma reconhecida por habelição.

Em hypothese algumão serão restituídas as certidões de idade dos candidatos, inscriptos no concurso.

Dez dias depois de encerrada a inscripção começará o concurso.

Constará o concurso de tres provas: escripta, pratica e oral.

As questões para a prova escripta organizadas pelo director do ensino e encaminhadas pelo commandante da escola ao director de Saude da Guerra, serão por este remetidas, em lista e envelope fechado e lacrado, aos chefes do Serviço de Saude das Regiões. Só poderão ser abertos estes envelopes, por ocasião das provas e em presença dos candidatos.

As provas escriptas se farão em um mesmo dia, na Escola de Applicaçã para a Capital Federal e sob a fiscalização dos respectivos chefes nas chefias dos serviços de saude regionaes, localizadas em cidades, sédes de escolas de medicina e pharmacia.

O sorteio dos pontos se fará tres dias antes das provas escriptas, e o numero sorteado, o mesmo para todos os candidatos, communicado por telegramma

aos chefes do Serviço de Saúde das regiões, que tiverem de exercer fiscalização de provas escriptas e que só o tornarão publico no momento do inicio das respectivas provas.

No maximo, durarão tres horas as provas escriptas; nas oracs, por materia, para cada candidato, será de meia hora o maximo da arguição; nas provas praticas, a commissão estipulará o tempo que lhe parecer necessario, dependendo do caso clinico ou da natureza do trabalho a executar.

A prova escripta para medicos versará principalmente sobre questões de pathologia geral, anatomia e physiologia pathologicas, pathologia interna, externa e hygiene; para pharmaceuticos, sobre clinica, materia medica, pharmacologia e bromatologia.

A prova pratica para medicos constará de amputação, desarticulação ou ligadura de vasos no cadaver ou applicação de aparelho no vivo; para pharmaceuticos, na execução de preparação pharmaceutica; tudo com arguição por parte da commissão examinadora.

A prova oral para medicos consistirá em exame clinico de um doente de medicina e outro de cirurgia; para pharmaceuticos, em questão de clinica previamente tirada á sorte, tudo tambem com arguição por parte da commissão examinadora.

Os medicos terão quinze minutos para exame de cada doente, trinta de estudo do caso clinico e outros trinta para exposição e consequente arguição por parte da commissão examinadora.

Os pharmaceuticos terão trinta minutos para preparação da prova, e outros trinta para explanação do ponto de arguição por parte da commissão.

Para mais informações, os interessados poder-se-hão dirigir, diariamente, a esta directoria, ou aos chefes dos serviços de saúde, nos commandos das regiões, nos Estados.

Directoria de Saúde da Guerra, 27 de setembro de 1928. — Tenente-coronel, medico, Dr. Alarico Damasio, chefe de gabinete.

Decimo Regimento de Infantaria

LEILÃO DE ANIMAES

De ordem do Sr. commandante do Regimento e em obediencia ao art. 49 do Regulamento do Serviço de Remonta, haverá neste quartel, no dia 12 do corrente, ás 9 horas da manhã, leilão em hasta publica de 5 eguas e 4 muares, que se acham reformados para o serviço do Exercito.

João de Magalhães Carvalho, 2º tenente contador, almoxarife.

Primeira Região Militar

POSTO MEDICO DA VILLA MILITAR

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA

Não tendo sido approvedo pelo Exmo. Sr. ministro da Guerra a concorrência publica para a aquisição dos artigos necessarios a este posto medico, pela não observancia de formalidade essencial, faz-se o presente edital de chamada á concorrência publica para o corrente anno, ficando marcado para o dia 20 de novembro, ás 10 horas, para o recebimento e abertura das propostas, dos artigos abaixo:

GRUPO N. 1

Expediente

Borracha n. 212, uma.
Borracha com escova para machina do escrever, uma.
Barbante fino, novello.
Barbante grosso, novello.
Buvard grande de madeira, um.
Buvard pequeno de madeira, um.
Blocos de memorandum de 8", com 100 folhas, um.
Canetas de madeira, uma.
Colchetes para papel, caixa.
Cesta de vime para papel, uma.
Enveloppes grandes para officio, cento.
Enveloppes pequenos para officio, cento.
Enveloppes timbrados para memorandum, cento.
Fita para machina de escrever, uma.
Folhas de vencimentos, cento.
Folhas de consignação, cento.
Gomma arabica, vidro grande, um.
Grampios Universal, caixa.
Alfinetes, carta.
Grampios, caixa.
Lapis de borracha Faber, um.
Lapis bi-color, um.
Rotulos para pharmacia, cento.
Impressos para pharmacia, cento.
Memorandum em cartão com envelope, cento.
Oleo para machina de escrever, vidro.
Papel almasso superior, caderno.
Papel liso, folha.
Papel carbono, caixa.
Papel mata-borrão, tira.
Papel para machina de escrever, folha.
Papel timbrado para officio, folha.
Papel para embrulho, folha.
Pasta para papeis, uma.
Pennas Mallat, caixa.
Percevejos de metal, caixa.
Regua de borracha de 0,50, uma.
Raspadeira com cabo de osso, uma.
Tinta preta Sardinha, vidro grande, um.
Tinta carmin, vidro pequeno, um.
Tinta para carimbo, vidro pequeno, um.

GRUPO N. 2

Roupa de cama

Coleira branca de algodão com tranças, de 1,40 x 2,00, uma.
Cobertor de lã kaki, typo Intendencia, de 1,40 x 2,00, um.
Lençol de cretone, de 1,40 x 2,00, um.
Pannos de algodão para mãos, 0,60 x 0,60, duzia.
Capotes de cretone para medico, um.
Avental de algodão para enfermeiro, um.
Gorro de cretone para medico, um.
Gorro de algodão para enfermeiro, um.
Toalha felpuda de algodão para rosto, 1,10 x 0,60, uma.
Toalha de morim para ascultar, de 0,80 x 0,50, uma.
Fronhas de cretone de 0,75 x 0,40, uma.
Toalha felpuda de algodão para banho, de 1,50 x 0,90, uma.

GRUPO N. 3

Móveis e Utensílios

Coleção de crina, com capa de riscado forte, de 1,85 x 0,85, um.
Travesseiro de crina com capa de riscado forte, de 0,70 x 0,35, um.
Cama de ferro com enxergão de arame, typo Hospital, pintada de esmalte branco, uma.

Capacho de côco, de 0,70 x 0,35, um.
Cadeira de peroba com encosto de madeira e assento de palhinha, uma.

GRUPO N. 4

Lavagem de roupa

Lençol, um.
Fronha, uma.
Coleira branca, uma.
Toalha de rosto, uma.
Toalha de mão, uma.
Toalha de banho, uma.
Avental de medico, um.
Avental de enfermeiro, um.
Gorro de medico, um.
Gorro de enfermeiro, um.

GRUPO N. 5

Apparelhos e accessorios de iluminação

Fita preta isolante, peça, uma.
Lampadas Edison, de 50 e 100 vólas, uma.
Abat-jour de porcellana, uma.
Campainha electrica, uma.
Balaõ de chamada de campainha, um.
Fio para campainha electrica, metro.

GRUPO N. 6

Material de asseto

Estopa para limpeza, kilo.
Tijolo de arear, um.
Escovões para lavagens, um.
Enxugador de borracha, um.
Espanador grande de pennas, um.
Escovões para encerrar, um.
Potassa, kilo.
Vasculhador para tecido, um.
Vassoura de piassava de 22 furos, uma.
Vassoura de piassava, pequena, uma.
Sapolio, um.
Sabão commum, kilo.
Limpador moderno, Bon-ami, um.
Creolina, lata.
Cera Royal, lata.
Rupi para limpeza de metaes, lata grande, uma.

GRUPO N. 7

Combustivel e lubrificante

Gazolina, caixa.
Graxa patente, kilo.
Oleo B. commum, lata.
Oleo superior Ford, lata.

GRUPO N. 8

Accessorios para automovel Ford

Alicate, pequeno, um.
Alicate isolante, um.
Almofolia, uma.
Camara de ar Michilú, 30 x 3 1/2, uma.
Camurça, uma.
Colla Michelin, lata de 1/2 kilo, uma.
Esponja grande, uma.
Estopa alvejada, kilo.
Estopa branca, kilo.
Pneumaticos Michelin, 30 x 3 1/2, um.
Tapete de borracha dianteiro para Ford, um.

Tapete de côco trazeiro, um, e as demais peças de accordo com o catalogo.

GRUPO N. 9

Material de pensos

Ataduras de crepon de 0,10, uma.
Ataduras de crepon de 0,20, uma.
Ataduras de gaze de 0,08, uma.
Ataduras de gaze de 0,10, uma.

Ataduras e gaze de 0,12, uma.
Ataduras de cambraia de 0,08, uma.
Ataduras de cambraia de 0,10, uma.
Ataduras de cambraia de 0,12, uma.
Ataduras gessadas Johnson de 0,08, uma.
Ataduras gessadas Johnson de 0,10, uma.
Ataduras gessadas Nacional de 0,08, uma.
Ataduras gessadas Nacional de 0,10, uma.
Gaze hydrophila em pacote de um metro, pacote.
Gaze hydrophila, metro, um.
Morim, metro.
Flanella branca, metro.
Gaze boricada, pacote.
Gaze boricada em pacote de um metro, pacote.
Algodão em rama, kilo.
Algodão hydrophilic, pacote.
Essencia escarlata para thermo-cauterio.
Ampolas de chlorethyl Bengué, para anesthesia geral e local, uma.
Ampolas de novocaina para anesthesia local, uma.
Ampolas de seurocaina para cirurgia dentaria, solução E. a 5 %, uma.
Ampolas de ether sulfurico para anesthesia geral de 0,25 e 0,50, uma.
Cat-gut Triplet n. 0, um.
Cat-gut Triplet n. 00, um.
Cat-gut Triplet n. 1, um.
Cat-gut Triplet n. 2, um.
Cat-gut Triplet n. 3, um.
Grina de Florença ns. 1 e 2, com 5 fios, fino, médio e grosso.
Agrafos pequenos, médios e grandes.
Esparradrapo Johnson Zo., de 0,08, pacote.
Esparradrapo Johnson Zo., de 0,10, pacote.
Seringa de Luer, legitima, de 0,02, uma.
Seringa de Luer, legitima, de 0,10, uma.
Seringa tipo Luer, de 2 cc., uma.
Seringa tipo Luer, de 10 cc., uma.
Aguilhas de Luer, de 0,25, uma.
Aguilhas de Luer de 0,03, uma.
Aguilhas de Luer, de 0,05, uma.
Aguilha tipo Luer, de 0,25, uma.
Aguilha tipo Luer, de 0,03, uma.
Aguilha tipo Luer de 0,05, uma.
Passe-partout para seringa, um.
Tubo de borracha, fino, para thermo-cauterio, um.
Idem de borracha para irrigador, um.
Irrigador commum de agathe, de 1 litro, um.
Idem de agathe para 2 litros, um.

As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. major medico chefe deste posto, até ás 14 horas do dia 19 do corrente mez, fazendo acompanhar esse requerimento de todos os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital, os quaes serão restituídos depois da abertura das propostas.
1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 x 22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello na primeira via, data e assignatura, qualidade, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso e prazo da entrega.
2.ª As propostas serão apresentadas em sobre cartas fechadas, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da

abertura e da apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto.

3.ª Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem: a) haver pago, como negociante especialista no genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes, da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido, ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros e registro da Junta Commercial; b) que fielmente cumpriu o ultimo contracto celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor; c) ter caucionado no cofre do conselho de administração desta repartição a importância de 500\$000, para garantia e assignatura do contracto, cujo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto.

4.ª O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que será feito dentro do prazo de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos, a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se não idoneo para futuras concorrências, pelo prazo de tres annos. Deve declarar que se sujeita a que o Governo fique com o direito de annullar esta concorrência, si houver justa causa (artigo 710 do Código de Contabilidade Publica).

5.ª O prazo para a entrega dos artigos já manufacturados é de 48 horas, e para os que dependerem de manufactura é de 30 dias, a contar da data da entrega do pedido, ficando os concorrentes sujeitos a igual prazo para a substituição dos artigos recusados.

6.ª No caso de duas ou mais propostas iguaes, será preferida a do licitante ou firma brasileira; si, porém, todos brasileiros ou estrangeiros, caberá a preferéncia ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abalimento; verificado novo empate, terá preferéncia o negociante que já estiver fornecendo e, para os artigos que careçam de prazo para sua confecção, aquelle que mencionar o mesmo prazo.

7.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer vantagens e offerlas não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

8.ª A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas em presença de todos os concorrentes.

9.ª Os concorrentes poderão inscrever-se em mais de um grupo.

10.ª No caso de não cumprimento do concorrente ou do seu representante legal, a apuração das propostas, correrá á sua revelia.

11.ª Não serão em absoluto aceitos requerimentos depois da citada hora do dia 14 do corrente mez.

12.ª O contracto social passado pela Junta Commercial, de que trata a lettra b da clausula 3ª do edital, seguirá junto ao processo da presente concorrência para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que já tem contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno, provarem que o tem e darem as indicações necessarias, afim de ser feita a menção do citado processo.

13.ª Todos os artigos mencionados na presente concorrência serão entregues no almoxarifado deste posto.

14.ª Os requerimentos de inscrição serão entregues ao thesoureiro do conselho, na thesouraria deste posto, bem como os documentos de idoneidade a que se refere o presente edital.

15.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas, de accordo com o Regulamento Geral de Contabilidade da Republica.

16.ª As despesas de transportes dos artigos de que é objecto a presente concorrência, correrão por conta dos fornecedores, devendo os referidos artigos ser entregues no lugar onde se achar este posto.

17.ª Antes de qualquer decisão, serão as propostas publicadas na integra, no *Diario Official*.

Posto Medico da Villa Militar, 3 de novembro de 1928. — Vicente Eulalio de Oliveira, 2º tenente contador, secretario.

SOCIEDADES CIVIS

SOCIEDADE BENEFICENTE DE CRI DITO MUTUO

RECTIFICAÇÃO DA ACTA DE FUNDAÇÃO

De ordem do Sr. presidente, e de accordo com a acta de fundação, publicada no *Diario Official* de 3 de outubro de 1924, foram omitidos os nomes dos senhores Durval Fernandes Chanes, Antonio Lopes da Silva, que apesar de assignarem a mesma, os seus nomes não constaram da cópia que foi mandada publicar.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1928. — Adalberto Symphonio de Couto, director secretario. (7.865)

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA CONSTRUCTORA PROGRESSO S/A.

ACTA DA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos seis dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e oito, ás quinze horas, reuniram-se, na sede da Companhia Constructora Progresso, Sociedade Anonyma, á rua da Alfandega n. 5, 3º andar, os accionistas no fim assignados e constantes do livro de presença, representando a totalidade do capital social para o fim de nomearem novo director-gerente, conforme aviso publicado no *Diario Official*.

Sendo eleito presidente da assembleia o accionista Sr. José Pimenta de Mello, este, assumindo a presidencia agradeceu a attenção, convidou para secretarios os accionistas Srs. A. Fernando da Camara e Thomas White e, declarando aberta a sessão, offereceu a palavra a quem della quizesse usar.

Pedi a palavra o accionista Sr. Guy E. Burrowes para enviar á mesa a seguinte proposta:

"Havendo o accionista Sr. Cecil R. L. Davis renunciado ao cargo de director-gerente, proponho que se agradeça

aquelle senhor, os bons esforços sempre envidados em prol do bom conceito da sociedade e que, para o substituir, seja nomeado o accionista Sr. Victor de Magalhães Cardozo Rangel".

O Sr. presidente pediu a leitura da presente proposta e, em seguida, submetteu-a á discussão e consequente votação, sendo unanimemente approvada. Em face desta deliberação foi o accionista Sr. Victor de Magalhães Cardoso Rangel, immediatamente empossado no cargo para que acaba de ser eleito, em cuja votação se absteve, e que, pedindo a palavra, agradeceu a distincção que os senhores acabavam de lhe dispensar e formulou a promessa de que tudo sempre faria para bem merecer a confiança que acabavam de lhe manifestar.

Nada mais havendo a tratar foi, pelo senhor presidente, agradecida a presença dos senhores accionistas e levantada a sessão por trinta minutos para que fosse lavrada a presente acta e, por todos assignada. E eu, primeiro secretario, a redigi e assigno com todos os presentes. — José Pimenta de Mello. — A. Fernando da Camara. — Thomas White. — R. F. R. Mc. Neill. — Cecil R. L. Davis. — Guy E. Burrowes. — M. F. S. Quintal. — Adélino Barros dos Santos. — Victor de Magalhães Cardozo Rangel. (7.850)

BANCO HYPOTHECARIO DO BRASIL

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 1928

Aos vinte e seis dias do mez de outubro de 1928, ás 14 horas, na sede do Banco, á avenida Rio Branco n. 46 (4º andar), reuniram-se dezesseis accionistas deste Banco em assembléa geral extraordinaria, convocada para esse dia e hora, de accordo com as publicações feitas na imprensa, e conforme consta das assignaturas lavradas no livro de presença, representando as mesmas 34.560 acções, ou sejam mais de dous terços do capital social. Sendo a presente convocação para a eleição da nova directoria, de conformidade com o art. 61 dos estatutos e seus paragraphos a e b.

Verificado que ha numero para a assembléa poder legalmente funcionar e deliberar, o director secretario, Sr. Adolphe Bimler, na ausencia temporaria do Sr. director presidente, de accordo com os artigos 559 e 61 (paragrapho b), assumiu a presidencia da assembléa, e, declarando que, tratando-se da directoria, julgava de bom alvitre a indicação de um accionista para presidir os trabalhos, o que foi approved, sendo indicado pelo accionista Sr. José Mirilli o nome do Sr. Dr. José Sabola Viriato de Medeiros, que, aceito pela assembléa, assumiu a presidencia da mesma, e convida os accionistas Srs. Edwin Murray e Jorge Pinto Lisboa para 1º e 2º secretarios, tomando logar na mesa.

Declarou-se installada a assembléa; o Sr. presidente confirma o objecto da reunião, e de accordo com os estatutos e a assembléa geral extraordinaria de 29 de junho de 1927, que limitou a dous os directores do Banco, sendo um director presidente e um director secretario, e, terminando os actuaes directores o seu mandato, vac se proceder á eleição dos novos directores, de conformidade com o art. 61 dos estatutos, assim como a indicação do cargo de presidente e do director secretario.

Procedeu-se em seguida á eleição, sendo indicados pelo Sr. presidente os Srs. João Moraes Filho e Jacques Ebert para escrutadores, que recolheram as cédulas, as quaes deram o seguinte resultado:

Para presidente:

Dr. Antonio Eugenio Richard Junior, 2.488 votos.

Dr. Carlos Ricardo Machado, 807 votos.

Dr. Ernesto Crissiuma Filho, 100 votos.

Dr. Arthur Vieira Peixoto, 60 votos.

Para director secretario:

Adolphe Bimler, 2.386 votos.

Dr. Carlos Ricardo Machado, 510 votos.

Celso Aguiar Conde, 330 votos.

Dr. Jaguarharo da Rocha Miranda, 169 votos.

Coronel Antonio Fernandes Moreira Magro, 60 votos.

A vista da votação o Sr. presidente declara eleitos os seguintes senhores: Presidente, o Sr. Dr. Antonio Eugenio Richard Junior.

Director secretario, o Sr. Adolphe Bimler, e, como os novos directores eleitos já tenham prestado a caução exigida pelos estatutos, foram elles desde logo empossados nos referidos cargos.

Nada mais havendo a tratar suspendeu-se a sessão por uma hora, para lavrar a acta, que foi lida, approvada e va assignada pela mesa e todos os accionistas presentes. — José Sabola Viriato de Medeiros. — Edwin Murray. — Jorge Pinto Lisboa. — Ernesto Crissiuma Filho. — Por procuração da Caisse Commerciale et Industrielle de Paris, Celso Aguiar Conde e Edwin Murray. — Celso Aguiar Conde. — Arthur Vieira Peixoto. — Adolphe Bimler. — Felix Dupuy. — Jacques Ebert. — A. Vidal. — João Moraes Filho. — José Mirilli. — Carlos Ricardo Machado. — Francisco Muniz Freire. — Antonio Fernandes Moreira Magro. (7.872)

S. A. EMPRESA CINEMATOGRAFICA AMERICANA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE SUBSCRITORES

Aos nove dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e oito, na Capital Federal, no predio numero vinte e sete da avenida Rio Branco, ás quatorze horas, presentes os subscriptores de acções para formação da S. A. Empresa Cinematographica Americana, senhores: Eugenio Alves Guimarães Cotia, Octavio Vieira Gomes, Hercilio Costa, Armando Alves Ribeiro, João S. de Souza, Celso de Souza Vargas e Guilherme França de Souza Bastos, neste acto reunidos por convocação do primeiro subscriptor, na qualidade de incorporador; foi inicialmente lembrada a pessoa do senhor Armando Alves Ribeiro, para presidente, digo para presidir os trabalhos, o que foi unanimemente aceito; assumindo este subscriptor a presidencia, convidou a mim João S. de Souza, para secretario. Iniciando os trabalhos desta assembléa, pelo presidente foi declarado que o fim da presente reunião é a constituição de uma sociedade anonyma para, nesta capital e onde mais convier, tratar da exploração de cinemas e seus accesorios e de quaesquer contractos ou negocios commerciaes e industriaes, na

forma dos estatutos propostos, que são de conhecimento dos senhores subscriptores. Disse mais o senhor presidente que, sendo realizado em bens, parte do capital social subscripto pelo Sr. Eugenio Alves Guimarães Cotia, bem, cousas e direitos, estes representados pelos cinemas "Piedade" e "Jovial", situados na Estação da Piedade, de propriedade do mesmo senhor, era de myster, na conformidade do artigo oitenta e sete do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, que os senhores subscriptores elegessem tres peritos para avaliarem os ditos bens, afim de apresentarem, na proxima reunião, o respectivo laudo. Corrido o escrutinio, verifica-se terem sido eleitos os senhores Hercilio Costa, Celso de Souza Vargas e Guilherme França de Souza Bastos, abstendo-se de votar nessa eleição o incorporador interessado, senhor Eugenio Alves Guimarães Cotia, tendo sido então declarado pelo senhor presidente que ficavam nomeados louvados aquelles subscriptores, que presentes declararam aceitar a incumbencia e se obrigaram a apresentar o respectivo laudo dentro do prazo de tres dias, dito treze dias (13). Em virtude disto foi lembrado pelo subscriptor Octavio Vieira Gomes, que para melhor proseguimento e regular ordem dos trabalhos fosse já escolhida uma data para se tomar conhecimento da avaliação e deliberar sobre a constituição definitiva da sociedade. Aceita esta indicação, ficou determinado pelo senhor presidente, depois de ter consultado a assembléa, o dia vinte e cinco de abril de mil novecentos e vinte e oito, para a assembléa geral de constituição definitiva da sociedade. E, nada mais havendo a tratar-se na presente assembléa, o senhor presidente declarou-a encerrada, e eu secretario, lavrei a presente acta, que lida aos presentes, foi achado conforme e por todos assignada, como tambem a duplicata da presente acta. Rio de Janeiro, 9 de abril de 1928. — Armando Alves Ribeiro, João S. de Souza, secretario, Octavio Vieira Gomes, Celso de Souza Vargas, Eugenio Alves Guimarães Cotia, Guilherme França de Souza Bastos, Hercilio Costa.

S. A. Empresa Cinematographica Americana

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA

Aos seis dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e vinte e oito, no edificio da Avenida Rio Branco numero vinte e sete, ás quatorze horas, achando-se presentes todos os subscriptores do capital da S. A. Empresa Cinematographica Americana, conforme assignatura no livro de presença, representando o capital de duzentos contos de réis, é aclamado pelas pessoas presentes o senhor Armando Alves Ribeiro para presidente da assembléa, que convidou a mim João S. de Souza para secretario. Iniciando os trabalhos o senhor presidente declarou que, de accordo com o artigo setenta e cinco e seus paragraphos do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, a presente reunião tem por fim a constituição legal, juridica e definitiva da S. A. Empresa Cinematographica Americana, tudo de conformidade com o que determina a lei citada. Assim sendo, o se-

phor presidente me mandou ler a acta da assembléa geral de subscriptores, que, posta em discussão é sem debate approvada. Em seguida, por ordem do senhor presidente, procedi a leitura do laudo apresentado pelos louvados nomeados pela assembléa de nove de abril de mil novecentos e vinte e oito, que é o seguinte: "Laudo de avaliação dos bens de Eugenio Alves Guimarães Cotia com que entra para a S. A. Empresa Cinematographica Americana. Os abaixo assignados, peritos eleitos pelos subscriptores de acções da S. A. Empresa Cinematographica Americana, em assembléa geral de nove de abril de 1928, para avaliarem os bens corpóreos e incorpóreos pertencentes a Eugenio Alves Guimarães Cotia com que entra para aquella empresa, tendo examinado minuciosamente os cinemas Piedade e Jovial, installados na estação da Piedade, o primeiro á rua Dr. Manoel Victorino n. 291 e o segundo á rua Assis Carneiro n. 18, os contractos dos predios, bemfeitorias, materiaes, installações electricas, moveis e utensilios, projectores e o mais nelles existentes, inclusive apolices de Divida Publica em garantia com o proprietario do predio onde está installado o cinema Jovial, são de parecer que se lhes dá um justo valor, avaliando-se em cento e oitenta contos de réis (180:000\$000) assim descriminados: titulo do Cinema Piedade 55:152\$000 (cincoenta e cinco contos cento e cinquenta e dous mil réis); titulo do cinema Jovial, trinta contos seiscentos e quarenta e oito mil réis (30:648\$000); mobiliario, installação electrica, motores, dynamos, piano, ventiladores, etc., existentes no Cinema Piedade, quarenta e sete contos e dez mil réis (47:010\$000) mobiliario, installações electricas, motores dynamos, piano, ventiladores, etc., existentes no Cinema Jovial, trinta e dous contos oitocentos e noventa mil réis (32:890\$000); treze apolices da Divida Publica Federal, diversas emissões, do valor nominal de um conto de réis, sete contos e oitocentos mil réis (7:800\$000); uma fita colorida nova da vida de Nosso Senhor Jesus Christo, seis contos e quinhentos mil réis (6:500\$000), total cento e oitenta contos de réis (180:000\$000). Rio de Janeiro, 20 de abril de 1928. — Heróilio Costa. — Celso de Souza Vargas. — Guilherme França de Souza Bastos". Finda a leitura do laudo, o senhor presidente poz o mesmo em discussão e ninguem pedindo a palavra, submetteu-o a votação, sendo approvado por todos os presentes excepto o incorporador senhor Eugenio Alves Guimarães Cotia por impedimento legal para votar por, digo, com relação ao dito laudo. Em seguida mandou proceder á leitura dos seguintes documentos: Primeiro: Recibo do Banco do Brasil, relativo ao deposito da decima parte do capital subscripto em dinheiro, assim declarado: "Banco do Brasil: réis 2:010\$000. Recebemos do Sr. Eugenio Alves Guimarães Cotia, na qualidade de incorporador da S. A. Empresa Cinematographica Americana a quantia de dous contos e dez mil réis (2:010\$000) valor, digo, sendo dous contos de réis (2:000\$000) valor correspondentes a 10 por cento do capital subscripto em dinheiro, com que se constitue a referida sociedade, réis 10\$000, nossa commissão de 1/2 % sobre o alludido deposito. Firmam o presente em duplicata para um só effeito. Rio de Janeiro, 24 de abril de 1928. (Duas assignaturas ille-

gíveis). Este documento passou ás mãos de todos os presentes, que o examinaram. Segundo: Estatutos da Sociedade Anonyma Empresa Cinematographica Americana, assim redigido: "Capitulo I — Denominação, séde, objecto e duração. Art. 1.º Sob a denominação de "Empresa Cinematographica Americana", fica constituida esta sociedade anonyma que será regida pelos presentes estatutos e leis em vigor. Art. 2.º A sua séde e o seu fóro juridico são na cidade do Rio de Janeiro. Art. 3.º A sociedade tem por fins: a) a exploração dos cinemas e seus accessorios; b) a exploração de quaesquer contractos ou negocios commeciaes ou industriaes. Art. 4.º O prazo de duração da sociedade é de trinta annos, podendo ser prorogado por deliberação da assembléa geral. Capitulo II — Do capital social. Art. 5.º O capital social é de duzentos contos de réis (200:000\$000) dividido em mil acções do valor nominal de duzentos mil réis (200\$000) cada uma, constituido em dinheiro, bens, cousas e direitos e todas ellas integralizadas. Paragrapho unico. O capital social poderá ser elevado até mil contos de réis (1.000:000\$) em uma ou mais emissões, a juizo da directoria, tendo preferencia na subscrição os actuaes subscriptores, proporcionalmente ás suas acções. Capitulo III. Das acções. Art. 6.º A acção será nominativa ou ao portador e indivisivel em relação á sociedade, que não reconhece mais de um proprietario para cada acção. Art. 7.º O accionista pode ser representado por procurador com poderes especiaes em instrumento publico ou particular, que ficará archivado. Capitulo IV — Dos lucros, fundos de reserva e dividendos. Art. 8.º No fim de cada anno social, que terminará em 30 de setembro, proceder-se-ha ao balanço e dos lucros liquidos apurados serão deduzidas as seguintes verbas: a) como por cento (5 %) para formação do fundo de reserva destinado a occorrer ás perdas do capital; b) dez por cento (10 %) para fundo de reparações. Paragrapho unico. Logo que os referidos fundos attingirem a cincoenta por cento (50 %) do capital, cessará a deducção indicada neste artigo; c) quinze por cento (15 %) para gratificação ao director-gerente; d) a importancia necessaria para ser distribuida em dividendo aos accionistas até vinte por cento (20 %) do capital realizado; e) o saldo verificado formará um fundo de regularização de dividendos. Paragrapho unico. Quando o fundo de regularização de dividendo attingir a cincoenta contos de réis (50:000\$000), cessará o credito de qualquer quantia nesta conta e será o saldo constante da aliena e totalmente distribuido aos accionistas com o dividendo extraordinario. Capitulo V — Da directoria. Art. 9.º A sociedade será administrada por dous directores eleitos em assembléa geral, sendo um presidente e um gerente. O mandato durará tres annos, sendo permittida a reeleição. Art. 10. Os directores só poderão entrar em exercicio depois de garantir sua gestão com a caução de vinte e cinco (25) acções, proprias ou não, as quaes serão inalienaveis, enquanto não forem approvadas pela assembléa geral as contas dos que tiverem exercido o seu mandato. Art. 11. A cada um dos dire-

tores incumbe: I, ao presidente: a direcção da escripta social, a inspecção dos balanços e contas, convocar a assembléa, ordinaria e extraordinaria e fazer executar os presentes estatutos. II, ao gerente: a administração geral dos estabelecimentos e negocios sociaes; nomear e demittir os empregados e fixar-lhes os respectivos vencimentos; receber, depositar e levantar dinheiro pertencente á sociedade; assignar todos os documentos de natureza commercial, cheques, recibos, saques; celebrar contractos e obrigações para a sociedade, inclusive titulos de credito e de commercio, assignar a correspondencia e representar a sociedade em suas relações com terceiros ou juizo, sendo-lhe facultado para isso assignar escripturas, autos e termos, constituir mandatarios com poderes geraes e especiaes. Art. 12. Os directores se substituirão reciprocamente, nas faltas momentaneas e de accordo com o conselho fiscal e resolverão sobre os casos, não previstos nestes estatutos, não só com relação á directoria como a tudo que interesse ao progresso da sociedade. Art. 13. O director gerente, digo, presidente, perceberá os honorarios mensalmente, de um conto de réis (1:000\$000), e o director gerente, de tres contos de réis (3:000\$000). Capitulo VI — Do conselho fiscal — Art. 14. O conselho fiscal será composto de tres (3) membros eleitos e tres (3) supplentes, accionistas ou não. Art. 15. Os membros do conselho fiscal e os supplentes exercem o cargo por um (1) anno, e podem ser reeleitos. Art. 16. Compete aos fiscaes tudo que lhes é attribuido pelo decreto numero quatrocentos e trinta e quatro (434), de quatro (4) de julho de mil oitocentos e noventa e um (1891), e demais disposições legais em vigor. Paragrapho unico. O conselho fiscal poderá ser convocado para reunião conjuncta com a directoria, quando fór julgada necessario. Capitulo VII — "Das assembléas geraes" — Art. 17. A assembléa geral será ordinaria ou extraordinaria: a primeira, terá lugar annualmente até 31 de dezembro; a segunda sempre que houver conveniencia. Paragrapho primeiro. A assembléa geral ordinaria deliberará sobre as contas da administração, parecer do conselho fiscal, eleição dos directores, fiscaes e supplentes. Paragrapho 2.º As assembléas geraes, extraordinarias, serão sempre motivadas, não sendo permittido tratar-se de assumptos extranhos á sua convocação. Art. 18. As assembléas geraes ordinarias e extraordinarias serão presididas pelo accionista, que para isso fór acclamado, e que indicará outro para secretario. Art. 19. As condições para as assembléas se constituirem validamente, conforme a materia de que se tratar, a fórmula de sua convocação e funcionamento, o modo pelo qual deverão ser tomadas as suas deliberações e actos que o devem preceder, acham-se determinados nas leis que regulam as sociedades anonymas. Capitulo VIII — "Disposições geraes e transitorias" — Art. 20. Os casos omissos nestes estatutos, serão regulados pela legislação vigente. Art. 21. São nomeados para o primeiro turno administrativo da sociedade, os senhores: director-presidente, Octavio Vieira Gomes; director-gerente, Eugenio Alves Guimarães Cotia, conselho fiscal: Heróilio Costa, Armando Alves Ribeiro e José Horta. Supplen-

tes: João S. de Souza, Celso de Souza Vargas e Guilherme França de Souza Bastos. Art. 22. O primeiro anno administrativo da sociedade terminará em 30 de setembro de 1928. Rio de Janeiro, 9 de abril de 1928. — *Eugenio Alves Guimarães Cotia.* — *Octavio Vieira Gomes.* — *Armando Alves Ribeiro.* — *Hercilio Costa.* — *Guilherme França de Souza Bastos.* — *João S. de Souza.* — *Celso de Souza Vargas.* Terceiro: a lista de subscriptores de ações, assim redigida: "Lista de subscriptores de ações da S. A. Empresa Cinematographica Americana, installada nesta praça, com o capital de duzentos contos de réis (200:000\$000), dividido em 1.000 (mil) ações de duzentos mil réis (200\$000), cada uma: Armando Alves Ribeiro, residente á travessa Carvalho Alvim, 110, com 10 ações de duzentos mil réis, dous contos de réis (2:000\$000); Eugenio Alves Guimarães Cotia, negociante, residente á Avenida Rio Branco, 27, com 900 ações de duzentos mil réis, cento e oitenta contos de réis (180:000\$000); Octavio Vieira Gomes, guarda-livros, residente á rua Professor Octacilio, 130, Niteroy, com 50 ações de duzentos mil réis, dez contos de réis; Hercilio Costa, auxiliar de justiça, residente á rua do Rosário 103, com 10 ações de duzentos mil réis, dous contos de réis; Guilherme França de Souza Bastos, residente á rua da Prainha, 48, com dez ações de duzentos mil réis, dous contos de réis (2:000\$); João S. de Souza, guarda-livros, residente á rua de São João, 192, Niteroy, com 10 ações de duzentos mil réis, dous contos de réis (2:000\$) e Celso de Souza Vargas, commercio, residente á rua São Leopoldo, 83, Niteroy, com 10 ações de duzentos mil réis, dous contos de réis (2:000\$000). (As assignaturas supra

estavam reconhecidas nos tabelliães desta capital). O Sr. presidente da assemblea declara que, achando-se os estatutos da sociedade devidamente assignados por todos os subscriptores do capital social, que se acham presentes, declara os mesmos em discussão. Não havendo quem os discuta, o Sr. presidente submete-os á votação, sendo aprovado unanimemente. Diz em seguida o Sr. presidente que, achando-se discutidos e approvados os estatutos e todos os actos necessarios á constituição da sociedade, offerece a palavra aos Srs. subscriptores que tenham qualquer proposta a formular ou esclarecimentos ou duvidas a offerer á assemblea sobre os ditos actos. Não havendo quem peça a palavra, o Sr. presidente declara definitivamente constituída e installada para os effeitos de direito a Sociedade Anonyma Cinematographica Americana com sede nesta capital, para os fins especificados nos seus estatutos. Disse mais o senhor presidente que, de conformidade com as disposições geraes e transitorias dos estatutos já devidamente approvados a primeira directoria da sociedade fica assim constituída: director-presidente, Octavio Vieira Gomes; director-gerente, Eugenio Alves Guimarães Cotia. Conselho fiscal: Hercilio Costa, Armando Alves Ribeiro e José Horta. Supplentes: João S. de Souza, Celso de Souza Vargas e Guilherme França de Souza Bastos. Tanto os directores como os membros do conselho fiscal, são considerados desde já empossados nos respectivos cargos. O Sr. presidente congratulou-se com a directoria escolhida para dar inicio aos trabalhos da sociedade da qual se espera com razão, que será com garantia geral de exito e progresso para a sociedade nascente. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou encerrada a assemblea e eu secretario, lavrei a presente acta de seus trabalhos que foi lida e achado conforme pe-

los presentes e por todos assignada. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1928. Eu, João S. de Souza, secretario desta assemblea, lavrei a presente acta em duplicata, sendo uma no livro proprio e outra em separado, para que tenham o destino legal e ambas foram por mim subscriptas. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1928. — *Armando Alves Ribeiro,* presidente. — *João S. de Souza,* secretario. — *Eugenio Alves Guimarães Cotia.* — *Guilherme França de Souza Bastos.* — *Hercilio Costa.* — *Celso de Souza Vargas.* — *Octavio Vieira Gomes.*

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 5 de novembro de 1928, archivou-se nesta repartição sob o numero 8.296, os seguintes documentos referentes á Sociedade Anonyma Empresa Cinematographica Americana, a saber: Acta da assemblea geral de subscriptores realizada em 9 de abril do corrente anno, em que foram eleitos tres louvados para avaliarem os bens, cousas e direitos com que se constituiu parte do capital, acta da assemblea geral de constituição definitiva, realizada em 6 de setembro ultimo, contendo a transcrição do laudo dos louvados e dos estatutos sociaes que foram approvados; lista dos accionistas, recibo do deposito de 10 % do capital em dinheiro, feito no Banco do Brasil e guia, com o pagamento do sello sobre o capital. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1928. — J. Hygino de Araujo, sobre estampilhas federaes do valor colectivo de 60\$000. Chancella da MM. Junta Commercial da Capital Federal. Visto. J. C., em 6 de novembro de 1928. — *Isidoro Campos,* director.

BANCO NACIONAL ULTRAMARINO

Séde em Lisboa — Fundado em 1864

Banco emissor e caixa do Estado nas colonias portuguezas

Filiaes no Porto, Aveiro, Barcellos, Beja, Braga, Bragança, Castello Branco, Chaves, Coimbra, Covilhã, Elvas, Estremoz, Evora, Faro, Figueira da Foz, Fundão, Guarda, Guimarães, Lamego, Leiria, Ovar, Penafiel, Portalegre, Portimão, Regoa, Santarem, Setubal, Silves, Thomaz, Torres Vedras, Vianna do Castello, Villa Real, Villa Real de Santo Antonio, Vizeu, Ponta Delgada e Angra do Heroismo (Açores), Funchal (Madeira) e em todas as colonias portuguezas.

Filiaes em Paris e Londres

Capital Esc. 50.000:000\$000
Fundo de reserva Esc. 42.000:000\$000

BALANÇETE DAS FILIAES DO RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO, PERNAMBUCO, PARAÍ, E MANAÓS, EM 30 DE SETEMBRO DE 1928

Activo

Letras descontadas 23.156:735\$8831
Letras e effeitos a receber:
Por c/ propria do Exterior 25:405\$100
Por c/ propria do Interior 24.216:736\$651
Em cobrança do Exterior 3.305:692\$440
Em cobrança do Interior 20.003:968\$340
Empréstimos em c/Correntes 38.838:535\$901
Valores caucionados 27.059:504\$695
Valores depositados 48.341:180\$319
Caixa Matriz 11.675:032\$943
Agencias & Filiaes no Exterior 5.563:297\$647
Agencias & Filiaes no Interior 11.495:839\$168
Correspondentes no Exterior 2.715:562\$927
Correspondentes no Interior 1.570:105\$872
Títulos e Fundos pertencentes ao Banco 663:708\$134
Hypotheas 1.836:319\$900

Caixa:

Em moeda corrente no Banco 6.460:593\$583
Em moeda ouro no Banco 400\$000
Em outras especies no Banco 14:467\$780
No Thesouro Nacional 1.000:000\$000
Em deposito no Banco do Brasil 4.363:990\$068
Em outros Bancos 5.619:460\$580
Diversas contas 85.416:085\$654

323.142:553\$533

Passivo

Capital 3.000:000\$000
Depositos em c/c com juros 24.745:241\$805
Depositos em c/c limitadas 53.573:494\$455
Depositos em c/c sem juros 3.055:742\$805
Depositos a prazo fixo 16.191:351\$665
Títulos em caução e em deposito 75.400:685\$014
Caixa Matriz 9.207:684\$257
Agencias & Filiaes no Exterior 23.179:994\$504
Agencias & Filiaes no Interior 13.837:873\$445
Correspondentes no Exterior 1.336:615\$837
Correspondentes no Interior 361:726\$671
Valores hypothecarios 1.836:349\$900
Letras a Pagar 348:278\$496
Diversas contas 97.000:729\$396
Ordens de pagamento 66:785\$283

323.142:553\$533

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1928. — O contador, *José Carneiro Gerales.* — O sub-gerente, *José Magalhães.* (7.881)

MALHEIRO, VARGAS & COMP. LTD.**Casa Bancaria**

Rua General Camara n. 42, sob.

BALANÇETE DO MEZ DE OUTUBRO DE 1928

Activo

Titulos descontados....	746:882\$030
Empréstimos garantidos	19:500\$000
Titulos em cobrança....	85:096\$200
Titulos em caução....	6:000\$000
Valores depositados....	10:000\$000
Hypotheças	20:000\$000

- Caixa:

Em moeda corrente e disponível em bancos.	261:464\$400
Diversas contas.....	53:162\$264

1.202:104\$924

Passivo

Capital	350:000\$000
Fundo de reserva.....	4:300\$000
Depositos em conta corrente c/j.....	579:574\$384
Depositos em conta corrente limitada.....	17:930\$000
Depositos a prazo fixo..	10:000\$000
Credores p/ titulos em cobrança	85:096\$200
Valores caucionados....	6:000\$000
Valores depositados....	10:000\$000
Valores hypothecarios..	20:000\$000
Diversas contas.....	119:201\$340

1.202:104\$924

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1928.
— *Malheiro, Vargas & Comp. Ltd.*
O contador, *Oscar Esposel.* (7.866)

ANNUNCIOS**Banco da Cidade do Rio de Janeiro**

(Soc. Coop. Resp. Ltda.)

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Ficam convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 8 do corrente, ás 16 horas, na sede social, á rua da Alfandega n. 45, afim de tratarem dos seguintes assumptos:

1.º, reforma dos estatutos sociaes, na parte referente á composição da directoria;

2.º, tomar conhecimento da renuncia do director-secretario e do conselho fiscal;

3.º, eleger o novo conselho fiscal e os demais membros da directoria.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1928. — *Alberto Xavier*, presidente.

S. A. Empreza Cinematographica Americana

Ficam convocados os accionistas desta sociedade para uma assembléa geral extraordinaria, no dia 16 do corrente mez, ás 14 horas, em sua sede á rua Manoel Victorino n. 263, para o fim de tomarem conhecimento do pedido de demissão do director-gerente e para consequente eleição de substituto. — O director-presidente. — *Otacio Vieira Gomes.*

Companhia Norte Paulista de Combustiveis**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na sede da companhia, á praça Floriano ns. 31/39, 2º andar, no dia 9 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, para o fim de deliberarem sobre a conveniencia ou não da paralysação dos serviços da exploração da mina, bem como outros assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1928. — *A directoria.* (7.757)

Club Naval**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Primeira convocação**

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. socios a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 8 do corrente, ás 20 horas, afim de tratar de alterar os artigos ns. 6, 9, 13, 16, 18, 30, 31, 56, 62, 63 a 78, 82, 83, 84, 87, 89, 92, 98, 100, 113, 121 e 137, os capitulos das disposições geraes e transitorias e o caso Wanderley.

Club Naval, 6 de novembro de 1928.
— *J. N. Castello Branco*, 1º secretario.

Declaração

O abaixo assignado declara que se extraviaram os seus certificados dos exames de Portuguez, Francez, Arithmetica e Algebra, passados pelo Collegio Pedro II, de accordo com o decreto numero 11.530.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1928. — *Issac Coslowsky.*

Reconheço a firma de Isaac Coslowsky. Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Eduardo Carneiro de Mendonça*, tabellião. (7.858)

Aviso

Os incorporadores da Companhia Industrial "Aguas Nazareth" S. A. participam que prorogaram a subscrição de acções por mais 30 dias. (7.819)

Declaração

O abaixo assignado declara que perdeu o certificado de Historia do Brasil passado pelo Collegio Pedro II, decreto n. 11.530.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1928. — *José Cotrim Moreira de Carvalho.*

Attesto a identidade do requerente, que é meu filho.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1928. — *Augusto C. M. de Carvalho.*

Reconheço a firma de Augusto C. M. de Carvalho.

Rio, 6 de novembro de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Heitor Luz*, tabellião.

Declaração

O abaixo assignado declara que perdeu o certificado de Historia do Brasil passado pelo Collegio Pedro II, decreto n. 11.530.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1928. — *Augusto Cotrim Moreira de Carvalho Filho.*

Attesto a identidade do requerente, que é meu filho.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1928. — *Augusto C. M. de Carvalho.*

Reconheço a firma de Augusto C. M. de Carvalho.

Rio, 6 de novembro de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Heitor Luz*, tabellião.

A' Praça

Paulo José Loghaib avisa a quem interessar possa que está em negociação para a compra do armario, á rua do Catete n. 144, de Oscar Rodrigues, e, por isso, pede a quem se julgar credor da firma Oscar Rodrigues apresentar-se á rua da Alfandega n. 302, sobrado, para entender-se com Calil Massar, dentro do prazo de tres dias.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1928. — *Paulo José Loghaib.*

Concordo com a declaração supra. — *Oscar Rodrigues.*

Reconheço a firma de Paulo José Loghaib.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Antonio Salciano*, tabellião. (7.863)

A' Praça

Tendo eu, por escriptura de 5 do corrente mez, arrendado ao Sr. Fernando Monnerat o predio de minha propriedade, sito á rua da Misericordia n. 81, nesta cidade, onde se acha installado o Hotel "Bom Jardim", por mim inaugurado, ficando o hotel referido a cargo exclusivo do mesmo Sr. Monnerat, a partir de 1 de novembro andante, convido a qualquer pessoa que se julgar credora do hotel mencionado até 31 de outubro proximo passado a apresentar seu titulo de credito para o pagamento immediato.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1928. — *José Luiz Segura.*

Companhia Brasileira de Fumo em Folha

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 8 de novembro, ás 2 horas, na sede social, á rua Sete de Setembro n. 100, afim de tomar conhecimento e deliberar sobre uma proposta de augmento de capital. Como se trate de assumpto que importa na alteração dos estatutos, a assembléa só se poderá constituir e deliberar com a presença de accionistas, representando 2/3 (dous terços) do capital social.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1928. — *A directoria.* (7.719)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postaes.

As "Leis Usuaes da Republica", tem o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justica n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Ação Penal (Lei n. 623, de 23 de outubro de 1890, que modifica a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.899, de 4 de novembro de 1890, que regulamenta o art. 5º da lei actual) \$300

Accidentes do trabalho (Decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498) (M), de 1919 \$5000

Agricultura (Crea o Ministerio da: Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906) \$500

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos \$400

Alfandega (Consolidação das leis das) \$35000

Alistamento eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M) ... \$500

Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1927) \$500

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de: Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903) \$300

Anuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1906.....	6\$000
Anno de 1917.....	10\$000
Anno de 1918.....	8\$000
Anno de 1919.....	8\$000
Anno de 1920.....	8\$000
Anno de 1921.....	10\$000
Anno de 1922.....	12\$000
Anno de 1923.....	16\$000

Autoraes (Lei de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 \$500

Autoraes (Direitos). Decreto numero 11.790, de 2 de janeiro de 1924 \$500

Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911 \$1000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães \$1000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Annaes), 1923 \$3500

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geracs), 1923 \$3500

B

Bancos — Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921). **Carteira de Fedescoto** (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921) e Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921, "Crea os logares de delegados e fiscaes das operações cambiais e bancarias" .. \$1000

Brasil em Haya (O), por W T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa \$125000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da: Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923) \$500

C

Catalogo de pares de estrelas para a determinação da hora pelo methodo de Zinger, organizado por Almyrio de Mattos .. \$5000

Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.108, de 18 de dezembro de 1926, e decreto n. 17.618, de 5 de janeiro de 1927) \$1000

Collectorias Federaes (Instruções para organização dos balancetes das: \$1000

Caixa de Amortização (Regulamento da: Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907) \$1000

Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) \$1500

Capitanias dos Portos (Novo Regulamento das — Decreto numero 17.096, de 28 de outubro de 1925) \$3000

Caixa de Aposentadorias e Pensões das Estradas de Ferro \$1000

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios e Ferroviarios (Decrs. ns. 5.109, 17.910 e 17.941) \$25000

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuarios (Decreto n. 17.910, de 1927) \$15000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M) \$10\$000

Cheques (Regulamento sobre a emissão). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 \$500

Circumscripções judiciais — (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciais do Districto Federal. Decr. numero 12.356, de 10 de janeiro de 1917 (M) \$35000

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração) (M):

1º volume \$10\$000
2º volume \$10\$000
3º volume \$10\$000

— **Projecto** (Trabalho de Comissão da Camara dos Deputados; — 8 volumes (M) \$20\$000

— **Projecto** (Comissão Especial do Senado, 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M) \$6\$000

— **Pareceres** sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M) \$2\$000

— **Projecto** do Dr. Antonio Coelho Rodrigues \$3\$000

Codigo de Contabilidade (Indice remissivo) \$4\$000

Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal. \$3\$000

Codigo do Processo Penal do Districto Federal \$3\$000

Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926) \$2\$000

Codigo de Menores \$1\$000

Cambias (Decr. n. 17.617, de 5 de 1927 — Autoriza o Banco do Brasil a comprar e a vender cambias por conta do Thesouro) \$500

Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio, 1º vol. \$20\$000

Contabilidade Publica (Decreto n. 13.716, de 3 de setembro de 1919). Da instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e Decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909 \$6\$000

Constituição da Republica (Revisão)	1\$000
Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agendor de Roura	30\$000
Condemnação e livramento condicional (Decrs. ns. 16.588 e 16.663, de 6 de novembro de 1924)	\$500
Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899	1\$000
Cartas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 11.842, de 29 de dezembro de 1915)	1\$000
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Corrêa	2\$000

Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares. Decr. numero 14.813, de 20 de maio de 1921	\$500
Consignações em folha (Regulamento). Decr. n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925	1\$000
Construção de casas para funcionarios e operarios da União. (Decr. n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, e Decr. n. 15.816, de 14 de novembro de 1922) ..	\$500
Chorographia da Provincia do Ceará	1\$000
Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva	6\$000
Custas da Justiça do Districto Federal. (Decr. n. 10.231, de 25 de junho de 1923)	1\$000
Consumo (Imposto de). Decr. numero 17.464, de 6 de outubro de 1926	3\$000

D

Decretos do Governo Provisorio:

De março de 1890	2\$000
De maio de 1890	10\$000
De junho de 1890	5\$000
De outubro de 1890	7\$200
De janeiro de 1891	2\$000

Decisões do Governo — (Collecções):

de 1832	3\$000
de 1833	3\$000
de 1850	3\$000
de 1890 Gov. Prov., 1º e 2º fasciculos)	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 5º e ultimo)	2\$000
de 1890 (Gov. Prov., Additamento)	1\$500
de 1891	4\$500
de 1892	4\$000
de 1893	2\$500
de 1894	4\$000
de 1895	3\$000
de 1896	3\$000
de 1897	3\$000
de 1898	2\$000
de 1899	3\$500
de 1900	3\$000
de 1901	3\$000
de 1902	3\$000
de 1903	4\$000
de 1904	4\$500

de 1905	4\$500
de 1906	4\$500
de 1907	5\$600
de 1908	5\$000
de 1909	5\$000
de 1910	6\$000
de 1911	4\$000
de 1912	3\$000
de 1913	3\$000
de 1914	4\$000
de 1915	5\$000
de 1916	7\$000
de 1917	7\$000

Delegacia Fiscal (Crêa o lugar de contador e procurador e dá outras providencias. (Decreto n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904)	1\$000
--	--------

Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento). Decrs. ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903	\$500
--	-------

Docas, portos maritimos, etc./Repertorio da legislação sobre), por Caelano Junior (M)	12\$000
---	---------

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira	6\$000
--	--------

Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil. (Do Instituto Historico) (M):	
---	--

1º volume	60\$000
-----------------	---------

2º volume	30\$000
-----------------	---------

Diversões publicas (Regulamento das casas de). Decr. numero 16.590, de 10 de setembro de 1924)	1\$000
--	--------

Diccionario das Plantas Uteis do Brasil — Volume 1º	30\$000
---	---------

Divida aciva (Instruções para a cobrança amigavel da)	1\$000
---	--------

Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços theatraes)	\$500
---	-------

E

Eleições Federaes (Instruções). Decr. n. 16.310, de 8 de janeiro de 1924	\$500
--	-------

Eleições Federaes (Decr. numero 17.526, de 10 de novembro de 1926). Novas instruções para as eleições federaes, consolidando as disposições em vigor	1\$000
--	--------

Eleições para intendentes municipais (dec. n. 18.345, de 13 de agosto de 1928)	1\$000
--	--------

Energia Electrica (Regulamento para a fiscalização e cobrança do imposto (Decr. n. 15.996, de 31 de março de 1923)	\$500
--	-------

Estudos botanicos do Nordeste do Brasil, por P. Luetzburg, em tres volumes	10\$000
--	---------

Estradas de rodagem e carroçaveis, construidas no Nordeste Brasileiro	8\$000
---	--------

Exames de preparatorios e seriados (Instruções)	1\$000
---	--------

Exercito (Uniforme do). (Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923	\$500
---	-------

F

Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decrs. numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921 ..	1\$000
--	--------

Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Vianna	6\$000
--	--------

Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo	3\$000
--	--------

Ferías dos empregados no commercio (Regulamento)	1\$000
--	--------

Funcionarios Federaes e Contractados (Nomeação)	\$500
---	-------

G

Geologia e supprimento dagua subterranea no Piahy e parte do Ceará	2\$500
--	--------

Geologia e supprimento dagua subterranea no Ceará e parte do Piahy	2\$500
--	--------

Geographia, geologia, supprimento dagua, transporte e acaudagem nos Estados do Rio Grande do Norte e Ceará, por R. Crandell	2\$500
---	--------

Geologia e supprimento dagua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Parahyba, por R. Sopper	2\$500
---	--------

Geologia e supprimento dagua subterranea no Estado de Sergipe e nordeste do da Bahia, por R. Sopper	2\$500
---	--------

H

Hydrographia du Haut Saint François, por Em. Liais	15\$000
--	---------

Hygiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães (M)	4\$000
--	--------

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)	5\$000
---	--------

Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M)	7\$000
---	--------

Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti ..	5\$000
---	--------

Historico das Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Bellens de Almeida	15\$000
--	---------

Historico dos Impostos de Consumo, por Severiano Cavalcanti ..	40\$000
--	---------

Historia da Secca do Ceará — (1877-1880), de Rodolpho Theophilo	4\$000
---	--------

I

Isenção de arreitos (Decr. numero 5.353, de 30 de novembro de 1927)	1\$000
---	--------

Isenção de direitos aduaneiros, (Decr. n. 8.592, de 8 de março de 1914)	\$500
---	-------

Instituto Nacional de Musica (Regulamento)	1\$000
--	--------

Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro (Regulamento do) ..	\$500
--	-------

Instituto de Previdência dos Funcionarios Publicos (Decreto n. 17.778, de 1927,	1\$000
Instituto de Previdência (mensalidades,	\$500
Invalidez dos funcionarios publicos. (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.417, de 20 de janeiro de 1915	\$500
Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda	7\$000
Imprensa (Lei de). Decr. numero 4.743, de 31 de outubro de 1923	\$500
Inscrições rupestres no Brasil	1\$500
Inquerito Policial (Restabelece o inquerito no Distrito Federal)	1\$000
J	
Justiça Federal (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891	\$500
Justiça do Districto Federal (Decreto n. 16.373, de 20 de dezembro de 1923 (M)	3\$000
Jardim Botânico (Guia dos Visitantes) (M)	3\$000
Jóias e obras de ourives (Imposto de). Decr. n. 16.042, de 22 de maio de 1923	\$500
Justiça do Districto Federal (Modifica a organização), Decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926,	1\$000

L

Leis (Collecções de)

de 1808 a 1809	2\$500
de 1810 a 1811	2\$500
de 1816 a 1817	2\$000
de 1818 a 1819	2\$000
de 1821	2\$000
de 1822	2\$000
de 1823	2\$000
de 1824	2\$000
de 1825	2\$000
de 1826	1\$500
de 1832	4\$000
de 1833	4\$600
de 1834	3\$200
de 1835 — 2 volumes	4\$000
de 1836	3\$600
de 1837	3\$000
de 1838	2\$300
de 1839	1\$400
de 1840	2\$000
de 1842	3\$500
de 1843	2\$500
de 1844	2\$800
de 1845	2\$300
de 1846	2\$600
de 1847	2\$600
de 1848	1\$800
de 1850	7\$000
de 1852 — 2 volumes	5\$200
de 1856 — 2 volumes	5\$300
de 1857 — 2 volumes	5\$600
de 1858 — 2 volumes	6\$500
de 1859 — 2 volumes	5\$500
de 1860 — 3 volumes	10\$000
de 1861 — 2 volumes	5\$500
de 1862 — 2 volumes	5\$500
de 1863 — 2 volumes	5\$600
de 1864 — 2 volumes	5\$500
de 1864 — Aditamentos	\$500
de 1865 — 2 volumes	7\$500
de 1866 — 2 volumes	7\$600
de 1867 — 2 volumes	6\$000
de 1868 — 2 volumes	6\$600

de 1874 — 3 volumes	9\$000
de 1875 — 3 volumes	9\$500
de 1876 — 3 volumes	10\$000
de 1877 — 3 volumes	7\$500
de 1878 — 2 volumes	8\$000
de 1879 — 2 volumes	6\$000
de 1880 — 2 volumes	7\$000
de 1881 — 3 volumes	10\$000
de 1882 — 3 volumes	12\$000
de 1889 — 2 volumes	23\$000
de 1910 — 2 volumes	30\$000
de 1911 — 4 volumes	45\$000
de 1912 — 4 volumes	40\$000
de 1913 — 4 volumes	40\$000
de 1914 — 5 volumes	40\$000
de 1915 — 3 volumes	30\$000
de 1916 — 3 volumes	20\$000
de 1917 — 3 volumes	20\$000
de 1918 — 3 volumes	20\$000
de 1919 — 3 volumes	20\$000
de 1920 — 5 volumes	40\$000
de 1921 — 6 volumes	40\$000
de 1922 — 4 volumes	20\$000
de 1923 — 4 volumes	35\$000
de 1924 — 4 volumes	30\$000
de 1925 — 2 volumes	20\$000
de 1926 — 3 volumes	35\$000
de 1927 — 2 volumes	20\$000

Leis do orçamento:

de 1892	\$500
de 1895	\$500
de 1897	1\$000
de 1898	1\$200
de 1908	1\$000
de 1912	1\$800
de 1913	2\$000
de 1914	2\$000
de 1915	2\$000
de 1920	3\$000
de 1922 (Receita)	3\$000
de 1923 (Receita)	3\$000
de 1923 (Despesa)	6\$000
de 1924 (Receita)	3\$000
de 1924 (Despesa)	3\$000
de 1925 (Receita)	2\$000
de 1925 (Despesa)	4\$000
de 1926 (Receita Commem- taria)	5\$000
de 1927 (Receita)	1\$000
de 1927 (Receita anotada)	5\$000
de 1928 (Receita)	1\$000
de 1928 (Despesa)	6\$000

Legislação Brasileira, por Affonso Duarte Ribeiro:

1º volume — 1889 a 1900	15\$000
2º volume — 1901 a 1910	16\$000
3º volume — 1911 a 1920	20\$000

Legislação Eleitoral (Decretos ns. 4.215 e 2.227, de dezembro de 1920, e 14.631 e 16.310, de janeiro de 1924 (M)

Legislação Penal Comparada (C Brasil na). Franz von Lis (tradução e collaboração de João Vieira de Araújo e Clovis Bevilacqua)

Legislação Ferroviaria Federal do Brasil, por Alberto Paiva: (De 1828 a 1922) (M):

1º volume	16\$000
2º volume	16\$000
3º volume	16\$000
4º volume	16\$000
5º volume	16\$000
6º volume	16\$000
7º volume	16\$000
8º volume	16\$000

9º volume	16\$000
10º volume	16\$000
11º volume	16\$000
12º volume	16\$000
13º volume	16\$000

Leis Usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M)

Leis de assistencia e protecção de menores (Consolidação das Decr. n. 17.913 A, de 12 de outubro de 1927

Laboratorio Nacional de Analyses (Lei n. 4.050, de 13 de janeiro de 1920)

Licenças (Decreto n. 16.539, de 5 de agosto de 1924), regulando a concessão de licenças dos funcionarios publicos civis e militares

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):

1º volume	5\$000
2º volume	5\$000

Limites (Questões de) — Minas Geraes versus S. Paulo. Professor F. de Assis Cintra

Letras de cambio e a nota promissoria (Decr. n. 2.614, de 31 de dezembro de 1898, regula as operações cambiais)

Loterias (Decreto n. 8.597, de 8 de março de 1911)

M

Mappa dos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte e Parahyba com parte dos Estados vizinhos, pelo Serviço Geologico e Inspectoria de Seccas (1910), Esc. 1:1.000.000

Mappa do Estado do Ceará — 1910 — Esc. 1:650.000

Mappa da bacia do Rio Itapicuru, Estado da Bahia, por G. Lanc

Mappa do Estado da Parahyba ..

Mappa do Estado de Alagoas — Esc. 1:500.000

Mappa phytographico dos Estados da Bahia e Sergipe, por P. Luetzburg

Mappa phytographico do Estado do Piauhy

Mappa phytographico do Estado da Parahyba

Mappa phytographico do Estado do Rio Grande do Norte

Mappa phytographico da Serra do Araripe

Medicos e Dentistas (Relação dos)

Mercadorias e immoveis mediante sorteio

Mensagem presidencial:

de 1924	5\$000
de 1925	5\$000
de 1926	5\$000
de 1927	5\$000
de 1928	5\$000